

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXXI - 8ª Legislatura

DCL Nº 140

Brasília, terça-feira, 12 de julho de 2022

Sumário

Seção 1

Redações Finais 3

Seção 2

Portarias.....284

Declarações de IRPF.....285



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Rafael Prudente

Vice-Presidente: Deputado Delmasso

Primeiro Secretário: Deputado Iolando Almeida - **Suplente:** Deputado Jorge Vianna

Segundo Secretário: Deputado Robério Negreiros - **Suplente:** Deputado Agaciel Maia

Terceiro Secretário: Deputado Reginaldo Sardinha - **Suplente:** Deputado Hermeto



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Martins Machado José Gomes Prof. Reginaldo Veras Daniel Donizet	Hermeto Delmasso João Cardoso Cláudio Abrantes Robério Negreiros

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: José Gomes Valdelino Barcelos Júlia Lucy Roosevelt Vilela	Del Fernando Fernandes Iolando Daniel Donizet Delmasso Jaqueline Silva

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes
Presidente: Martins Machado Vice-Presidente: Iolando Robério Negreiros Fábio Felix João Cardoso	Delmasso Jorge Vianna Daniel Donizet Prof. Reginaldo Veras Júlia Lucy

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: Valdelino Barcelos Prof. Reginaldo Veras Eduardo Pedrosa Leandro Grass	Arlete Sampaio Hermeto Cláudio Abrantes Júlia Lucy Fabio Felix

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Agaciel Maia Jaqueline Silva Reginaldo Sardinha Iolando	Leandro Grass Robério Negreiros Júlia Lucy Martins Machado Valdelino Barcelos

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes
Presidente: Cláudio Abrantes Vice-Presidente: Hermeto Arlete Sampaio Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Leandro Grass João Cardoso Chico Vigilante Lula da Silva José Gomes Martins Machado

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

Titulares	Suplentes
Presidente: Arlete Sampaio Vice-Presidente: Leandro Grass Delmasso Jorge Vianna Del Fernando Fernandes	Chico Vigilante Lula da Silva Jaqueline Silva Valdelino Barcelos Iolando Cláudio Abrantes

COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Roosevelt Vilela Del Fernando Fernandes Hermeto Cláudio Abrantes Reginaldo Sardinha	José Gomes Jaqueline Silva Agaciel Maia Leandro Grass Robério Negreiros

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titulares	Suplentes
Presidente: Júlia Lucy Vice-Presidente: Daniel Donizet Delmasso Robério Negreiros João Cardoso	Arlete Sampaio Valdelino Barcelos Martins Machado Jorge Vianna Agaciel Maia

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Titulares	Suplentes
Presidente: José Gomes Vice-Presidente: Robério Negreiros Delmasso Eduardo Pedrosa Leandro Grass	Reginaldo Sardinha Jaqueline Silva Del Fernando Fernandes Júlia Lucy Prof. Reginaldo Veras

COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Titulares	Suplentes
Presidente: Valdelino Barcelos Vice-Presidente: Agaciel Maia Chico Vigilante Lula da Silva Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Delmasso João Cardoso Arlete Sampaio Iolando Daniel Donizet

Atualizado conforme expediente da Presidência, publicado nas págs: 17 a 19 do DCL N° 86, de 27 de abril de 2022.

8ª Legislatura

Deputado Agaciel Maia
Deputado Arlete Sampaio
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva
Deputado Cláudio Abrantes
Deputado Daniel Donizete
Delegado Fernando Fernandes
Deputado Delmasso
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fabio Felix
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputado Jaqueline Silva

Deputado João Cardoso Professor Auditor
Deputado Jorge Vianna
Deputado José Gomes
Deputado Júlia Lucy
Deputado Leandro Grass
Deputado Martins Machado
Deputado Professor Reginaldo Veras
Deputado Rafael Prudente
Deputado Reginaldo Sardinha
Deputado Robério Negreiros
Deputado Roosevelt Vilela
Deputado Valdelino Barcelos

Corregedor: Deputado Hermeto

Ouvidor: Deputado Guarda Jânio

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Júlia Lucy

Procuradora Adjunta Especial da Mulher: Deputada Arlete Sampaio

Procurador Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Valdelino Barcelos

Procurador Adjunto Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Chico Vigilante

Seção 1

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 2.761 DE 2021

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, contendo:

- I – a estrutura e organização do orçamento;
- II – as metas e prioridades e as metas fiscais;
- III – as diretrizes para elaboração do orçamento;
- IV – as disposições relativas a despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;
- V – as diretrizes para execução e alterações do orçamento;
- VI – a política de aplicação do agente financeiro oficial de fomento;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII – as disposições sobre política tarifária;
- IX – as disposições sobre a transparência e a participação popular;
- X – as disposições finais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2º A elaboração, aprovação, execução e o controle do cumprimento da Lei Orçamentária Anual devem:

- I- manter o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II- visar o alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA 2020-2023;
- III- observar o princípio da publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet com atualização periódica;
- IV- observar as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo II – Metas Fiscais desta Lei;
- V- assegurar os recursos necessários à execução e expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo VI desta Lei.

Art. 3º As programações orçamentárias devem atender as seguintes finalidades:

- I - ampliar a capacidade do Poder Público de prover ou garantir o provimento de bens e serviços à população do Distrito Federal;
- II - assegurar compatibilidade de usos dos recursos naturais com a capacidade de suporte ambiental para o desenvolvimento econômico sustentável;
- III - gerar emprego e renda com sustentabilidade econômica, social e ambiental;
- IV - reduzir as desigualdades sociais;
- V - fomentar a gestão pública eficiente e transparente voltada para a promoção do desenvolvimento humano e da qualidade de vida da população do Distrito Federal;
- VI - fomentar a promoção de manifestações culturais e religiosas;
- VII - reduzir as fragilidades institucionais que comprometam a implementação dos programas, inclusive resguardando a segurança jurídica;

VIII - reduzir as desigualdades entre Regiões Administrativas do Distrito Federal;

IX - fomentar o desenvolvimento econômico local, por meio de políticas públicas e de promoção dos setores produtivos, como geradores de condições favoráveis a um crescimento econômico sustentável;

X - assegurar os recursos necessários à execução das políticas e programas destinados à proteção e defesa da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso

Art. 4º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 à Câmara Legislativa do Distrito Federal deverá demonstrar:

I – a compatibilidade das programações constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual com o Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, acompanhadas das justificativas relativas às prioridades não contempladas no orçamento;

II – a comparação entre o montante das receitas oriundas de operações de crédito e o montante estimado para as despesas de capital previstos no Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

III – os critérios adotados para a estimativa dos principais itens da receita tributária, alienação de bens e operações de crédito;

IV – a exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

V - a exposição e justificação da política econômico-financeira do Governo;

VI – a justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital, conforme art. 22, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 é constituído do texto da lei e dos seguintes anexos:

I – “Resumo Geral da Receita” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a categoria econômica e a origem, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

II – “Resumo Geral da Despesa” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a categoria econômica e o grupo de despesa, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

III – “Demonstrativo da Despesa, por Poder, Órgão, Unidade Orçamentária, Fonte de Recursos e Grupo de Despesa” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

IV – “Detalhamento dos Créditos Orçamentários” dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V – “Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias”;

VI – “Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Órgão e Unidade”;

VII – “Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Unidade Orçamentária/Fonte de Financiamento”;

VIII – “Detalhamento dos Créditos Orçamentários” do Orçamento de Investimento;

IX – “Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado”, que atualizará automaticamente, com a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2023, o mesmo anexo constante desta Lei”;

X – “Demonstrativo de Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves”, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, evidenciando o objeto da obra ou serviço, o número do contrato, a unidade orçamentária, o programa de trabalho, o responsável pela execução do contrato e os indícios de irregularidades graves;

XI – “Demonstrativo da Receita e Despesa por Categoria Econômica” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 deve ser acompanhado dos seguintes demonstrativos complementares, inclusive em meio digital:

I – “Demonstrativo Geral da Receita” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a classificação da natureza de receita no menor nível de agregação, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

II – “Demonstrativo dos Recursos do Tesouro - Diretamente Arrecadados por Órgão/Unidade”, separados por orçamentos fiscal e da seguridade social;

III – “Demonstrativo das Receitas Diretamente Arrecadadas por Órgão/ Unidade”;

IV – “Demonstrativo de Receita de Convênios com Órgãos do Distrito Federal”;

V - “Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”;

VI - “Detalhamento da Receita para Identificação dos Resultados Primário e Nominal”;

VII - “Demonstrativo do Critério Utilizado na Apuração do Resultado Primário e Nominal”;

VIII - “Demonstrativo da Receita Corrente Líquida de 2023”, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

IX - “Demonstrativo da Evolução da Receita” do Tesouro e de outras fontes, evidenciando o comportamento dos valores realizados nos últimos três anos, por categoria econômica e origem;

X - “Projeção da Renúncia de Receitas de Origem Tributária”;

XI - “Projeção da Renúncia de Benefícios Creditícios e Financeiros”, com a identificação e a quantificação dos efeitos em relação à receita e à despesa previstas, discriminando a legislação de que resultam tais efeitos;

XII - “Demonstrativo da Despesa” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando a esfera orçamentária e a origem dos recursos, por:

a) função;

b) subfunção;

c) programa;

d) grupo de despesa;

e) modalidade de aplicação;

f) elemento de despesa; e

g) região administrativa.

XIII - “Demonstrativo da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária” dos orçamentos fiscal e seguridade social, evidenciando a esfera orçamentária, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

XIV - “Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD”, evidencia a classificação funcional e estrutura programática, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, a fonte de recursos e o IDUSO, por unidade orçamentária de cada órgão que integra os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento;

XV – “Demonstrativo das Metas Físicas por Programa”, evidenciando a ação e a unidade orçamentária;

XVI – “Despesa Programada com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida de 2023”, em versão sintética;

XVII - “Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas”, evidenciando para cada parceria, contratadas pelo Distrito Federal e suas entidades, o saldo devedor e os respectivos valores de pagamento, projetados para todo o período do contrato;

XVIII – “Demonstrativo da Aplicação Mínima em Educação”;

XIX – “Demonstrativo da Aplicação Mínima em Saúde”;

XX - “Demonstrativo das Despesas com a Criança e o Adolescente – OCA”, discriminado por unidade orçamentária e programa de trabalho”;

XXI - “Demonstrativo da Aplicação Mínima de recursos” evidenciando as alocações no que tange às seguintes despesas:

- a) Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
- b) Fundo de Apoio à Cultura;
- c) Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
- d) Precatórios;

XXII – “Demonstrativo dos Recursos Destinados a Investimentos por Órgão”, evidenciando a unidade e a esfera orçamentária, separados por orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento;

XXIII – “Demonstrativo dos Gastos Programados com Investimentos e Demais Despesas de Capital”, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como sua participação no total das despesas de cada unidade orçamentária, eliminada a dupla contagem;

XXIV – “Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Órgão/Função/Subfunção/Programa”;

XXV – “Demonstrativo da Programação do Orçamento de Investimento”, por:

- a) função;
- b) subfunção;
- c) programa;
- d) regionalização; e
- e) fonte de financiamento.

XXVI – “Demonstrativo do Início e Término da Programação contendo o Elemento de Despesa 51 – Obras e Instalações”;

XXVII – “Projeção do Serviço da Dívida Fundada e Ingresso de Operações de Crédito”, para fins do disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, evidenciando, para cada empréstimo, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e de encargos financeiros para todo o período de pagamento da operação de crédito;

XXVIII – “Demonstrativo dos Precatórios Judiciais por Fontes de Recursos”;

XXIX – “Demonstrativo da Evolução da Despesa” do Tesouro e de outras fontes, evidenciando o comportamento dos valores realizados nos últimos três anos, por categoria econômica e grupo de despesa;

XXX – “Demonstrativo da Metodologia dos Principais Itens da Despesa”;

XXXI – “Demonstrativo das Receitas ou Despesas Desvinculadas, na forma da Emenda Constitucional nº 93/2016”;

XXXII – “Detalhamento das Fontes de Recursos”, dos orçamentos fiscal e da seguridade social”, isolado e conjuntamente, por unidade orçamentária e grupo de despesa;

XXXIII – “Demonstrativo da Regionalização”, dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, identificando a despesa por região, função, programa, ação e fonte de recursos;

XXXIV – “Demonstrativo de Projetos em Andamento”;

XXXV – “Demonstrativo das Ações de Conservação do Patrimônio Público”;

XXXVI – “Detalhamento do Limite do Fundo Constitucional do Distrito Federal para 2023, encaminhado ao Ministério da Fazenda, contemplando o mesmo nível de detalhamento do Quadro de Detalhamento da Despesa;

XXXVII – “Detalhamento de Contratos e Parcerias”, evidenciando a empresa ou organização com CNPJ, o objeto, período, valores, número do contrato, a unidade orçamentária, o programa de trabalho, os responsáveis pela execução do contrato;

XXXVIII – “Demonstrativo das Fontes de Financiamento e Aplicações nas Ações de Meio Ambiente”;

XXXIX – “Demonstrativo das Ações de Conservação e Recuperação do Meio Ambiente”;

XL – “Detalhamento do relatório temático “Orçamento Mulheres”, instituído pela Lei nº 7.067, de 17 de fevereiro de 2022”.

§ 1º Para efeito da verificação da aplicação mínima em educação e saúde, os Quadros constantes dos incisos XVIII e XIX devem estar acompanhados de adendos contendo as seguintes informações:

- I – despesas detalhadas por:
- a) unidade orçamentária;
 - b) função e subfunção;
 - c) programa, ação e subtítulo; e
 - d) natureza de despesa.

II – deduções das despesas apropriadas na manutenção e no desenvolvimento do ensino e em ações e serviços públicos de saúde detalhadas por:

- a) unidade orçamentária;
- b) função e subfunção;
- c) programa, ação e subtítulo; e
- d) natureza de despesa.

CAPÍTULO III

DAS METAS E PRIORIDADES E DAS METAS FISCAIS

Seção I

Metas e Prioridades

Art. 7º Atendidas as despesas obrigatórias e as necessárias ao funcionamento da unidade orçamentária, as metas e prioridades da Administração Pública Distrital, estabelecidas no Anexo I desta Lei e compatíveis com o Plano Plurianual 2020-2023, devem ter precedência na alocação de recursos.

§ 1º Os subtítulos priorizados no anexo referido no caput devem ser identificados nos Anexos IV e VIII do art. 5º desta Lei.

§ 2º No caso de transposições de unidades orçamentárias, os ajustes das codificações das programações orçamentárias referentes às metas e prioridades poderão ser atualizados por intermédio de Portaria do Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Seção II

Metas Fiscais

Art. 8º As metas fiscais para o exercício de 2023 constam do “Anexo II – Metas Fiscais Anuais” desta Lei.

§ 1º Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias, as metas fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante Projeto de Lei específico a ser submetido ao Poder Legislativo, quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, ou durante a execução do Orçamento de 2023.

§ 2º A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo, no referido Projeto de Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Dos Prazos

Art. 9º Os órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal devem lançar suas propostas orçamentárias no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo até 31 de julho de 2022, ou em data a ser fixada pelo órgão central de planejamento e orçamento.

Art. 10. O Poder Executivo deve encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e à Defensoria Pública do Distrito Federal, até 30 dias antes do término do prazo de lançamentos das propostas orçamentárias para o exercício de 2023, a estimativa

da receita conforme disposto no art. 13.

Parágrafo único. As informações de que trata o caput devem ser enviadas formalmente e por meio eletrônico, em formato compatível com editores de texto ou planilhas de cálculo.

Art. 11. A Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Procuradoria Geral do Distrito Federal, a Defensoria Pública do Distrito Federal, as empresas públicas dependentes e as sociedades de economia mista dependentes de recursos do Tesouro devem encaminhar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, até 15 de julho de 2022, a relação dos débitos judiciais de que trata o art. 22.

§ 1º A relação deve discriminar o número do processo e da sentença; a data de recebimento do ofício requisitório; o valor a ser pago; o nome do beneficiário; os órgãos ou entidades devedoras; os grupos de despesas; e a ordem de precedência, evidenciando a sua natureza alimentar e não alimentar.

§ 2º As informações de que trata o caput devem ser enviadas formalmente e por meio eletrônico, em formato compatível com editores de texto ou planilhas de cálculo.

Art. 12. O Tribunal de Contas do Distrito Federal deve encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, até 15 de agosto de 2022, o "Demonstrativo de Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves", disponibilizando-o atualizado em seu sítio na internet.

Seção II

Da Estimativa da Receita

Art. 13. A estimativa da receita e da Receita Corrente Líquida para o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 deve observar as normas técnicas e legais, considerar os efeitos da variação do índice de preços, do crescimento econômico, das alterações na legislação ou de qualquer outro fator relevante, e ser acompanhada de:

- I – demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos;
- II – projeção para os dois anos seguintes àquele a que se referirem;
- III – metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 14. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devem ser destinadas a custear, prioritariamente, os gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo único. Após o atendimento das despesas previstas no caput, deve-se dar prioridade às demais despesas obrigatórias, respeitadas as suas peculiaridades, em conformidade com o Anexo VI desta Lei.

Art. 15. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, as estimativas de receita constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão considerar as desonerações fiscais a serem realizadas, com efeitos no exercício de 2023.

Art. 16. A Receita Corrente Líquida será apurada pelo somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes e de outras receitas correntes, inclusive os valores do Fundo Constitucional do Distrito Federal não aplicados no custeio de pessoal, deduzidas as contribuições dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência social, e as provenientes da compensação financeira citada no art. 201, § 9º, da Constituição Federal.

Art. 17. Para estimativa das receitas e fixação das despesas na Lei Orçamentária Anual de 2023, podem ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação, em tramitação ou a serem submetidos ao Poder Legislativo, que tratem sobre a majoração da receita ou de sua desvinculação.

§ 1º Os recursos consignados na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, devem ser classificados com fonte de recursos condicionados (fonte 9XX), cuja especificação, na despesa, deve permitir a identificação da origem da receita.

§ 2º Nos anexos que acompanham o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, devem ser identificadas as proposições de alterações na legislação e especificado o impacto na receita decorrente

de cada uma das propostas.

§ 3º A conversão das fontes de recursos condicionados pelas respectivas fontes definitivas será efetuada pelo órgão central de planejamento e orçamento por meio de Nota de Dotação, após a publicação da legislação pertinente.

§ 4º Caso os projetos propostos não sejam aprovados, total ou parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, deverá ser providenciada a troca de fonte ou o contingenciamento das dotações.

§ 5º É vedada a execução orçamentária nas fontes de recursos condicionados (fonte 9XX).

§ 6º As receitas oriundas de fontes condicionadas previstas no § 1º não comporão a base de cálculo para apuração de mínimos legais e constitucionais, e da Receita Corrente Líquida.

Seção III

Da Fixação da Despesa

Art. 18. As despesas relacionadas à publicidade e propaganda do Poder Legislativo, dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Poder Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal devem constar de ação específica.

§ 1º As despesas previstas no caput, além de estarem classificadas em ação específica, devem ser registradas em subtítulos com esta finalidade, segregando-se as dotações destinadas a despesas com publicidade institucional daquelas destinadas a publicidade de utilidade pública.

§ 2º Conforme dispõe o art. 149, § 9º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, deve ser destinado um mínimo de dez por cento da dotação orçamentária total de publicidade e propaganda para a contratação de veículos alternativos de comunicação comunitária impressa, falada, televisada e on-line sediados no Distrito Federal.

§ 3º As despesas de que trata o caput somente podem ser suplementadas ou criadas por meio de lei específica, exceto os subtítulos destinados à Publicidade e Propaganda Institucional, quando destinadas à publicação de atos oficiais, assinatura e aquisição de periódicos, utilizando-se a Modalidade de Aplicação 91.

§ 4º Fica vedado o remanejamento de recursos das áreas de saúde, educação e segurança para atividades de que trata este artigo, salvo quando o remanejamento ocorrer no âmbito das respectivas áreas.

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual de 2023 e os créditos adicionais somente podem incluir projetos ou subtítulos de projetos novos, depois de contemplados:

I – as metas e prioridades;

II – os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

III – as despesas com a conservação do patrimônio público;

IV – as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal;

V – os recursos necessários para viabilizar a conclusão de uma etapa ou de uma unidade completa de um projeto, incluindo as contrapartidas.

§ 1º Para efeito do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as informações relativas a projetos em andamento e ações de conservação do patrimônio público acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2023 na forma de quadros, e os subtítulos correspondentes devem ser identificados nos Anexos de Detalhamento dos Créditos Orçamentários.

§ 2º A programação de investimentos da Administração Pública Direta e Indireta deve observar os seguintes critérios de preferência:

I – obras em andamento em relação às novas;

II – obrigações decorrentes de projetos de investimentos financiados por meio de agências de fomento, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres;

III – programas e ações de investimentos destinados às áreas de saúde, educação, assistência social e ao atendimento a pessoas com deficiência.

§ 3º Os projetos em andamento compreenderão os subtítulos que estejam cadastrados no Sistema de Acompanhamento Governamental – SAG, cujas etapas tenham sido iniciadas até o

encerramento do terceiro bimestre e tenham previsão de término posterior ao encerramento do corrente exercício, inclusive as etapas com estágio em situação atrasada ou paralisada que a causa não impeça a continuidade no exercício seguinte.

Art. 20. Recursos financeiros da Lei Orçamentária Anual de 2023 só podem ser destinados ao desenvolvimento de ações na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE se houver contrapartida dos municípios ou dos governos estaduais que a integram.

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual de 2023 deve discriminar em categorias de programação específicas as dotações destinadas a:

I – concessão de benefícios: despesas com auxílio transporte, alimentação ou refeição, assistência pré-escolar;

II - conversão de licença-prêmio em pecúnia;

III – participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

IV – pagamento de precatórios e de sentenças judiciais de pequeno valor, incluindo as empresas estatais dependentes;

V – capitalização do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP;

VI – pagamento de benefícios e pensões especiais concedidas por legislações específicas ou outras sentenças judiciais;

VII – pagamento de despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais;

VIII – despesas com publicidade institucional e de utilidade pública, inclusive quando forem produzidas ou veiculadas por órgão ou entidade integrante da administração pública;

IX – despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes do provimento de cargos, empregos ou funções e da concessão de qualquer vantagem, aumento de remuneração ou alteração de estrutura de carreiras, cujas proposições tenham iniciado sua tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal, até a entrada em vigor desta Lei;

X – concessão de subvenções econômicas, que deve identificar a legislação que autorizou o benefício;

XI - Consignar obrigatoriamente dotação orçamentária adequada e suficiente para o pagamento integral das parcelas previstas nos contratos de gestão de saúde vigentes.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput inclusive nas entidades da administração pública distrital indireta que recebam recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, ainda que custeados, total ou parcialmente, com recursos próprios.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual de 2023 deve trazer rubricas orçamentárias específicas destinadas ao cumprimento do Plano Distrital de Educação – PDE, Lei no 5.499, de 14 de julho de 2015, além de cronograma detalhado da previsão de liberação dos recursos relativos ao reajuste da remuneração dos servidores da carreira Magistério do Distrito Federal, de acordo com o disposto no Anexo IV desta Lei.

§ 3º A Lei Orçamentária Anual de 2023 deve trazer rubrica específica com valor suficiente para a aquisição de equipamentos e meios para a preparação do ambiente escolar com as condições sanitárias adequadas e investimentos em tecnologia e equipamentos para possibilitar o amplo acesso ao ensino.

Seção IV

Das Sentenças Judiciais

Art. 22. As despesas com pagamento de Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor – RPV devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de decreto para abertura de créditos adicionais com outras ações, exceto cancelamento que atenda despesas obrigatórias constantes no Anexo VI desta Lei, sem prejuízo do disposto na Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009.

§ 1º Os processos relacionados ao pagamento de precatórios judiciais e de outros débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, são coordenados e controlados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e os recursos

correspondentes, alocados na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, onde são efetivadas as transferências para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT, Tribunal Regional do Trabalho e outros Tribunais.

§ 2º Os recursos destinados ao pagamento de débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de empresas públicas e sociedades de economia mista, são alocados nas próprias unidades orçamentárias responsáveis por esses débitos.

§ 3º As dotações para RPV devem ser consignadas em subtítulo específico na programação orçamentária da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, quando derivadas dos órgãos da administração direta, e, na da própria unidade, quando originárias de autarquias e fundações.

Seção V **Das Vedações**

Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual de 2023 ou nos créditos adicionais que a modificam, fica vedada:

I – destinação de recursos para atender despesas com:

a) início de construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais de representação;

b) aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

c) aquisição de aeronaves, salvo para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Saúde;

d) manutenção de clubes, associações de servidores ou outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar;

e) investimento em regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna;

f) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

g) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro diretivo servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

h) aquisição de passagens aéreas para servidor ou membro dos Poderes e da Defensoria Pública do Distrito Federal que não seja exclusivamente em classe econômica;

II – inclusão de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que tenham atualizadas e devidamente aprovadas as prestações de contas dos recursos recebidos do Distrito Federal e que preencham, simultaneamente, as seguintes condições:

a) sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, e possuam certificado de utilidade pública, no âmbito do Distrito Federal;

b) atendam ao disposto nos arts. 220 e 243 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como na Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, se voltadas para as áreas de assistência social, saúde e educação;

c) estejam enquadradas nas exigências dispostas na Lei nº 4.049, de 4 de dezembro de 2007, e no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

d) identifiquem o beneficiário e o valor transferido no respectivo convênio ou no instrumento congênere;

e) contrapartida nunca inferior a 10% do montante previsto para as transferências a título de auxílios, podendo ser em bens e serviços;

III – inclusão de dotações, a título de subvenções econômicas, ressalvado para entidades privadas sem fins lucrativos, microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, desde que preencham as seguintes condições:

- a) observem as normas de concessão de subvenções econômicas;
- b) identifiquem o beneficiário e o valor transferido no respectivo instrumento jurídico pactual, nos termos previstos na legislação;
- c) apoiem as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, nos termos da Lei nº 5.869, de 24 de maio de 2018, consoante a Lei federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, ficando condicionada à contrapartida pelo beneficiário, na forma do instrumento pactual;

IV - inclusão de dotações a título de auxílios e contribuições correntes, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham atualizadas e devidamente aprovadas as prestações de contas dos recursos recebidos do Distrito Federal e que preencham as condições previstas em lei;

V – inclusão de dotações a título de contribuições de capital, salvo quando destinada às entidades privadas sem fins lucrativos e com autorização em lei específica, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O percentual de que trata a alínea “e” do inciso II deste artigo não se aplica aos recursos destinados a financiar os programas e projetos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF e do Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD/DF, bem como a todos os projetos que são financiados sob a égide da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 24. Os Poderes Executivo, Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal devem divulgar e manter atualizada na internet a relação das entidades privadas beneficiadas na forma dos incisos II, IV e V do art. 23, contendo, pelo menos:

- I – nome e CNPJ;
- II – nome, função e CPF dos dirigentes;
- III – área de atuação;
- IV – endereço da sede;
- V – data, objeto, valor e número do instrumento jurídico pactual;
- VI – órgão transferidor;
- VII – valores transferidos e respectivas datas.

Seção VI **Das Emendas**

Art. 25. São admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 ou aos projetos de créditos adicionais, desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2020-2023, em especial no que se refere à compatibilidade da ação com o programa e com esta Lei;

II – os recursos necessários sejam devidamente identificados e provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal, encargos sociais e benefícios de servidores;
- b) serviço da dívida;
- c) sentenças judiciais;
- d) Programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- e) o funcionamento da unidade orçamentária constante das ações “8517 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais” e “2990 – Manutenção de Bens Imóveis do Distrito Federal”, ressalvados os recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais.

III – relativas à

- a) a correção de erros ou omissões;
- b) os dispositivos do texto do projeto de lei;
- c) nova destinação dos recursos decorrentes de emenda individual cujo autor não tenha sido reeleito para a legislatura subsequente.

§ 1º Ficam vedadas emendas de acréscimo ou redução nos programas de trabalho decorrentes de emenda parlamentar, salvo pelo seu próprio titular.

§ 2º Compete ao Plenário autorizar o remanejamento orçamentário das emendas cujo autor não tenha sido reeleito para o mandato subsequente.

§ 3º Não se admitem emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, bem como aos créditos adicionais que modificam a Lei Orçamentária Anual, que transfiram:

I – dotações cobertas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista para atender à programação a ser desenvolvida por outra unidade que não a geradora do recurso;

II – recursos provenientes de convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos congêneres vinculados a programações específicas, inclusive aqueles destinados a contrapartida, identificados pelo IDUSO diferente de zero.

Art. 26. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição de dispositivo do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, ficarem sem despesas correspondentes, e aqueles decorrentes de emenda individual cujo autor não tenha sido reeleito para a legislatura subsequente poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 1º Os recursos de que trata o caput são alocados na Reserva de Contingência, em subtítulo específico, até que, por meio de lei, lhes sejam dadas novas destinações.

§ 2º Caso o veto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 não seja mantido, as programações orçamentárias serão reestabelecidas nos montantes ainda não utilizados na abertura dos créditos especiais ou suplementares.

Art. 27. Serão consideradas emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, conforme disposto no art. 150, § 16, I e II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as programações de trabalho que contenham as subfunções, programas ou ações discriminados no Anexo XIII desta lei, e se refiram a investimentos, manutenção e desenvolvimento do ensino ou a ações e serviços públicos de saúde e infraestrutura urbana; assistência social; destinados à criança e ao adolescente; ao Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF ou ao Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde – PDPAS.

§ 1º Não será permitida a suplementação de subtítulos que constam da proposta encaminhada pelo Poder Executivo, no caso de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, sendo imediatamente inserido novo programa de trabalho, no quadro de detalhamento de despesas, da unidade favorecida, com subtítulo de numeração diversa e descritor igual.

§ 2º Não constituem impedimento de ordem técnica, para fins do disposto no art. 150, § 16, da Lei Orgânica do Distrito Federal, os casos de:

I – ausência de norma regulamentadora para a realização do gasto, quando a edição da norma depender exclusivamente de ato do Poder ou órgão, ou da Defensoria Pública do Distrito Federal;

II - óbice que possa ser sanado mediante procedimento ou providência de responsabilidade exclusiva do órgão de execução;

III - alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou para adquirir pelo menos uma unidade completa;

§ 3º Aplicam-se as sanções cabíveis aos agentes públicos que não adotarem todos os meios e medidas necessários à execução das programações oriundas das emendas individuais.

§ 4º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende as etapas das despesas, quais sejam: o empenho, liquidação e pagamento, ressalvado impedimento de ordem técnica ou jurídica, nos termos do §16, Art. 150, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 5º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou jurídica, deve a Unidade Gestora adotar, tempestivamente, os meios e medidas necessários à execução das programações orçamentárias.

§ 6º Observado o disposto no § 3º, a emissão da nota de empenho não deve superar o prazo de até 30 dias, contado da data de desbloqueio da dotação.

§ 7º As despesas decorrentes das emendas parlamentares de execução obrigatória, cuja

execução tenha sido iniciada e o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente, deverão ser inscritas em restos a pagar.

§ 8º Os prazos para o bloqueio ou cancelamento dos restos a pagar não liquidados, oriundos de emendas parlamentares de execução obrigatória serão o contados em dobro em relação aos demais.

Art. 28. A execução orçamentária dos subtítulos inseridos na Lei Orçamentária por emenda individual, conforme disposto no art. 150, § 16, da Lei Orgânica do Distrito Federal, fica condicionada à comunicação formal do autor ao Poder Executivo do Distrito Federal.

§ 1º O Colégio de Líderes poderá autorizar a execução de emendas do titular afastado, mediante proposta do seu suplente.

§ 2º A execução das programações de caráter obrigatório decorrentes das emendas individuais deve ser equitativa no exercício, atendendo de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de sua autoria.

§ 3º O Poder Executivo estabelecerá cronograma de pagamento para as despesas relacionadas no art. 27 desta Lei, de forma a não comprometer o cumprimento dos projetos e ações de políticas públicas do Distrito Federal.

Art. 29. As informações relativas às emendas parlamentares serão disponibilizadas, de maneira atualizada, no portal da transparência do Distrito Federal (www.transparencia.df.gov.br), devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- I – Autor;
- II – Programa de Trabalho com descritor do subtítulo;
- III – Unidade Gestora Executora;
- IV – Número da emenda;
- V – Lei de origem da emenda;
- VI – Valores: Aprovado, Alteração, Movimentação, Bloqueado, Autorizado, Empenhado, Liquidado e Pago;
- VII – Número do Ofício Eletrônico de autorização pelo parlamentar autor;
- VIII – Valor autorizado e desbloqueado referente ao Ofício Eletrônico;
- XIX – Nome da Entidade beneficiada pela emenda, quando se tratar de Organização Social, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Seção VII

Das Diretrizes Específicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 30. O orçamento da seguridade social compreende as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, devendo contar, entre outros, com:

- I – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo;
- II – recursos oriundos do Tesouro;
- III – transferências constitucionais;
- IV – recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e ajustes;
- V – contribuição patronal;
- VI – contribuição dos servidores;
- VII – recursos provenientes da compensação financeira de que trata o art. 4º da Lei federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999;
- VIII – recursos provenientes de receitas patrimoniais, administradas pelo Instituto de Previdência do Servidor do Distrito Federal – IPREV, para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 31. A despesa deve ser discriminada por esfera, órgão, unidade orçamentária, classificação funcional, estrutura programática, regionalização, grupo de despesa, modalidade de

aplicação, elemento de despesa, fonte de recursos e IDUSO.

Art. 32. A Lei Orçamentária Anual de 2023 deve conter Reserva de Contingência com dotação orçamentária mínima de 1% da Receita Corrente Líquida, constituída integralmente com recursos ordinários não vinculados.

§ 1º Quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, a reserva referida no caput deve corresponder a 3% da Receita Corrente Líquida.

§ 2º A Reserva de Contingência será considerada como despesa primária para fins de apuração do resultado fiscal.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, de eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e de abertura de créditos adicionais nos termos do Decreto-Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, e do art. 8º da Portaria Interministerial STN/ SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.

§ 4º Serão destinados 2% da Receita Corrente Líquida para atendimento das emendas parlamentares individuais, nos termos do § 15 do art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 33. Para definição dos recursos a serem transferidos, no exercício de 2023, à Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Fundo de Apoio à Cultura, nas formas dispostas nos arts. 195 e 246, § 5º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, será utilizado como base de cálculo o valor da receita corrente líquida apurado até o bimestre anterior ao mês de repasse, compensando as diferenças no bimestre seguinte.

§ 1º Os valores apurados, na forma prevista no caput deste artigo, deverão ser consignados na Lei Orçamentária Anual de 2023 às respectivas unidades orçamentárias pelas suas totalidades.

§ 2º Ao Fundo de Apoio à Cultura é assegurada autonomia financeira para execução dos projetos relacionados a sua atividade-fim.

Art. 34. O superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, dos recursos arrecadados em razão da Lei nº 7.155, de 10 de junho de 2022, serão transferidos à conta do Fundo Solidário Garantidor, previsto no art. 73-A da Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017.

Art. 35. A programação orçamentária da Defensoria Pública do Distrito Federal para o exercício de 2023 é estabelecida com base na seguinte composição:

I – despesa com pessoal conforme art. 51;

II – para outras despesas correntes e de capital, valor não inferior à despesa prevista para o exercício de 2022, acrescido de doze milhões a título de margem operacional e atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPCA do exercício anterior;

III – o recurso orçamentário disciplinado no Inciso II deve ser devidamente suplementado ao longo do exercício à medida que contratos de manutenção e prestação de serviços atualmente geridos e custeados pelo GDF sejam assumidos pela DPDF.

Parágrafo único. Observado o montante total das despesas estabelecidas neste artigo, a Defensoria Pública poderá solicitar o remanejamento entre grupos de despesa.

Art. 36. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, desenvolvimento econômico, fomento à renda, emprego, instalação de infraestrutura e equipamentos urbanos deve ser conferida prioridade às áreas com menor Índice de Desenvolvimento Humano, maiores taxas de desemprego e que apresentem maiores índices de violência.

Parágrafo único. O estímulo previsto no caput deve ser destinado, preferencialmente, a atividades que empreguem mão de obra local.

Art. 37. As unidades orçamentárias que desenvolvem ações voltadas ao atendimento de crianças, de adolescentes e de pessoas com deficiência devem priorizar a alocação de recursos para essas despesas, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias.

Art. 38. Os projetos de leis de criação de agências, autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Distrito Federal devem ser instruídos com os respectivos pareceres dos órgãos centrais de planejamento, orçamento e finanças; e órgão jurídico central do Distrito Federal.

Seção VIII

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 39. O Orçamento de Investimento compreende as programações do grupo de despesa "Investimentos" de empresas públicas e sociedades de economia mista, em que o Distrito Federal detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As empresas cujas programações constem integralmente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em razão de serem consideradas dependentes de recursos do Tesouro para pagamento de despesas de seu pessoal, manutenção e funcionamento da Unidade, não integram o Orçamento de Investimento.

Art. 40. A despesa deve ser discriminada por esfera, classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, regionalização, grupo de despesa, fonte de financiamento e IDUSO.

Art. 41. O detalhamento das fontes de financiamento é feito para cada uma das entidades referidas no art. 39, de modo a identificar os recursos decorrentes de:

- I – geração própria;
- II – transferências dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III – participação acionária do Distrito Federal e outros órgãos;
- IV – participação acionária entre empresas;
- V – operações de crédito externas;
- VI – operações de crédito internas;
- VII – contratos e convênios;

VIII – outras fontes, desde que não ultrapassem dez por cento do total da receita de investimentos de cada unidade orçamentária, casos em que devem ser individualmente especificadas.

Art. 42. Os projetos de lei que solicitem autorização para que empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal participem do capital de outras empresas somente podem ser deliberados se acompanhados de estudos que comprovem a viabilidade técnica, econômica e financeira das partes.

Art. 43. A criação de novas empresas estatais dependentes deve observar os requisitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e não implicar, até o exercício seguinte, as vedações do parágrafo único do art. 22 da referida Lei.

Parágrafo único. A criação de empresas estatais de que trata o caput fica condicionada à manifestação dos órgãos centrais de planejamento e orçamento e de finanças do Governo do Distrito Federal.

Seção IX **Da Apuração dos Custos**

Art. 44. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos definidos na Lei Orçamentária Anual de 2023 e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar a apuração de custos.

§ 1º Os sistemas de gestão de recursos humanos, patrimoniais e materiais devem interagir com o sistema SIGGO, a fim de possibilitar a convergência de dados para subsidiar o Sistema de Informação de Custos – SIC.

§ 2º O Sistema Integrado de Administração Contábil - SIAC deve tomar por base os dados da execução orçamentária e extraorçamentária da despesa, vinculada à classificação funcional e às entidades da Administração do Distrito Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES

Art. 45. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras, admissões ou contratações a qualquer título, por órgãos e entidades da administração direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes devem observar o limite orçamentário e a quantidade de cargos estabelecidos no Anexo IV desta Lei, cujos valores devem estar compatíveis com a programação orçamentária do Distrito Federal para essa despesa.

§ 2º As empresas estatais dependentes ficam dispensadas de fazer constar no Anexo IV desta Lei as autorizações referentes a Acordos Coletivos.

§ 3º Respeitados os limites de despesa total com pessoal, fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária Anual de 2023 das dotações necessárias para se proceder à revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Distrito Federal.

§ 4º A Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Tribunal de Contas do Distrito Federal devem assumir, em seus âmbitos, as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 5º Para atendimento do disposto neste artigo, os atos administrativos devem ser acompanhados de declaração do proponente e do ordenador da despesa com as premissas e a metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 6º Para viabilizar a elaboração do anexo de que trata o caput deste artigo, os órgãos responsáveis pelas informações dos Poderes Legislativo, Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal devem encaminhar ao órgão central de planejamento e orçamento a relação com a previsão de admissões, contratações e benefícios a serem concedidos, com a demonstração do impacto orçamentário sobre a folha de pessoal e encargos sociais no exercício em que a despesa deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada da respectiva metodologia de cálculo utilizada.

§ 7º Para efeito do disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, os acréscimos remuneratórios, a título de vantagem pessoal, com valores residuais, ou que ocorram em caráter eventual devem ser considerados na variável Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual – CVA.

§ 8º Na utilização das autorizações previstas no caput, devem ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

§ 9º No âmbito do Poder Executivo, as nomeações de servidores que vierem a ocorrer ao longo do exercício, mesmo quando relativos a cargos vagos, devem constar no Anexo IV desta Lei, com exceção daquelas decorrentes de vacância, no mesmo exercício financeiro, que ocorram em função de substituição de servidor por:

- I - exoneração de servidor que se encontrava em exercício no respectivo cargo;
- II – falecimento de servidor quando não gerar pagamento de pensão;
- III – nomeação tornada sem efeito.

§ 10º Ficam autorizadas, sem a necessidade de constarem especificamente no Anexo IV desta Lei:

- I- a transformação de cargos e funções que, justificadamente, não implique aumento de despesa; e
- II - a ampliação de carga horária e a realização de horas extras, comprovada a disponibilidade orçamentária.

Art. 46. O órgão central de gestão de pessoas deve unificar e consolidar as informações relativas às despesas de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e publicar relatório semestral contendo sua discriminação detalhada por carreira, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com inativos, pensionistas e encargos sociais para as seguintes categorias:

- I – pessoal civil da administração direta;
- II – pessoal militar;
- III – servidores das autarquias;
- IV – servidores das fundações;
- V – empregados de empresas públicas que integrem os orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI – despesas com cargos em comissão e funções de confiança, discriminadas por órgão.

Parágrafo único. Os órgãos do Poder Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal devem encaminhar, em meio eletrônico, ao órgão mencionado neste artigo, informações referentes ao quantitativo de servidores e despesas de pessoal e encargos sociais, com o detalhamento constante dos incisos I a VI deste artigo.

Art. 47. Caso a despesa de pessoal ultrapasse o limite de noventa e cinco por cento, a que se refere o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras no respectivo Poder ou órgão somente pode ocorrer para atender:

- I – aos serviços finalísticos da área de saúde;
- II – aos serviços finalísticos da área de segurança pública;
- III – às unidades de internação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
- IV – às situações de emergência, reconhecidas por ato próprio dos chefes dos Poderes Legislativo, Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 48. Ao projeto de lei que trate de acréscimos nas despesas de pessoal, aplica-se o seguinte:

I – não pode conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores ao mês da entrada em vigor da lei ou da sua plena eficácia;

II – deve estar acompanhado das seguintes informações:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes;

b) declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2023, compatibilidade com o Plano Plurianual 2020-2023 e com esta Lei, devendo ser indicada a natureza da despesa e o programa de trabalho que contenha as dotações orçamentárias correspondentes;

c) demonstração de que as exigências contidas no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal e no art. 157, § 1º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal estão atendidas no Anexo IV desta Lei;

d) informação sobre a origem dos recursos necessários para o custeio da despesa a ser acrescida;

e) tabela de remuneração vigente e tabela de remuneração a ser deliberada;

§ 1º Na demonstração de que trata o inciso II, c, devem ser informados o montante dos valores já utilizados e o saldo remanescente.

§ 2º As tabelas de que trata o inciso II, e, devem conter, para cada padrão, o valor do vencimento básico, acrescido dos valores referentes às vantagens permanentes relativas ao cargo, ao adicional por tempo de serviço adquirido no cargo e ao valor máximo possível do adicional de qualificação.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, aos acréscimos nas despesas de pessoal das empresas estatais dependentes de recursos do tesouro distrital.

Art. 49. Os projetos de lei que criarem cargos, empregos ou funções a serem providos após o exercício em que forem editados devem conter dispositivos com ordem suspensiva de sua eficácia até constarem a autorização e a dotação em anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem providos, não sendo considerados autorizados enquanto não publicado o correspondente crédito orçamentário.

Art. 50. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – atenda a pelo menos uma das seguintes situações:

- a) não se refiram a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário;
- b) refiram-se a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
- c) tenha sua desnecessidade declarada por meio de ato administrativo.

Art. 51. O Poder Executivo e a Defensoria Pública do Distrito Federal terão como base de projeção dos limites para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2023, relativos a pessoal e encargos sociais, preferencialmente, as despesas liquidadas até abril de 2022, considerando a tendência do exercício, acrescidas de crescimento vegetativo, compatibilizadas com eventuais acréscimos legais.

§ 1º O disposto no caput será acrescido das seguintes despesas:

- I - indenizações trabalhistas;
- II – sentenças judiciais;
- III – requisição de pessoal.

§ 2º Os recursos destinados ao atendimento das autorizações previstas no Anexo IV desta Lei, referentes ao Poder Executivo e a Defensoria Pública do Distrito Federal, constarão em ação específica, dentro do orçamento de cada um desses respectivos entes.

§ 3º A implementação das despesas de pessoal autorizadas no Anexo IV desta Lei fica condicionada a disponibilidade orçamentária prevista na ação específica de que trata o § 2º.

§ 4º O aumento das despesas de pessoal autorizado na forma do art. 45 deverá ser ajustado ao limite orçamentário constante na ação específica de que trata o § 2º.

Art. 52. Para fins do disposto no §3º do art. 8º da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, finda a hipótese do art. 65 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a contagem de tempo para período aquisitivo de que trata o art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, será contada da suspensão do período, vedada qualquer cláusula de pagamentos financeiros retroativos.

Art. 53. Os limites relativos às propostas orçamentárias de 2023 para o Poder Executivo e para a Defensoria Pública do Distrito Federal, concernentes ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar e ao auxílio-transporte, corresponderão às projeções anuais, calculadas a partir das despesas vigentes em março de 2022, compatibilizadas com eventuais acréscimos na forma da lei.

Art. 54. Os recursos destinados em subtítulos específicos à criança e adolescente, ao idoso, às ações de acessibilidade para pessoas com deficiência, às ações de desenvolvimento científico e tecnológico e de incentivo à inovação e às ações de assistência social e políticas da mulher não poderão ser cancelados por meio de decreto para abertura de crédito para outra finalidade.

Art. 55. No exercício de 2023, fica vedado aos órgãos e entidades do Poder Executivo, inclusive às Empresas Estatais Dependentes do Tesouro Distrital e à Defensoria Pública do Distrito Federal, o reajuste dos benefícios relativos ao auxílio-alimentação ou refeição e à assistência pré-escolar caso a despesa total com pessoal ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A concessão de qualquer reajuste nos termos do caput fica condicionada ao atendimento dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da demonstração de prévia disponibilidade orçamentária, bem como limitada à inflação acumulada nos últimos 2 anos anteriores à data de concessão do reajuste.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Execução Provisória do Projeto de Lei

Art. 56. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 não ter sido convertido em Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante pode ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma do Projeto encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até a publicação da lei.

§ 1º Considera-se antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual a utilização dos

recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Ficam excluídas do limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com pessoal, encargos sociais, inclusive as decorrentes de sentenças judiciais, pagamento do serviço da dívida e demais despesas obrigatórias.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados entre o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 enviado à Câmara Legislativa e a respectiva lei serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por decreto do Poder Executivo, após a sanção da Lei Orçamentária de 2023, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais.

Seção II

Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 57. Ao final de cada bimestre, se a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no anexo de metas fiscais desta Lei, os Poderes e a Defensoria Pública do Distrito Federal devem promover, nos trinta dias subsequentes, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo deve comunicar e enviar ao Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal, até o 25º dia do mês subsequente, demonstrativo, acompanhado das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo; detalhando o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira, por grupo de despesa, bem como a participação.

§ 2º A distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no Orçamento do Distrito Federal de cada Poder e da Defensoria Pública do Distrito Federal fixado na Lei Orçamentária Anual de 2023, por grupo de despesa, excluindo-se, para fins de cálculo, os valores das dotações orçamentárias para despesa com precatórios judiciais.

§ 3º O Poder Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal, com base no demonstrativo de que trata o § 1º, devem publicar ato, até o 30º dia do mês subsequente, estabelecendo os montantes a serem objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, discriminados por tipos de gasto constantes de suas respectivas programações orçamentárias.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, obedecendo ao estabelecido no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 5º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 6º Excluem-se da limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput:

I – as despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) demais despesas obrigatórias relacionadas no Anexo VI desta Lei;
- d) emendas parlamentares individuais, nos termos dos §§ 15 e 16 do art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal;
- e) relacionadas a situações de calamidade pública;

II – as dotações:

- a) destinadas ao atendimento da criança e do adolescente, inclusive do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) do Fundo de Apoio à Cultura;
- c) que contenham fontes vinculadas à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA.

Art. 58. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia, deve proceder, trimestralmente, à apuração das despesas com pessoal e encargos sociais de todos os seus

órgãos e entidades, incluídas as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, cujas despesas com pessoal sejam pagas, parcial ou totalmente, com recursos do Tesouro do Distrito Federal, a fim de subsidiar decisões relativas a:

- I - admissão de servidores ou empregados a qualquer, título;
- II- criação de cargos;
- III- alteração de estrutura de carreiras;
- IV - concessão de vantagens;
- V - revisões, reajustes ou adequações de remuneração.
- VI – sentenças judiciais;
- VII – requisição de pessoal.

§ 1º Para a apuração das despesas mencionadas neste artigo, devem ser levadas em consideração as seguintes informações:

- I - participação relativa na receita corrente líquida do Distrito Federal;
- II - total de recursos autorizados na Lei Orçamentária Anual e a sua adequação às despesas previstas.

§ 2º As disposições deste artigo relativas às ações enumeradas nos incisos I a V do caput aplicam-se, no que couber, às decisões que venham a ser tomadas pelo Poder Legislativo.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 59. A alocação dos créditos orçamentários deve ser feita diretamente na unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de crédito a título de transferências para unidades orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Entende-se como descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos orçamentários entre unidades orçamentárias distintas, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Contábil – SIAC do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO.

§ 2º Os recursos descentralizados devem ser utilizados obrigatoriamente na consecução do objeto previsto no programa de trabalho original.

§ 3º A descentralização de créditos entre unidades orçamentárias depende de prévia formalização, por meio de portaria conjunta, firmada pelos dirigentes das unidades envolvidas.

§ 4º A unidade gestora que recebe os recursos descentralizados não pode alterar qualquer elemento que compõe o programa de trabalho original.

§ 5º Caso haja necessidade de alteração do crédito descentralizado, o crédito deverá ser revertido à Unidade Gestora Concedente – UGC, que fará as modificações pertinentes e posterior descentralização do crédito orçamentário.

Art. 60. O Poder Executivo deve estabelecer a programação financeira que garanta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei, observado o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 61. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas aos órgãos do Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal devem ser-lhes entregues até o dia vinte de cada mês, de acordo com os seguintes critérios:

I – os destinados a despesas de capital devem ser repassados ao Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal, segundo cronograma financeiro acordado entre esses e o Poder Executivo, até o final do primeiro trimestre do exercício financeiro;

II – os destinados às demais despesas devem ser repassados na proporção de um doze avos do total das dotações correspondentes.

§ 1º O valor das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Legislativo e à

Defensoria Pública do Distrito Federal deve ficar integralmente disponível para empenho a partir do primeiro dia útil do exercício de 2023.

§ 2º Além dos recursos previstos no inciso II, devem ser repassados aos órgãos do Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal, mediante requerimento, os recursos necessários ao pagamento de despesas decorrentes de férias e de gratificação natalícia.

§ 3º Os recursos adiantados na forma do § 2º devem ser descontados dos duodécimos a repassar, segundo cronograma financeiro acordado.

Seção IV

Das Alterações Orçamentárias

Art. 62. Os projetos de lei de créditos adicionais apresentados à Câmara Legislativa do Distrito Federal devem obedecer à forma e aos detalhamentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 1º Os decretos de crédito suplementar, autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2023, devem ser publicados com os demonstrativos das informações necessárias e suficientes para a avaliação das suplementações dos acréscimos e cancelamentos das dotações neles contidas e das fontes de recursos que os atendam.

§ 2º Os créditos especiais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais não autorizadas na Lei Orçamentária Anual a serem submetidos à Câmara Legislativa do Distrito Federal devem ser encaminhados por meio de projeto de lei específico para esta finalidade, observado o disposto neste artigo.

§ 3º Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos para o seu financiamento, devem ser encaminhados pelo Poder Executivo para apreciação do Poder Legislativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento do pedido.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante prévia e expressa anuência do autor, a utilizar os saldos dos programas de trabalho incluídos na Lei Orçamentária Anual por meio de Emendas Parlamentares, como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares para reforço de despesas obrigatórias, prioritárias ou de caráter continuado, somente no último mês do ano, para encerramento do exercício de 2022, sendo vedado cancelamento de quaisquer valores sem o documento autorizativo expresso.

Art. 63. O Poder Executivo fica autorizado a transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 e em seus créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência de extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática.

Art. 64. Mediante autorização prévia de seus titulares, as unidades orçamentárias do Poder Executivo ficam incumbidas de promover, no âmbito de seu Quadro de Detalhamento da Despesa, as necessárias alterações de recursos em nível de elemento de despesa, mantidos a classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º As alterações mencionadas no caput devem ser operacionalizadas pela própria Unidade Interessada diretamente no Sistema Integrado de Administração Contábil – SIAC, por meio de Nota de Remanejamento – NR.

§ 2º As alterações de modalidade de aplicação, de fonte de recursos, de identificador de uso – IDUSO e de acréscimos nos elementos de despesa 51 – Obras e Instalações e 92 – Despesas de Exercícios Anteriores são procedidas por ato próprio do órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal.

Art. 65. Qualquer alteração vinculada ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal somente pode ser admitida mediante ato próprio da Mesa Diretora, publicado no Diário da Câmara Legislativa – DCL.

Art. 66. Os detalhamentos da Lei Orçamentária Anual de 2023, relativos aos órgãos do Poder Legislativo do Distrito Federal, assim como suas alterações no decorrer do exercício financeiro, são aprovados por atos próprios e processados diretamente no SIOP.

Parágrafo único. Os detalhamentos previstos no caput ocorrem em nível de modalidade de aplicação, elemento de despesa e IDUSO, estando no mesmo grupo de despesa, mantidas a classificação funcional e estrutura programática.

Art. 67. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal são considerados automaticamente abertos com a publicação da respectiva lei no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 68. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, se necessária, deve ser efetivada nos limites dos seus saldos financeiros e incorporada ao orçamento do exercício de 2023.

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a ajustes na classificação orçamentária para atender a necessidade de execução, mantido o valor total do subtítulo.

§ 1º As alterações de que trata o caput poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de Portaria da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal:

- a) para as fontes de recursos, observadas as vinculações previstas na legislação;
- b) para as descrições das ações e subtítulos, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;
- c) para os ajustes na codificação orçamentária decorrentes de transposição, transferência ou remanejamento de dotações, em função da extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer na abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, bem como na reabertura de créditos especiais e extraordinários.

§ 3º As modificações realizadas nos termos deste artigo serão encaminhadas, bimestralmente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 70. O Governador do Distrito Federal poderá delegar ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2023, que serão promovidas por ato próprio do Secretário de Estado.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO OFICIAL DE FOMENTO

Art. 71. O agente financeiro oficial de fomento deve direcionar sua política de concessão de empréstimos e financiamentos, prioritariamente, aos programas e projetos que visem a:

- I – buscar a desconcentração espacial das atividades econômicas;
- II – promover, na aplicação de seus recursos:
 - a) a redução dos níveis de desemprego;
 - b) a igualdade de gênero, raça, etnia, geração;
 - c) o atendimento:
 1. dos analfabetos;
 2. dos detentos e ex-detentos;
 3. das pessoas com deficiência ou doenças graves;
 4. das pessoas desprovidas de recursos financeiros;
- III – financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos;
- IV – apoiar as ações para o desenvolvimento de mercados nacionais e internacionais para os produtos e serviços do Distrito Federal;

V – promover empreendimentos produtivos em todos os segmentos da economia, de maior efeito multiplicador do emprego e da renda;

VI – estimular o desenvolvimento econômico sustentável, principalmente por meio de apoio às micro, pequenas e médias empresas e microempreendedores individuais, aos pequenos e médios produtores rurais, aos empreendimentos associativistas e de economia solidária;

VII – promover a modernização gerencial, tecnológica e mercadológica das micro, pequenas e médias empresas, bem como sua articulação em redes de negócios capazes de alavancar sua competitividade estrutural;

VIII – promover a pesquisa, a capacitação tecnológica e a conservação do meio ambiente;

IX – incentivar o desenvolvimento do Entorno;

X – financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos da indústria de base tecnológica nacional no Distrito Federal;

XI – financiar a geração de emprego e renda, por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos de economia solidária protagonizados por:

- a) negros;
- b) mulheres;
- c) pessoas com deficiência ou doenças graves;
- d) pessoas desprovidas de recursos financeiros;
- e) analfabetos;
- f) detentos ou ex-detentos;
- g) jovens;
- h) idosos;

XII – patrocinar a produção cultural do Distrito Federal.

XIII – promover programas de crédito aos consumidores superendividados, na forma da Lei Nacional 14.181, de 1º de julho de 2023, que permitam efetivamente garantir o mínimo existencial aos cidadãos.

Parágrafo único. Os encargos dos empréstimos e financiamentos contratados com recursos próprios do agente financeiro não podem ser inferiores aos respectivos custos de captação.

Art. 72. O agente oficial de fomento pode, dentro de suas disponibilidades, conceder crédito escolar educativo e bolsa-auxílio financiados com recursos próprios.

CAPÍTULO VIII

DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E TRIBUTÁRIOS DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 73. As proposições legislativas e as suas emendas, observado o disposto no art. 69 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem redução de receita ou aumento de despesa do Distrito Federal deverão ser instruídas com demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes.

§ 1º O proponente é o responsável pela elaboração e pela apresentação do demonstrativo a que se refere o caput.

§ 2º Quando solicitados pelo Poder Legislativo, os órgãos e entidades distritais fornecerão, no âmbito de suas competências, no prazo máximo de sessenta dias, os subsídios técnicos relacionados ao cálculo do impacto orçamentário e financeiro associado à proposição legislativa, para fins da elaboração do demonstrativo a que se refere o caput.

§ 3º O demonstrativo a que se refere o caput deverá conter memória de cálculo com grau de detalhamento suficiente para evidenciar a verossimilhança das premissas e a pertinência das estimativas.

§ 4º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro, elaborada com fundamento no demonstrativo de que trata o caput, deverá, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 16 e nos § 1º, § 2º e § 3º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - constar da exposição de motivos ou de documento equivalente que acompanhe a proposição legislativa, caso a proposição não tenha origem parlamentar; ou

II - constar como anexo à proposição legislativa apresentada, caso ela tenha origem no Poder Legislativo ou tenha sido alterada pelo referido Poder durante a sua tramitação.

§ 5º Caso o demonstrativo a que se refere o caput apresente redução de receita ou aumento de despesas, a proposição deverá:

I - na hipótese de redução de receita, cumprir, no mínimo, um dos seguintes requisitos:

a) ser demonstrado pelo proponente que a redução foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) estar acompanhada de medida compensatória que anule o efeito da redução de receita no resultado primário, por meio de aumento de receita corrente ou redução de despesa; ou

c) comprovar que os efeitos financeiros líquidos da medida são positivos e não prejudicam o alcance da meta de resultado fiscal, quando decorrentes de:

1. extinção, transformação, redução de serviço público ou do exercício de poder de polícia; ou

2. instrumentos de transação ou acordo, conforme disposto em lei; e

II - na hipótese de aumento de despesa, observar o seguinte:

a) se for obrigatória, estar acompanhada de medidas de compensação, por meio:

1. do aumento de receita, o qual deverá ser proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, na hipótese prevista no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; ou

2. da redução de despesas, a qual deverá ser de caráter permanente, na hipótese prevista no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; ou

b) se não for obrigatória, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo do disposto no § 3º do referido artigo e no inciso II do caput do art. 171 desta Lei, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária e das Demais Receitas

Art. 74. O projeto de lei que institua ou majore tributo deve estar acompanhado da estimativa do impacto na arrecadação.

Art. 75. O projeto de lei que conceda ou amplie benefícios ou incentivos de natureza tributária deve atender às exigências:

I - do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - do art. 131 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

III - do art. 94 da Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996.

§ 1º A concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária deve observar o disposto na Lei nº 5.422, de 24 de novembro de 2014, e favorecer os setores produtivos no sentido de fomentar o desenvolvimento econômico da região e a geração de empregos, respeitados os princípios constitucionais do Sistema Tributário Nacional.

§ 2º A concessão, prorrogação ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza financeira ou creditícia deve observar o disposto na legislação, bem como os atos regulamentares do Poder Executivo.

Art. 76. O Poder Executivo deve encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até o dia 1º de novembro de 2022, os projetos de lei com as pautas de valores venais:

I - de imóveis e edificações para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício financeiro de 2023;

II – dos veículos automotores para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no exercício financeiro de 2023.

§ 1º Os Projetos de Lei de que trata este artigo devem ser devolvidos para sanção até o dia 15 de dezembro de 2022.

§ 2º Se as pautas de que trata este artigo não forem publicadas até 31 de dezembro de 2022, aplica-se o seguinte:

I – os valores da pauta do IPTU para 2023 são os mesmos da pauta de 2022, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado na forma da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

II – os valores da pauta do IPVA para 2023 devem ser os mesmos da pauta respectiva de 2022, com redutor de 5%.

§ 3º Os itens que não constarem das pautas de que trata este artigo são tributados pelo valor cadastrado junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 3º na hipótese de lançamento por declaração.

Art. 77. Os projetos de lei que fixarem os valores da Taxa de Limpeza Pública – TLP e da Contribuição de Iluminação Pública – CIP para o exercício financeiro de 2023, devem ser encaminhados à Câmara Legislativa do Distrito Federal pelo Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2022 e devolvidos para sanção até 25 de setembro do mesmo ano.

Parágrafo único. Se as leis oriundas dos Projetos de que trata este artigo não forem publicadas até 2 de outubro de 2022, os valores da Taxa de Limpeza Pública – TLP e da Contribuição de Iluminação Pública – CIP para 2023 serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, na forma da Lei Complementar nº 435, de 2001.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 78. A política tarifária dos serviços públicos, de responsabilidade exclusiva do Distrito Federal, deve compatibilizar os princípios de:

I – cobertura dos custos com foco na ampliação da qualidade e dos serviços;

II – capacidade de pagamento em relação a cada segmento socioeconômico de usuários e incentivos às pessoas com deficiência;

III – aumento da eficiência e redução de custos, com foco na modicidade das tarifas;

IV – transparência quanto à metodologia de cálculo para a fixação das tarifas, com linguagem cidadã e possibilidade de fiscalização direta pelos usuários.

Parágrafo único. Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento ficam expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda, ressalvados os casos previstos em lei específica.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I

Da Transparência

Art. 79. O Poder Executivo deve colocar à disposição de cada membro do Poder Legislativo, para fins de consulta, mediante acesso a sistema informatizado, demonstrativos relativos à realização de todas as receitas públicas do Distrito Federal em seu menor nível de agregação e, também, relativos à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Distrito Federal, créditos adicionais e controles dos limites da Lei Orçamentária Anual, bem como todos os subsistemas e programas de pesquisa desses dados e informações.

Parágrafo único. O sistema informatizado deve permitir a exportação dos demonstrativos do caput em formato de banco de dados, em linguagem compatível com os sistemas da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 80. O Poder Executivo, por meio do órgão central de planejamento e orçamento, deve atender as solicitações de informações encaminhadas pelo Poder Legislativo, no prazo máximo de 15

dias úteis, contados da data do seu recebimento, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, sem prejuízo do disposto no art. 60, inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 48, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ou da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 81. Os Poderes Executivo, inclusive a Defensoria Pública do Distrito Federal, e o Legislativo devem promover, no âmbito de suas competências, a publicação e divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa, no prazo máximo de 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2023.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deve ocorrer por meio de divulgação de nota no Diário Oficial do Distrito Federal e da Câmara Legislativa.

Art. 82. A identificação do ato de autorização para realização de cada concurso, quando houver, e a discriminação da quantidade de cargos criados e de cargos a serem providos serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Economia.

Art. 83. O Poder Executivo deve divulgar na internet, na forma determinada pelo art. 48, §1º, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do art. 8º, parágrafo único, da Lei distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012:

I – as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023, seus anexos e as informações complementares;

III – a Lei Orçamentária Anual de 2023 e seus anexos;

IV – a execução orçamentária com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, de forma regionalizada, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, dispostos, mensal e acumuladamente, no exercício;

V – o Orçamento de Investimento e Dispêndios das Estatais;

VI – o relatório de desempenho físico-financeiro detalhado na forma do art. 88, §§ 1º ao 3º, desta Lei;

VII - quadrimestralmente, relatório de avaliação dos programas de refinanciamento das receitas do Distrito Federal que importem isenções de juros e multas, indicando, por receita, o excesso ou frustração prevista e o efetivamente realizado.

Art. 84. O Poder Legislativo deve publicar no sítio eletrônico da Câmara Legislativa do Distrito Federal a relação atualizada das emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2023 e a seus créditos adicionais, por intermédio da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, no prazo de até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – número do projeto de lei;

II – número da emenda;

III – autor;

IV – funcional-programática, contendo a descrição do subtítulo;

V – dotação inicial, dotação autorizada, valores empenhados e liquidados.

Art. 85. Todas as informações a serem encaminhadas ao Poder Legislativo por força da presente Lei devem ser, complementarmente, disponibilizadas a toda a população no portal da transparência do Governo do Distrito Federal (www.transparencia.df.gov.br).

Seção II

Da Participação Popular

Art. 86. Fica assegurada a participação dos cidadãos no processo orçamentário para o exercício de 2023 por meio de audiências públicas, convocadas e realizadas exclusivamente para esse fim pelo Poder Executivo e pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 1º As audiências públicas devem ser convocadas com antecedência de no mínimo 5 dias da

data de sua realização.

§ 2º O Poder Executivo deve garantir a existência de canais de participação na internet durante a elaboração da proposta orçamentária.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87. O Tribunal de Contas do Distrito Federal deve remeter à Câmara Legislativa do Distrito Federal, no prazo de até 15 dias da constatação, informações relativas a obras ou serviços com indícios de irregularidades graves, identificadas em subtítulos constantes da Lei Orçamentária Anual de 2023, inclusive com os dados relativos às execuções física, orçamentária e financeira, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade da consequente paralisação.

Art. 88. O relatório de desempenho físico-financeiro previsto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal deve ser disponibilizado no sítio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, e apresentar a execução dos projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento.

§ 1º O relatório de que trata este artigo deve especificar:

I – a dotação inicial constante da Lei Orçamentária Anual;

II – o valor autorizado, considerados a Lei Orçamentária Anual, os créditos adicionais e os cancelamentos realizados;

III – o valor empenhado e o valor liquidado no bimestre e no exercício;

IV – a indicação sucinta das realizações físicas ocorridas até o bimestre.

§ 2º O relatório previsto neste artigo deve ser detalhado, também, por categoria econômica e grupo de despesa, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa.

§ 3º O relatório de que trata o caput deve destacar, separadamente, as despesas destinadas às ações relacionadas com a criança e ao adolescente, inclusive com os Conselhos Tutelares e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, assim como à conservação do patrimônio.

Art. 89. São consideradas despesas irrelevantes, para fins do disposto no art. 16, § 3º, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujos valores não ultrapassem os limites constantes do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 90. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

I – as exigências nele contidas integram o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal;

II – no que se refere ao disposto no seu § 1º, inciso I, na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária Anual de 2023, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei ou da programação orçamentária vigente da Unidade Orçamentária;

III – os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 podem ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 91. Para o efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se contraídas as obrigações no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 92. A Lei Orçamentária Anual de 2023 deve atender ao disposto nos arts. 5º, 214, III, 221, III, 226, IX, 227, VII, 229, IV, e 274, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

Art. 93. Os projetos de lei visando à autorização da contratação de operação de crédito interna ou externa pelo Governo do Distrito Federal devem ser acompanhados de:

- I – cópia da última revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF/DF;
- II – documento que demonstre a adequação orçamentária da operação;
- III – documento que evidencie as condições contratuais;
- IV – demonstrativo atualizado da observância dos limites e condições de endividamento fixado pelas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001;
- V – demonstrativo do comprometimento de receitas, bens e direitos com a garantia e contragarantia das operações de crédito;
- VI – cópia da carta-consulta referente ao empréstimo, ou instrumento similar, no formato requerido pelo agente financiador.

Parágrafo único. Em caso de alterações em condições de leis já aprovadas, devem ser encaminhados apenas os documentos que fundamentem a referida alteração.

Art. 94. A avaliação dos resultados dos Programas deverá atender ao disposto no Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023.

Art. 95. Quando do encaminhamento dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária Anual e dos projetos de créditos adicionais para sanção, o Poder Legislativo deve enviar ao Poder Executivo, inclusive em meio eletrônico, relatório contendo:

- I – os acréscimos e os decréscimos das dotações realizados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do art. 28 desta Lei;
- II – as novas programações, na forma do art. 28 desta Lei;
- III – a autoria da respectiva emenda.

Art. 96. A retificação dos autógrafos dos Projetos da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais, no caso de comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, somente poderá ocorrer:

- I - até o dia 30 de junho de 2023, no caso da Lei Orçamentária de 2023; ou
- II - até 30 dias após a data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e desde que ocorra dentro do exercício financeiro, no caso dos créditos adicionais.

Parágrafo único. Vencidos os prazos de que trata o caput, a retificação será feita mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que ocorram dentro do correspondente exercício financeiro.

Art. 97. Em observância ao princípio da economicidade, o Poder Executivo pode, a seu critério, promover a publicação oficial dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual apenas no sítio oficial da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em substituição à publicação impressa no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 1º Na edição impressa do Diário Oficial do Distrito Federal, deve constar a observação de que os anexos foram publicados na forma prevista no caput deste artigo.

§ 2º A via impressa ou em meio digital dos anexos referidos no caput pode ser solicitada em qualquer órgão público do Distrito Federal.

Art. 98. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2022

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 11/07/2022, às 13:03, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0850497** Código CRC: **85B03E0D**.



ANEXO I
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Anexo de Metas e Prioridade

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
Programa: 6202 - SAÚDE EM AÇÃO							
	2899 - CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO						
	0003 - CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL		23901	UNIDADE GERIDA	8	UNIDADE	99
	3225 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIAL EM SAÚDE						
	NOVO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	16	UNIDADE	99
	3135 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
	NOVO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	5	UNIDADE	99
	3140 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
	0002 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS E CENTRO ONCOLÓGICO DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO		23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	1
	3947 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO HOSPITALAR						
	NOVO - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL ORTOPÉDICO DE BRASÍLIA		22201	HOSPITAL CONSTRUÍDO	1.000	M ²	99
	4091 - APOIO A PROJETOS						
	NOVO - APOIO À 11ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL		23901	PROJETO APOIADO	2	UNIDADE	99
	4166 - PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA						
	NOVO - PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS		23901	UNIDADE BENEFICIADA	1.000	UNIDADE	99
	4205 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
	0001 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL		23901	INTERNAÇÃO REALIZADA	189.252	UNIDADE	99
	4216 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
	0001-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL		23901	MEDICAMENTO ADQUIRIDO	85.540.562	UNIDADE	99
	0002-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL		23901	MEDICAMENTO ADQUIRIDO	5.627.000	UNIDADE	99

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
	4227 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR						
		0001-FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL	23901	REFEIÇÃO FORNECIDA	7.501.668	UNIDADE	99
Programa: 6203 - GESTÃO PARA RESULTADOS							
	3102 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM						
		0001- PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM	19101	AÇÃO REALIZADA	1	UNIDADE	99
	3104 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAZ - PROFISCO						
		0001 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAZ - PROFISCO	19101	AÇÃO REALIZADA	1	UNIDADE	99
	6195 - CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES						
		0007 - CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES - DISTRITO FEDERAL	19212	SERVIDOR BENEFICIADO	70.000	UNIDADE	99
Programa: 6206 - ESPORTE E LAZER							
	1079 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
		NOVO - CONSTRUÇÃO CENTRO POLIVALENTE PARA ESPORTE	34101	ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO	500	METRO QUADRADO	99
	3029 - REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
		NOVO - REFORMA DE PRAÇAS E ESPAÇOS CULTURAIS EM SOBRADINHO	22201	ESPAÇO REFORMADO	200	METRO QUADRADO	5
	9080 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS						
		NOVO - APOIO À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DISTRITAL DE FOMENTO AO VOLEIBOL, DENOMINADA PRÓ-VÔLEI	34101	PROJETO APOIADO	3	UNIDADE	99
		NOVO - APOIO À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DISTRITAL DE FOMENTO AO FUTEVÔLEI, DENOMINADA PRÓ-FUTEVÔLEI	34101	PROJETO APOIADO	1	UNIDADE	99
		NOVO - APOIO À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DISTRITAL DE FOMENTO AO JIU-JITSU, DENOMINADA PRÓ-JIU-JITSU	34101	PROJETO APOIADO	1	UNIDADE	99
Programa: 6208 - TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS							
	1213 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
		0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CODHAB - SOL NASCENTE	28209	UNIDADE CONSTRUÍDA	420	UNIDADE	9
		NOVO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM BRAZLÂNDIA	28101	UNIDADE CONSTRUÍDA	500	UNIDADE	4
	1968 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
		NOVO - ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO NO OCTOGONAL - NA RA SUDOESTE/OCTOGONAL	9124	PROJETO ELABORADO	2	UNIDADE	22
	3010 - REALIZAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL EM HABITAÇÃO						
		0001 - REALIZAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL EM HABITAÇÃO-REALIZAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO SOCIAL NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	28209	FAMÍLIA ASSISTIDA	17.000	UNIDADE	99

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
	4142 - OTIMIZAÇÃO DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS						
	0003 - OTIMIZAÇÃO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PARCELAMENTOS--DISTRITO FEDERAL		28101	AÇÃO IMPLEMENTADA	1	UNIDADE	99
Programa: 6209 - INFRAESTRUTURA							
	1110 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
	NOVO - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO		22201	ÁREA URBANIZADA	10.000	M ²	99
	2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
	6118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL		22214	LIXO COLETADO	1.852.200	TONELADA	99
	2582 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR						
	0001 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR - DISTRITO FEDERAL		22214	UNIDADE MANTIDA	1	UNIDADE	99
	3023 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
	0073 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BERNARDO SAYÃO-DISTRITO FEDERAL		22101	PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	82
	0077 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES		22101	PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	30
	3058 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
	0002 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-MESTRE D'ARMAS- PLANALTINA		22101	ÁREA URBANIZADA	465.472	M ²	6
	0003 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA - CONDOMÍNIO SOL NASCENTE -CEILANDIA		22101	ÁREA URBANIZADA	230.265	M ²	32
Programa: 6211 - DIREITOS HUMANOS							
	2794 - ASSISTÊNCIA AO JOVEM						
	NOVO - APOIO AOS PROJETOS - JOVEM EMPREENDEDOR RURAL - LABINCLUI - RAI0 DE LUZ - BANCO DE TALENTOS		19101	PESSOA ATENDIDA	2.400	UNIDADE	99
	4217 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO						
	0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO--DISTRITO FEDERAL		44101	UNIDADE MANTIDA	54	UNIDADE	99
Programa: 6216 - MOBILIDADE URBANA							
	1223 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS						
	0005 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS--DISTRITO FEDERAL		22201	OBRA DE ARTE RECUPERADA	16	UNIDADE	99
	1475 - RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS						
	NOVO - RECUPERAÇÃO DA RODOVIA DF - 483 - GAMA/SANTA MARIA		26205	RODOVIA RECUPERADA	4	KM	2
	3005 - AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS						

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
	0004 - AMPLIAÇÃO DA DF 047 (EPAR) - DF		26205	RODOVIA AMPLIADA	3	KM	99
	0012 - AMPLIAÇÃO DE RODOVIA - DF 140 - SÃO SEBASTIÃO		26205	RODOVIA AMPLIADA	15	KM	14
	NOVO - AMPLIAÇÃO DA BR - 040 - GAMA/SANTA MARIA		26205	RODOVIA AMPLIADA	5	KM	13
	NOVO - AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS - DUPLICAÇÃO DA DF - 128		26205	RODOVIA AMPLIADA	15	KM	99
3007 - AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRO							
	0003 - AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRO - DISTRITO FEDERAL		26206	VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	1	KM	99
3054 - CONSTRUÇÃO DE TÚNEL							
	0002 - CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL- TAGUATINGA		22101	TÚNEL CONSTRUÍDO	1	M	3
3090 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS							
	NOVO - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS - EM TODO O DISTRITO FEDERAL		22201	CICLOVIA IMPLANTADA	20	KM	99
3119 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)							
	0004 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-REGIÃO OESTE		22101	CORREDOR IMPLANTADO	7	KM	83
5745 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
	NOVO - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA VC 379/383		26205	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	7	KM	13
	NOVO - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA DF - 131 - MONJOLO EM PLANALTINA DF		26205	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	2	KM	6
	NOVO - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TODO O DISTRITO FEDERAL		26205	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	200	KM	99
5902 - CONSTRUÇÃO DE VIADUTO							
	NOVO - CONSTRUÇÃO DE VIADUTO NA EPIA SUL		26205	VIADUTO CONSTRUÍDO	500	M ²	99
	NOVO - CONSTRUÇÃO DE VIADUTO NO ENTROCAMENTO DA BR-020 COM A DF-128, LIGANDO PLANALTINA-DF À PLANALTINA DE GOIÁS		26205	VIADUTO CONSTRUÍDO	4.000	M ²	99
Programa: 6217 -SEGURANÇA PÚBLICA							
	2540 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS						
	0002 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS-SSP-DISTRITO FEDERAL		64101	SENTENCIADO ASSISTIDO	18.000	UNIDADE	99
	2727 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF						
	0006 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF		64101	SISTEMA MANTIDO	1	UNIDADE	99
	2775 - FORTALECIMENTO DA ESTRATÉGIA PREVENTIVA DE SEGURANÇA CIDADÃ						
	NOVO - AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO ORIENTADO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (PROVID) EM TODAS AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF		24101	PROJETO EXECUTADO	50	UNIDADE	99

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
	3029 - MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
	NOVO - CONSTRUÇÃO DO 40º GBM NA ESTRUTURAL E 42º GBM NO SOL NASCENTE		24101	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	400	UNIDADE	99
6219 - CAPITAL CULTURAL							
	5968 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL						
	NOVO - CONSTRUÇÃO DO MUSEU DA BÍBLIA		22201	CENTRO CONSTRUÍDO	500	M²	99
	9107 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES						
	NOVO - APOIO AO PROJETO JORNADAS DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO DF		16101	ENTIDADE APOIADA	10	UNIDADE	99
Programa: 6221 - EDUCA DF							
	1001 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES						
	NOVO - CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO SÃO BARTOLOMEU - SÃO SEBASTIÃO		18101	CRECHE CONSTRUÍDA	1.000	M²	14
	2389 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
	0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ESCOLA MANTIDA	517	UNIDADE	99
	0002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-SWAP - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL		18903	ESCOLA MANTIDA	517	UNIDADE	99
	2390 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
	0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ESCOLA MANTIDA	89	UNIDADE	99
	3115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-SWAP - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL		18903	ESCOLA MANTIDA	88	UNIDADE	99
	2393 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
	0001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ESCOLA MANTIDA	91	UNIDADE	99
	2964 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
	0001 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	275.357	UNIDADE	99
	0004 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	89.561	UNIDADE	99
	9316 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	49.098	UNIDADE	99
	9317 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	7.074	UNIDADE	99
	9319 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	8.515	UNIDADE	99
	3232 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL						
	NOVO - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL		18101	ESCOLA AMPLIADA	100	M²	99
	3982 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR						
	0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL - OCA		18101	ESCOLA CONSTRUÍDA	3.293	M²	99
	NOVO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR EM TODO O DF		18101	ESCOLA CONSTRUÍDA	5.000	M²	99
	3985 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR						
	NOVO - AMPLIANÇÃO DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL RIO PETRO		18101	ESCOLA AMPLIADA	500	M²	6

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
	4976 - TRANSPORTE DE ALUNOS						
	0002 - TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	44.104	UNIDADE	99
	9534 - TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	10.666	UNIDADE	99
	9535 - TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	4.159	UNIDADE	99
	9537 - TRANSPORTE DE ALUNOS-UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL		18101	ALUNO ATENDIDO	2.201	UNIDADE	99
	5023 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO						
	NOVO - CONSTRUÇÃO DE CLÍNICA ESCOLA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À PESSOA AUTISTA		18101	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	99
	9068 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS						
	0001 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS		18101	ESCOLA ASSISTIDA	701	UNIDADE	99
	NOVO - DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - PDAF		18101	ESCOLA ASSISTIDA	1.000	UNIDADE	99
Programa: 6228 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	1583 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
	NOVO - REFORMA DE TODOS OS CRAS NO DISTRITO FEDERAL		17101	EQUIPAMENTO PÚBLICO REFORMADO	10.000	M ²	99
	3189 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
	NOVO - REFORMA DE TODOS OS CREAS NO DISTRITO FEDERAL		17101	EQUIPAMENTO PÚBLICO REFORMADO	10.000	M ²	99
	4173 - FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS						
	0003 - FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS - DISTRITO FEDERAL		17101	PESSOA ASSISTIDA	25.000	UNIDADE	25
	4187 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
	0008 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-PSB - BENEFÍCIOS EVENTUAIS-DISTRITO FEDERAL		17902	PESSOA ASSISTIDA	3.200	UNIDADE	99
	0009 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-BENEFÍCIOS EXCEPCIONAIS-DISTRITO FEDERAL		17902	PESSOA ASSISTIDA	1.000	UNIDADE	99
	4188 - AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
	0010 - AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO-DISTRITO FEDERAL		17902	PESSOA ASSISTIDA	700	UNIDADE	99
Programa: 8203 - GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO							
	2422 - CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO						
	NOVO - BOLSA ESTÁGIO - PROFISSIONAL DE SAÚDE		23901	BOLSA CONCEDIDA	3.000	UNIDADE	99
Programa: 8205 - REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO							
	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
	NOVO - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL		9124	PRÉDIO CONSTRUÍDO	1.200	M ²	22

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
Programa: 8209 - INFRAESTRUTURA - GESTÃO E MANUTENÇÃO							
	1984 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
		NOVO - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - ANEXO DO HOSPITAL DE PLANALTINA	22201	PRÉDIO CONSTRUÍDO	2.000	M ²	6
Programa: 8217 - SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO							
	4057 - ASSISTÊNCIA MÉDICA						
		NOVO - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS BOMBEIROS MILITARES E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DO CBMDF	24902	PESSOA ASSISTIDA	30.000	UNIDADE	99
		NOVO - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS POLICIAIS MILITARES E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DA PMDF DISTRITO FEDERAL	24901	PESSOA ASSISTIDA	70.000	UNIDADE	99



ANEXO II
DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
(a)	(b)	x 100	x 100	(b)	(c)	x 100	x 100	(c)	(d)	x 100	x 100	
Receita Total	33.890.442	32.734.900	9,34%	115,71%	34.924.625	32.811.810	9,15%	114,21%	35.569.519	32.583.550	8,87%	111,91%
Receitas Primárias (I)	29.545.034	28.537.655	8,15%	100,88%	30.648.630	28.794.497	8,03%	100,22%	31.715.565	29.053.126	7,91%	99,78%
Receitas Primárias Correntes	29.395.731	28.393.442	8,10%	100,37%	30.494.720	28.649.898	7,99%	99,72%	31.557.033	28.907.903	7,87%	99,28%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria ¹	18.979.424	18.332.294	5,23%	64,80%	19.884.880	18.681.915	5,21%	65,02%	20.723.849	18.984.136	5,17%	65,20%
Contribuições	2.577.866	2.489.970	0,71%	8,80%	2.488.522	2.337.975	0,65%	8,14%	2.439.154	2.234.393	0,61%	7,67%
Transferências Correntes	5.848.273	5.648.868	1,61%	19,97%	6.096.766	5.727.934	1,60%	19,94%	6.330.436	5.799.012	1,58%	19,92%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.990.167	1.922.310	0,55%	6,80%	2.024.552	1.902.074	0,53%	6,62%	2.063.594	1.890.361	0,51%	6,49%
Receitas Primárias de Capital	149.303	144.212	0,04%	0,51%	153.910	144.599	0,04%	0,50%	158.531	145.223	0,04%	0,50%
Despesa Total	33.890.442	32.734.900	9,34%	115,71%	34.924.625	32.811.810	9,15%	114,21%	35.569.519	32.583.550	8,87%	111,91%
Despesas Primárias (II)	29.623.929	28.613.859	8,17%	101,15%	30.504.904	28.659.466	7,99%	99,75%	31.282.060	28.656.012	7,80%	98,42%
Despesas Primárias Correntes	26.045.402	25.157.348	7,18%	88,93%	26.999.421	25.366.052	7,07%	88,29%	27.628.127	25.308.817	6,89%	86,92%
Pessoal e Encargos Sociais ²	14.283.291	13.796.282	3,94%	48,77%	14.691.828	13.803.025	3,85%	48,04%	15.062.162	13.797.733	3,76%	47,39%
Outras Despesas Correntes	11.762.111	11.361.065	3,24%	40,16%	12.307.593	11.563.027	3,22%	40,25%	12.565.964	11.511.084	3,13%	39,53%
Despesas Primárias de Capital	1.208.580	1.167.372	0,33%	4,13%	1.242.412	1.167.251	0,33%	4,06%	1.274.082	1.167.126	0,32%	4,01%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias ³	2.369.946	2.289.139	0,65%	8,09%	2.263.071	2.126.163	0,59%	7,40%	2.379.851	2.180.069	0,59%	7,49%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-78.895	-76.205	-0,22%	-0,27%	143.726	135.031	0,41%	0,47%	433.505	397.114	0,11%	1,36%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	691.693	668.108	0,19%	2,36%	684.233	642.840	0,18%	2,24%	683.740	626.342	0,17%	2,15%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	232.308	224.387	0,06%	0,79%	209.016	196.371	0,05%	0,68%	172.382	157.911	0,04%	0,54%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	380.490	367.517	0,10%	1,30%	618.943	581.499	0,16%	2,02%	944.864	865.545	0,24%	2,97%
Dívida Pública Consolidada	8.934.762	8.630.119	2,46%	30,51%	8.727.651	8.199.659	2,29%	28,54%	8.263.757	7.570.036	2,06%	26,00%
Dívida Consolidada Líquida	7.325.028	7.075.271	2,02%	25,01%	7.069.625	6.641.938	1,85%	23,12%	6.555.991	6.005.633	1,63%	20,63%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%	0	0	0,00%	0,00%

NOTAS:

- (1) As estimativas dos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria para o período de 2023 a 2025, em valores correntes, foram informadas pela Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico - SEAE/SEEC.
- (2) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo e do Poder Legislativo referentes a 2023, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base o valor esperado da despesa para 2022 levando-se em consideração a sua execução até março do mesmo ano, somadas ao crescimento esperado a partir de abril. A variação esperada tem como principais fatores a incorporação da reestruturação prevista na "terceira parcela" de diversas carreiras a partir de abril de 2022, bem como de outros acréscimos de despesas de pessoal realizados nos primeiros três meses do exercício, e o Crescimento Vegetativo Anual (CVA), estimado em 1,785%.
- (3) Resultado Nominal: Pela metodologia acima da linha, representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Os juros ativos são as remunerações sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras, sendo especificados nos itens I.2.1 - Aplicações Financeiras e I.2.2 - Outras Receitas Financeiras. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada, sendo especificados no item II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida. MDF 12ª edição.
- (4) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada, Dívida Consolidada Líquida, para o período de 2023 a 2025, foram informados pela Subsecretaria do Tesouro/SEEC.

Observações:

- 1) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativos Fiscais (12ª edição) sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal do período.
- 2) para o cálculo do resultado primário, adotou-se o critério "acima da linha", que representa as Receitas Primárias Totais deduzidas das Despesas Primárias Totais.
- 3) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA-DF, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
- 4) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA-DF) e crescimento (PIB-DF), foram informados pela CODEPLAN.



ANEXO II

Distrito Federal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 1º)

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS RECEITAS

INTRODUÇÃO

Com vistas a subsidiar a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o presente estudo tem como objetivo apresentar estimativas para receitas tributárias e não tributárias.

Expõe-se, a seguir, a metodologia de cálculo da projeção da arrecadação para o triênio 2023-2025.

As estimativas de receita para o triênio 2023-2025 foram elaboradas em valores correntes, considerando a média das expectativas do mercado financeiro em 25/03/2022 para os seguintes parâmetros, divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Parâmetros	2023	2024	2025
PIB Nacional (variação real anual)	1,19%	1,96%	1,98%
IPCA (variação anual)	3,84%	3,27%	3,23%

Fonte: www.bcb.gov.br (Sistema Gerenciador de Séries Temporais).

Na deflação dos valores correntes para 2022, utilizou-se como deflator o IPCA médio construído com base nas variações anuais esperadas.

PREVISÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS PARA 2023 A 2025

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas tributárias para os exercícios de 2023 a 2025. A previsão segue o que preceitua a Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual estabeleceu que as estimativas sejam demonstradas conforme a fórmula:

Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício

(-) Valor estimado da inadimplência para o exercício

(+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores

(-) Valor estimado da renúncia de receita

(=) Receita tributária estimada

Assim, as estimativas de receita correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, cuja projeção encontra-se no Estudo Técnico n.º 41/2022 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN (doc. [84790091](#)).

ICMS e ISS

Foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, tendo como variável explicada a primeira diferença da série histórica da receita bruta nominal de cada imposto (ICMS e ISS), e variável explicativa a primeira diferença da série histórica do PIB nacional a preços de mercado, obtido no sítio do BACEN.

As séries históricas mensais das receitas brutas do ICMS e do ISS foram construídas, acrescentando às séries da arrecadação efetiva as séries da inadimplência e da renúncia e excluindo a arrecadação de exercícios anteriores.

Levando em consideração que a arrecadação em determinado mês é influenciada por fatos geradores dos impostos ocorridos no mês anterior, a primeira diferença da receita bruta foi correlacionada à primeira diferença do PIB no momento anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo, utilizando o programa EViews, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

ICMS BRUTO	ISS BRUTO
$(Y_t - Y_{t-1}) = a + b*(PIB_{t-1} - PIB_{t-2})$	$(Y_t - Y_{t-1}) = c + d*(PIB_{t-1} - PIB_{t-2})$

Onde:

$Dif(Y_t)$ = arrecadação no tempo t , com $t = 1, 2, 3, \dots, 157$ (fevereiro/2022);

a e b são os parâmetros a serem estimados;

$Dif(PIB_{t-1}) = PIB$ mensal a preços de mercado no tempo (t-1).

Dependent Variable: D(ICMS)				
Method: Least Squares				
Date: 04/28/22 Time: 15:04				
Sample (adjusted): 2009M02 2022M02				
Included observations: 157 after adjustments				
Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	-1003852.	4660606.	-0.215391	0.8297
D(PIB_HWM_AJ)	1465952	2545664	5.758.626	0.0000
R-squared	0.176241	Mean dependent var		3511330.
Adjusted R-squared	0.170926	S.D. dependent var		63220967
S.E. of regression	57564898	Akaike info criterion		3.858.738
Sum squared resid	5.14E+17	Schwarz criterion		3.862.631
Log likelihood	-3.027.109	Hannan-Quinn criter.		3.860.319
F-statistic	3.316.177	Durbin-Watson stat		2.651.184
Prob(F-statistic)	0.000000			

Dependent Variable: D(ISS)				
Method: Least Squares				
Date: 04/28/22 Time: 15:05				
Sample (adjusted): 2009M02 2022M02				
Included observations: 157 after adjustments				
Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	164558.5	809039.8	0.203400	0.8391
D(PIB_HWM_AJ)	2008049	4419046	4544079	0.0000
R-squared	0.117557	Mean dependent var		783044.2
Adjusted R-squared	0.111863	S.D. dependent var		10.603.404
S.E. of regression	9992754.	Akaike info criterion		3.508.528
Sum squared resid	1.55E+16	Schwarz criterion		3.512.421
Log likelihood	-2.752.194	Hannan-Quinn criter.		3.510.109
F-statistic	2.064.865	Durbin-Watson stat		2.622.146
Prob(F-statistic)	0.000011			

Com base na modelagem de suavização exponencial tipo “Holt-Winters” versão multiplicativa, foi estimado o PIB mensal até dezembro de 2025. Na sequência, transformou-se a variável para primeira diferença de modo a cumprir pressupostos do modelo econométrico e obter a previsão para a primeira diferença das receitas brutas do ICMS e do ISS. Por último, para cada imposto, as respectivas primeiras diferenças foram somadas ao valor mais recente (t = 157) da série histórica realizada da receita bruta.

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas para a inadimplência e a renúncia tributária e acrescidas as expectativas para arrecadação relativa a exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida.

Quanto à receita da Dívida Ativa, de Multas e Juros e de Multas e Juros da Dívida Ativa, foi utilizada a modelagem de suavização exponencial tipo “Holt-Winters” versão aditiva, estendendo as séries até dezembro de 2025. Foram considerados ainda os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS), com destaque para a última edição (REFIS-DF 2021).

A seguir, apresentam-se as previsões para as receitas do ICMS e do ISS.

ICMS

Valores correntes em R\$ 1.000

Item	2023	2024	2025
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	14.000.527	14.640.569	15.212.743
(-) Inadimplência estimada	610.682	642.482	671.199
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	361.488	359.564	358.628
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>45.581</i>	<i>28.486</i>	<i>14.287</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros	67.999	58.399	49.718
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>24.543</i>	<i>15.338</i>	<i>7.693</i>
(+) Receita estimada Dívida Ativa	270.415	224.956	183.953
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>114.448</i>	<i>71.524</i>	<i>35.873</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	157.795	119.379	79.532
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>61.626</i>	<i>38.513</i>	<i>19.316</i>
(-) Renúncia estimada	3.510.215	3.555.462	3.593.583
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	<i>7.249</i>	<i>4.530</i>	<i>2.272</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	<i>106.398</i>	<i>66.493</i>	<i>33.350</i>
(=) Receita líquida prevista	10.737.326	11.204.924	11.619.791

ISS

Valores correntes em R\$ 1.000

Item	2023	2024	2025
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	2.468.358	2.592.456	2.708.078

(-) Inadimplência estimada	71.030	74.902	78.527
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	116.593	120.553	124.393
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>4.374</i>	<i>2.733</i>	<i>1.371</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros	17.927	17.580	17.315
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>2.355</i>	<i>1.472</i>	<i>738</i>
(+) Receita estimada Dívida Ativa	45.722	40.866	36.415
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>10.982</i>	<i>6.863</i>	<i>3.442</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	19.013	15.265	11.337
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>5.913</i>	<i>3.696</i>	<i>1.854</i>
(-) Renúncia estimada	160.173	153.774	147.632
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	<i>696</i>	<i>435</i>	<i>218</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	<i>10.209</i>	<i>6.380</i>	<i>3.200</i>
(=) Receita líquida prevista	2.436.409	2.558.045	2.671.379

IPTU/TLP e IPVA

De posse de dados sobre o lançamento de ofício dos tributos em questão para 2022 e das expectativas para o IPCA para o período de 2023 a 2025, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Considerando o histórico dos índices estimados de inadimplência, expectativas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores e estimativas de renúncia, incluindo os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS), com destaque para a última edição (REFIS-DF 2021), apurou-se a receita estimada a seguir.

IPTU Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2023	2024	2025
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.537.638	1.591.939	1.643.617
(-) Desconto para pagamento em cota única	4.715	4.881	5.040
(-) Inadimplência estimada	279.893	289.777	299.184
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	41.321	41.724	42.186
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>2.359</i>	<i>1.474</i>	<i>739</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros	23.703	25.001	26.332

<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	1.270	794	398
(+) Receita estimada Dívida Ativa	200.822	209.778	218.903
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	5.922	3.701	1.856
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	68.264	69.852	71.249
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	3.189	1.993	1.000
(-) Renúncia estimada	228.882	207.085	189.538
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	375	234	118
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	5.506	3.441	1.726
(=) Receita líquida prevista	1.358.258	1.436.551	1.508.526

TLP
Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2023	2024	2025
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	265.481	277.476	286.483
(-) Inadimplência estimada	36.310	37.950	39.182
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	4.231	4.247	4.242
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	389	243	122
(+) Receita estimada Multas e Juros	3.300	3.301	3.308
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	210	131	66
(+) Receita estimada Dívida Ativa	27.603	28.723	29.877
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	977	611	306
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	5.250	5.217	5.168
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	526	329	165
(-) Renúncia estimada	18.154	18.161	18.152
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	62	39	19
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	909	568	285
(=) Receita líquida prevista	251.402	262.852	271.745

IPVA

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2023	2024	2025
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.829.897	1.894.518	1.956.019
(-) Desconto para pagamento em cota única	24.356	25.216	26.034
(-) Inadimplência estimada	126.942	131.425	135.691
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	44.946	45.936	46.930
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>1.374</i>	<i>859</i>	<i>431</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros	53.042	55.242	57.471
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>740</i>	<i>462</i>	<i>232</i>
(+) Receita estimada Dívida Ativa	84.531	88.745	92.450
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>3.450</i>	<i>2.156</i>	<i>431</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	11.941	11.833	11.696
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>1.858</i>	<i>1.161</i>	<i>684</i>
(-) Renúncia estimada	371.184	381.159	389.706
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	<i>219</i>	<i>137</i>	<i>68</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	<i>3.207</i>	<i>2.004</i>	<i>1.005</i>
(=) Receita líquida prevista	1.501.876	1.558.476	1.613.134

ITBI e ITCD

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2018. Foram estimadas, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (a + b*t)*S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2018), 2, 3,, 51 (mar/2022),

a e b são os parâmetros a serem estimados,

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI				ITCD			
a = -36704987,25 (P value: 0,011111)				a = -24.688.643,70 (P value: 0,0002193)			
b = 597557,25 (P value: 4,884747)				b = 285829,83 (P value: 1,03480089)			
Sjan	0,7971	Sjul	1,0760	Sjan	0,9868	Sjul	1,1070
Sfev	0,8509	Sago	1,1427	Sfev	0,7998	Sago	0,9860
Smar	1,0753	Sset	0,9694	Smar	1,1096	Sset	1,3041
Sabr	0,9578	Sout	1,1778	Sabr	0,8569	Sout	0,9688
Smai	0,9453	Snov	1,0001	Smai	0,9052	Snov	1,0035
Sjun	1,0499	Sdez	1,9577	Sjun	1,0360	Sdez	0,9364

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas brutas foram previstas para o período de março de 2022 a dezembro de 2025. Na previsão das receitas líquidas, foram considerados o histórico dos índices de inadimplência e as expectativas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores e estimativas de renúncia, incluindo os efeitos dos programas de recuperação fiscal (REFIS), com destaque para a última edição (REFIS-DF 2021).

ITBI

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2023	2024	2025
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	812.171	898.219	984.267
(-) Inadimplência estimada	2.148	2.224	2.296
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	1.218	1.241	1.264
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	46	29	14
(+) Receita estimada Multas e Juros	558	546	535
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	25	15	8
(+) Receita estimada Dívida Ativa	1.563	1.574	1.590
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	115	72	36
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	434	413	391
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	62	39	19
(-) Renúncia estimada	137.911	142.703	147.258
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	7	5	2
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	107	67	34
(=) Receita líquida prevista	675.884	757.066	838.492

ITCD

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2023	2024	2025
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	302.670	343.830	384.989
(-) Inadimplência estimada	12.958	13.416	13.851
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	4.145	4.206	4.271
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>200</i>	<i>125</i>	<i>63</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros	8.561	8.944	9.332
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>108</i>	<i>67</i>	<i>34</i>
(+) Receita estimada Dívida Ativa	10.353	10.850	11.370
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>503</i>	<i>314</i>	<i>158</i>
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	1.698	1.402	1.105
<i>Receita sem a redução do REFIS-DF 2021</i>	<i>271</i>	<i>169</i>	<i>85</i>
(-) Renúncia estimada	11.588	11.674	11.754
<i>Remissão REFIS-DF 2021</i>	<i>32</i>	<i>20</i>	<i>10</i>
<i>Anistia REFIS-DF 2021</i>	<i>468</i>	<i>292</i>	<i>147</i>
(=) Receita líquida prevista	302.882	344.141	385.461

OUTRAS TAXAS (EXCETO TLP)

Quanto às outras taxas, a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF - ADASA foi a fonte para previsão da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos – TFU; a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal foi a fonte para as receitas das Taxas de Funcionamento de Estabelecimento – TFE e de Execução de Obras – TEO; e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF forneceu as estimativas para a Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Fonte 220. As demais taxas foram previstas a partir do valor arrecadado até março de 2022 e da atualização monetária pelo IPCA médio para 2023 a 2025.

IRRF

A previsão para o Imposto de Renda Retido na Fonte partiu do valor arrecadado até março de 2022 e teve os valores previstos até 2025 mediante atualização monetária pelo IPCA médio. Por sua vez, o IPCA médio foi construído com base nas

expectativas para a variação do IPCA considerando a média das expectativas do mercado financeiro em 25/03/2022, divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

PREVISÃO DE OUTRAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS PARA 2023-2025

A projeção das receitas relacionadas no Anexo III do presente estudo (Relação Específica de Receitas Não Tributárias: 2023 a 2025) tomou por base a série histórica mensal da receita realizada no período de janeiro/2019 a março/2022, extraída do SIGGO.

A metodologia utilizada foi a da atualização monetária por índices médios calculados a partir da expectativa do mercado financeiro para o IPCA considerando a média das expectativas do mercado financeiro em 25/03/2022, divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Contudo, a Companhia Energética de Brasília - CEB foi a fonte para a projeção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), enquanto o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF forneceram expectativas para as receitas de multas previstas em legislação específica cobradas por esses órgãos.

Diante de nova edição do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal por meio da Lei Complementar nº 996/2021 (REFIS-DF 2021), foi estimada a arrecadação oriunda de pagamentos de débitos não tributários para o período de 2023 a 2025, apresentada a seguir.

Valores Correntes em R\$ 1.000

Ano	2023	2024	2025
Valor devido sem desconto (A)	15.391	9.619	4.824
Renúncia (B)	6.167	3.854	1.933
Expectativa de receita (A) – (B)	9.224	5.765	2.891

Foram ainda elaboradas previsões para as receitas de transferências decorrentes da arrecadação de tributos federais que são base de cálculo dos recursos de fundos.

RESULTADO

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos anexos (doc. [85559359](#)) do processo SEI nº 00040-00005644/2022-69:

ANEXO I – RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2019 A 2025 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00;

ANEXO II – RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00;

ANEXO III – RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00;

ANEXO IV – RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025 VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00;

ANEXO V – RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025 VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00;

ANEXO VI – EXPANSÃO REAL DAS RECEITAS PREVISTAS: 2023 A 2025 VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00;

ANEXO VII – MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2023 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00; e

ANEXO VIII – RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA BASE PARA CÁLCULO DE FUNDOS: 2023 A 2025 VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Apresenta-se, a seguir, a metodologia utilizada para a projeção das despesas, detalhadas por Grupo, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 – PLDO/2023:

Pessoal e Encargos sociais: As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2023, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base o valor esperado da despesa para 2022 levando-se em consideração a sua execução até março do mesmo ano, somadas ao crescimento esperado a partir de abril. Esse valor projetado para 2022 registra expectativa de crescimento das despesas de pessoal, entre 2021 e 2022, de 9,3%, ao se considerar as despesas custeadas pelo Tesouro do Distrito Federal, bem como aquelas custeada pelo Fundo Constitucional do Distrito Federal nas áreas de Saúde e Educação. A referida variação tem como principais fatores a incorporação da reestruturação prevista na “terceira parcela” de diversas carreiras a partir de abril de 2022, bem como de outros acréscimos de despesas de pessoal realizados nos primeiros três meses do exercício, e o Crescimento Vegetativo Anual (CVA).

Para 2023, houve previsão de crescimento de 4,3% em relação a 2022, decorrente de recursos para parte das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como criação de cargo, reajustes e nomeações decorrentes de concurso público, constantes do Anexo IV desta Lei, além de pessoal requisitado, sentenças judiciais e indenizações trabalhistas, além do percentual de 1,785%, referente ao Crescimento Vegetativo Anual (CVA) da folha de pagamento, que foi apurado pelo Órgão Central

de Gestão de Pessoas. Para a definição dos valores de despesa de pessoal das áreas de Educação e Saúde, utilizou-se o valor referente à participação dessas duas áreas no Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF. O aporte de recursos orçamentários previstos para o FCDF, em 2023, é de R\$ 19.251.253.322,00, dos quais 49,98% serão destinados à Saúde e Educação e 50,02% são destinados a Segurança Pública. Ressalta-se, que é esperado crescimento de 12,3% no FCDF em relação à 2022. Ademais, destaca-se que, por determinação do Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão 2.891/2015, os valores do FCDF não integram o Orçamento do Distrito Federal, devendo ser executados integralmente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI. No caso da despesa de pessoal do Poder Legislativo do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e da Defensoria Pública do Distrito Federal, foi utilizada a mesma metodologia de cálculo aplicada para o Poder Executivo.

Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública: Relativamente às despesas com juros, amortização e encargos da dívida pública, foram levadas em consideração as informações produzidas pela Secretaria de Estado de Economia quanto à carteira de operações de créditos já contratadas, bem como aquelas a contratar, de forma a atender ao que orienta o Manual de Instrução de Pleitos – MIP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, com vistas a que constem das programações do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício em referência, a fim de subsidiar as garantias da União sobre as operações autorizadas pelo Poder Legislativo local.

Outras Despesas Correntes: A projeção para o Grupo 3 – Outras Despesas Correntes foi elaborada conforme orientação da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários da Subsecretaria de Orçamento Público. A projeção foi elaborada no nível de detalhamento por Unidade Orçamentária – UO e Ação Orçamentária.

Primeiramente, foi projetada a despesa para o exercício de 2022, para então se alcançar a projeção da despesa para 2023. Para a projeção do exercício de 2022 foram elaboradas diversas metodologias de projeção, e selecionada a mais adequada para cada Unidade Orçamentária e Ação, mediante a avaliação do comportamento do histórico de execução.

Registre-se que a projeção mais adotada em 2022 foi a que utiliza a despesa empenhada 2021 como base, atualizada pelo IPCA-DF de 2022, de 6,54%, fornecido pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal por meio do Despacho - CODEPLAN/DIEPS/GECON (Documento SEI/GDF 84387154).

A partir do valor projetado para 2022, projetou-se o valor para o exercício de 2023, que considerou o valor esperado da despesa para 2022 como base, atualizado pelo IPCA-DF projetado pela CODEPLAN para 2023, de 3,53%.

Investimentos e Inversões financeiras: Tomou-se por base o valor executado no exercício financeiro de 2021. Além disso, foi feito um levantamento das fontes de

recursos utilizadas em exercícios passados para financiar esse grupo de despesa e, de posse da projeção de arrecadação em cada uma dessas fontes, foi utilizada a mesma proporção de gastos por fonte para esse grupo. Tendo em vista o contexto de restrição fiscal decorrente da crise econômica por que passa o Distrito Federal em função da Pandemia do Covid-19, e a consequente dificuldade de pagamento da folha de pessoal e de manutenção da máquina pública, a projeção da despesa com investimentos prevê pouca alocação de fontes ordinárias, sendo prevalentes, em sua composição, fontes vinculadas.

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS

Em relação ao estabelecimento das metas fiscais, utilizou-se como modelo o demonstrativo previsto na 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Conforme orientado no MDF, para fins de apuração do Resultado Primário - Acima da Linha (a partir das receitas e despesas primárias), não deverão ser computadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Portanto, no cômputo das receitas primárias, não foram consideradas as receitas previstas cujas classificações se enquadram no conceito de receitas intraorçamentárias. Sobre essas classificações, o MDF assim dispõe:

As subcategorias econômicas das receitas intraorçamentárias (correntes e de capital) são as mesmas das receitas correntes e de capital. No entanto, as intraorçamentárias são específicas de operações entre órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, realizadas na mesma esfera de governo (federal, estadual ou municipal).

As rubricas das receitas intraorçamentárias deverão ser identificadas a partir dos códigos:

7000.00.00 – Receita Intraorçamentária Corrente;

8000.00.00 – Receita Intraorçamentária de Capital.

O mecanismo de formação do código dessas receitas consiste em substituir a categoria econômica da receita pelo dígito 7, se a receita intraorçamentária for corrente; e pelo dígito 8, se a receita intraorçamentária for de capital. Os demais níveis deverão ser mantidos, conforme a conta contábil original.

No que se refere às despesas, foram desconsideradas as com modalidade de aplicação “91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social”. Conforme o MDF, a Modalidade de Aplicação 91 tem como fundamento o fato de que:

“as operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão ser executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 19645;

ANEXO II.1
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2019 A 2025
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CLASSIFICAÇÃO	2019	2020	2021	JAN A MAR DE 2022	ABR A DEZ DE 2022	2022	2023	2024	2025
TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (I + II + III)	19.350.183.004	20.333.402.879	22.999.785.315	6.437.085.907	18.490.540.275	24.948.599.320	25.935.711.713	27.107.167.220	28.194.976.287
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (I)	16.581.617.790	17.324.345.159	19.427.227.404	5.241.693.437	15.429.725.657	20.671.419.094	21.487.840.755	22.506.388.131	23.447.526.757
IMPOSTOS	16.203.005.137	16.933.596.233	18.984.583.303	5.121.476.064	15.024.083.356	20.145.559.419	20.938.290.398	21.923.490.334	22.833.008.026
IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.080.033.666	3.290.952.049	3.410.857.089	820.547.356	2.924.245.283	3.744.792.639	3.913.988.446	4.052.208.687	4.183.752.708
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	2.916.301.845	3.073.183.880	3.446.835.497	1.125.514.064	2.516.137.331	3.641.651.395	3.838.899.399	4.096.233.396	4.345.613.473
IPTU	1.040.544.214	1.148.575.707	1.266.385.925	137.736.544	1.214.619.648	1.352.356.193	1.358.257.620	1.436.550.518	1.508.525.861
IPVA	1.314.322.988	1.239.703.642	1.285.299.206	755.312.053	727.795.960	1.483.108.014	1.501.875.981	1.558.475.729	1.613.134.059
ITCD	146.414.037	156.236.085	246.124.086	73.668.055	201.483.380	275.151.436	302.881.720	344.141.099	385.461.297
ITBI	415.020.606	528.668.447	649.026.279	158.797.411	372.238.341	531.035.753	675.884.078	757.066.049	838.492.257
IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	10.187.414.793	10.566.257.381	12.113.973.482	3.174.310.424	9.573.641.741	12.747.952.165	13.173.734.960	13.762.968.625	14.291.170.086
ICMS	8.173.794.512	8.651.619.388	9.893.448.911	2.565.356.570	7.836.607.912	10.401.964.482	10.737.325.722	11.204.923.599	11.619.791.326
ISS	2.013.620.281	1.914.637.993	2.220.524.571	608.953.854	1.737.033.829	2.345.987.683	2.436.409.238	2.558.045.025	2.671.378.760
OUTROS IMPOSTOS (1)	19.254.833	3.202.922	12.917.235	1.104.219	10.059.001	11.163.220	11.667.592	12.079.627	12.471.759
TAXAS	378.612.653	390.748.926	442.644.101	120.217.373	405.642.302	525.859.675	549.550.357	582.897.797	614.518.731
RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS (II) (2)	2.768.565.214	3.009.057.720	3.572.557.911	1.195.392.470	3.060.814.618	4.256.207.087	4.438.646.601	4.595.014.336	4.744.558.205
Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários - REFIS-DF 2021 (III)						20.973.138	9.224.357	5.764.753	2.891.325

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

(2) Vide relação específica de receitas no Anexo III.

Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.2
RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE FEDERAÇÃO	NOME FONTE FEDERAÇÃO	FONTE GERENCIAL	CLASSIFICAÇÃO	2023	2024	2025
1100000				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.487.840.755	22.506.388.131	23.447.526.757
1110000				IMPOSTOS	20.938.290.398	21.923.490.334	22.833.008.026
1113000	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.913.988.446	4.052.208.687	4.183.752.708
1113010	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	13.677.357	14.160.364	14.620.043
1113020	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	94.620.131	97.961.586	101.141.645
1113031	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.733.405.765	3.865.248.832	3.990.723.707
1113032	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	29.931.918	30.988.947	31.994.919
1113033	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	227.460	235.492	243.137
1113034	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	42.125.815	43.613.464	45.029.258
1120000				IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	3.838.899.399	4.096.233.396	4.345.613.473
1125000	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU	1.358.257.620	1.436.550.518	1.508.625.861
1125001	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU-Principal	1.071.349.847	1.135.594.425	1.193.884.342
1125003	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU-Divida Ativa	200.446.578	209.543.750	218.785.772
1125005	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU - Multas	17.181.844	18.715.634	20.187.953
1125006	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU - Juros de Mora	4.759.398	5.184.260	5.592.094
1125007	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU - Divida Ativa - Multas	17.246.637	18.046.553	18.731.727
1125008	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU - Divida Ativa - Juros de Mora	47.273.315	49.465.897	51.343.972
1125100	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA	1.501.875.981	1.558.475.729	1.613.134.059
1125101	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA-Principal	1.355.786.909	1.404.796.360	1.452.591.312
1125103	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA-Divida Ativa	84.312.657	88.608.700	92.381.701
1125105	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Multas	41.781.543	43.857.410	45.904.457
1125106	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Juros de Mora	10.234.724	10.743.224	11.244.665
1125107	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Divida Ativa - Multas	4.073.019	4.369.263	4.595.400
1125108	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Divida Ativa - Juros de Mora	5.687.129	6.100.771	6.416.525
1125200	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD	302.881.720	344.141.099	385.461.297
1125201	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD-Principal	282.769.140	323.257.399	363.811.121
1125203	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD-Divida Ativa	10.321.424	10.830.296	11.359.853
1125205	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Multas	4.311.318	4.536.776	4.759.759
1125206	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Juros de Mora	4.098.600	4.312.933	4.524.915
1125207	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Divida Ativa - Multas	302.720	263.808	220.404
1125208	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Divida Ativa - Juros de Mora	1.078.519	939.887	785.246
1125300	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI	675.884.078	757.066.049	838.492.257
1125301	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI-Principal	673.443.456	754.604.648	836.013.195
1125303	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI-Divida Ativa	1.556.070	1.569.628	1.587.255
1125305	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Multas	348.025	348.547	348.246
1125306	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Juros de Mora	175.429	175.692	175.540
1125307	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Divida Ativa - Multas	79.960	81.385	81.493
1125308	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Divida Ativa - Juros de Mora	281.139	286.149	286.527
1140000				IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	13.173.734.960	13.762.968.625	14.291.170.086
1145000	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS	10.737.325.722	11.204.923.599	11.619.791.326
1145011	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS-Principal	10.272.101.567	10.786.411.397	11.251.665.857
1145013	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS-Divida Ativa	263.165.848	220.426.212	181.680.464
1145015	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Multas	20.462.235	22.370.033	23.527.884
1145016	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Juros de Mora	13.454.221	14.708.627	15.469.800
1145017	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Divida Ativa - Multas	23.301.952	20.226.088	15.505.874
1145018	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Divida Ativa - Juros de Mora	62.133.104	53.931.517	41.345.380
1145021	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	82.662.367	86.801.157	90.545.185
1145025	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	43.936	48.032	50.518
1145026	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	491	537	565
1145100	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS	2.436.409.238	2.558.045.025	2.671.378.760
1145111	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS-Principal	2.364.652.749	2.491.148.818	2.609.729.538
1145113	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS-Divida Ativa	45.025.915	40.431.433	36.197.159
1145115	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Multas	8.846.470	9.376.129	9.830.537
1145116	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Juros de Mora	5.814.286	6.162.402	6.461.059
1145117	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Divida Ativa - Multas	1.586.497	1.436.182	1.204.082
1145118	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Divida Ativa - Juros de Mora	10.483.321	9.490.061	7.956.384
1199900	1.500	Recursos não vinculados de Impostos		OUTROS IMPOSTOS (1)	11.667.592	12.079.627	12.471.759
1199903	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Divida Ativa	5.416.763	5.608.052	5.790.103
1199905	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Multas	272.400	282.020	291.175
1199906	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Juros de Mora	361.341	374.102	386.246
1199907	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas	2.884.682	2.986.552	3.083.503
1199908	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Divida Ativa - Juros de Mora	2.732.407	2.828.900	2.920.733
1200000				TAXAS	549.550.357	682.897.797	614.616.731
1210000				PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	295.359.033	317.157.585	339.792.591
1210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.917.159	20.802.222	21.516.191
1210101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	150	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	7.890.603	8.169.255	8.434.448
1210101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.115.565	19.727.263	20.319.081
1210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	183	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.909.191	6.117.871	6.316.471
1210101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	160.396.193	176.692.446	194.644.398
1210103	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	577.382	597.772	617.177
1210401	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	151	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	66.651.072	69.622.637	72.015.873
1210401	1.501	Outros Recursos não Vinculados	183	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.373.720	9.704.748	10.019.786
1210401	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	287	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.423.561	2.509.148	2.590.600
1219801	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	3.104.586	3.214.223	3.318.564
1220000				PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	254.191.324	265.740.212	274.726.139
1220101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	405.431	419.749	433.375
1220101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	216.219.542	226.218.386	233.695.201
1220103	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	27.541.180	28.683.861	29.858.040
1220105	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.491.142	2.581.648	2.662.861
1220106	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	518.597	537.438	554.345
1220107	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Multas	1.149.726	1.199.253	1.234.768
1220108	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Juros de Mora	3.481.889	3.631.878	3.739.433
1220201	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Emolumentos e Custas Judiciais -Principal	2.383.816	2.468.000	2.548.116

Notas: (1) Multas e juros e divida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.3
RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE FEDERAÇÃO	NOME FONTE FEDERAÇÃO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2023	2024	2025
TOTAL DA RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS					4.438.646.601	4.595.014.336	4.744.558.205
12160311	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Principal	29.862.887	30.917.478	31.921.130
12210601	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Principal	3.739	3.871	3.996
12219911	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Contribuições Econômicas – Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	399.112	413.207	426.620
12219911	1.799	Outras vinculações legais	152	Outras Contribuições Econômicas – Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	1.132.954	1.172.963	1.211.041
12415001	1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	261.985.739	270.857.109	280.028.882
12415003	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.144	1.184	1.223
12415007	1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas	419	433	447
12415008	1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Juros de Mora	6.258	6.479	6.690
13110111	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.513	21.238	21.927
13110111	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.409.870	11.812.803	12.196.274
13110111	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	93.031	96.316	99.443
13110111	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.513.125	9.849.076	10.168.799
13110121	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	43.356	44.887	46.344
13110121	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	1.299.251	1.345.133	1.388.799
13110121	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	1.725.337	1.786.266	1.844.253
13110125	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Multas	2.193	2.271	2.345
13110201	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	5.806.468	6.011.520	6.206.667
13110201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	4.409.380	4.565.094	4.713.288
13110201	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	9.354.481	9.684.829	9.999.221
13110203	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	2.084	2.157	2.228
13110203	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	441.713	457.312	472.157
13110203	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	606.209	627.617	647.991
13110205	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas	17.949	18.583	19.186
13110206	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	240	249	257
13110206	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	3.653	3.782	3.905
13110206	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	3.653	3.782	3.905
13110207	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos-Dívida Ativa-Multas	258	267	276
13110208	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos-Dívida Ativa-Juros Mora	606	628	648
13119901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	211.580	219.051	226.162
13119901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	551.986	571.479	590.030
13210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	165.634.593	171.483.883	177.050.644
13210101	1.550	Transferência do Salário-Educação	103	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.462.407	2.548.993	2.631.739
13210101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	151	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	24.166	25.019	25.831
13210101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.930.504	3.033.994	3.132.484
13210101	1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	248	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	301.101	311.735	321.854
13220101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Dividendos - Principal	1.950.631	2.019.516	2.085.074
13490101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Compensações Ambientais - Principal	220.227	228.004	235.405
14110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Receita Agropecuária - Principal	5.772	5.976	6.170
14110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Receita Agropecuária - Principal	1.856	1.921	1.983
15110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Receita Industrial - Principal	806.046	834.511	861.601
15110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Receita Industrial - Principal	3.636.721	3.765.150	3.887.375
16110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	17.759.904	18.387.085	18.983.972
16110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.494.876	5.688.924	5.873.600
16110101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	9.709.307	10.052.186	10.378.503
16110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	423.434.807	438.388.162	452.619.251
16110103	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	105	109	112
16110103	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	454.074	470.109	485.370
16110105	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	13.607	14.088	14.545
16110105	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	18.194	18.836	19.448
16110108	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros de Mora	305.961	316.766	327.048
16110201	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	121.573	125.866	129.952
16110301	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	1.431	1.482	1.530
16110301	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	24.493.679	25.358.659	26.181.859
16110301	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	37.535.656	38.861.206	40.122.731
16110303	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	362.222	375.014	387.188
16110303	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	7.231	7.486	7.729
16110303	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	100.708	104.264	107.649
16110306	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	277	286	296
16110306	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	2.495	2.583	2.667
16110307	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	82	85	87
16110307	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	2	2	3
16110308	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	34.673	35.898	37.063
16110308	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.325	4.478	4.623
16210201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	293.604	303.973	313.841
16210201	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	111.177.107	115.103.262	118.839.779
16320101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis - Principal	30.573	31.652	32.680
16410101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	30.577.408	31.657.231	32.684.898
16410101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	451.658	467.608	482.788
17115001	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal	1.019.873.347	1.055.889.585	1.090.166.191
17115111	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	292.185.335	302.503.691	312.323.657
17115201	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.122.047	1.161.672	1.199.382
17115301	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	109	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados-Principal	8.274.948	8.567.173	8.845.283
17115401	1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	248	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.091.346	8.377.088	8.649.027
17125001	1.709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	108	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	693.299	717.782	741.083
17125101	1.708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	157	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	13.400.904	13.874.149	14.324.536
17145001	1.550	Transferência do Salário-Educação	103	Transferências do Salário-Educação - Principal	963.957.155	997.998.745	1.030.396.082
17195101	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L. C. Nº 87/96 - Principal	2.690.370	2.785.379	2.875.798

ANEXO II.3
RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE FEDERAÇÃO	NOME FONTE FEDERAÇÃO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2023	2024	2025
17199901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	12.830.366	13.283.463	13.714.675
17410101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Transferências de Instituições Privadas - Principal	123	127	131
17410101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Transferências de Instituições Privadas - Principal	10.514.006	10.885.302	11.238.664
17419801	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	3.142.694	3.253.676	3.359.298
17910101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	3.281.395	3.397.276	3.507.559
19110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	6.670.324	6.905.882	7.130.063
19110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.418.989	2.504.415	2.585.714
19110101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.676.438	1.735.640	1.791.983
19110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	152.082	157.453	162.564
19110101	1.752	Recursos Vinculados ao Trânsito	237	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	317.735.028	328.955.657	339.634.315
19110102	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	136.318	141.132	145.713
19110102	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	369	382	394
19110103	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	411	425	439
19110105	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	199	206	212
19110105	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	164.069	169.863	175.377
19110106	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	4.890	5.063	5.227
19110106	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	325.010	336.487	347.410
19110106	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	49.188	50.925	52.578
19110107	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas	383	396	409
19110108	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	21.317	22.070	22.786
19110401	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	3.713.765	3.844.915	3.969.730
19110403	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	732.286	758.146	782.757
19110405	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Multas	72.159	74.707	77.132
19110406	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Juros de Mora	79.414	82.218	84.887
19110407	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Multas	25.503	26.404	27.261
19110408	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	109.687	113.560	117.247
19110408	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	81.183	84.050	86.778
19110611	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	680.467	704.497	727.367
19110611	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	2.861.067	2.962.104	3.058.261
19110611	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.248.567	1.292.660	1.334.623
19110901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	13.616	14.097	14.554
19210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	53.718	55.615	57.421
19210101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	2.295	2.376	2.453
19210101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	223.452	231.343	238.853
19219901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Indenizações - Principal	6.242.018	6.462.451	6.672.237
19219901	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Outras Indenizações - Principal	15.118.553	15.652.456	16.160.571
19219901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Outras Indenizações - Principal	1.491	1.544	1.594
19220611	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Financiadas por Fontes Primárias - Principal	3.245.288	3.359.893	3.468.963
19220611	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	151	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Financiadas por Fontes Primárias - Principal	2.417	2.502	2.584
19220611	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Financiadas por Fontes Primárias - Principal	67.351	69.729	71.993
19220911	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Restituição de Recursos de Fomento - Principal	5.300.717	5.487.908	5.666.059
19229901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Restituições - Principal	53.546.282	55.437.238	57.236.858
19229901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Outras Restituições - Principal	1.778.800	1.841.410	1.901.186
19230201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Ressarcimento de Custos - Principal	480.517	497.487	513.636
19230311	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Reversão de Garantias - Principal	156.198	161.714	166.963
19239901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outros Ressarcimentos - Principal	7.793.387	8.068.606	8.330.531
19310501	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos - Principal	78.097	80.855	83.479
19991211	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	5.275	5.461	5.638
19991211	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	60.251.624	62.379.375	64.404.353
19991221	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Ônus de Sucumbência - Principal	140	145	150
19991221	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Ônus de Sucumbência - Principal	3.709.344	3.840.337	3.965.004
19991228	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Juros de Mora	908	940	970
19991228	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Juros de Mora	155	161	166
19999921	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	243.365.202	251.959.503	260.138.689
19999921	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	129.476	134.048	138.400
19999921	1.799	Outras vinculações legais	127	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	31.855.303	32.980.255	34.050.870
19999921	1.799	Outras vinculações legais	168	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	6.862.419	7.104.762	7.335.398
19999921	1.799	Outras vinculações legais	169	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	6.878.682	7.121.599	7.352.782
19999921	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	187.920	194.556	200.872
19999921	1.799	Outras vinculações legais	185	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	442.879	458.519	473.404
19999921	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.198.115	1.240.426	1.280.693
19999923	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	7.894.928	8.173.733	8.439.071
19999927	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas	81.492	84.370	87.109
19999927	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas	34.576	35.797	36.959
19999928	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	209.090	216.474	223.502
19999928	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.085.272	2.158.912	2.228.995
19999928	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	666.290	689.820	712.213
23110711	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Amorização de Financiamentos em Geral - Principal	141.289	146.279	151.027
76110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.170.130	3.282.081	3.388.625
76110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	195.352	202.250	208.816
76110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	30.102.368	31.165.416	32.177.117
76110101	1.752	Recursos Vinculados ao Trânsito	237	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.577.165	1.632.862	1.685.869
76110301	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	455.294	471.372	486.674
76110301	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	398.203	412.265	425.648
76210201	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	18.145.384	18.786.178	19.396.020
76320101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis - Principal	64.270.576	66.540.255	68.700.305
77240101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	930.729	963.597	994.878
77299901	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	549.690	569.102	587.576
79110101	1.752	Recursos Vinculados ao Trânsito	237	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	3.740	3.872	3.998
79110611	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	458.201	474.382	489.781
79999921	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	554	574	593

Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.4
RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025
VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00 (1)

CÓDIGO	FONTE FEDERAÇÃO	NOME FONTE FEDERAÇÃO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2023	2024	2025
11000000				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.553.510.635	20.793.524.230	20.981.964.903
11100000				IMPOSTOS	20.027.716.510	20.254.847.289	20.431.921.586
11130000	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.744.792.639	3.744.792.639	3.744.792.639
11130101	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	13.086.105	13.086.105	13.086.105
11130201	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	90.529.846	90.529.846	90.529.846
11130311	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.572.016.275	3.572.016.275	3.572.016.275
11130321	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	28.638.007	28.638.007	28.638.007
11130331	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	217.627	217.627	217.627
11130341	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	40.304.780	40.304.780	40.304.780
11120000				IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	3.672.949.578	3.785.477.466	3.889.670.944
11125000	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU	1.299.542.195	1.327.568.302	1.350.251.063
11125001	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU-Principal	1.025.037.012	1.049.443.889	1.068.621.787
11125003	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU-Divida Ativa	191.781.575	193.646.959	195.830.731
11125005	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU - Multas	16.439.099	17.295.795	18.069.829
11125006	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU - Juros de Mora	4.553.656	4.790.962	5.005.371
11125007	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU - Dívida Ativa - Multas	16.501.091	16.677.472	16.766.391
11125008	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	45.229.761	45.713.225	45.956.953
11125100	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA	1.436.952.152	1.440.243.801	1.443.883.750
11125101	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA-Principal	1.297.178.289	1.298.223.136	1.300.185.176
11125103	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA-Divida Ativa	80.667.948	81.886.505	82.688.997
11125105	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Multas	39.975.390	40.530.219	41.088.153
11125106	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Juros de Mora	9.792.292	9.928.202	10.064.873
11125107	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Dívida Ativa - Multas	3.896.949	4.037.794	4.113.250
11125108	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.441.283	5.637.943	5.743.302
11125200	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD	289.788.601	318.033.240	345.018.630
11125201	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD-Principal	270.545.457	298.733.856	325.639.994
11125203	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD-Divida Ativa	9.875.244	10.008.669	10.167.975
11125205	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Multas	4.124.946	4.192.599	4.260.364
11125206	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Juros de Mora	3.921.423	3.985.738	4.050.160
11125207	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Dívida Ativa - Multas	289.634	243.795	197.279
11125208	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.031.896	868.583	702.858
11125300	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI	646.666.631	699.632.123	750.517.502
11125301	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI-Principal	644.331.513	697.357.454	748.298.544
11125303	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI-Divida Ativa	1.488.803	1.450.550	1.420.720
11125305	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Multas	332.980	322.105	311.708
11125306	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Juros de Mora	167.845	162.363	157.122
11125307	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Dívida Ativa - Multas	76.504	75.211	72.942
11125308	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	268.986	264.440	256.464
11140000				IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	12.604.254.301	12.718.857.193	12.791.738.011
11145000	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS	10.273.167.353	10.354.875.246	10.400.640.780
11145011	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS-Principal	9.828.054.136	9.968.112.979	10.071.139.099
11145013	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS-Divida Ativa	251.789.586	203.703.836	162.618.518
11145015	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Multas	19.577.683	20.672.957	21.059.156
11145016	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Juros de Mora	12.872.616	13.592.774	13.846.706
11145017	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Dívida Ativa - Multas	22.294.644	18.691.659	13.878.995
11145018	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	59.447.184	49.840.066	37.007.416
11145021	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	79.088.998	80.216.089	81.045.168
11145025	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	42.036	44.388	45.217
11145026	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	470	496	505
11145100	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS	2.331.086.948	2.363.981.947	2.391.097.231
11145111	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS-Principal	2.262.432.383	2.302.160.742	2.335.916.256
11145113	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS-Divida Ativa	43.079.513	37.364.150	32.399.347
11145115	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Multas	8.464.050	8.664.820	8.799.116
11145116	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Juros de Mora	5.562.944	5.694.898	5.783.163
11145117	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Dívida Ativa - Multas	1.517.915	1.327.228	1.077.750
11145118	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	10.030.143	8.770.108	7.121.599
11199900				OUTROS IMPOSTOS (2)	5.719.991	5.719.991	5.719.991
11199903	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Dívida Ativa	5.182.604	5.182.604	5.182.604
11199905	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Multas	260.625	260.625	260.625
11199906	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Juros de Mora	345.721	345.721	345.721
11199907	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas	2.759.981	2.759.981	2.759.981
11199908	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.614.289	2.614.289	2.614.289
11200000				TAXAS	525.794.126	538.676.941	550.043.318
11210000				PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	282.591.108	293.096.798	304.141.493
11210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.056.170	19.224.086	19.258.709

ANEXO II.5
RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025
VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00 (1)

CÓDIGO	FONTE FEDERAÇÃO	NOME FONTE FEDERAÇÃO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2023	2024	2025
TOTAL DA RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS					4.246.770.614	4.246.418.976	4.246.758.325
12160311	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Principal	28.571.960	28.571.960	28.571.960
12210601	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissórias de Energia Elétrica - Principal	3.577	3.577	3.577
12219911	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Contribuições Econômicas – Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	381.859	381.859	381.859
12219911	1.799	Outras vinculações legais	152	Outras Contribuições Econômicas – Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	1.083.978	1.083.978	1.083.978
12415001	1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	250.660.491	250.308.853	250.648.202
12415003	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.095	1.095	1.095
12415007	1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas	400	400	400
12415008	1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.988	5.988	5.988
13110111	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	19.626	19.626	19.626
13110111	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.916.639	10.916.639	10.916.639
13110111	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	89.009	89.009	89.009
13110111	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.101.887	9.101.887	9.101.887
13110121	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	41.482	41.482	41.482
13110121	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	1.243.086	1.243.086	1.243.086
13110121	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	1.650.753	1.650.753	1.650.753
13110125	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Multas	2.099	2.099	2.099
13110201	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	5.555.463	5.555.463	5.555.463
13110201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	4.218.769	4.218.769	4.218.769
13110201	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	8.950.101	8.950.101	8.950.101
13110203	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	1.994	1.994	1.994
13110203	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	422.619	422.619	422.619
13110203	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	580.004	580.004	580.004
13110205	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas	17.173	17.173	17.173
13110206	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	230	230	230
13110206	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	3.495	3.495	3.495
13110206	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	3.495	3.495	3.495
13110207	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas	247	247	247
13110208	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Juros de Mora	580	580	580
13119901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	202.433	202.433	202.433
13119901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	528.124	528.124	528.124
13210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	158.474.460	158.474.460	158.474.460
13210101	1.550	Transferência do Salário-Educação	103	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.355.617	2.355.617	2.355.617
13210101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	151	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	23.121	23.121	23.121
13210101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.803.823	2.803.823	2.803.823
13210101	1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	248	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	288.085	288.085	288.085
13220101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Dividendos - Principal	1.866.308	1.866.308	1.866.308
13490101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Compensações Ambientais - Principal	210.707	210.707	210.707
14110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Receita Agropecuária - Principal	5.522	5.522	5.522
14110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Receita Agropecuária - Principal	1.775	1.775	1.775
15110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Receita Industrial - Principal	771.202	771.202	771.202
15110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Receita Industrial - Principal	3.479.511	3.479.511	3.479.511
16110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	16.992.171	16.992.171	16.992.171
16110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.257.340	5.257.340	5.257.340
16110101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	9.289.588	9.289.588	9.289.588
16110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	405.130.360	405.130.360	405.130.360
16110103	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	100	100	100
16110103	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	434.445	434.445	434.445
16110105	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	13.019	13.019	13.019
16110105	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	17.407	17.407	17.407
16110108	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros de Mora	292.734	292.734	292.734
16110201	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	116.317	116.317	116.317
16110301	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	1.370	1.370	1.370
16110301	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	23.434.854	23.434.854	23.434.854
16110301	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	35.913.047	35.913.047	35.913.047
16110303	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	346.564	346.564	346.564
16110303	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	6.918	6.918	6.918
16110303	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	96.354	96.354	96.354
16110306	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	265	265	265
16110306	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	2.387	2.387	2.387
16110307	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	78	78	78
16110307	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	2	2	2
16110308	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	33.174	33.174	33.174
16110308	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.138	4.138	4.138
16210201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	280.912	280.912	280.912
16210201	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	106.371.088	106.371.088	106.371.088
16320101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis - Principal	29.251	29.251	29.251
16410101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	29.255.593	29.255.593	29.255.593
16410101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	432.134	432.134	432.134
17115001	1.500	Recursos não vinculados de impostos	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal	975.785.763	975.785.763	975.785.763
17115111	1.500	Recursos não vinculados de impostos	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	279.554.604	279.554.604	279.554.604
17115201	1.500	Recursos não vinculados de impostos	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.073.543	1.073.543	1.073.543
17115301	1.500	Recursos não vinculados de impostos	109	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	7.917.234	7.917.234	7.917.234
17115401	1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	248	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.741.570	7.741.570	7.741.570
17125001	1.709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	108	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	663.329	663.329	663.329
17125101	1.708	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	157	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	12.821.603	12.821.603	12.821.603
17145001	1.550	Transferência do Salário-Educação	103	Transferências do Salário-Educação - Principal	922.286.744	922.286.744	922.286.744
17195101	1.500	Recursos não vinculados de impostos	100	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	2.574.069	2.574.069	2.574.069
17199901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	12.275.729	12.275.729	12.275.729
17410101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Transferências de Instituições Privadas - Principal	117	117	117
17410101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Transferências de Instituições Privadas - Principal	10.059.501	10.059.501	10.059.501
17419801	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	3.006.840	3.006.840	3.006.840
17910101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	3.139.546	3.139.546	3.139.546
19110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	6.381.976	6.381.976	6.381.976
19110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.314.420	2.314.420	2.314.420
19110101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.603.968	1.603.968	1.603.968
19110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	145.508	145.508	145.508
19110101	1.752	Recursos Vinculados ao Trânsito	237	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	303.999.823	303.999.823	303.999.823
19110102	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	130.425	130.425	130.425
19110102	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	353	353	353
19110103	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	393	393	393

ANEXO II.5
RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2023 A 2025
VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00 (1)

CÓDIGO	FONTE FEDERAÇÃO	NOME FONTE FEDERAÇÃO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2023	2024	2025
19110105	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	190	190	190
19110105	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	156.977	156.977	156.977
19110106	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	4.679	4.679	4.679
19110106	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	310.960	310.960	310.960
19110106	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	47.061	47.061	47.061
19110107	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Divida Ativa - Multas	366	366	366
19110108	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Divida Ativa - Juros de Mora	20.396	20.396	20.396
19110401	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	3.553.225	3.553.225	3.553.225
19110403	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Divida Ativa	700.630	700.630	700.630
19110405	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Multas	69.040	69.040	69.040
19110406	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Juros de Mora	75.981	75.981	75.981
19110407	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Divida Ativa - Multas	24.401	24.401	24.401
19110408	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Divida Ativa - Juros de Mora	104.945	104.945	104.945
19110408	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Divida Ativa - Juros de Mora	77.674	77.674	77.674
19110611	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	651.051	651.051	651.051
19110611	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	2.737.387	2.737.387	2.737.387
19110611	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.194.594	1.194.594	1.194.594
19110901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	13.027	13.027	13.027
19210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	51.396	51.396	51.396
19210101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	2.196	2.196	2.196
19210101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	213.793	213.793	213.793
19219901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Indenizações - Principal	5.972.185	5.972.185	5.972.185
19219901	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Outras Indenizações - Principal	14.465.001	14.465.001	14.465.001
19219901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Outras Indenizações - Principal	1.427	1.427	1.427
19220611	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Financiadas por Fontes Primárias - Principal	3.104.999	3.104.999	3.104.999
19220611	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	151	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Financiadas por Fontes Primárias - Principal	2.313	2.313	2.313
19220611	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Financiadas por Fontes Primárias - Principal	64.439	64.439	64.439
19220911	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Restituição de Recursos de Fomento - Principal	5.071.575	5.071.575	5.071.575
19229901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Restituições - Principal	51.231.557	51.231.557	51.231.557
19229901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Outras Restituições - Principal	1.701.713	1.701.713	1.701.713
19230201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Ressarcimento de Custos - Principal	459.745	459.745	459.745
19230311	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Reversão de Garantias - Principal	149.445	149.445	149.445
19239901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outros Ressarcimentos - Principal	7.456.490	7.456.490	7.456.490
19310501	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos - Principal	74.721	74.721	74.721
19991211	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	5.047	5.047	5.047
19991211	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	57.647.037	57.647.037	57.647.037
19991221	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Ônus de Sucumbência - Principal	134	134	134
19991221	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Ônus de Sucumbência - Principal	3.548.995	3.548.995	3.548.995
19991228	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Ônus de Sucumbência - Divida Ativa - Juros de Mora	869	869	869
19991228	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Ônus de Sucumbência - Divida Ativa - Juros de Mora	149	149	149
19999921	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	232.844.892	232.844.892	232.844.892
19999921	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	123.879	123.879	123.879
19999921	1.759	Outras vinculações legais	127	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	30.478.246	30.478.246	30.478.246
19999921	1.759	Outras vinculações legais	168	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	6.565.767	6.565.767	6.565.767
19999921	1.759	Outras vinculações legais	169	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	6.581.327	6.581.327	6.581.327
19999921	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	179.797	179.797	179.797
19999921	1.759	Outras vinculações legais	185	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	423.734	423.734	423.734
19999921	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.146.322	1.146.322	1.146.322
19999923	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Divida Ativa	7.553.642	7.553.642	7.553.642
19999927	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Divida Ativa - Multas	77.970	77.970	77.970
19999927	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Divida Ativa - Multas	33.081	33.081	33.081
19999928	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Divida Ativa - Juros de Mora	200.052	200.052	200.052
19999928	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Divida Ativa - Juros de Mora	1.995.129	1.995.129	1.995.129
19999928	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Divida Ativa - Juros de Mora	637.487	637.487	637.487
23110711	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	135.182	135.182	135.182
76110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.033.090	3.033.090	3.033.090
76110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	186.907	186.907	186.907
76110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	28.801.088	28.801.088	28.801.088
76110101	1.752	Recursos Vinculados ao Trânsito	237	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.508.987	1.508.987	1.508.987
76110301	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	435.612	435.612	435.612
76110301	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	380.989	380.989	380.989
76210201	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	17.360.987	17.360.987	17.360.987
76320101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis - Principal	61.492.257	61.492.257	61.492.257
77240101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	890.495	890.495	890.495
77299901	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	525.928	525.928	525.928
79110101	1.752	Recursos Vinculados ao Trânsito	237	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	3.579	3.579	3.579
79110611	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	438.393	438.393	438.393
79999921	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	530	530	530

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2022 pelo IPCA médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 25/03/2022 para o IPCA de 6,86% em 2022; 3,84% em 2023; 3,27% em 2024 e 3,23% em 2025 (BACEN).
Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUIAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.6
EXPANSÃO REAL DAS RECEITAS PREVISTAS: 2023 A 2025
VALORES CONSTANTES EM R\$ (1)

CLASSIFICAÇÃO	2023-2022	2024-2023	2025-2024
TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (I + II + III)	(321.533.226)	(112.290.570)	(312.202.781)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (I)	(117.908.459)	240.013.595	188.440.673
IMPOSTOS	(117.842.910)	227.130.779	177.074.297
IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	-	-	-
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	31.298.184	112.527.887	104.193.479
IPTU	(52.813.998)	28.026.108	22.682.760
IPVA	(46.155.862)	3.291.649	3.639.949
ITCD	14.637.165	28.244.639	26.985.391
ITBI	115.630.878	52.965.492	50.885.379
IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	(143.697.864)	114.602.892	72.880.818
ICMS	(128.797.128)	81.707.892	45.765.534
ISS	(14.900.736)	32.895.000	27.115.284
OUTROS IMPOSTOS (2)	(5.443.229)	-	-
TAXAS	(65.549)	12.882.816	11.366.376
RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS (II) (3)	(191.875.986)	(348.595.360)	(497.799.880)
Programa de Incentivo à Regularização Fiscal Débitos Não Tributários (REFIS DF 2021) (III)	(11.748.781)	(3.708.806)	(2.843.574)

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2022 pelo IPCA médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 25/03/2022 para o IPCA de 6,86% em 2022; 3,84% em 2023; 3,27% em 2024 e 3,23% em 2025 (BACEN).

(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

(3) Vide relação específica de receitas no Anexo III.

Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.7
MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2023
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE FEDERAÇÃO	NOME FONTE FEDERAÇÃO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2022	2023	EXPANSÃO DA RECEITA (2023 - 2022)
				TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (I + II + III)	24.948.599.320	25.935.711.713	987.112.393
11000000				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (I)	20.671.419.094	21.487.840.755	816.421.661
11100000				IMPOSTOS	20.145.559.419	20.938.290.398	792.730.978
11130000	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.744.792.639	3.913.988.446	169.195.807
11130101	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	10.218.718	13.677.357	3.458.638
11130201	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	70.704.457	94.620.131	23.915.674
11130311	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.574.123.236	3.733.405.765	159.282.529
11130321	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	37.570.268	29.931.918	(7.638.350)
11130331	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	3.546.409	227.460	(3.318.950)
11130341	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	48.629.550	42.125.815	(6.503.735)
11120000				IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	3.641.651.395	3.838.899.399	197.248.005
11125000	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU	1.352.356.193	1.358.257.620	5.901.427
11125001	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU-Principal	1.077.930.655	1.071.349.847	(6.580.808)
11125003	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU-Dívida Ativa	198.308.439	200.446.578	2.138.139
11125005	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU - Multas	15.002.126	17.181.844	2.179.719
11125006	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU - Juros de Mora	4.783.879	4.759.398	(24.482)
11125007	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU - Dívida Ativa - Multas	15.149.740	17.246.637	2.096.897
11125008	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	41.181.354	47.273.315	6.091.961
11125100	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA	1.483.108.014	1.501.875.981	18.767.968
11125101	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA-Principal	1.348.492.296	1.355.786.909	7.294.614
11125103	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA-Dívida Ativa	76.640.936	84.312.657	7.671.721
11125105	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Multas	37.929.202	41.781.543	3.852.341
11125106	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Juros de Mora	10.010.583	10.234.724	224.141
11125107	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Dívida Ativa - Multas	4.111.128	4.073.019	(38.109)
11125108	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.923.869	5.687.129	(236.740)
11125200	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD	275.151.436	302.881.720	27.730.284
11125201	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD-Principal	256.610.231	282.769.140	26.158.909
11125203	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD-Dívida Ativa	9.630.484	10.321.424	690.940
11125205	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Multas	3.926.268	4.311.318	385.050
11125206	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Juros de Mora	3.514.368	4.098.600	584.232
11125207	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Dívida Ativa - Multas	318.822	302.720	(16.102)
11125208	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.151.263	1.078.519	(72.744)
11125300	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI	531.035.753	675.884.078	144.848.326
11125301	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI-Principal	528.838.977	673.443.456	144.604.479
11125303	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI-Dívida Ativa	1.370.875	1.556.070	185.195
11125305	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Multas	337.610	348.025	10.415
11125306	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Juros de Mora	174.047	175.429	1.382
11125307	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Dívida Ativa - Multas	69.753	79.960	10.207
11125308	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	244.491	281.139	36.648
11140000				IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	12.747.952.165	13.173.734.960	425.782.794
11145000	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS	10.401.964.482	10.737.325.722	335.361.240
11145011	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS-Principal	9.863.754.909	10.272.101.567	408.346.658
11145013	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS-Dívida Ativa	303.119.746	263.165.848	(39.953.897)
11145015	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Multas	21.456.154	20.462.235	(993.920)
11145016	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Juros de Mora	13.229.088	13.454.221	225.133
11145017	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Dívida Ativa - Multas	32.723.737	23.301.952	(9.421.785)
11145018	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	87.592.778	62.133.104	(25.459.674)
11145021	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	80.035.141	82.662.367	2.627.226
11145025	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	51.177	43.936	(7.241)
11145026	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	1.752	491	(1.261)
11145100	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS	2.345.987.683	2.436.409.238	90.421.555
11145111	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS-Principal	2.295.744.042	2.364.652.749	68.908.707
11145113	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS-Dívida Ativa	31.284.135	45.025.915	13.741.780
11145115	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Multas	8.767.928	8.846.470	78.541
11145116	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Juros de Mora	5.202.618	5.814.286	611.668
11145117	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Dívida Ativa - Multas	748.439	1.586.497	838.058
11145118	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.240.521	10.483.321	6.242.800
11199900				OUTROS IMPOSTOS (1)	11.163.220	11.667.692	504.372
11199903	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Dívida Ativa	5.182.604	5.416.763	234.158
11199905	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Multas	260.625	272.400	11.775
11199906	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Juros de Mora	345.721	361.341	15.620
11199907	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas	2.759.981	2.884.682	124.700
11199908	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.614.289	2.732.407	118.118
11200000				TAXAS	525.859.675	549.550.357	23.690.682
11210000				PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	279.347.847	295.359.033	16.011.185
11210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	18.607.252	19.917.159	1.309.907
11210101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	150	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	7.549.504	7.890.603	341.099
11210101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	21.888.210	19.115.565	(2.772.645)
11210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	183	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.653.746	5.909.191	255.445
11210101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	145.602.935	160.396.193	14.793.258
11210103	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	552.423	577.382	24.959
11210401	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	151	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	62.246.592	66.651.072	4.404.479
11210401	1.501	Outros Recursos não Vinculados	183	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	11.958.012	9.373.720	(2.584.291)
11210401	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	287	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	2.318.794	2.423.561	104.767
11219801	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -Principal	2.970.380	3.104.586	134.207
11220000				PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	246.511.828	254.191.324	7.679.497
11220101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	387.905	405.431	17.526
11220101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	210.817.757	216.219.542	5.401.785

ANEXO II.7
MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2023
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE FEDERAÇÃO	NOME FONTE FEDERAÇÃO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2022	2023	EXPANSÃO DA RECEITA (2023 - 2022)
11220103	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	25.861.974	27.541.180	1.679.207
11220105	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	2.238.549	2.491.142	252.593
11220106	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Juros	558.571	518.597	(39.974)
11220107	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas	1.102.747	1.149.726	46.979
11220108	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Juros de Mora	3.263.557	3.481.889	218.332
11220201	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	2.280.768	2.383.816	103.049
TOTAL DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS (II)					4.256.207.087	4.438.646.601	182.439.513
12160311	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívis - Principal	28.571.960	29.862.887	1.290.928
12210601	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissões de Energia Elétrica - Principal	3.577	3.739	162
12219911	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	381.859	399.112	17.253
12219911	1.799	Outras vinculações legais	152	Outras Contribuições Econômicas - Não Arrecadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	1.083.978	1.132.954	48.976
12415001	1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	253.404.933	261.985.739	8.580.807
12415003	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.095	1.144	49
12415007	1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas	400	419	18
12415008	1.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.988	6.258	271
13110111	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	19.628	20.513	887
13110111	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.916.639	11.409.870	493.231
13110111	1.759	Recursos vinculados a fundos	220	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	89.008	93.031	4.022
13110111	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.101.887	9.513.125	411.238
13110121	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	41.482	43.356	1.874
13110121	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	1.243.086	1.299.251	56.165
13110121	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	1.650.753	1.725.337	74.584
13110125	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Multas	2.099	2.193	95
13110201	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	5.555.463	5.806.468	251.005
13110201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	4.218.769	4.409.380	190.611
13110201	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	8.950.101	9.354.481	404.380
13110203	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	1.994	2.084	90
13110203	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	422.619	441.713	19.095
13110203	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	580.004	606.209	26.206
13110205	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas	17.173	17.949	776
13110206	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	230	240	10
13110206	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	3.495	3.653	158
13110206	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	3.495	3.653	158
13110207	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas	247	258	11
13110208	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Juros de Mora	580	606	26
13119901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	202.433	211.580	9.146
13119901	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	528.124	551.986	23.862
13210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	158.474.460	165.634.593	7.160.133
13210101	1.550	Transferência do Salário-Educação	103	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.355.617	2.462.047	106.431
13210101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	151	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	23.121	24.166	1.045
13210101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.803.823	2.930.504	126.681
13210101	1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	248	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	288.085	301.101	13.016
13220101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Dividendos - Principal	1.866.308	1.950.631	84.323
13490101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Compensações Ambientais - Principal	210.707	220.227	9.520
14110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Receita Agropecuária - Principal	5.522	5.772	250
14110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Receita Agropecuária - Principal	1.775	1.856	80
15110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Receita Industrial - Principal	771.202	806.046	34.844
15110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Receita Industrial - Principal	3.479.511	3.636.721	157.210
16110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	16.992.171	17.759.904	767.734
16110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.257.340	5.494.876	237.535
16110101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	9.289.588	9.709.307	419.719
16110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	405.130.360	423.344.807	18.304.447
16110103	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	105	105	0
16110103	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	434.445	454.074	19.629
16110105	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	13.019	13.607	588
16110105	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	17.407	18.194	786
16110108	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros de Mora	292.734	305.961	13.226
16110201	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	116.317	121.573	5.255
16110301	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	1.370	1.431	62
16110301	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	23.434.854	24.493.679	1.058.825
16110301	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	35.913.047	37.356.656	1.622.610
16110303	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	346.564	362.222	15.658
16110303	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	6.918	7.231	313
16110303	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	96.354	100.708	4.353
16110306	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	265	277	12
16110306	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	2.387	2.495	108
16110307	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	78	82	4
16110307	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	(7)	2	9
16110308	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	33.174	34.673	1.499
16110308	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	(6.905)	4.325	11.230
16210201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	280.912	293.604	12.692
16210201	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	106.371.088	111.177.107	4.806.018
16320101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cívis - Principal	29.251	30.573	1.322
16410101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	29.255.593	30.577.408	1.321.815
16410101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	432.134	451.658	19.525
17115001	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal	975.785.763	1.019.873.347	44.087.584
17115111	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	279.554.604	292.185.335	12.630.731
17115201	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.073.543	1.122.047	48.504
17115301	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	109	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	7.917.234	8.274.948	357.713
17115401	1.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	248	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.741.570	8.091.346	349.777
17125001	1.709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	108	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	663.329	693.299	29.970
17125101	1.708	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	157	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	12.821.603	13.400.904	579.301
17145001	1.550	Transferência do Salário-Educação	103	Transferências do Salário-Educação - Principal	922.286.744	963.957.155	41.670.411
17195101	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	2.574.069	2.690.370	116.301
17199901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	12.275.729	12.830.366	554.637
17410101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Transferências de Instituições Privadas - Principal	117	123	6
17410101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Transferências de Instituições Privadas - Principal	10.059.501	10.514.006	454.505
17419801	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	3.006.840	3.142.694	135.854
17910101	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	3.139.546	3.281.395	141.850
19110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	6.381.976	6.670.324	288.348
19110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.314.420	2.418.989	104.569
19110101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.603.968	1.676.438	72.470
19110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	145.508	152.082	6.574
19110101	1.752	Recursos Vinculados ao Trânsito	237	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	310.903.007	317.735.028	6.832.022
19110102	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	130.425	136.318	5.893
19110102	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	353	369	16
19110103	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	393	411	18
19110105	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	190	199	9
19110105	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	156.977	164.069	7.092
19110106	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	4.679	4.890	211
19110106	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	310.960	325.010	14.050
19110106	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	47.061	49.188	2.126
19110107	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas	366	383	17
19110108	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	20.396	21.317	922
19110401	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	3.553.225	3.713.765	160.540
19110403	1.759	Recursos vinculados a fundos	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	700.630	732.286</	

ANEXO II.8
RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA BASE PARA CÁLCULO DE FUNDOS: 2023 A 2025
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE FEDERAÇÃO	NOME FONTE FEDERAÇÃO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2023	2024	2025
11130101	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	13.677.357	14.160.364	14.620.043
11130201	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	94.620.131	97.961.586	101.141.645
11130311	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.733.405.765	3.865.248.832	3.990.723.707
11130321	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	29.931.918	30.988.947	31.994.919
11130331	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	227.460	235.492	243.137
11130341	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	42.125.815	43.613.464	45.029.258
11125001	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU-Principal	1.071.349.847	1.135.594.425	1.193.884.342
11125003	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU-Dívida Ativa	200.446.578	209.543.750	218.785.772
11125005	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU - Multas	17.181.844	18.715.634	20.187.953
11125006	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU - Juros de Mora	4.759.398	5.184.260	5.592.094
11125007	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU - Dívida Ativa - Multas	17.246.637	18.046.553	18.731.727
11125008	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	47.273.315	49.465.897	51.343.972
11125101	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA-Principal	1.355.786.909	1.404.796.360	1.452.591.312
11125103	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA-Dívida Ativa	84.312.657	88.608.700	92.381.701
11125105	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Multas	41.781.543	43.857.410	45.904.457
11125106	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Juros de Mora	10.234.724	10.743.224	11.244.665
11125107	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Dívida Ativa - Multas	4.073.019	4.369.263	4.595.400
11125108	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.687.129	6.100.771	6.416.525
11125201	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD-Principal	282.769.140	323.257.399	363.811.121
11125203	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD-Dívida Ativa	10.321.424	10.830.296	11.359.853
11125205	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Multas	4.311.318	4.536.776	4.759.759
11125206	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Juros de Mora	4.098.600	4.312.933	4.524.915
11125207	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Dívida Ativa - Multas	302.720	263.808	220.404
11125208	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.078.519	939.887	785.246
11125301	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI-Principal	673.443.456	754.604.648	836.013.195
11125303	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI-Dívida Ativa	1.556.070	1.569.628	1.587.255
11125305	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Multas	348.025	348.547	348.246
11125306	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Juros de Mora	175.429	175.692	175.540
11125307	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Dívida Ativa - Multas	79.960	81.385	81.493
11125308	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	281.139	286.149	286.527
11145011	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS-Principal	10.272.101.567	10.786.411.397	11.251.665.857
11145013	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS-Dívida Ativa	263.165.848	220.426.212	181.680.464
11145015	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Multas	20.462.235	22.370.033	23.527.684
11145016	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Juros de Mora	13.454.221	14.708.627	15.469.800
11145017	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Dívida Ativa - Multas	23.301.952	20.226.088	15.505.874
11145018	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	62.133.104	53.931.517	41.345.380
11145021	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-Principal	82.662.367	86.801.157	90.545.185
11145025	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Multas	43.936	48.032	50.518
11145026	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Juros de Mora	491	537	565
11145111	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS-Principal	2.364.652.749	2.491.148.818	2.609.729.538
11145113	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS-Dívida Ativa	45.025.915	40.431.433	36.197.159
11145115	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Multas	8.846.470	9.376.129	9.830.537
11145116	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Juros de Mora	5.814.286	6.162.402	6.461.059
11145117	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Dívida Ativa - Multas	1.586.497	1.436.182	1.204.082
11145118	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	10.483.321	9.490.061	7.956.384
11199903	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	OUTROS IMPOSTOS-Dívida Ativa	5.416.763	5.608.052	5.790.103
11199905	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	OUTROS IMPOSTOS - Multas	272.400	282.020	291.175
11199906	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	OUTROS IMPOSTOS - Juros de Mora	361.341	374.102	386.246
11199907	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Multas	2.884.682	2.986.552	3.083.503
11199908	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.732.407	2.828.900	2.920.733
11220101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Principal	216.219.542	226.218.386	233.695.201
11220103	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa	27.541.180	28.683.861	29.858.040
11220105	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Multas	2.491.142	2.581.648	2.662.861
11220106	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Juros de Mora	518.597	537.438	554.345
11220107	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Multas	1.149.726	1.199.253	1.234.768
11220108	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	3.481.889	3.631.878	3.739.433
17115001	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal	1.019.873.347	1.055.889.585	1.090.166.191
17115111	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	292.185.335	302.503.691	312.323.657
17115201	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.122.047	1.161.672	1.199.382
17115301	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	109	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos	8.274.948	8.567.173	8.845.283
17195101	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	2.690.370	2.785.379	2.875.798

Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 2º, I)

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS A 2021

1 INTRODUÇÃO

Este relatório tem o objetivo de demonstrar o desempenho da execução orçamentária e financeira do Distrito Federal até o 3º quadrimestre de 2021, assim como avaliar o cumprimento das metas fiscais previamente estabelecidas para o orçamento fiscal e da seguridade social no mesmo período, em cumprimento ao que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF. Os números aqui apresentados, pela relevância e de forma resumida, são originários dos relatórios bimestrais e quadrimestrais, que são publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo de 30 dias após o encerramento do período, de acordo com o estabelecido no caput do art. 52 e § 2º do art. 55 da LRF.

Os dados ora apresentados excluem os recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF destinados às áreas de saúde, educação e aos órgãos de segurança, por não transitarem pelo orçamento fiscal e de seguridade social do Distrito Federal.

Cabe destacar que, em razão do Decreto Legislativo nº 2.321 de 15 de junho de 2021 que prorrogou o Decreto Legislativo nº 2.284 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2021, ficou dispensado o atingimento das metas fiscais no exercício de 2021.

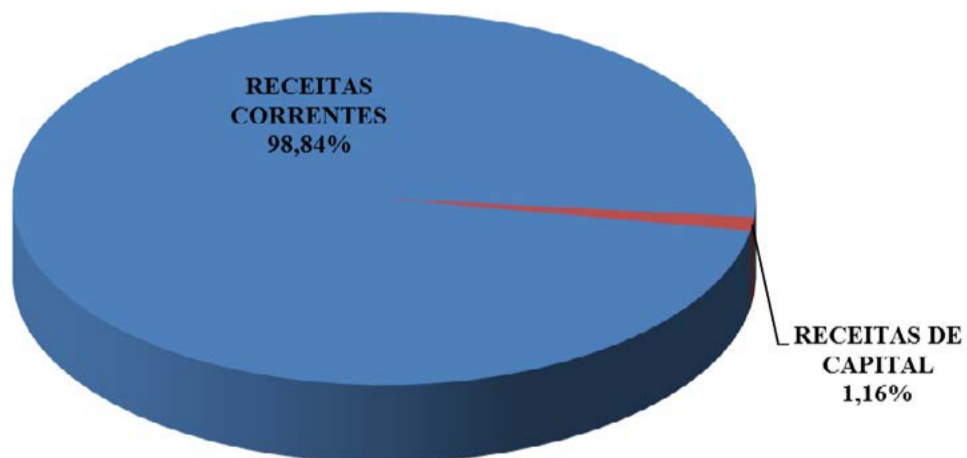
2 RECEITAS

As receitas (exceto intra-orçamentárias) realizadas até o 3º quadrimestre do ano de 2021, nelas compreendidas as receitas correntes e de capital, totalizaram R\$ 28,5 bilhões, representando uma variação nominal positiva de 14,39% em relação ao mesmo período do ano anterior. Foram realizadas 116,15% das receitas previstas pelo Distrito Federal para o ano de 2021. Na composição das receitas realizadas, destacaram-se as receitas tributárias e as transferências correntes, com R\$ 19,4 bilhões e R\$ 3,2 bilhões, respectivamente, conforme demonstrado no quadro, a seguir.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA						Em R\$ mil
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL 2021	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO				
		2021	REALIZADO (%)	2020	VARIÇÃO NOMINAL 2021/2020(%)	
Receitas Correntes	23.246.436	28.120.351	120,97	24.522.052	14,67	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.627.282	19.416.491	116,77	17.324.345	12,08	
Receita de Contribuições	1.628.694	2.128.261	130,67	1.454.759	46,30	
Receita Patrimonial	1.216.552	2.022.101	166,22	480.191	321,10	
Receita Agropecuária	14	10	68,83	5	108,71	
Receita Industrial	4.401	3.704	84,18	2.946	25,73	
Receita de Serviços	659.640	569.635	86,36	411.011	38,59	
Transferências Correntes	2.321.980	3.157.836	136,00	3.896.345	-18,95	
Outras Receitas Correntes	787.874	822.314	104,37	952.450	-13,66	
Receitas de Capital	1.249.098	330.713	26,48	349.360	-5,34	
Operações de Crédito	392.767	129.298	32,92	218.265	-40,76	
Alienação de Bens	414.959	61.150	14,74	13.257	361,27	
Amortizações	18.567	16.339	88,00	20.331	-19,63	
Transferências de Capital	409.490	108.589	26,52	93.775	15,80	
Outras Receitas de Capital	13.314	15.336	115,19	3.733	310,88	
Receitas	24.495.534	28.451.064	116,15	24.871.412	14,39	

FONTE: SIGGO

O gráfico, a seguir, demonstra a participação percentual das receitas realizadas em 2021, por categoria econômica.



2.1 Receitas Correntes

As receitas correntes decorrem das receitas realizadas pelo Distrito Federal, suas autarquias, fundações, fundos e empresas estatais dependentes, por meio de impostos, taxas, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras.

Foram realizados, nesta categoria, R\$ 28,1 bilhões, representando 120,97% das receitas correntes anuais previstas e uma variação nominal positiva de 14,67% em relação ao ano anterior.

2.1.1 Receitas Tributárias

As receitas tributárias, principal item das receitas do Distrito Federal, totalizaram R\$ 19,4 bilhões em 2021, com aumento nominal de 12,08% na arrecadação em relação ao realizado no ano anterior. Isso corresponde a 68,25% do total da receita.

RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						Em R\$ mil
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL 2021	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO			VARIACÃO NOMINAL 2021/2020 (%)	
		2021	REALIZADO (%)	2020		
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.627.282	19.416.491	116,77	17.324.345	12,08	
ICMS	8.000.562	9.886.057	123,57	8.651.619	14,27	
IPVA	1.259.469	1.285.023	102,03	1.239.704	3,66	
ITCD	153.717	246.069	160,08	156.236	57,50	
IPTU	1.165.535	1.266.370	108,65	1.148.576	10,26	
ISS	1.969.812	2.220.425	112,72	1.914.638	15,97	
ITBI	400.623	648.308	161,82	528.668	22,63	
IRRF	3.270.048	3.410.857	104,31	3.290.952	3,64	
Outros Impostos	3.339	10.910	326,77	3.203	240,62	
Taxas	404.177	442.473	109,47	390.749	13,24	

FONTE: SIGGO

Dentre as receitas dos impostos, o ICMS, principal tributo distrital, que equivale a 50,92% da receita tributária realizada, apresentou arrecadação de R\$ 9,9 bilhões, com uma realização de 123,57% da previsão anual. O valor realizado proporcionou uma variação nominal positiva de 14,27% em comparação com o efetivado no mesmo período do ano anterior.

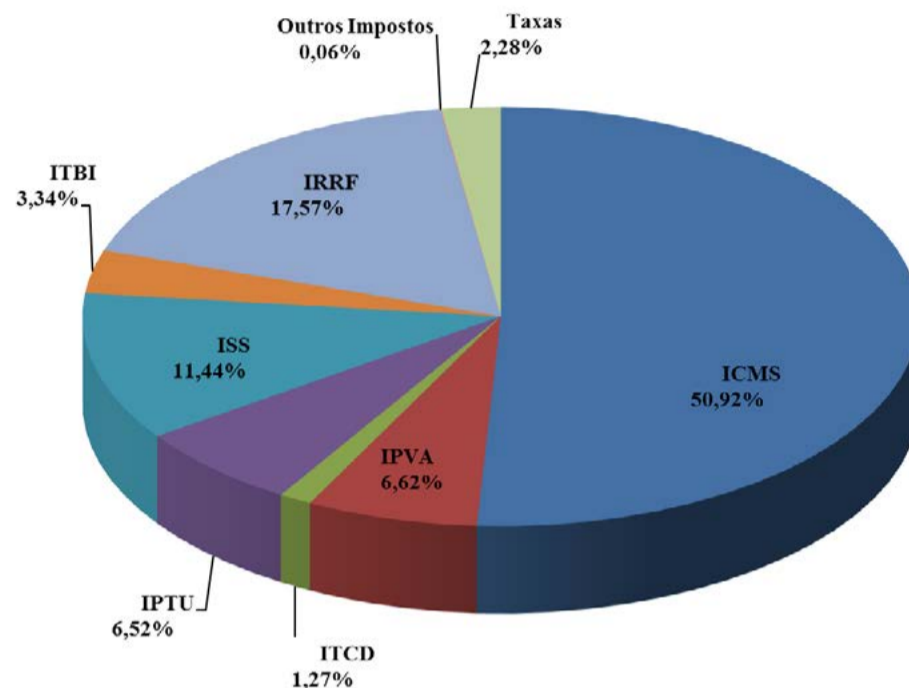
O Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF apresentou um acréscimo nominal de 3,64% em relação ao ano anterior, com uma arrecadação total de R\$ 3,4 bilhões em 2021.

O ISS apresentou uma variação nominal positiva de 15,97% se comparado com o realizado no exercício anterior, sendo arrecadados R\$ 2,2 bilhões, com uma realização de 112,72% da receita prevista para o exercício.

O IPVA alcançou um montante de R\$ 1,3 bilhão, superior em 3,66% em relação ao valor realizado no ano de 2020. A participação do IPVA no total das receitas dos impostos realizadas em 2021 foi de 6,62%, tendo sido realizado 102,03% do previsto para o ano.

Com relação ao IPTU, a realização somou R\$ 1,3 bilhão, representando um acréscimo de 10,26% em relação ao exercício de 2020, com uma realização de 108,65% do valor previsto.

O gráfico, a seguir, destaca a participação percentual das receitas dos impostos realizadas no ano de 2021.



2.1.2 Transferências Correntes

As transferências correntes, compostas pelas transferências constitucionais e legais da União para o Distrito Federal, bem como outras transferências voluntárias ou de convênios, totalizaram R\$ 3,2 bilhões em 2021, já deduzidas as receitas para a formação do FUNDEB (R\$ 2,5 bilhões), representando 11,10% do total de receitas realizadas.

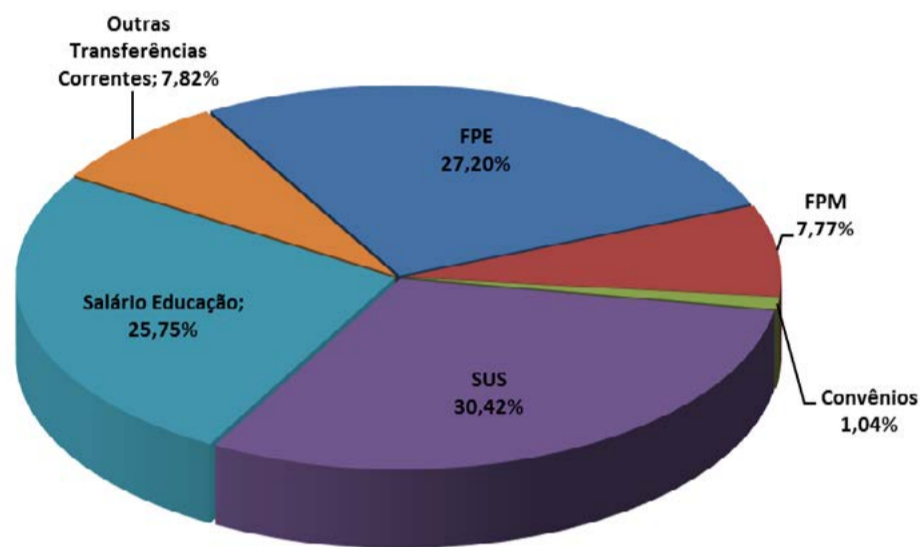
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						Em R\$ mil
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL 2021	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO				VARIÇÃO NOMINAL 2021/2020 (%)
		2021	REALIZADO (%)	2020		
Transferências Correntes	2.321.980	3.157.836	136,00	3.896.345	-18,95	
FPE	716.603	858.901	119,86	639.076	34,40	
FPM	202.919	245.244	120,86	185.356	32,31	
Convênios	18.606	32.993	177,32	24.702	33,57	
SUS	723.447	960.624	132,78	986.546	-2,63	
Salário Educação	515.123	813.252	157,88	748.159	8,70	
Outras Transferências Correntes	145.282	246.822	169,89	1.312.506	-81,19	

FONTE: SIGGO

As transferências de recursos do SUS responderam por 30,42% do total das transferências correntes, sendo realizados 132,78% do previsto. Em seguida, destacam-se as receitas do Fundo de Participação dos Estados – FPE, que contribuiu com 27,20% do total realizado e atingiu uma realização de 119,86% do previsto para o ano. Outro item significativo foi o Salário Educação, que

representou 25,75% do total das transferências correntes e cujo percentual de realização atingiu 157,88% do previsto para o exercício.

O gráfico, a seguir, destaca a participação percentual das transferências correntes realizadas no ano de 2021:



2.2 Receitas de Capital

As receitas de capital atingiram o valor de R\$ 330,7 milhões e contemplaram os ingressos referentes às operações de crédito - R\$ 129,3 milhões, alienação de bens - R\$ 61,2 milhões, amortizações de empréstimos - R\$ 16,3 milhões, transferências de capital - R\$ 108,6 milhões e outras receitas de capital - R\$ 15,3 milhões.

A tabela abaixo demonstra a variação nominal das receitas de capital em relação ao mesmo período do ano anterior, bem como o percentual de realização em relação ao total previsto para o ano:

RECEITAS DE CAPITAL						Em R\$ mil
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL 2021	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO				VARIÇÃO NOMINAL 2021/2020 (%)
		2021	REALIZADO (%)	2020		
Receitas de Capital	1.249.098	330.713	26,48	349.360	-5,34	
Operações de Crédito	392.767	129.298	32,92	218.265	-40,76	
Internas	303.818	118.474	38,99	97.795	21,15	
Externas	88.949	10.824	12,17	120.470	-91,02	
Alienação de Bens	414.959	61.150	14,74	13.257	361,27	
Amortizações	18.567	16.339	88,00	20.331	-19,63	
Transferências de Capital	409.490	108.589	26,52	93.775	15,80	
Outras Receitas de Capital	13.314	15.336	115,19	3.733	310,88	

FONTE: RREO 6º BIM/21 e RGF 3º QUAD/21

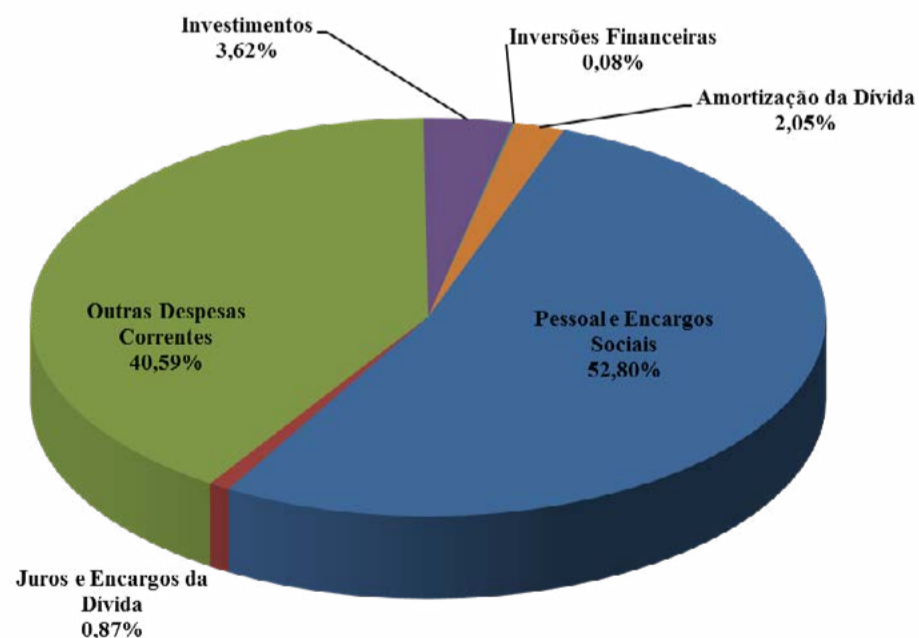
3 DESPESAS

As despesas empenhadas (exceto intra-orçamentárias) em 2021 totalizaram R\$ 27,1 bilhões, correspondendo a 84,93% da dotação autorizada para o exercício. Observa-se um acréscimo da despesa total empenhada em termos nominais de 15,86%, se comparado ao exercício anterior.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA						Em R\$ mil
DISCRIMINAÇÃO	DOTAÇÃO AUTORIZADA 2021	DESPESA EMPENHADA - JANEIRO A DEZEMBRO				
		2021	REALIZADO (%)	2020	VARIAÇÃO 2021/2020 (%)	
Despesas Correntes	27.742.877	25.575.958	92,19%	22.287.201	14,76	
Pessoal e Encargos Sociais	15.076.372	14.326.782	95,03%	13.340.247	7,40	
Juros e Encargos da Dívida	236.498	235.333	99,51%	130.938	79,73	
Outras Despesas Correntes	12.430.006	11.013.843	88,61%	8.816.017	24,93	
Despesas de Capital	3.078.066	1.560.626	50,70%	1.134.930	37,51	
Investimentos	2.468.157	982.079	39,79%	868.642	13,06	
Inversões Financeiras	52.568	21.855	41,57%	23.894	-8,53	
Amortização da Dívida	557.340	556.693	99,88%	242.394	129,66	
Reserva de Contingência	1.132.615	-	0,00%	-	-	
Despesas	31.953.557	27.136.584	84,93%	23.422.132	15,86	

FONTE: RREO 6º BIM/21

Quanto à composição, o grupo Pessoal e Encargos Sociais detêm 52,80% de participação no total realizado no período, seguido das Outras Despesas Correntes com 40,59%, Serviço da Dívida (Juros mais Amortizações) com 2,92% e Investimentos e Inversões Financeiras com 3,70%, conforme evidenciado no gráfico, a seguir.



As despesas correntes, categoria econômica que contém o registro das despesas de caráter permanente e continuado da atividade governamental, totalizaram R\$ 25,6 bilhões, representando

uma realização de 92,19% do valor autorizado para o ano. Nessa categoria, as despesas com pessoal e encargos sociais somaram R\$ 14,3 bilhões, correspondendo a 95,03% da previsão anual e apresentando um acréscimo de 7,40% em relação ao mesmo período de 2020.

Os juros e encargos da dívida somaram R\$ 235,3 milhões, correspondendo a 99,51% da previsão anual. Houve aumento de 79,73% em relação ao montante empenhado no mesmo período do ano anterior. Cabe destacar que, em 2020, foram suspensos os pagamentos do serviço da dívida de alguns contratos, em função do disposto na LC 173/2020.

As outras despesas correntes que, em sua maioria, contemplam os gastos relativos à manutenção administrativa do Estado, totalizaram R\$ 11,0 bilhões, correspondentes a 88,61% do valor autorizado para o ano.

No caso das despesas de capital, que são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, foi executado R\$ 1,6 bilhão em 2021. Desse montante, R\$ 982,1 milhões se referem a investimentos, R\$ 556,7 milhões foram destinados à amortização da dívida e R\$ 21,9 milhões são decorrentes de inversões financeiras.

4 RESULTADOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal elegeu o controle do endividamento público como um dos principais focos de uma gestão fiscalmente responsável.

A LRF, porém, foi além de uma mera regulamentação de eventuais limites da dívida líquida, optando por disciplinar a integração entre dívida consolidada, resultado primário, resultado nominal e metas fiscais; ou seja, trata-se de um mecanismo de planejamento, acompanhamento e controle de todas as etapas relacionadas ao endividamento público.

O objetivo da apuração dos resultados primário e nominal é verificar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de forma a garantir o equilíbrio das contas públicas conforme planejado.

4.1 Resultado Primário

O resultado primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Estado de honrar o pagamento do serviço de sua dívida. Por meio dele, demonstra-se o grau de autonomia do ente federado para que, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, possa honrar os pagamentos de parte de suas despesas correntes (pessoal e custeio) e de parte das suas despesas de capital (investimentos) e, ainda, gerar poupança para atender ao serviço da dívida. O resultado primário, no período, foi de R\$ 2,5 bilhões positivo, superior ao resultado obtido em 2020 e acima da meta anual estabelecida para 2021 na LDO/2021 (deficitária em R\$ 405,0 milhões).

RESULTADO PRIMÁRIO			Em R\$ mil
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO		
	2021	2020	VARIAÇÃO NOMINAL 2021/2020 (%)
Receitas Primárias Correntes	27.483.094	24.217.796	13,48
Receitas Primárias de Capital	185.076	110.764	67,09
Receita Primária Total	27.668.170	24.328.561	13,73
Despesas Primárias Correntes	24.382.010	21.913.315	11,27
Despesas Primárias de Capital	802.554	772.716	3,86
Despesa Primária Total	25.184.564	22.686.030	11,01
Resultado Primário	2.483.606	1.642.530	51,21

FONTE: RREO 6º BIM/21

4.2 Resultado Nominal

O resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias.

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da Dívida Consolidada Líquida – DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário.

No 3º quadrimestre de 2021, o Distrito Federal obteve resultado nominal positivo de R\$ 2,7 bilhões. Resultado superior aos R\$ 1,4 bilhão obtidos em 2020 e superior à meta de R\$ 41,9 milhões, estabelecida na LDO para o exercício vigente.

RESULTADO NOMINAL			Em R\$ mil
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO		
	2021	2020	VARIAÇÃO NOMINAL 2021/2020 (%)
Resultado Primário	2.483.606	1.642.530	51,21
(+) Juros, Encargos e Var. Monetárias Ativas	634.833	324.820	95,44
(-) Juros, Encargos e Var. Monetárias Passivas	431.642	555.122	-22,24
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.686.796	1.412.228	90,25

FONTE: RREO 6º BIM/21

5 MÍNIMOS CONSTITUCIONAIS

A Constituição Federal de 1988 prevê a aplicação mínima de recursos em ações e em serviços públicos de saúde, bem como em educação. Esses mínimos estão dispostos nos artigos 198 e 212 da Carta Magna.

5.1 **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Recursos do FUNDEB**

Consideram-se despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE as relativas à remuneração dos profissionais da educação, à manutenção do ensino, além de investimentos para expansão e melhoria da qualidade de ensino.

No exercício de 2021, as despesas empenhadas com MDE totalizaram R\$ 5,4 bilhões, o que representou 26,93% da receita líquida de impostos e transferências, ficando esse indicador acima do limite mínimo constitucional de 25,00%.

APURAÇÃO DO LIMITE DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)			
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO		
	2021	2020	LIMITE MÍNIMO
	Total da Receita Compatível em MDE	20.086.961	17.775.787
Limite Mínimo de Aplicação em MDE	5.021.740	4.443.947	
Despesa Realizada em MDE	5.409.762	4.720.063	
% Aplicado no MDE	26,93%	26,55%	

FONTE: RREO 6º BIM/21

Em relação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em 2021, as despesas realizadas ficaram R\$ 54,8 milhões acima do limite mínimo de aplicação de R\$ 2,5 bilhões. O percentual aplicado no pagamento de profissionais do magistério da educação básica atingiu 97,26%, superando o limite mínimo estabelecido de 70%, conforme demonstrado no quadro, abaixo. Cabe destacar que o percentual exigido pela legislação subiu de 60% para 70% do exercício de 2020 para o de 2021, conforme EC 108/2020.

LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB		Em R\$ mil	
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO		
	2021	2020	
Limite Mínimo de Aplicação no FUNDEB	2.507.739	2.178.149	
Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB	2.562.539	2.371.458	
Superávit Apurado no FUNDEB	54.800	193.309	
Receitas Recebidas do FUNDEB (Principal + Rendimentos)	2.527.419		
Limite Mínimo de Aplicação no Pagamento de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Mínimo de 70% da Receita Recebida do FUNDEB)	1.769.193	1.306.889	
Pagamento de Profissionais do Magistério da Educação Básica	2.458.234	2.273.518	
% Aplicado no Pagamento de Profissionais da Educação Básica X Receita Mínima de Aplicação no FUNDEB (Mínimo Legal - 70%)	97,26%	104,38%	

FONTE: RREO 6º BIM/21

Obs: Houve alteração do percentual de pagamento para profissionais do magistério de 60%, em 2020, para 70%, em 2021. Além disso, houve alteração da base de cálculo para apuração do mínimo passando a ser considerada a linha Receitas Recebidas do FUNDEB.

5.2 Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas com pessoal, manutenção e investimentos, financiadas pelo Estado, relacionadas a programas finalísticos e de apoio, inclusive administrativo, que estejam alocadas na função 10 – Saúde e na função 28 – Encargos Especiais, desde que estejam relacionadas ao custeio de pessoal em atividade de saúde e que estejam alocadas no Fundo de Saúde.

O quadro abaixo demonstra que, em 2021, foi destinado às despesas com saúde, para efeito de cumprimento do mínimo, o montante de R\$ 3,3 bilhões, correspondendo a um superávit de R\$ 682,7 milhões em relação aos percentuais mínimos a aplicar de 12% da base estadual e 15% da base municipal estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 29/2000.

APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000				Em R\$ mil
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO			VARIÇÃO NOMINAL 2021/2020 (%)
	2021	2020		
I - Receita - Base de Cálculo Estadual - B.E.	12.578.841	11.207.067		12,24
II - Receita - Base de Cálculo Municipal - B.M.	7.497.211	6.565.518		14,19
III - Recursos Mínimos a Aplicar (12% da B.E. + 15% da B.M.)	2.634.042	2.329.676		13,06
IV - Aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.316.775	2.628.506		26,18
V - Superávit - (IV - III)	682.733	298.830		128,47

FONTE: RREO 6º BIM/21

6 LIMITES DA LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estipulou limites para alguns indicadores de maior relevância. A verificação desses limites ocorre no Relatório de Gestão Fiscal, publicado quadrimestralmente.

6.1 Despesa de Pessoal

A despesa bruta de pessoal do Poder Executivo, que sempre se apresenta como a mais significativa no conjunto das despesas, elevou-se em R\$ 1,2 bilhão no acumulado em 12 meses até o terceiro quadrimestre de 2021 quando comparado com o mesmo período do ano anterior (aumento nominal de 4,28%). Houve aumento nominal de 2,32% nos gastos com aposentados, de 6,29% com pensionistas e de 5,09% com pessoal ativo.

DESPESA BRUTA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO	ÚLTIMOS 12 MESES			
	3º QUAD/21	3º QUAD/20	VARIAÇÃO	VARIAÇÃO
	R\$ Mil	R\$ Mil	R\$ Mil	(%)
Despesa Bruta	30.054.585	28.822.324	1.232.261	4,28%
Ativo	18.904.282	17.988.233	916.049	5,09%
Aposentado	9.425.378	9.211.239	214.139	2,32%
Pensionista	1.724.925	1.622.852	102.073	6,29%

FONTE: RGF 3º QUAD/21

Já a despesa líquida de pessoal apresentou elevação de R\$ 676,1 milhões, enquanto a receita corrente líquida apresentou crescimento de R\$ 3,3 bilhões no período. A relação final apurada resultou no índice de pessoal de 39,52%. Mantendo-se abaixo, dessa forma, do limite de alerta de 44,10% e do limite prudencial de 46,55% estabelecidos pela LRF.

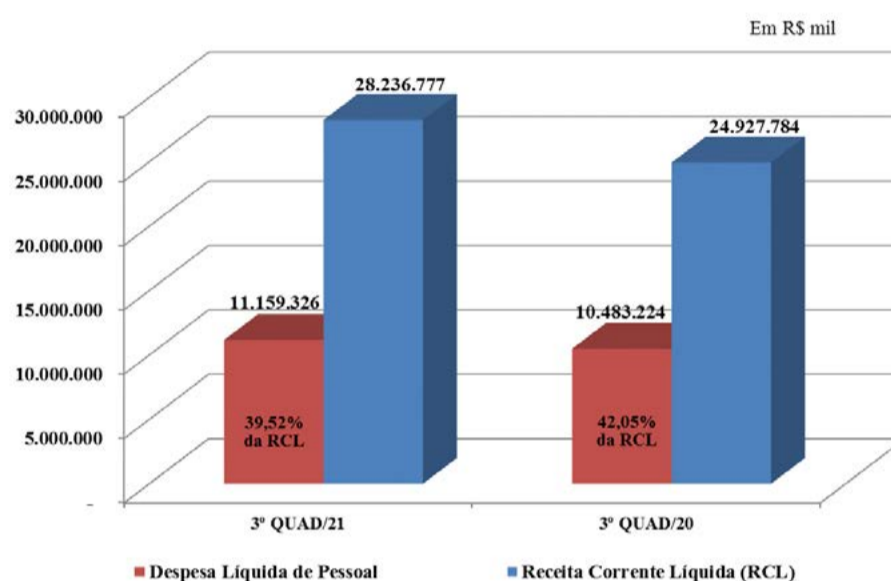
A despesa líquida é calculada pela dedução da despesa bruta de pessoal dos seguintes itens: indenizações de PDV; indenizações por exoneração e demissão; indenizações e restituições pessoais; abono de permanência; abono pecuniário de férias; licença prêmio em pecúnia; despesas de exercícios anteriores; sentenças judiciais; despesas com pessoal custeadas por recursos do Fundo Constitucional do DF no SIAFI; inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados.

LRF, art. 48 - Anexo VII

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO	ÚLTIMOS 12 MESES			
	3º QUAD/21		3º QUAD/20	
	R\$ Mil	% sobre RCL	R\$ Mil	% sobre a RCL
Despesa Total com Pessoal para Fins de Apuração do Limite - DTP	11.159.326	39,52	10.483.224	42,05
Limite de Alerta (inciso II do § 1º, art. 59 da LRF)	12.452.419	44,10	10.993.153	44,10
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	13.144.220	46,55	11.603.884	46,55
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 LRF)	13.836.021	49,00	12.214.614	49,00

FONTE: RGF 3º QUAD/21

O gráfico, a seguir, compara a despesa líquida de pessoal em relação à receita corrente líquida verificada no ano de 2021 e no ano de 2020:



6.2 Dívida Pública

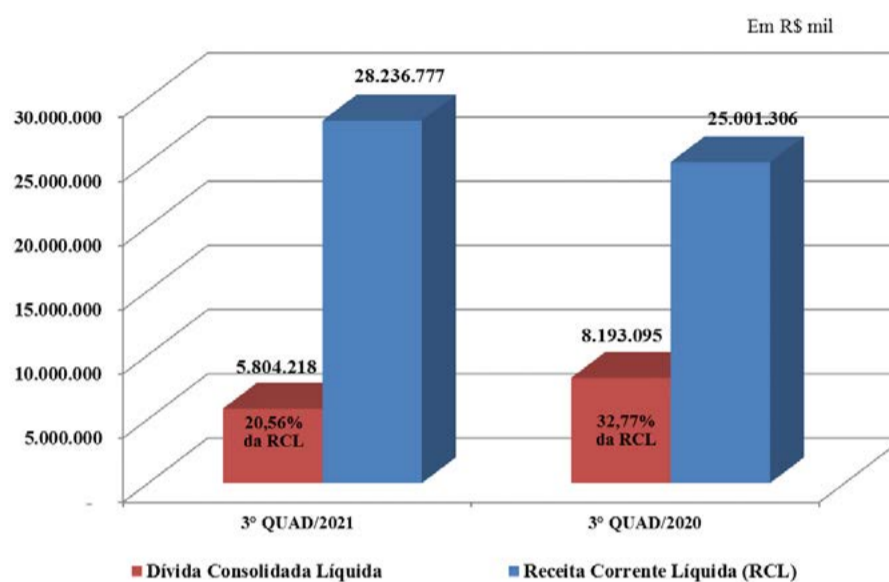
Ao final do terceiro quadrimestre de 2021, a dívida consolidada bruta apresentou saldo de R\$ 10,3 bilhões, sendo R\$ 3,8 bilhões originários da dívida interna, R\$ 1,2 bilhão da dívida externa e os precatórios posteriores a maio de 2000 no valor de R\$ 5,3 bilhões.

A tabela, a seguir, demonstra que o Distrito Federal possui uma baixa relação entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida. Em 2021, esta relação correspondeu a 20,56%, inferior ao limite definido pelo Senado Federal, de 200% sobre a RCL, indicando que, sob essa ótica, o DF possui capacidade de endividamento.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		Em R\$ mil	
ESPECIFICAÇÃO	3º QUAD/2021	3º QUAD/2020	
Dívida Consolidada Bruta	10.279.802	10.801.863	
(-) Deduções	4.475.583	2.608.769	
(=) Dívida Consolidada Líquida	5.804.218	8.193.095	
Receita Corrente Líquida - RCL	28.236.777	25.001.306	
Limite do Senado Federal (200% da RCL)	56.473.554	50.002.611	
DCL / RCL (%)	20,56%	32,77%	

FONTE: RGF 3º QUAD/21

O gráfico, a seguir, demonstra a relação entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida no ano de 2021, comparativamente ao mesmo período do ano de 2020.



6.3 Operações de Crédito

A tabela, a seguir, demonstra o ingresso das receitas com operações de crédito e mostra que o Distrito Federal possui uma baixa relação entre o valor das operações de crédito e a receita corrente líquida, em cumprimento ao art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' da LRF.

Até o terceiro quadrimestre de 2021, esta relação correspondeu a 0,46%, inferior ao limite definido pelo Senado Federal, que é de 16%.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		Em R\$ mil
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	129.298	0,46%
Receita Corrente Líquida		28.236.777
Limite Definido pelo Senado para Operações de Crédito Internas e Externas	4.517.884	16,00%

FONTE: RGF 3º QUAD/21

6.4 Disponibilidade Líquida de Caixa

O Poder Executivo do Distrito Federal apresentou disponibilidade líquida de caixa positiva em R\$ 1,8 bilhão ao final de 2021. Para os recursos vinculados, essa disponibilidade foi positiva em R\$ 890,2 milhões. Para os recursos não vinculados, ela foi positiva em R\$ 916,9 milhões.

Em relação aos resultados apurados no ano anterior, houve uma melhora significativa na disponibilidade líquida do Poder Executivo.

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Poder Executivo do DF				Em R\$ mil
ESPECIFICAÇÃO	2021			2020
	DISPONIBILIDADE BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE LÍQUIDA	DISPONIBILIDADE LÍQUIDA
RECURSOS VINCULADOS	1.822.705	932.463	890.242	875.687
RECURSOS NÃO VINCULADOS	3.024.269	2.107.326	916.943	-11.651
TOTAL PODER EXECUTIVO	4.846.974	3.039.789	1.807.186	864.036

FONTE: RGF 3º QUAD/21

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Até o terceiro quadrimestre de 2021, o Distrito Federal apresentou uma receita total (exceto intra-orçamentária) realizada de R\$ 28,5 bilhões, contra uma despesa total (exceto intra-orçamentária) empenhada de R\$ 27,1 bilhões. Ou seja, descontadas as receitas e despesas consideradas como dupla contagem, o DF apresentou resultado orçamentário positivo de R\$ 1,3 bilhão no ano.

Dentre as receitas correntes realizadas, destaca-se a receita tributária com uma participação de 68,25%, seguida das Transferências Correntes com 11,10% do total das receitas. O ICMS, com 50,92% da receita tributária realizada, foi o imposto de maior arrecadação. Entre as transferências correntes, destacam-se as receitas do SUS no valor de R\$ 960,6 milhões e o FPE no montante de R\$ 858,9 milhões.

Em relação às despesas empenhadas (exceto intra-orçamentárias), o grupo de pessoal e encargos sociais deteve 52,80% de participação no total realizado no período, seguido das outras despesas correntes com 40,59%. A despesa líquida com pessoal do Poder Executivo, para fins de apuração do limite, atingiu o índice de 39,52% da receita corrente líquida e ficou abaixo dos limites de alerta e prudencial estabelecidos pela LRF.

Os limites referentes à dívida consolidada líquida e às operações de crédito encontram-se dentro daqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Do ponto de vista do cumprimento dos indicadores de gestão fiscal, disciplinados pela LRF, a tabela, a seguir, apresenta um resumo comparativo dos valores da determinação legal e dos valores apurados, demonstrando os resultados do exercício de 2021.

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DOS INDICADORES DE GESTÃO FISCAL
3º QUADRIMESTRE DE 2021

LRF, art. 48 - Anexo VII

RESUMO DOS INDICADORES FISCAIS	3º QUADRIMESTRE/2021	
	R\$ mil	% da RCL
DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO		
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	11.159.326	39,52%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 LRF)	13.836.021	49,00%
Limite Prudencial(§ único, art. 22 da LRF)	13.144.220	46,55%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.452.419	44,10%
RESULTADOS FISCAIS	METAR\$ mil	APURADO R\$ mil
Resultado Primário (Acima da Linha)	-405.037	2.483.606
Resultado Nominal (Acima da Linha)	41.938	2.686.796
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	R\$ mil	% da RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.804.218	20,56%
Limite definido por Resolução do Senado Federal	56.473.554	200,00%
GARANTIAS DE VALORES	R\$ mil	% da RCL
Total das Garantias	721.294	2,55%
Limite definido por Resolução do Senado Federal	6.212.091	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ mil	% da RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	129.298	0,46%
Limite definido pelo Senado Federal para Op. De Crédito Internas e Externas	4.517.884	16,00%
Operação de Crédito por Antecipação de Receita	-	-
Limite definido pelo Senado Federal para Op. De Crédito por Antecipação de Receita	1.976.574	7,00%
DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DE CAIXA - PODER EXECUTIVO	VINCULADOS	NÃO VINCULADOS
Antes da Inscrição de RPNP (em R\$ mil)	1.609.370	1.951.557
Após Inscrição de RPNP (em R\$ mil)	890.242	916.943
LIMITES DA EDUCAÇÃO	MÍNIMO	APURADO
MDE	25,00%	26,93%
FUNDEB	2.507.739	2.562.539
Pagamento de Profissionais do Magistério da Educação Básica	70,00%	97,26%
LIMITES DA SAÚDE	MÍNIMO	APURADO
Aplicação em ações de serviços públicos de saúde	2.634.042	3.316.775
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R\$ mil)	R\$28.277.264	
RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO (R\$ mil)	R\$28.236.777	
RCL AJUSTADA PESSOAL (R\$ mil)	R\$28.236.777	

Fonte: RREO/RGF - 6º Bimestre e 3º Quadrimestre de 2021

Diante do exposto, os números apurados apontam, portanto, para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2021. Ressaltando, no entanto, que essa obrigação foi dispensada em razão do Decreto Legislativo nº 2.321 de 15 de junho de 2021, que prorrogou, até 31 de dezembro de 2021, os efeitos do Decreto Legislativo nº 2.284, de 2020, que reconheceu para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no DF.

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES ⁽²⁾								
1. PODER LEGISLATIVO				504		138.648.224	148.035.312	149.742.807
1.1 - Câmara Legislativa do DF				454		129.716.372	135.359.730	135.799.667
1.1.1 - Nomeação em Concurso Público			Consultores Técnico Legislativos, Consultores Técnicos, Procuradores (Todos de Nível Superior) e Técnico Legislativo (Nível Médio)	100	Ofício Nº 151/2022-GMD CLDF (Processo SEI nº 00001-00014428/2022-25)	34.974.963	36.679.497	36.812.353
1.1.2 - Nomeação em Concurso Público			Consultor Legislativo	27	Edital nº 01/2018	8.819.239	9.248.003	9.281.500
1.1.3 - Nomeação em Concurso Público			Consultor Técnico-Legislativo	90	Edital nº 02/2018 e Edital nº 04/2018	29.394.129	30.826.676	30.938.333
1.1.4 - Nomeação em Concurso Público			Procurador Legislativo	16	Edital nº 05/2018	5.225.623	5.480.298	5.500.148
1.1.5 - Nomeação em Concurso Público			Técnico Legislativo	166	Edital nº 03/2018 e Edital nº 04/2018	37.402.418	39.225.256	39.367.333
1.1.6 - Nomeação em Concurso Público			Técnico-legislativo - Agentes de Polícia Legislativa	54		13.500.000	13.500.000	13.500.000
1.1.7 - Nomeação em Concurso Público			Consultor Técnico-Legislativo	1		400.000	400.000	400.000
1.2 - Tribunal de Contas do DF				50		8.931.852	12.675.582	13.943.140
1.2.1 - Nomeação em Concurso Público			Auditor de Controle Externo	30	Decisão nº 19/2022-GMD CLDF (Processo SEI nº 00600-00004593/2022-29)	6.288.848	8.288.528	9.117.381
1.2.2 - Nomeação em Concurso Público			Analista de Administração Pública	10	Decisão nº 19/2022-GMD CLDF (Processo SEI nº 00600-00004593/2022-29)	1.664.468	2.762.843	3.039.127
1.2.3 - Nomeação em Concurso Público			Técnico de Administração Pública	10	Decisão nº 19/2022-GMD CLDF (Processo SEI nº 00600-00004593/2022-29)	978.536	1.624.212	1.786.633
2. PODER EXECUTIVO		9.169		31.875		2.843.834.152	3.866.029.299	3.905.462.098
2.1 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC		650		1161		361.926.633	379.280.714	380.697.717
2.1.1 - Nomeação em Concurso Público			Gestor em Políticas Públicas e Gestão Gov	100	8ª reunião CPP/Governança, de 28/03/18. DODF nº 64, de 04/04/2018. Portaria nº 50/2020 (DODF nº 41, de 03/03/2021)	14.319.098	16.092.582	16.305.044
2.1.2 - Nomeação em Concurso Público			Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	150	8ª reunião CPP/Governança, de 28/03/18. DODF nº 64, de 04/04/2018. Portaria nº 50/2020 (DODF nº 41, de 03/03/2021)	14.685.778	16.538.212	16.666.573
2.1.3 - Nomeação em Concurso Público			Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura	108	Conforme deliberação na Ata n.º 32 do Comitê Interno de Gestão de Pessoas, Processo 00040-00005092/2020-27	16.654.040	20.601.085	20.857.437

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.1.4 - Nomeação em Concurso Público			Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura	109	Conforme deliberação na Ata n.º 32 do Comitê Interno de Gestão de Pessoas, Processo 00040-00005092/2020-27	11.280.823	13.945.319	14.096.174
2.1.5 - Nomeação em Concurso Público			Auditor de Controle Interno	44	Portaria Conjunta nº 05, de 09/10/2018, doDF 195, de 11/10/2018. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	8.386.560	9.946.153	10.229.769
2.1.6 - Nomeação em Concurso Público			Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	450		44.057.334	49.614.363	49.999.719
2.1.7 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Técnicos em Gestão Fazendária	150		9.663.000	9.663.000	9.663.000
2.1.8 - Aproveitamento de Empregados Públicos	Aproveitamento dos Empregados Públicos da CEB Distribuição S/A	523				108.000.000	108.000.000	108.000.000
2.1.9 - Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista Técnico Assistencial/PPGG	50		2.880.000	2.880.000	2.880.000
2.1.10 - Aproveitamento de Empregados Públicos	Aproveitamento dos Empregados Públicos da SAB S/A Sociedade de Abastecimento de Brasília	127				132.000.000	132.000.000	132.000.000
2.2 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES		2300		11527		729.585.445	1.052.422.568	1.066.294.220
2.2.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Cirurgião-Dentista	300	EDITAL Nº 15 de 25 de março de 2022 Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	24.725.171	71.325.967	72.079.876
2.2.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Especialista em Saúde	500	EDITAL Nº 07 - DODF Nº 43 DE 05/03/2018 e Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	32.853.305	45.136.548	46.375.694
2.2.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Enfermeiro (20h)	600	EDITAL Nº 14 de 25 de março de 2022 Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	33.235.320	53.403.306	53.746.295
2.2.4 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Enfermeiro (40h)	200	EDITAL Nº 14 de 25 de março de 2022 Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	24.558.594	31.998.796	32.392.323

**ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.2.5 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Médico (20h)	800	EDITAL Nº 13 de 25 de março de 2022 Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	56.519.803	96.772.226	97.692.960
2.2.6 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Médico (40h)	250	EDITAL Nº 13 de 25 de março de 2022 Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	42.965.927	53.246.173	53.964.291
2.2.7 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde (20h)	300	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00025184/2022-11	10.539.010	15.482.211	15.768.295
2.2.8 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde (20h)	300	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00025184/2022-11	10.539.010	15.482.211	15.768.295
2.2.9 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde (20h)	50	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00025184/2022-11	2.030.560	2.581.702	2.629.383
2.2.10 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Técnico em Enfermagem (20h)	1200	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00025184/2022-11	31.410.381	61.928.845	63.073.181
2.2.11 - Nomeação em Concurso Público			Agente de Vigilância Ambiental em Saúde	602	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00018718/2020-91	34.180.509	49.745.093	50.076.086
2.2.12 - Nomeação em Concurso Público			Agente Comunitário de Saúde	417	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00018718/2020-91	27.124.379	39.757.273	40.024.905
2.2.13 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	74	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0110-000386/2016. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	11.324.991	13.998.670	14.163.413
2.2.14 - Autorização para criação da Carreira de tecnólogo, técnico e auxiliar em radiologia.	Diversos Cargos	300				16.500.000	17.700.000	19.200.000
2.2.15 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Especialista em Saúde - Fonoaudiólogo	50	Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	4.000.000	4.200.000	4.300.000

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.2.16 - Autorização para criação da Carreira de técnico em laboratório, anatomia patológica, patologia clínica e análise de histocompatibilidade.	Diversos Cargos	1800				12.000.000	12.500.000	13.000.000
2.2.17 - Autorização para realização e nomeação em concurso público			Especialista em Saúde da carreira de contabilidade	164		11.234.662	11.459.356	11.459.356
2.2.18 - Autorização para realização e nomeação em concurso público			Especialista em Saúde - Famacêutico Bioquímico	100	Processo SEI nº 00060- 00466318/2018- 73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	6.570.700	9.028.000	9.276.000
2.2.19 - Autorização para realização e nomeação em concurso público			Motorista	150	Processo SEI nº 00060- 00025184/2022- 11	6.750.000	6.817.000	6.885.000
2.2.20 - Autorização para realização e nomeação em concurso público			Analista em Segurança do Trabalho	50	Processo SEI nº 00060- 00025184/2022- 11	2.290.000	3.943.000	4.061.000
2.2.21 - Autorização para realização e nomeação em concurso público			Técnico em Enfermagem (40h)	120	Processo SEI nº 00060- 00025184/2022- 11	3.141.038	6.192.884	6.307.318
2.2.22 - Autorização para realização e nomeação em concurso público			Enfermeiro (20h)	300	SEI nº 00060- 00466318/2018- 73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	16.618.000	26.702.000	26.873.000
2.2.23 - Autorização para realização e nomeação em concurso público			Especialista em Saúde Pública	1000	EDITAL Nº 07 - DODF Nº 43 DE 05/03/2018 e Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	65.706.096	90.273.096	92.751.388
2.2.24 - Autorização para realização e nomeação em concurso público			Agente Comunitário de Saúde	1200		78.055.767	114.409.419	115.179.583
2.2.25 - Contratação por Tempo Determinado - Cargo Comissionado	Contratação por Tempo Determinado	200			Lei 6.752, de 10 de dezembro de 2020	8.778.000	8.778.000	8.778.000

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.2.26 - Autorização para realização e nomeação em concurso público			Especialista em Saúde	100	Processo SEI nº 00060- 00466318/2018- 73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	6.570.700	9.028.000	9.276.000
2.2.27 - Autorização para realização e nomeação em concurso público			Agente de Vigilância Ambiental em Saúde	1200		67.990.384	99.159.654	99.819.441
2.2.28 - Nomeação em Concurso Público			Agente Comunitário de Saúde	1500	Pedido de autorização para realização Concurso: Processo SEI nº 00060-00018718/2020-91	81.373.137	81.373.137	81.373.137
2.3 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDUC		200		12996		673.585.248	1.087.854.852	1.095.059.078
2.3.1 - Nomeação em Concurso Público			Professor Educação Básica (40h)	6200	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00080-00205638/2019-65. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	326.346.358	651.452.358	655.778.452
2.3.2 - Nomeação em Concurso Público			Pedagogo - Orientador Educacional (40h)	1000	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00080-00205638/2019-65. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	90.530.514	101.767.187	102.464.947
2.3.3 - Nomeação em Concurso Público			Analista de Gestão Educacional	258	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00080-00205638/2019-65 Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	12.394.593	21.154.595	21.309.141
2.3.4 - Nomeação em Concurso Público			Monitor de Gestão Educacional	2766	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00080-00205638/2019-65. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	104.787.172	135.302.248	136.099.544
2.3.5 - Nomeação em Concurso Público			Técnico de Gestão Educacional	400	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00080-00205638/2019-65Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	16.970.637	22.372.842	22.526.529
2.3.6 - Nomeação em Concurso Público			Técnicos de Gestão Educacional - Especialidade Secretário Escolar	686	Edital Normativo nº 23/2016, DODF nº 30, de 14/10/16	29.104.642	38.369.424	38.632.997
2.3.7 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Professor de Educação Básica - Enfermagem	20	SEI nº 00080- 00205638/2019- 65. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	1.052.740	2.101.400	2.115.400
2.3.8 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Professor de Educação Básica - Odontologia	20	SEI nº 00080- 00205638/2019- 65. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	1.052.740	2.101.400	2.115.400
2.3.9 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Professor de Educação Básica - Eletrônica e Eletrotécnica	20	SEI nº 00080- 00205638/2019- 65. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	1.052.740	2.101.400	2.115.400

**ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.3.10 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Professor de Educação Básica - Telecomunicações	20	SEI nº 00080- 00205638/2019- 65. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	1.052.740	2.101.400	2.115.400
2.3.11 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Professor de Educação Básica - Informática	20	SEI nº 00080- 00205638/2019- 65. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	1.052.740	2.101.400	2.115.400
2.3.12 - Nomeação em Concurso Público			Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional – Especialidade Serviço Social	200	Portaria Conjunta nº 36, de 03 de junho de 2022	10.600.174	10.706.175	10.813.237
2.3.13 - Nomeação em Concurso Público			Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional – Especialidade Psicologia	200	Portaria Conjunta nº 36, de 03 de junho de 2022	10.600.174	10.706.175	10.813.237
2.3.14 - Nomeação em Concurso Público			Técnicos de Gestão Educacional – Especialidade Apoio Administrativo	500	Edital Normativo nº 23/2016, DODF nº 30, de 14/10/16	29.104.642	38.369.424	38.632.997
2.3.15 - Nomeação em Concurso Público			Técnico de Gestão Educacional – Especialidade Secretário Escolar	686	Edital Normativo nº 23/2016, DODF nº 30, de 14/10/16.	29.104.642	38.369.424	38.632.997
2.3.16 - Contratação por Tempo Determinado - Cargo Comissionado	Contratação por Tempo Determinado	200			Lei 6.752, de 10 de dezembro de 2020	8.778.000	8.778.000	8.778.000
2.4 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB				10		1.683.445	1.891.712	1.913.975
2.4.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	10	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0110-000386/2016. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	1.683.445	1.891.712	1.913.975
2.5 - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI				224		16.290.890	28.824.569	29.130.760
2.5.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária	74	Pedido de autorização para realização de Concursos: Processo SEI nº 00070-00000321/2021-96. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	6.946.072	12.273.344	12.438.337
2.5.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária	150	Pedido de autorização para realização de Concursos: Processo SEI nº 00070-00000321/2021-96. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	9.344.818	16.551.225	16.692.422
2.6 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE				400		44.219.178	54.577.320	55.301.850

**ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.6.1 - Nomeação em Concurso Público			Policial Penal	400	Edital nº 01/2022, publicado no DODF nº 47, de 10/03/2022, página 75.	44.219.178	54.577.320	55.301.850
2.7 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal - SEJUS		200		1873		185.248.147	248.133.551	250.848.106
2.7.1 - Nomeação em Concurso Público			Especialista Socioeducativo	16	Edital Normativo nº 01/2015-ESPAM-TECS e nº 01/2015-ESPAF. DODF nº 165, de 26/08/2015	1.629.183	2.365.508	2.394.805
2.7.2 - Nomeação em Concurso Público			Agente Socioeducativo	200	Edital Normativo nº 01/2015-ATRS. DODF nº 165, de 26/08/2015	18.199.906	26.384.572	26.707.132
2.7.3 - Nomeação em Concurso Público			Técnico Socioeducativo	405	Edital Normativo nº 01/2015-ESPAM-TECS. DODF nº 165, de 26/08/2015	32.080.751	46.664.911	46.944.065
2.7.4 - Nomeação em Concurso Público			Especialista em Assistência Social	56	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	5.717.496	9.405.344	9.507.885
2.7.5 - Nomeação em Concurso Público			Técnico em Assistência Social	36	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	2.889.343	4.747.204	4.805.269
2.7.6 - Nomeação em Concurso Público			Especialista Socioeducativo	200	Edital Normativo nº 01/2015-ESPAM-TECS e nº 01/2015-ESPAF. DODF nº 165, de 26/08/2015	29.568.850	29.935.062	30.305.810
2.7.7 - Nomeação em Concurso Público			Agente Socioeducativo	500	Edital Normativo nº 01/2015-ATRS. DODF nº 165, de 26/08/2015	65.961.427	66.767.888	67.584.208
2.7.8 - Nomeação em Concurso Público			Técnico Socioeducativo	200	Edital Normativo nº 01/2015-ESPAM-TECS. DODF nº 165, de 26/08/2015	23.044.400	23.128.253	23.320.932
2.7.9 - Contratação por Tempo Determinado - Cargo Comissionado	Contratação por Tempo Determinado	200			Lei 6.752, de 10 de dezembro de 2020	8.778.000	8.778.000	8.778.000
2.7.10 - Nomeação em Concurso Público			Agentes Socioeducativos	260		29.459.542	29.956.810	30.500.000
2.8 - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO				20		3.366.889	3.783.424	3.827.949
2.8.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	20	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0110-000386/2016. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	3.366.889	3.783.424	3.827.949
2.9 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA				77		11.363.838	12.368.870	12.732.623
2.9.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	10	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0110-000386/2016. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	1.683.445	1.891.712	1.913.975
2.9.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	19	Processo SEI em elaboração	2.720.629	3.057.591	3.097.958
2.9.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	15	Processo SEI em elaboração	1.468.578	1.653.821	1.666.657

**ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.9.4 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura	33	Processo SEI em elaboração	5.491.186	5.765.746	6.054.033
2.10 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDS		3300		977		349.540.652	415.844.113	426.638.784
2.10.1 - Nomeação em Concurso Público			Especialista em Assistência Social	400	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	40.839.262	67.181.031	67.913.462
2.10.2 - Nomeação em Concurso Público			Técnico em Assistência Social	480	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	38.524.574	63.296.050	64.070.255
2.10.3 - Nomeação em Concurso Público			Educador Social	97	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	9.903.521	16.291.400	16.469.015
2.10.4 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	Especialista em Assistência Social	1300			Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	122.476.119	126.762.782	131.199.479
2.10.5 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	Técnico em Assistência Social	1800			Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	129.019.176	133.534.850	138.208.573
2.10.6 - Contratação por Tempo Determinado - Cargo Comissionado	Contratação por Tempo Determinado	200			Lei 6.752, de 10 de dezembro de 2020	8.778.000	8.778.000	8.778.000
2.11 - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF				66		6.170.674	10.146.639	10.261.818
2.11.1 - Nomeação em Concurso Público			Especialista em Assistência Social	40	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	4.083.926	6.718.103	6.791.346
2.11.2 - Nomeação em Concurso Público			Técnico em Assistência Social	26	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	2.086.748	3.428.536	3.470.472
2.12 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF				260		37.661.485	47.493.219	48.010.769
2.12.1 - Nomeação em Concurso Público			Procurador do DF	65	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00020-00035477/2018-79. Portaria nº 158/2020 (DODF nº 65 - Edição Extra, de 05/05/2020)	16.741.989	23.834.729	24.103.275
2.12.2 - Nomeação em Concurso Público			Analista Jurídico	57	Portaria seplag nº 282, de 25/07/18, dodf 142, de 27/07/2018	7.398.485	9.146.419	9.267.523
2.12.3 - Nomeação em Concurso Público			Técnico Jurídico	43	Portaria seplag nº 282, de 25/07/18, dodf 142, de 27/07/2018	3.771.337	4.672.195	4.708.992
2.12.4 - Nomeação em Concurso Público			Analista Jurídico	21		2.942.464	2.970.276	2.998.366
2.12.5 - Nomeação em Concurso Público			Técnico Jurídico	74		6.807.211	6.869.600	6.932.613
2.13 - Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF				43		8.195.956	9.720.104	9.997.275
2.13.1 - Nomeação em Concurso Público			Auditor de Controle Interno	43	Portaria Conjunta nº 05, de 09/10/2018, dodf 195, de 11/10/2018. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	8.195.956	9.720.104	9.997.275
2.14 - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDFadm		200		260		28.559.980	39.346.132	39.597.926

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.14.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Gestor de Apoio às Atividades Policiais Civis	60	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0052-001832/2014. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	5.941.643	9.171.088	9.285.963
2.14.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista de Apoio às Atividades Policiais Civis	200	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0052-001832/2014. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	13.840.337	21.397.044	21.533.963
2.14.3 - Contratação por Tempo Determinado - Cargo Comissionado	Contratação por Tempo Determinado	200			Lei 6.752, de 10 de dezembro de 2020	8.778.000	8.778.000	8.778.000
2.15 - Fundação Hemocentro de Brasília - FHB				95		7.379.036	12.234.976	12.360.682
2.15.1 - Nomeação em Concurso Público			Analista de Atividades do Hemocentro	35	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00063-00002085/2022-86	3.670.517	5.671.874	5.746.236
2.15.2 - Nomeação em Concurso Público			Técnico de Atividades do Hemocentro	60	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00063-00002085/2022-86	3.708.519	6.563.102	6.614.446
2.16 - Universidade do Distrito Federal - UNDF				350		31.078.759	50.537.700	52.012.896
2.16.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Professor de Educação Superior (40h)	250	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00010-00002380/2021-12. Portaria nº 34 de 26/01/2022.	21.870.238	36.098.357	37.152.068
2.16.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Tutor de Educação Superior (40h)	100	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00010-00002380/2021-12. Portaria nº 34 de	9.208.521	14.439.343	14.860.827
2.17 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER		200		461		48.129.879	71.444.133	72.317.628
2.17.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			ESPECIALISTA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	112	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00113-00007834/2022-00	11.495.221	18.205.166	18.542.177
2.17.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			ANALISTA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	249	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00113-00007834/2022-00	20.288.320	33.338.585	33.759.697
2.17.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO	32	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00113-00007834/2022-00	3.240.730	4.284.477	4.338.596
2.17.4 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	68	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00113-00007834/2022-00	4.327.608	6.837.905	6.899.158
2.17.5 - Contratação por Tempo Determinado - Cargo Comissionado	Contratação por Tempo Determinado	200			Lei 6.752, de 10 de dezembro de 2020	8.778.000	8.778.000	8.778.000

**ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.18 - Departamento de Trânsito - DETRAN		246		208		38.130.239	59.014.785	54.840.571
2.18.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Agente de Trânsito	85	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00055-00019281/2021-90	5.883.497	12.917.467	13.178.257
2.18.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista de Trânsito	34	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00055-00105380/2017-15	4.962.789	7.648.760	5.870.183
2.18.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Técnico de Trânsito	89	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00055-00105380/2017-15	6.398.757	13.527.631	10.871.204
2.18.4 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	Agente de Trânsito	46				12.107.195	16.142.927	16.142.927
2.18.5 - Contratação por Tempo Determinado - Cargo Comissionado	Contratação por Tempo Determinado	200			Lei 6.752, de 10 de dezembro de 2020	8.778.000	8.778.000	8.778.000
2.19 - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM				288		38.671.904	40.395.242	40.732.654
2.19.1 - Nomeação em Concurso Público			Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	10	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0110-000386/2016	1.683.445	1.891.712	1.913.975
2.19.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista de Atividades do Meio Ambiente	69	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00391-00000607/2022-11	10.895.290	11.253.379	11.340.477
2.19.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Técnico de Atividades do Meio Ambiente	60	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00391-00000607/2022-11	5.915.495	6.106.674	6.154.888
2.19.4 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista de Atividades do Meio Ambiente	69	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00391-00000607/2022-11	10.895.290	11.253.379	11.340.477
2.19.5 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Técnico de Atividades do Meio Ambiente	60	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00391-00000607/2022-11	5.915.495	6.106.674	6.154.888
2.19.6 - Nomeação em Concurso Público			Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	20	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0110-000386/2016	3.366.889	3.783.424	3.827.949
2.20 - Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON-DF				69		5.592.320	6.927.752	6.985.313
2.20.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Fiscal de Defesa do Consumidor	10	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00015-00006294/2020-67. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	944.646	1.167.948	1.177.119

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.20.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista de Atividades de Defesa do Consumidor	35	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00015-00006294/2020-67. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	3.059.121	3.792.307	3.824.404
2.20.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Técnico de Atividade de Defesa do Consumidor	24	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00015-00006294/2020-67. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	1.588.553	1.967.497	1.983.790
2.21 - Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA-DF				25		3.839.071	4.759.323	4.808.298
2.21.1 - Nomeação em Concurso Público			Regulador de Serviços Públicos	18	Edital Normativo nº 01/2020 - DODF nº 42, de 04/04/2020 e Processo SEI nº 00197-00001153/2020-67	3.203.053	3.965.265	4.008.965
2.21.2 - Nomeação em Concurso Público			Técnico de Regulação de Serviços Públicos	7	Edital Normativo nº 01/2020 - DODF nº 42, de 04/04/2020 e Processo SEI nº 00197-00001153/2020-67	636.018	794.058	799.333
2.22 - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL				30		4.591.213	5.675.136	5.741.924
2.22.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	30	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0110-000386/2016. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	4.591.213	5.675.136	5.741.924
2.23 - Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF				65		5.960.901	9.485.777	9.715.877
2.23.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista de Atividades Previdenciárias	65	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00413-00001108/2021-55. Portaria nº 89 de 08 de março de 2022.	5.960.901	9.485.777	9.715.877
2.24 - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB				49		3.326.617	4.200.557	4.326.545
2.24.1 - Nomeação em Concurso Público			Emprego de Nível Superior - Administração / Contabilidade	8	Edital nº 01/2018 (DODF nº 27/07/2018)	615.285	777.952	801.874
2.24.2 - Nomeação em Concurso Público			Emprego de Nível Superior - Direito e Legislação / Assistência Social	5	Edital nº 01/2018 (DODF nº 27/07/2018)	426.847	540.226	557.141
2.24.3 - Nomeação em Concurso Público			Emprego de Nível Superior - Arquitetura e Urbanismo / Engenharia	8	Edital nº 01/2018 (DODF nº 27/07/2018)	743.440	941.596	971.473

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.24.4 - Nomeação em Concurso Público			Emprego de Nível Médio - Agente Administrativo / Técnico em Contabilidade	16	Edital nº 01/2018 (DODF nº 27/07/2018)	844.346	1.062.729	1.092.630
2.24.5 - Nomeação em Concurso Público			Emprego de Nível Médio - Técnico em Edificações / Desenhista / Técnico em Topografia	12	Edital nº 01/2018 (DODF nº 27/07/2018)	696.700	878.054	903.427
2.25 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF				35		3.863.219	4.661.698	5.008.734
2.25.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			GOAASG - Assistente Administrativo	10	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00072-00000931/2022-14	664.787	1.140.776	1.242.658
2.25.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			GONSSOF - Extensionista Rural - Nível Médio	3	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00072-00000931/2022-14	898.985	370.365	397.451
2.25.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			GONSSOF - Extensionista Rural - Nível Superior	14	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00072-00000931/2022-14	1.463.284	2.004.900	2.143.670
2.25.4 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			GONSSOF - Técnico Especializado - Nível Superior	8	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00072-00000931/2022-14	836.163	1.145.657	1.224.954
2.26 - Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF		158		260		122.130.621	127.932.190	128.915.374
2.26.1 - Nomeação em Concurso Público			Analista de Apoio à Assistência Judiciária	80	Ofício Nº 201/2022 - DPDF/DPG (Processo SEI nº 00040-00005617/2022-96)	9.031.520	9.270.490	9.333.511
2.26.2 - Cargo Efetivo	Defensor Público	20			Ofício Nº 201/2022 - DPDF/DPG (Processo SEI nº 00040-00005617/2022-96)	9.493.878	10.198.393	10.281.603
2.26.3 - Cargos Comissionados	Cargos Públicos de Natureza Especial (CPE) 07	20			Ofício Nº 201/2022 - DPDF/DPG (Processo SEI nº 00040-00005617/2022-96)	1.653.735	1.684.966	1.684.966
2.26.4 - Nomeação em Concurso Público	Defensor Público	58			Processo Sei nº 00040-00004882/2021-76	31.440.940	31.682.249	31.925.410
2.26.5 - Nomeação em Concurso Público			Analista de Apoio à Assistência Judiciária	120	Ofício Nº 201/2022 - DPDF/DPG (Processo SEI nº 00040-00005617/2022-96)	13.547.280	13.905.735	14.000.267
2.26.6 - Criação de Cargo Efetivo	Defensor Público do Distrito Federal	60			Ofício Nº 201/2022 - DPDF/DPG (Processo SEI nº 00040-00005617/2022-96)	28.481.634	30.595.179	30.844.809
2.26.7 - Nomeação em Concurso Público			Defensor Público do Distrito Federal	60	Processo SEI nº 00040-00004882/2021-76	28.481.634	30.595.179	30.844.809
2.27 - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal		50		46		10.965.256	11.171.091	11.267.498

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.27.1 - Concursos			Analista de Atividades Culturais	31	Edital em Elaboração	3.865.104	3.990.430	4.016.653
2.27.2 - Concursos			Técnico em Atividades Culturais	15	Edital em Elaboração	428.598	442.391	445.193
2.27.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público	Músico da OSTNCS	50			Edital Normativo nº 01/2023	6.671.554	6.738.270	6.805.652
2.28 - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF		200				8.778.000	8.778.000	8.778.000
2.28.1 - Contratação por Tempo Determinado - Cargo Comissionado	Contratação por Tempo Determinado	200			Lei 6.752, de 10 de dezembro de 2020	8.778.000	8.778.000	8.778.000
2.29 - Polícia Penal do Distrito Federal		200				8.778.000	8.778.000	8.778.000
2.29.1 - Contratação por Tempo Determinado - Cargo Comissionado	Contratação por Tempo Determinado	200			Lei 6.752, de 10 de dezembro de 2020	8.778.000	8.778.000	8.778.000
2.30 - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF		600				23.784.748	23.784.748	23.784.748
2.30.1 - Contratação por Tempo Determinado - Cargo Comissionado	Contratação por Tempo Determinado	200			Lei 6.752, de 10 de dezembro de 2020	8.778.000	8.778.000	8.778.000
2.30.2 - Criação de cargos em comissão para comandantes de policiamento (CPC-02)	Comandante de Policiamento	100				1.364.992	1.364.992	1.364.992
2.30.3 - Criação de cargos em comissão para comandantes de viaturas (CPC 01)	Comandante de Viatura	100				1.183.704	1.183.704	1.183.704
2.30.4 - Criação de cargos em comissão para Dia à prontidão / Adjunto (CPC 02)	Dia à Prontidão/Adjunto	50				682.496	682.496	682.496
2.30.5 - Criação de cargos em comissão para Instrutores (CPC-02)	Instrutor	150				11.775.556	11.775.556	11.775.556
2.31 - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF		600				13.875.392	13.875.392	13.875.392
2.31.1 - Contratação por Tempo Determinado - Cargo Comissionado	Contratação por Tempo Determinado	200			Lei 6.752, de 10 de dezembro de 2020	8.778.000	8.778.000	8.778.000
2.31.2 - Criação de cargos em comissão para comandantes de socorro (CPC-02)	Comandante de Socorro	100				1.364.992	1.364.992	1.364.992
2.31.3 - Criação de cargos em comissão para comandantes de viaturas (CPC 01)	Comandante de Viatura	100				1.183.704	1.183.704	1.183.704
2.31.4 - Criação de cargos em comissão para Dia à prontidão / Adjunto (CPC 02)	Dia à Prontidão/Adjunto	50				682.496	682.496	682.496
2.31.5 - Criação de cargos em comissão para Dia à garagem (CPC-02)	Dia à Garagem	50				682.496	682.496	682.496
2.31.6 - Criação de cargos em comissão para Instrutores (CPC-02)	Instrutor	100				1.183.704	1.183.704	1.183.704
2.32 - Serviço de Limpeza Urbana - SLU		65				7.560.518	10.685.010	10.899.116
2.32.1 - Nomeação em Concurso Público	Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental	25			Processo SEI nº 00094-00005350/2021-67	2.564.292	3.605.703	3.679.285
2.32.2 - Nomeação em Concurso Público	Analistas de Planejamento Urbano e Infraestrutura	40			Processo SEI nº 00094-00005350/2021-67	4.996.226	7.079.307	7.219.831
TOTAL DO ITEM (I)		9.169		32.379		2.982.482.376	4.014.064.611	4.055.204.906

(1) Exercício de vigência da LDO com reflexos nos dois exercícios subsequentes.

(2) Preenchimento de cargos efetivos e cargos/funcões comissionadas antes ocupados, cuja despesa já dispunha de autorização orçamentária.

**ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
DISCRIMINAÇÃO						ACRÉSCIMOS AUTORIZADAS (1)		
						2023	2024	2025
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO								
1. PODER LEGISLATIVO				3.752		81.563.036	98.855.264	99.952.883
1.1 - Câmara Legislativa do DF.				3124		57.010.084	66.433.850	67.214.657
1.1.1 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Reposição de Perdas Inflacionárias	2033	Ofício nº 151/2022-GMD CLDF (Processo SEI nº 00001-00014428/2022-25)	39.910.084	40.282.884	40.769.535
1.1.2 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Revisão do Adicional de Qualificação (AQ)	478	Processo SEI nº 00001-00022348/2022-43	8.766.068	9.050.966	9.345.122
1.1.3 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Auxílio Financeiro de Desempenho	613	Lei nº 7.117, de 02 de abril de 2022	17.100.000	17.100.000	17.100.000
1.2 - Tribunal de Contas do DF				628		24.552.952	32.421.414	32.738.226
1.2.1 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Reposição de Perdas Inflacionárias	628	Decisão nº 19/2022-GMD CLDF (Processo SEI nº 00600-00004593/2022-29)	24.552.952	32.421.414	32.738.226
2. PODER EXECUTIVO				516.592		7.933.999.660	8.402.575.822	8.824.517.113
2.1 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC				136.310		1.405.913.344	1.512.109.525	1.653.836.303
2.1.1 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Criação Gratificação de Políticas Públicas e Gestão Governamental (PPGG) e Reajuste Salarial de 10,16%.	12.018	00040-00010858-2022-57 - SINDIRETA DF	215.233.983	218.811.192	222.811.192
2.1.2 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Reajuste do valor da Gratificação de Atividade de Vigilância Sanitária – GAV, aos integrantes da Carreira PPGG, lotados na Subsecretaria de Vigilância à Saúde da SES/DF, para R\$ 900,00.	180	00040-00012057/2022-26 - Servidores da Carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotados na SVS.	719.820	719.820	719.820
2.1.3- Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Reajuste de valor da Gratificação de Atendimento - Na Hora	1.385	00400-00022660/2022-80 -	13.548.637	13.785.060	14.025.610
2.1.4 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Reajuste do Auxílio Alimentação GDF	96.000	00040-00010379_2022-31 - Diversas Carreiras GDF	455.666.478	455.666.478	455.666.478
2.1.5 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Gratificação de Habilitação do Distrito Federal - Carreira de Auditoria Tributária - Ativos	2.487	Processo SEI nº 00040- 00045012/2021- 57	29.847.556	29.847.556	29.847.556

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.1.6 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Gratificação de Habilitação do Distrito Federal - Carreira de Auditoria Tributária - Aposentado/Pensionista	196	Processo SEI N° 00040- 00045012/2021- 57	2.354.613	2.354.613	2.354.613
2.1.7 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reajuste do benefício Auxílio Creche	10.000		3.000.000	3.000.000	3.000.000
2.1.8 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Criação de Gratificação de Políticas Públicas e Gestão Governamental (PPGG) e Reposição de inflação dos anos de 2021 e 2022			232.250.561	236.303.333	240.426.826
2.1.9 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Analista Fazendário, Técnico Fazendário e Agente Fazendário	946		12.582.000	12.708.000	12.835.000
2.1.10 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Reajuste de Indenização de Transporte GDF	423		972.900	972.900	972.900
2.1.11 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Gratificação de Habilitação do Distrito Federal - Carreira de Procurador do Distrito Federal - Ativos	1.439		17.277.931	17.277.931	17.277.931
2.1.12 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Gratificação de Habilitação do Distrito Federal - Carreira de Procurador do Distrito Federal - Aposentado/Pensionista	776		9.319.877	9.319.877	9.319.877
2.1.13 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reestruturação da Carreira de Planejamento Urbano e Infraestrutura do GDF - Gratificação de Infraestrutura	1.230		32.657.883	41.213.748	50.353.445
2.1.14 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reestruturação da carreira de Analista Técnico Assistencial/PPGG	2.500		42.771.000	42.771.000	42.771.000
2.1.15 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reestruturação da Carreira de Agente de Portaria e Analista Técnico Assistencial para Analista/PPGG	900		20.000.000	20.000.000	20.000.000
2.1.16 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - PPGG	1.186		33.549.111	38.581.478	40.000.000
2.1.17 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reestruturação do Regime dos Servidores Comissionados do Distrito Federal	1.800	Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 42	164.000.000	164.000.000	164.000.000
2.1.18 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Reposição de Perdas Inflacionárias	1.185	Processo SEI nº 00040-00020557/2022-31 - SINAFITE (Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal)	59.901.549	134.741.402	243.535.043

**ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.1.19 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Gratificação Habilitação e Adicional de Qualificação em substituição às atuais Gratificação de Titulação e Adicional de Qualificação da Lei nº 4.426/2009	1.185	Processo SEI nº 00040-00020557/2022-31 - SINAFITE (Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal)	58.407.065	68.182.757	82.066.633
2.1.20 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reestruturação da carga horária dos servidores da carreira PPGG lotados na DIVAL/SES - Diretoria de Vigilância Ambiental	31		529.480	529.480	529.480
2.1.21 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Concessão de Indenização de Transporte GDF - Carreira Gestão Fazendária	423		972.900	972.900	972.900
2.1.22 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Equiparação Salarial do Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental oriundos do Cargo de Analista da Administração Pública Especialidade Meio Ambiente com o Cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura da carreira Planejamento Urbano e Infraestrutura do Distrito Federal	20		350.000	350.000	350.000
2.2 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES				206.053		3.129.522.148	3.239.893.579	3.329.367.931
2.2.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reestruturação da Carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal	14.500	00040-00011368-2022-78 - SINDSAUDE DF	400.000.000	400.000.000	400.000.000
2.2.2 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Reajuste da Gratificação de Atendimento Móvel de Urgência (GAMU) de 20% para 40% sobre a remuneração inicial do cargo da respectiva carreira.	781	00001-00012622_2022-76 - SES DF	10.023.920	10.198.838	10.376.807
2.2.3 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Ampliação do pagamento da Gratificação de Movimentação (GMOV) e da Gratificação de Atividade de Vigilância Sanitária (GAV) aos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS, da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária a Saúde.	4.550	Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde: agente de vigilância ambiental em saúde e : Agente de vigilância ambiental em saúde e Agente Comunitário em Saúde	3.954.004	4.023.002	4.093.203

**ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.2.4 - Reestruturação de Carreira e Remuneração.			Reajuste da Tabela de Vencimentos Básicos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).	3.350	00002-00001527/2022-19 - Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde: agente de vigilância ambiental em saúde	4.730.000	4.812.539	4.896.517
2.2.5 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reajuste das tabelas de vencimentos dos servidores da Carreira de Técnica em Enfermagem	15.000	00002-00001873/2022-05 - Carreira Técnica em Enfermagem	308.326.193	313.706.485	319.180.663
2.2.6 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Criação da Gratificação de Emergência-GEMERG a ser concedida aos servidores da Carreira de Gestão e Assistência Pública à Saúde, responsáveis pelo atendimento de emergência em 20% do vencimento do servidor	14.000	00040-00011824/2022-80 - Diversas carreira, com lotação em unidade de urgência e emergência na SES-DF - SINDSAUDE DF	195.174.000	198.579.786	202.045.004
2.2.7 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da Gratificação de Agente Comunitário de Saúde - GACS, da carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, composta pelos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS, no valor de R\$ 2.000,00	3.250	00040-00012629/2022-77 - Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde - cargo: Agente Comunitário em Saúde	34.658.000	34.658.000	34.658.000
2.2.8 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Diversos Cargos Efetivos	181	Processo SEI nº 00064- 0003888/2021- 49	14.408.195	14.408.195	14.408.195
2.2.9 - Recomposição inflacionária das carreiras da SES			Diversas	53.000	Processo SEI em elaboração	473.400.000	497.070.000	521.923.500
2.2.10 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Técnico em Enfermagem	15.000	00002- 00001873/2022- 05 - Carreira Técnica em Enfermagem	309.000.000	314.000.000	319.190.000
2.2.11 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde	14.500	SEI 00040- 0011368- 2022-78	195.000.000	197.000.000	200.000.000
2.2.12 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Especialista em Saúde Pública	150		3.600.000	3.600.000	3.600.000
2.2.13 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Agente de vigilância ambiental em saúde e Agente comunitário de saúde	4.000	Emenda Constitucional nº 120	19.000.000	19.000.000	19.000.000
2.2.14 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Analista de Atividades do Hemocentro	164		4.300.000	4.350.000	4.400.000

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.2.15 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Técnico de Atividades do Hemocentro	280		5.500.000	5.550.000	5.610.000
2.2.16 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Agente de Atividades do Hemocentro	24		319.000	322.000	325.000
2.2.17 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Médico	9.310		123.800.000	125.000.000	126.000.000
2.2.18 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Odontólogos	9.310		5.600.000	5.650.000	5.700.000
2.2.19 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Diversos Cargos da Saúde	2.000		24.000.000	24.000.000	24.000.000
2.2.20 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Diversos Cargos da Saúde	500		8.224.000	8.224.000	8.224.000
2.2.21 - Criação de Gratificação para os Agentes Comunitários de Saúde			Agentes Comunitários de saúde	1.393	Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF	12.837.888	12.837.888	12.837.888
2.2.22 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reestruturação da Carreira de Vigilância Ambiental, do cargo de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde	2.000		56.000.000	56.000.000	56.000.000
2.2.23 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reestruturação das carreiras de Agente de Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde - equiparação com os servidores de nível técnico/médio da SESDF/Fundação Hemocentro de Brasília	3.000		265.500.000	265.500.000	265.500.000
2.2.24 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Enfermeiros	5.300		70.490.000	72.000.000	74.000.000
2.2.25 - Reestruturação de carreira e remuneração			Especialistas em Saúde Pública	5.300		220.740.000	228.465.900	236.462.207
2.2.26 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Recomposição da Gratificação de Vigilância Sanitária - GAV	610		12.940.947	12.940.947	12.940.947
2.2.27 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Extensão da Gratificação de Atividades de Vigilância Ambiental em Saúde - GAVAS aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.100		33.000.000	33.000.000	33.000.000
2.2.28 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde	14.500	Ofício nº 1/2022 - Presidência da Associação dos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde	205.000.000	265.000.000	301.000.000
2.2.29 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da Gratificação de Agente Comunitário de Saúde - GACS	1.500		15.996.000	15.996.000	15.996.000

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.2.30 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Gratificação de Exclusividade do SUS - GSUS (art. 2º da Lei Federal 11.350/2006) no percentual de 50% em cima do vencimento em que o servidor estiver posicionado para os ACS e AVAS da Lei 5.237/2013.	2.500		48.000.000	48.000.000	48.000.000
2.2.31 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Auxílio Fardamento/Uniforme para os ACS e AVAS da Lei 5.237/2013	2.500		30.000.000	30.000.000	30.000.000
2.2.32 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Extensão da GMOV aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde - AVAS da Lei 5.237/13	2.500		16.000.000	16.000.000	16.000.000
2.3 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDUC				128.852		1.350.502.823	1.480.840.658	1.527.511.643
2.3.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da Gratificação de Desempenho de Atividades de Analistas -GDAA , da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal	315	00040-00010652_2022-27 - Assistência à Educação do Distrito Federal	4.666.652	4.760.858	4.843.935
2.3.2 - - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da Gratificação de Incentivo Profissional aos servidores da Carreira magistério Público,	51.357	00080-00076980/2022-47 - Carreira Magistério Público do DF	345.678.500	389.763.902	395.678.900
2.3.3- Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reestruturação da carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, criada pela Lei nº 83, de 29 de dezembro de 1989, e atualmente disciplinada pela Lei Nº 5.106, de 3 de maio de 2013	17.500	00080-00075523-2022-35 - Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal	110.499.198	112.427.409	114.389.268
2.3.4 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reajuste da GIC - Gratificação de Incentivo à Carreira de Assistência à Educação	16.278		273.321.646	289.119.637	305.861.689
2.3.5 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Nutricionista da Educação	79		3.700.000	3.800.000	4.000.000
2.3.6 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Analista de Gestão Educacional, Agente de Gestão Educacional, Técnico e Gestor em Gestão Educacional	8.680		115.450.000	116.604.000	117.771.000
2.3.7 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reestruturação da Carreira de Assistência à Educação do Distrito Federal	17.905		171.156.663	221.200.439	225.060.386

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O **ART. 44, § 9º**, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.3.8 - Reestruturação de carreira e remuneração			Reestruturação do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional	445	Projeto de lei em elaboração (Projeto S/N)	52.408.518	53.744.776	53.744.776
2.3.9 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reajuste da GIC - Gratificação de Incentivo à Carreira da carreira de Assistência à Educação	16.278		273.321.646	289.119.637	305.861.689
2.3.10 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Equiparação Salarial do Gestor de Políticas Públicas e Gestão Educacional - Especialidade Fonoaudiólogo com o Especialista em Saúde - Fonoaudiólogo da Secretaria de Saúde	15		300.000	300.000	300.000
2.4 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB				467		12.733.462	12.823.041	12.914.183
2.4.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da Gratificação de mobilidade em 25%, aos servidores da Carreira Atividades em Transportes Urbanos.	161	00040-00011859/2022-19 - Carreira Atividades em Transportes Urbanos.	3.046.563	3.099.726	3.153.816
2.4.2 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da Gratificação de Habilitação em Transportes Urbanos (GHTU) e do Adicional de Qualificação de Atividades em Transportes Urbanos (AQTU).	161	00090-00002076_2022-68 - Carreira Atividades em Transportes Urbanos.	2.086.899	2.123.316	2.160.367
2.4.3 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da Gratificação de Habilitação em Transportes Urbanos (GHTU) e Gratificação Especial de Mobilidade (GEMOB)	145		7.600.000	7.600.000	7.600.000
2.5 - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI				2087		456.227.498	456.490.516	456.758.124
2.5.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reajuste Salarial para a carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária	245	00040-00011883_2022-58 - Servidores da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	15.072.670	15.335.688	15.603.296
2.5.2 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Concessão da Gratificação de Políticas Públicas Rurais para os Aposentados e Pensionistas da carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária	1000		6.662.671	6.662.671	6.662.671
2.5.3 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Concessão da Gratificação de Políticas Públicas Rurais para os Aposentados da Carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária	680		12.965.342	12.965.342	12.965.342

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.5.4 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Concessão da Gratificação de Políticas Públicas Rurais para os Beneficiário de pensão da Carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária	162		2.588.683	2.588.683	2.588.683
2.5.5 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reposição de Perdas Inflacionárias das carreiras da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI			418.938.132	418.938.132	418.938.132
2.6 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE				3.180		76.936.624	77.738.509	78.554.386
2.6.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da GHAP, Desidenção do valor	3.000	00001-00024939/2021-74	45.953.280	46.755.165	47.571.042
2.6.2 - Reestruturação de carreira e remuneração			Reajuste e incorporação da GETAP - Gratificação de Exercício Temporário de Atividade Penitenciária para os Analistas Técnicos Assistenciais/PPGG	100	Projeto de lei em elaboração (Projeto S/N)	480.000	480.000	480.000
2.6.3 - Reestruturação de carreira e remuneração			Reajuste e incorporação da GAEA - Gratificação de Atividade Especial de Apoio para os Analistas Técnicos Assistenciais/PPGG	80	Projeto de lei em elaboração (Projeto S/N)	503.344	503.344	503.344
2.6.4 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Majoração do quantitativo de servidores com benefício de seguro saúde			30.000.000	30.000.000	30.000.000
2.7 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF				515		40.551.971	41.193.040	41.844.632
2.7.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reajuste Salarial a Carreira Apoio às Atividades Jurídicas (PGDF)	330	00040-00013037/2022-72	8.934.451	9.023.795	9.114.033
2.7.2 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Reajuste Salarial - Carreira Procurador do Distrito Federal	185	00002-00001442/2022-31	31.617.520	32.169.245	32.730.599
2.8 - Departamento de Estradas de Rodagem - DER				1588		20.286.019	20.640.010	21.000.178

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.8.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da Gratificação de Operação de Guincho em Período de Descanso do Núcleo de Transporte no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF	794	00113-00003833/2022-88 - DER	19.984.416	20.333.144	20.687.957
2.8.2 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da Gratificação por Atividade em Zona Rural - GARR, aos servidores do Departamento de Estradas e Rodagem DER/DF.	794	00001-00037884/2021-62	301.603	306.866	312.220
2.9 - Departamento de Trânsito - DETRAN				4573		112.981.434	126.059.850	140.075.695
2.9.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da gratificação de fiscalização de trânsito em período de descanso	627	00113-00003833/2022-88	11.633.457	11.836.460	12.043.007
2.9.2 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Agente de Trânsito	46		16.142.927	16.142.927	16.142.927
2.9.3 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da Gratificação de Habilitação	1300		18.053.628	18.053.628	18.053.628
2.9.4 - Reposição de Perdas Inflacionárias			Carreiras do DETRAN/DF	1300		10.337.681	10.337.681	10.337.681
2.9.5 - Reestruturação de carreira de Remuneração			Reestruturação das carreiras do DETRAN/DF	1300		56.813.741	69.689.154	83.498.452
2.10 - Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON-DF				171		6.491.320	6.888.789	10.203.594
2.10.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da Gratificação por Habilitação em Defesa do Consumidor	86	00015-00005354/2022-96 -	2.155.590	2.193.205	2.231.477
2.10.2 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reestruturação das Carreiras do PROCON	85	Projeto de lei em elaboração (Projeto S/N)	4.335.730	4.695.584	7.972.117
2.11 - Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA-DF				77		5.042.094	5.130.078	5.219.598

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.11.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Gratificação de Titulação – GTIT, prevista na Lei 4.426/2009 que atualmente tem como valor de referência R\$2.800,00, seja alterada, adotando-se o critério de proporcionalidade tendo como base de cálculo o valor do salário-base. A GTIT seria substituída pela Gratificação por Habilitação em regulação de serviços públicos-GHRSP.	77	00197-0000999/2022-41	5.042.094	5.130.078	5.219.598
2.12 - Fundação Hemocentro de Brasília - FHB				480		31.453.290	32.002.150	32.560.587
2.12.1 - - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reestruturação da Carreira atividades do Hemocentro	480	00063-00000587/2022-72	31.453.290	32.002.150	32.560.587
2.13 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDS				6126		395.261.316	407.294.077	414.966.551
2.13.1 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Incorporação Gratificação de Desenvolvimento Social_GDS Carreira Pública de Assistência Social	1890	00040-00009529/2022-63	355.174.673	361.372.471	367.678.421
2.13.2 - Adequação de Carga Horária para 40h			Diversos	736	Processo SEI em elaboração	26.029.029	27.330.481	28.697.005
2.13.3 – Reestruturação das Parcelas Remuneratórias das Carreiras de Assistência Social			Diversos	3500	Processo SEI em elaboração	14.057.614	18.591.125	18.591.125
2.14 - Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF				1838		81.403.559	82.101.656	82.407.322
2.14.1 - Reajuste de Vencimentos			Defensor Público	280	Ofício Nº 201/2022 - DPDF/DPG (Processo SEI nº 00040-00005617/2022-96)	30.670.049	30.971.490	31.170.787
2.14.2 - Revisão da Gratificação de Titulação (GTIT) e do Adicional de Qualificação (AQ)			Defensor Público	280	Ofício Nº 201/2022 - DPDF/DPG (Processo SEI nº 00040-00005617/2022-96)	33.685.800	33.906.441	33.906.441
2.14.3 - Reajuste de Vencimentos			Analista de Apoio à Assistência Judiciária	149	Ofício Nº 201/2022 - DPDF/DPG (Processo SEI nº 00040-00005617/2022-96)	3.022.886	3.120.980	3.182.646
2.14.4 - Revisão da Gratificação de Titulação (GTIT) e do Adicional de Qualificação (AQ)			Analista de Apoio à Assistência Judiciária	149	Ofício Nº 201/2022 - DPDF/DPG (Processo SEI nº 00040-00005617/2022-96)	2.486.929	2.564.850	2.609.554
2.14.5 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reajuste do Auxílio-Creche	30		503.095	503.095	503.095
2.14.6 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Conversão de Licença Prêmio em Abono Pecuniário	290		8.000.000	8.000.000	8.000.000

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.14.7 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação da GEMC - Gratificação de Mediação	10		1.162.800	1.162.800	1.162.800
2.14.8 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reajuste do GAJ - Gratificação Judiciária	650		1.872.000	1.872.000	1.872.000
2.15 - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDFadm				10755		257.741.365	257.741.365	257.741.365
2.15.1 - Auxílio-Moradia			Cargos da Carreira da Polícia Civil (Ativos, Inativos e Pensionistas)	8755	Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF	246.221.365	246.221.365	246.221.365
2.15.2 - Sobreaviso Remunerado			Cargos da Carreira da Polícia Civil	2000	Projeto de Lei a ser encaminhado à CLDF	11.520.000	11.520.000	11.520.000
2.16 - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF						30.210.362	30.210.362	30.210.362
2.16.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração	Alteração da Lei nº 6.333/2019				Implementar compensação indenizatória para compensar os descontos de imposto de renda do serviço voluntário dos militares, de modo a conceder isonomia de tratamento entre todos os servidores do DF.	13.200.000	13.200.000	13.200.000
2.16.2 - regime jurídico-funcional pertinente à composição das rubricas	Alteração do Decreto que regulamenta o auxílio-moradia no âmbito do CBMDF e PMDF				Decreto Distrital nº 35.181 de 18 de fevereiro de 2014 em combinação com o XIV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem com VII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal	17.010.362	17.010.362	17.010.362
2.17 - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF						48.892.936	48.892.936	48.892.936
2.17.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração	Alteração da Lei nº 6.333/2019				Implementar compensação indenizatória para compensar os descontos de imposto de renda do serviço voluntário dos militares, de modo a conceder isonomia de tratamento entre todos os servidores do DF.	33.000.000	33.000.000	33.000.000
2.17.2 - regime jurídico-funcional pertinente à composição das rubricas	Alteração do Decreto que regulamenta o auxílio-moradia no âmbito do CBMDF e PMDF				Decreto Distrital nº 35.181 de 18 de fevereiro de 2014 em combinação com o XIV do art. 3º, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem com VII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal	15.892.936	15.892.936	15.892.936
2.18 - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL				3452		48.798.992	49.490.125	49.490.125

**ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.18.1 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Gratificação de Habilitação do Distrito Federal - Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas - Ativo	2082	Processo SEI N° 00040- 00045012/2021- 57	28.262.475	28.766.960	28.766.960
2.18.2 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Gratificação de Habilitação do Distrito Federal - Carreira de Auditoria de Atividades Urbanas - Aposentado/Pensionista	770	Processo SEI N° 00040- 00045012/2021- 57	10.456.517	10.643.165	10.643.165
2.18.3 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Criação do Serviço Voluntário Gratificado da Carreira de Atividades Urbanas - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	600		10.080.000	10.080.000	10.080.000
2.19 - Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF				3067		84.711.352	162.176.116	274.851.134
2.19.1 - Projeto em Elaboração (Projeto S/N)			Gratificação de Habilitação do Distrito Federal - Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal - Ativos	1297	Processo SEI N° 00040-00045012/2021-57	15.575.893	15.575.893	15.575.893
2.19.2 - Projeto em Elaboração (Projeto S/N)			Gratificação de Habilitação do Distrito Federal - Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal - Aposentado/Pensionista	514	Processo SEI N° 00040-00045012/2021-57	6.174.957	6.174.957	6.174.957
2.19.3 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Reestruturação da tabela remuneratória da Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal - Ativos	415	ProcessoSEI n° 00040-00023711/2022-27	21.627.988	50.116.820	91.450.232
2.19.4 - Projeto em elaboração (Projeto S/N)			Reestruturação da tabela remuneratória da Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal - Aposentado/Pensionista	841	ProcessoSEI n° 00040-00023711/2022-27	41.332.514	90.308.446	161.650.052
2.20 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF						28.620.812	28.620.812	28.620.812
2.20.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reposição de Perdas Inflacionárias das carreiras da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF			28.620.812	28.620.812	28.620.812
2.21 - Fundo de Modernização, Manutenção e Reaparelhamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas				2470		73.436.000	73.436.000	73.436.000

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
2.21.1 Reestruturação de Carreira e Remuneração			Instituição do Incentivo FUNDFAU - IFAU aos servidores das carreiras de Auditoria de Atividades Urbanas e carreira Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas	2470	-	73.436.000	73.436.000	73.436.000
2.22 - Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN				367		44.308.000	44.308.000	44.308.000
2.22.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reposição de Perdas Inflacionárias das carreiras da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN	367		44.308.000	44.308.000	44.308.000
2.23 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH				174		31.000.000	31.000.000	31.000.000
2.23.1 - Reestruturação de Carreira e Remuneração			Reestruturação das carreiras da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH	174		31.000.000	31.000.000	31.000.000
2.24 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS				3990		160.972.940	175.494.626	178.745.652
2.24.1 - Projeto em Elaboração (Projeto S/N)			Criação da Gratificação por Habilitação Socioeducativa	2000	Processo SEI nº 0417-002043/2015	20.206.372	27.467.220	29.092.733
2.24.2 - Projeto de lei a ser encaminhado pelo Poder Executivo			Autorização para reestruturação da carreira Socioeducativa			42.306.693	42.306.693	42.306.693
2.24.3 - Projeto de Lei em elaboração pelo Poder Executivo			Criação da Gratificação de Habilitação Socioeducativa - Carreira Socioeducativa			18.300.003	18.300.003	18.300.003
2.24.4 - Art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011			Pagamento de Adicional de Insalubridade - Carreira Socioeducativa			26.653.490	26.653.490	26.653.490
2.24.5 - Projeto de Lei em elaboração pelo Poder Executivo			Criação do Auxílio Uniforme - Carreira Socioeducativa			3.300.000	3.300.000	3.300.000
2.24.6 - Projeto de Lei em elaboração pelo Poder Executivo			Auxílio Saúde para os Servidores da carreira Socioeducativa			30.000.000	30.000.000	30.000.000
2.24.7 - Criação de Gratificação por Habilitação Socioeducativa			Especialista Socioeducativo	370		5.924.382	8.575.813	8.818.283
2.24.8 - Criação de Gratificação por Habilitação Socioeducativa			Agente Socioeducativo	1329		12.485.641	16.545.480	16.917.206
2.24.9 - Criação de Gratificação por Habilitação Socioeducativa			Técnico Socioeducativo	272		1.701.698	2.223.590	3.234.906
2.24.10 - Criação de Gratificação por Habilitação Socioeducativa			Auxiliar Socioeducativo	19		94.660	122.337	122.337
TOTAL DO ITEM II		0		520.344		8.015.562.696	8.501.431.087	8.924.469.996

**ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)**

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 44, § 9º, DO PLDO PARA 2023, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO ⁽¹⁾		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2023	2024	2025
TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)		9.169		552.723		10.998.045.072	12.515.495.698	12.979.674.902
TOTAL PODER LEGISLATIVO		0		4.256		220.211.260	246.890.576	249.695.690
TOTAL PODER EXECUTIVO		9.169		548.467		10.777.833.812	12.268.605.122	12.729.979.212

(1) Exercício de vigência da LDO com reflexos nos dois exercícios subsequentes.

(2) Preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas antes ocupados, cuja despesa já dispunha de autorização orçamentária.

ANEXO V
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	VALORES REALIZADOS			LOA	%	PROJEÇÃO					
	2020	2021	%			2022	2023	%	2024	%	2025
Receita Total	26.794.904	30.825.979,7	15,04	31.023.459	0,64	33.890.442	9,24	34.924.625	3,05	35.569.519	1,85
Receitas Primárias (I)	24.328.561	27.668.170	13,73	29.745.967	7,51	29.545.034	-0,68	30.648.630	3,74	31.715.565	3,48
Despesa Total	25.395.113	29.529.448	16,28	31.023.459	5,06	33.890.442	9,24	34.924.625	3,05	35.569.519	1,85
Despesa Primárias (II)	22.686.030	25.184.564	11,01	30.127.860	19,63	29.623.929	-1,67	30.504.904	2,97	31.282.060	2,55
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.642.530	2.483.606	51,21	(381.893)	-115,38	(78.895)	-79,34	143.726	-282,17	433.505	201,62
Resultado Nominal	1.412.228	2.686.796	90,25	(70.760)	-102,63	380.490	-637,72	618.943	62,67	944.864	52,66
Dívida Pública Consolidada	10.801.863	10.279.802	-4,83	10.297.742	0,17	8.934.762	-13,24	8.727.651	-2,32	8.263.757	-5,32
Dívida Consolidada Líquida	8.193.095	5.804.218	-29,16	8.752.234	50,79	7.325.028	-16,31	7.069.625	-3,49	6.555.991	-7,27

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	VALORES REALIZADOS			LOA	%	PROJEÇÃO					
	2020	2021	%			2022	2023	%	2024	%	2025
Receita Total	31.213.608	32.841.999	5,22	31.023.459	-5,54	32.734.900	5,52	32.811.810	0,23	32.583.550	-0,70
Receita Não Financeira (I)	28.340.544	29.477.668	4,01	29.745.967	0,91	28.537.655	-4,06	28.794.497	0,90	29.053.126	0,90
Despesa Total	29.582.980	31.460.674	6,35	31.023.459	-1,39	32.734.900	5,52	32.811.810	0,23	32.583.550	-0,70
Despesa Não Financeira (II)	26.427.146	26.831.634	1,53	30.127.860	12,28	28.613.859	-5,03	28.659.466	0,16	28.656.012	-0,01
Resultado Primário (I-II)	1.913.397	2.646.033	38,29	(381.893)	-114,43	(76.205)	-80,05	135.031	-277,20	397.114	194,09
Resultado Nominal	1.645.116	2.862.513	74,00	(70.760)	-102,47	367.517	-619,38	581.499	58,22	865.545	48,85
Dívida Pública Consolidada	12.583.181	10.952.101	-12,96	10.297.742	-5,97	8.630.119	-16,19	8.199.659	-4,99	7.570.036	-7,68
Dívida Consolidada Líquida	9.544.204	6.183.814	-35,21	8.752.234	41,53	7.075.271	-19,16	6.641.938	-6,12	6.005.633	-9,58

Observações:

- Os dados relativos a receitas e despesas realizadas em 2020 e 2021 foram extraídos do SiGGo e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, e os dados da LOA 2022, do sítio da SEEC e os estimados do anexo de metas anuais do PLDO 2022.
- Para o cálculo do resultado nominal dos anos de 2023 a 2025, utilizou-se o critério "**acima da linha**", que representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros (juros ativos menos juros passivos). MDF/STN - 12ª edição,
- Para a projeção do resultado primário adotou-se o critério "**acima da linha**", que representa a diferença entre Receitas Primárias e Despesas Primárias.
- Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA-DF, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
- As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA-DF) para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 bem como a sua apuração para os anos de 2020 e 2021 foram obtidas da CODEPLAN.
- O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativos Fiscais (12ª edição), sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal.



ANEXO VI
DISTRITO FEDERAL - DF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$
1,00

<u>EVENTOS</u>	<u>Valor Previsto para 2023</u>
Aumento Permanente da Receita	2.921.508.580
1. Crecimento real da atividade econômica	925.377.825
2. Variação dos Recursos do FCDF destinados à Saúde e Educação	1.996.130.755
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.921.508.580
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.921.508.580
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.610.290.302
DOCC	2.610.290.302
DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	311.218.278

FONTE: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal



ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
DEMONSTRATIVO DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	DESPESA ANO 2022 (A)	VARIÇÃO DO CRESCIMENTO DA DESPESA	
							IPCA 2022	IPCA 2023
						29.288.326.863,06	1,0654	1,0353
ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	DESPESA ANO 2022 (A)	PLDO 2023 (B)	ACRÉSCIMO (B-A)
1	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4175	3	Restaurante Comunitário	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.220/2008; Decreto nº 33.674/2012	44.443.102	46.011.944	1.568.842
2	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101) e Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza (17906)	4162	3	Complementação do Programa Bolsa Família	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 4.737/2011; Lei nº 4.220/2008 e Decreto nº 33.674/2012; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	157.297.954	162.850.572	5.552.618
3	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4232	3	Ações Complementares de Transferência de Renda	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 5.091/2013; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	9.145.530	9.468.367	322.837
4	Fundação de Apoio a Pesquisa (40201)	4067	3	Bolsa Universitária	Lei Complementar nº 770/2008; Decreto de regulamentação nº 29.501/2008	700.000	724.710	24.710
5	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4174	3	Fornecimento Continuo de Alimentos	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.670/2011; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	147.000.000	152.189.100	5.189.100
6	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (19101)	9035	3	Complementação de Aposentadoria de Ex-Empregado de Empresa Estatal	Lei Distrital nº 701/94	19.081.442	19.755.017	673.575
7	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (19213) Polícia Militar do Distrito Federal (24103) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (24104) Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF	9004	1	Inativos e Pensionistas	Constituição Federal; Lei Complementar nº 840/2011	8.648.594.341	9.023.049.757	374.455.415
8	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (19101) Defensoria Pública do Distrito Federal (48101)	9099/9100	1	Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (reajuste geral, realinhamento de carreiras, gratificação de titulação e de produtividade, concursos públicos)	Constituição Federal	-	60.000.000	60.000.000
9	Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (26101)	4202	3	Passe Livre	Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010; Lei nº 4.494, de 30 de julho de 2010	312.821.769	323.864.377	11.042.608
10	9999 - Diversas Unidades Orçamentárias	9001	1,3	Sentenças Judiciais	Art. 100, CF/88; EC nº 30/2000	709.123.436	737.186.970	28.063.534
11	9999 - Diversas Unidades Orçamentárias Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF	8504	3	Concessão de Benefícios a Servidores	Lei nº 1.136, 10/07/96; Lei nº 2.639, 07/12/2000; Lei nº 2.944, 17/04/2002.	1.225.872.036	1.276.812.519	50.940.483
12	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (19101)	9029/ 9030/9096/9002	2,6	Serviço da Dívida	Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal	830.506.000	782.222.000	(48.284.000)
13	9999 - Diversas Unidades Orçamentárias	9033	3	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Lei Federal nº 9.715 de 25/11/1998	281.409.867	291.343.635	9.933.768
14	9999 - Diversas Unidades Orçamentárias	8502	1	Pessoal e Encargos Sociais	Constituição Federal	15.654.403.702	17.764.960.942	2.110.557.240
15	Fundo de Saúde do Distrito Federal (23901) Defensoria Pública do Distrito Federal (48101)	4138	3	Desenvolvimento de Ações de Serviços Sociais	Lei nº 6.779, de 11 de janeiro de 2021	7.070.000	7.319.571	249.571
16	Secretaria de Estado de Saúde (23901)	4138	3	Desenvolvimento de Ações de Serviços Sociais	Lei nº 6.779, de 11 de janeiro de 2021	4.500.000	8.500.000	4.000.000
17	Secretaria de Estado de Educação (18101)	3632	4	Saúde Escolar	Lei nº 6.779, de 11 de janeiro de 2021	4.500.000	8.500.000	4.000.000
						28.056.469.180	30.674.759.482	2.618.290.302

LEGENDA:

9999 - Refere-se a diversas Unidades Orçamentárias
GD - Grupo de Despesa

OBSERVAÇÃO:

- 1) As despesas elencadas neste anexo não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), por constituírem obrigações constitucionais ou legais do Distrito Federal.
- 2) A projeção da Despesa com Pessoal (Ativos, Inativos e Pensionistas) para os exercícios de 2022 e de 2023 foi fornecida pela Coordenação de Análise Estratégica de Dados Orçamentários da Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
- 3) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2023, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base o valor esperado da despesa para 2022 levando-se em consideração a sua execução até março do mesmo ano, somadas ao crescimento esperado a partir de abril.
- 4) Na projeção da Despesa com Pessoal (Ativos, Inativos e Pensionistas) e da Despesa com Concessão de Benefícios a Servidores, foram consideradas tanto as despesas realizadas com recursos do FCPF (área da Saúde e da Educação) quanto as despesas realizadas com recursos do Tesouro Distrital.
- 5) A projeção dos valores do FCPF para o exercício de 2023 foi fornecida pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Para o exercício de 2022, foram utilizados os valores contantes da Lei Orçamentária Anual de 2022 (LOA/2022) da União.
- 6) A projeção do Serviço da Dívida (Grupos de Despesa 2 e 6) para os exercícios de 2022 e de 2023 foi fornecida pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
- 7) Na projeção da despesa com Bolsa Universitária para 2022, adotou-se o valor da dotação inicial de 2022. Para 2023, adotou-se o valor da dotação inicial de 2022 atualizada pelo IPCA de 2023.
- 8) A projeção de Sentenças Judiciais (Ação 9001), para os exercícios de 2022 e 2023, foi elaborada pela Coordenação de Análise Estratégica de Dados Orçamentários da Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
- 9) A projeção das demais despesas, para o exercício de 2022, teve como base os valores empenhados em 2021, atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de 2022, ou os valores empenhados e liquidados até abril de 2022, projetados para o final do exercício, ou os valores da dotação autorizada de 2022. Na projeção dessas despesas para o exercício de 2023, foram utilizados os valores projetados para 2022, atualizados pelo IPCA de 2023.
- 10) A projeção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Distrito Federal para os exercícios de 2022 e de 2023 foi fornecida pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN.



ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DA RECEITA
METODOLOGIA DE CÁLCULO
DEMONSTRATIVO DE EXPANSÃO DA RECEITA

CÓDIGO	FONTE FEDERAÇÃO	NOME FONTE FEDERAÇÃO	FONTE GERENCIAL	CLASSIFICAÇÃO	2022	2023	EXPANSÃO DA RECEITA (2023 - 2022)
11000000				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (I)	20.313.127.891	21.122.113.767	808.985.876
11100000				IMPOSTOS	20.145.559.419	20.938.290.398	792.730.978
11130000	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.744.792.639	3.913.988.446	169.195.807
11130101	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	10.218.718	13.677.357	3.458.638
11130201	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	70.704.457	94.620.131	23.915.674
11130311	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.574.123.236	3.733.405.765	159.282.529
11130321	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	37.570.268	29.931.918	(7.638.350)
11130331	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	3.546.409	227.460	(3.318.950)
11130341	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	48.629.550	42.125.815	(6.503.735)
11120000				IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	3.641.651.395	3.838.899.399	197.248.005
11125000	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU	1.352.356.193	1.358.257.620	5.901.427
11125001	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU-Principal	1.077.930.655	1.071.349.847	(6.580.808)
11125003	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU-Dívida Ativa	198.308.439	200.446.578	2.138.139
11125005	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU - Multas	15.002.126	17.181.844	2.179.719
11125006	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU - Juros de Mora	4.783.879	4.759.398	(24.482)
11125007	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU - Dívida Ativa - Multas	15.149.740	17.246.637	2.096.897
11125008	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPU - Dívida Ativa - Juros de Mora	41.181.354	47.273.315	6.091.961
11125100	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA	1.483.108.014	1.501.875.981	18.767.968
11125101	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA-Principal	1.348.492.296	1.355.786.909	7.294.614
11125103	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA-Dívida Ativa	76.640.936	84.312.657	7.671.721
11125105	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Multas	37.929.202	41.781.543	3.852.341
11125106	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Juros de Mora	10.010.583	10.234.724	224.141
11125107	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Dívida Ativa - Multas	4.111.128	4.073.019	(38.109)
11125108	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.923.869	5.687.129	(236.740)
11125200	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD	275.151.436	302.881.720	27.730.284
11125201	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD-Principal	256.610.231	282.769.140	26.158.909
11125203	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD-Dívida Ativa	9.630.484	10.321.424	690.940
11125205	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Multas	3.926.268	4.311.318	385.050
11125206	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Juros de Mora	3.514.368	4.098.600	584.232
11125207	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Dívida Ativa - Multas	318.822	302.720	(16.102)
11125208	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.151.263	1.078.519	(72.744)
11125300	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI	531.035.753	675.884.078	144.848.326
11125301	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI-Principal	528.838.977	673.443.456	144.604.479
11125303	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI-Dívida Ativa	1.370.875	1.556.070	185.195
11125305	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Multas	337.610	348.025	10.415
11125306	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Juros de Mora	174.047	175.429	1.382
11125307	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Dívida Ativa - Multas	69.753	79.960	10.207
11125308	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	244.491	281.139	36.648
11140000				IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	12.747.952.165	13.173.734.960	425.782.794
11145000	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS	10.401.964.482	10.737.325.722	335.361.240
11145011	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS-Principal	9.863.754.909	10.272.101.567	408.346.658
11145013	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS-Dívida Ativa	303.119.746	263.165.848	(39.953.897)

11145015	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Multas	21.456.154	20.462.235	(993.920)
11145016	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Juros de Mora	13.229.088	13.454.221	225.133
11145017	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Dívida Ativa - Multas	32.723.737	23.301.952	(9.421.785)
11145018	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	87.592.778	62.133.104	(25.459.674)
11145021	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a Pobreza - Principal	80.035.141	82.662.367	2.627.226
11145025	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Multas	51.177	43.936	(7.241)
11145026	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Adicional ICMS - Fundo Combate a - Juros de Mora	1.752	491	(1.261)
11145100	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS	2.345.987.683	2.436.409.238	90.421.555
11145111	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS-Principal	2.295.744.042	2.364.652.749	68.908.707
11145113	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS-Dívida Ativa	31.284.135	45.025.915	13.741.780
11145115	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Multas	8.767.928	8.846.470	78.541
11145116	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Juros de Mora	5.202.618	5.814.286	611.668
11145117	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Dívida Ativa - Multas	748.439	1.586.497	838.058
11145118	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	4.240.521	10.483.321	6.242.800
11199900				OUTROS IMPOSTOS (1)	11.163.220	11.667.592	504.372
11199903	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Dívida Ativa	5.182.604	5.416.763	234.158
11199905	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Multas	260.625	272.400	11.775
11199906	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Juros de Mora	345.721	361.341	15.620
11199907	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas	2.759.981	2.884.682	124.700
11199908	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Outros Impostos - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.614.289	2.732.407	118.118
11200000				TAXAS	167.568.471	183.823.369	16.254.898
11210000				PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	167.180.566	183.417.938	16.237.372
11210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	18.607.252	19.917.159	1.309.907
11210101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	145.602.935	160.396.193	14.793.258
11219801	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -Principal	2.970.380	3.104.586	134.207
11220000				PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	387.905	405.431	17.526
11220101	1.753	Recursos provenientes de taxas e contribuições	111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	387.905	405.431	17.526
TOTAL DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS (II)					2.571.205.952	2.687.597.900	116.391.948
12210601	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Principal	3.577	3.739	162
12219911	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Contribuições Econômicas – Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	381.859	399.112	17.253
12415003	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.095	1.144	49
13110111	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	19.626	20.513	887
13110111	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.916.639	11.409.870	493.231
13110111	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	9.101.887	9.513.125	411.238
13110121	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação - Principal	41.482	43.356	1.874
13110121	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação - Principal	1.243.086	1.299.251	56.165
13110121	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação - Principal	1.650.753	1.725.337	74.584
13110125	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Foros, Laudémios e Tarifas de Ocupação - Multas	2.099	2.193	95
13110201	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	5.555.463	5.806.468	251.005
13110201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	4.218.769	4.409.380	190.611
13110201	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	8.950.101	9.354.481	404.380
13110203	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	1.994	2.084	90
13110203	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	422.619	441.713	19.095
13110205	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas	17.173	17.949	776

13110206	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	230	240	10
13110206	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	3.495	3.653	158
13110206	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	3.495	3.653	158
13110207	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Multas	247	258	11
13110208	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa - Juros de Mora	580	606	26
13119901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	202.433	211.580	9.146
13119901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	528.124	551.986	23.862
13210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	158.474.460	165.634.593	7.160.133
13210101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.803.823	2.930.504	126.681
13220101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Dividendos - Principal	1.866.308	1.950.631	84.323
13490101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Compensações Ambientais - Principal	210.707	220.227	9.520
14110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Receita Agropecuária - Principal	5.522	5.772	250
14110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Receita Agropecuária - Principal	1.775	1.856	80
15110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Receita Industrial - Principal	771.202	806.046	34.844
15110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Receita Industrial - Principal	3.479.511	3.636.721	157.210
16110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	16.992.171	17.759.904	767.734
16110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.257.340	5.494.876	237.535
16110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	405.130.360	423.434.807	18.304.447
16110103	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	100	105	5
16110103	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	434.445	454.074	19.629
16110105	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	13.019	13.607	588
16110105	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	17.407	18.194	786
16110108	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros de Mora	292.734	305.961	13.226
16110301	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	1.370	1.431	62
16110301	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	23.434.854	24.493.679	1.058.825
16110301	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	35.913.047	37.535.656	1.622.610
16110303	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	346.564	362.222	15.658
16110303	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	6.918	7.231	313
16110303	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	96.354	100.708	4.353
16110306	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	265	277	12
16110306	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Juros de Mora	2.387	2.495	108
16110307	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	78	82	4
16110307	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	(7)	2	9
16110308	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	33.174	34.673	1.499
16110308	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	(6.905)	4.325	11.230
16210201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	280.912	293.604	12.692
16210201	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	106.371.088	111.177.107	4.806.018
16320101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis - Principal	29.251	30.573	1.322
16410101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	29.255.593	30.577.408	1.321.815
17115001	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE - Principal	975.785.763	1.019.873.347	44.087.584
17115111	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	279.554.604	292.185.335	12.630.731

17115201	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.073.543	1.122.047	48.504
17115301	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	109	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	7.917.234	8.274.948	357.713
17195101	1.500	Recursos não vinculados de Impostos	100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	2.574.069	2.690.370	116.301
17199901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	12.275.729	12.830.366	554.637
17410101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Transferências de Instituições Privadas - Principal	117	123	5
19110101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	6.381.976	6.670.324	288.348
19110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.314.420	2.418.989	104.569
19110101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	145.508	152.082	6.574
19110102	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	130.425	136.318	5.893
19110102	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	353	369	16
19110103	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	393	411	18
19110105	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	190	199	9
19110106	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	4.679	4.890	211
19110106	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	310.960	325.010	14.050
19110408	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	104.945	109.687	4.742
19110611	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	651.051	680.467	29.416
19110611	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.194.594	1.248.567	53.974
19110901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	13.027	13.616	589
19210101	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	51.396	53.718	2.322
19210101	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	213.793	223.452	9.659
19219901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Indenizações - Principal	5.972.185	6.242.018	269.833
19219901	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Outras Indenizações - Principal	14.465.001	15.118.553	653.552
19219901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Outras Indenizações - Principal	1.427	1.491	64
19220611	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Financiadas por Fontes Primárias - Principal	3.104.999	3.245.288	140.289
19220611	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Financiadas por Fontes Primárias - Principal	64.439	67.351	2.911
19220911	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Restituição de Recursos de Fomento - Principal	5.071.575	5.300.717	229.142
19229901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Restituições - Principal	51.231.557	53.546.282	2.314.725
19229901	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Outras Restituições - Principal	1.701.713	1.778.600	76.886
19230201	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Ressarcimento de Custos - Principal	459.745	480.517	20.772
19230311	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Reversão de Garantias - Principal	149.445	156.198	6.752
19239901	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outros Ressarcimentos - Principal	7.456.490	7.793.387	336.896
19991211	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	5.047	5.275	228
19991221	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Ônus de Sucumbência - Principal	134	140	6
19991228	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Juros de Mora	869	908	39
19999921	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	232.844.892	243.365.202	10.520.310
19999921	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	123.879	129.476	5.597
19999921	1.899	Outros Recursos Vinculados	220	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.146.322	1.198.115	51.793
19999923	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	7.553.642	7.894.928	341.286
19999927	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas	77.970	81.492	3.523
19999927	1.899	Outros Recursos Vinculados	120	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas	33.081	34.576	1.495
19999928	1.501	Outros Recursos não Vinculados	100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	(48)	209.090	209.138

ANEXO VIII
DISTRITO FEDERAL - DF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	74.593.232,00	17.211.577,00	28.391.777,00
Alienação de Bens Móveis	17.394.484,00	4.891.891,00	3.620.687,00
Alienação de Bens Imóveis	57.198.748,00	12.319.686,00	24.771.090,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.201.495,00	7.247.073,00	15.659.034,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.200.175,00	7.247.073,00	15.659.034,00
Investimentos	2.200.175,00	6.360.820,00	15.659.034,00
Inversões	-	-	-
Financeiras	-	886.253,00	-
Amortização da Dívida	1.320,00	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.320,00	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência Social	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIg) + IV
VALOR (III)	+57.712.904,94	-14.678.832,06	-24.643.336,06
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR A 2019 (IV)			-37.376.079,06

FONTE: Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO

Notas:

a) Em 2019 e 2020 ocorreram saldos negativos. Isso ocorreu em função da utilização de saldos de exercícios anteriores a 2019, que só agora estão sendo utilizados. O modelo constante do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF não permite visualizar todos os saldos advindos de exercícios pretéritos. No Saldo Financeiro estão representados, apenas, do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.

ANEXO IX
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023

REAVLIAÇÃO ATUARIAL

DISTRITO FEDERAL

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal IPREV

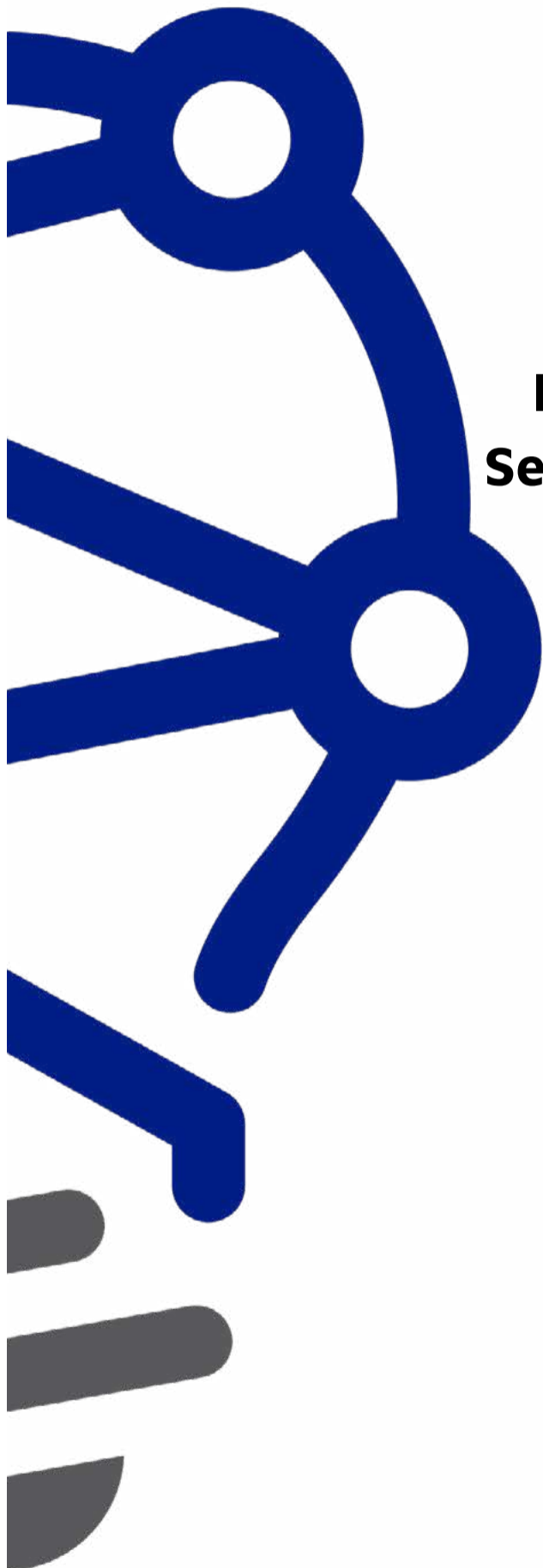
Data-base: 31/12/2021
Data de Elaboração: 30/03/2022

Nota Técnica do Fundo Previdenciário
nº 2021.000648.1

Nota Técnica do Fundo Financeiro
nº 2021.000648.2

Thiago Silveira – MIBA nº 2756

Versão 1





SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários administrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV DF, na data-base de 31 de dezembro de 2021, conforme disposto no art. 3º da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

São assegurados pelo IPREV DF os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

A Lei Complementar nº 932 de 03/10/2017, segrega massa de servidores em 2 grupos, a saber:

- **Plano Previdenciário:** abrange todos os benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões dos servidores efetivos que ingressaram no serviço público a partir de 27 de fevereiro de 2019; e
- **Plano Financeiro:** abrange todos os benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões dos servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 27 de fevereiro de 2019.

Desta forma, em 31 de dezembro de 2021, data que foi gerada a base cadastral para este estudo, o Plano Previdenciário possuía um contingente de 4.918 segurados em atividade. Por outro lado, o Plano Financeiro possuía um contingente de 74.883 segurados em atividade, 57.470 aposentados e 12.939 pensionistas. Ainda, os militares do Distrito Federal não foram considerados neste estudo, sendo que o respectivo passivo atuarial fora evidenciado no Balanço Patrimonial da União.

Ressalte-se que os servidores ativos e o Distrito Federal contribuem para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 14,00% e 28,00%, respectivamente, sendo a contribuição do ente segmentada em 27,50% para o Custo Normal e 0,50% para a Taxa de Administração. Ainda, os servidores aposentados e pensionistas contribuem com uma alíquota de 11,00% de 1 salário-mínimo até o valor vigente do teto dos benefícios pagos pelo Regime de Previdência, e 14,00% incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS.

Considerando o plano de custeio vigente, as Provisões Matemáticas do Plano Previdenciário perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R\$ 1.378.624.196,71. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial



no montante de R\$ 78.807.823,16, atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R\$ 1.165.016.589,12.

Da mesma forma, as Provisões Matemáticas do Plano Financeiro perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R\$ 283.505.343.218,05. Sendo o patrimônio de cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R\$ 194.088.042,18, atestamos que o Plano Financeiro do IPREV DF apresentou um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 336.459.694.441,67. Ainda, considerando uma arrecadação total de contribuição líquida de R\$ 283.338.166,83 para o Plano Financeiro em dezembro de 2021, verifica-se a existência de um déficit financeiro mensal de R\$ 326.946.987,48. Entretanto, este Fundo não necessita constituir reservas financeiras. Assim, será arrecadado o valor equivalente às Contribuições Normais, e a diferença encontrada entre receita de contribuição e as despesas com pagamento de benefícios será coberta pelo Distrito Federal até a completa extinção do grupo.

Conforme definido na Emenda Constitucional nº. 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, salvo na situação de ausência de déficit atuarial, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao INSS. Não obstante, foi estabelecido que não será considerada como ausência de déficit atuarial a implementação de segregação da massa ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.

As contribuições atualmente vertidas ao IPREV, para o Plano Previdenciário, somam 42,00% (14,00% para o servidor e 28,00% para o Distrito Federal). Conforme o método de financiamento adotado nesta Reavaliação, o Custo Normal foi definido pelas alíquotas determinadas em Lei, recomenda-se manter o patamar contributivo atual, além da implementação de um plano de equacionamento para a amortização do Déficit Técnico e prospecção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômica-atuarial do Plano Previdenciário do IPREV DF, em 31 de dezembro de 2021, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial. Portanto recomenda-se a implementação de um plano de equacionamento para a amortização do Déficit Técnico e prospecção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial. Além do mais, é importante adotar medidas que venham a reduzir o Déficit Atuarial, tais como o levantamento da informação referente ao Tempo de Contribuição a outros regimes previdenciários anteriormente à admissão dos servidores, bem como a viabilização de aporte de recursos ao fundo.



SUMÁRIO

1) Apresentação	6
2) Base Técnica Atuarial	7
2.1) Tábuas Biométricas	7
2.2) Premissas Utilizadas	7
2.3) Outras Informações Relevantes	8
2.4) Base Legal.....	9
2.5) Base cadastral	10
3) Depuração da base de dados	11
4) Benefícios previdenciários do IPREV	11
5) Parâmetros da Segregação de Massas	11
6) Perfil da População – Plano Previdenciário	12
6.1) Base cadastral	12
6.2) Despesa com Pessoal por Segmento – Plano Previdenciário	12
7) Patrimônio do Plano Previdenciário	13
8) Custo Previdenciário – Plano Previdenciário.....	14
8.1) Benefícios em Capitalização – Plano Previdenciário	14
8.2) Custeio Administrativo	15
8.3) Custo Normal Total – Plano Previdenciário	17
9) Plano de Custeio	17
9.1) Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial	18
9.2) Sensibilidade à taxa de juros	20
10) Equacionamento do Déficit Atuarial	21
11) Parecer Atuarial - Plano Previdenciário.....	23
11.1) Composição da massa de segurados.....	23
11.2) Adequação da base de dados utilizada	23
11.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados.....	24
11.4) Hipóteses utilizadas	24
11.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber	24
11.6) Composição dos ativos garantidores do Plano Previdenciário	25
11.7) Situação financeira e atuarial do RPPS	25
11.8) Plano de Custeio a ser implementado	25
11.9) Análise comparativa dos resultados com a última Avaliação Atuarial	26
11.10) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios.....	26
11.11) Considerações Finais	27
12) Perfil da População – Plano Financeiro.....	39
12.1) Base Cadastral.....	39



12.2) Despesa com pessoal por segmento – Plano Financeiro.....	40
13) Patrimônio do Plano Financeiro	41
13.1) Recursos Oriundos do Fundo Solidário Garantidor - FSG.....	41
13.2) Recursos Oriundos do Fundo Constitucional.....	42
14) Custo Previdenciário – Plano Financeiro.....	43
14.1) Benefícios em Capitalização – Plano Financeiro	43
15) Plano de Custeio	44
15.1) Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial	45
15.2) Sensibilidade à taxa de juros	46
16) Parecer Atuarial - Plano Financeiro.....	47
16.1) Composição da massa de segurados.....	48
16.2) Adequação da base de dados utilizada	48
16.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados.....	48
16.4) Hipóteses utilizadas	49
16.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber	49
16.6) Composição dos ativos garantidores do Plano Financeiro.....	50
16.7) Situação financeira e atuarial do RPPS	50
16.8) Plano de Custeio a ser implementado	50
16.9) Análise comparativa dos resultados com a última Avaliação Atuarial	51
16.10) Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios	51
16.11) Considerações Finais	52

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO A - Relatório Estatístico – Plano Previdenciário	28
ANEXO B - Projeções – Plano Previdenciário.....	31
ANEXO C - Relatório Estatístico – Plano Financeiro	53
ANEXO D - Projeções – Plano Financeiro.....	57
ANEXO E - Demonstrativo de Provisão Matemática (Portaria MPS nº 916/03)	65
ANEXO F - Análise crítica das bases de dados cadastrais	67
ANEXO G - Análises de Variações de Resultados.....	81
ANEXO H - Projeção para Relatório de Metas Fiscais – Plano Previdenciário.....	84
ANEXO I - Projeção para Relatório de Metas Fiscais – Plano Financeiro	86
ANEXO J - Projeção para Relatório de Metas Fiscais - Consolidado.....	88
ANEXO K – Tábuas utilizadas	90
ANEXO L – Duração do passivo.....	94



1) Apresentação

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios¹. Essa mesma lei determina que esses RPPS têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, institui novas normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial, bem como a definição de parâmetros para a segregação de massa.

Com o intuito de atuar junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a **INOVE Consultoria Atuarial** foi contratada para a realização da Avaliação Atuarial do exercício de 2022.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo do Distrito Federal, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

- a) levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
- b) levantamento do custo previdenciário e Provisões Matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- c) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
- d) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;
- e) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

¹ A Lei nº 9.717 / 98 é conhecida como a Lei dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.



2) Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC), da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Provisões Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo², que equivale à diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras. A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

2.1) Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas³ são tabelas estatísticas que determinam para cada idade⁴, a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (*turnover*). A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial:

Tabela 1 - Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

Evento gerador	Tábua
Mortalidade Geral	AT - 2000 M/F
Sobrevivência	AT - 2000 M/F
Entrada em Invalidez	LIGHT MEDIA
Mortalidade de Inválidos	AT - 83 M/F
Rotatividade ⁵	0,00% (não considerado)

2.2) Premissas Utilizadas

As premissas são variáveis fundamentais que influenciam diretamente no resultado do Cálculo Atuarial e, em função disto, precisam ser muito bem mensuradas e adequadas, para que os resultados reflitam a perfeita realidade na qual se encontra o Sistema Previdenciário em questão. Como exemplos dessas premissas, destacam-se: as taxas de juros, de inflação, de

² Ver Ferreira (1985, vol IV, pp. 355-62).

³ Conforme o inciso I do artigo 21º da Portaria MF nº 464/2018, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não excedam os limites estabelecidos pela tábua atual de mortalidade gerada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

⁴ Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.

⁵ Conforme o estabelecido o inciso I do artigo 23º da Portaria MF nº 464/2018 a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1,00% ao ano.



crescimento de salários e benefícios e a de despesas administrativas do RPPS. É preciso também informar se serão considerados “novos entrados” na massa de participantes ativos e se a estimativa da compensação previdenciária a receber será utilizada como Ativo Financeiro do plano. A tabela 2 apresenta as premissas utilizadas neste cálculo atuarial:

Tabela 2 - Premissas utilizadas no cálculo atuarial

PREMISSA	UTILIZADO
Taxa de Juros Real ⁶ - Plano Previdenciário	2,60% a.a.
Taxa de Juros Real ⁷ - Plano Financeiro	0,00% a.a..
Taxa de Inflação	3,50% a.a.
Taxa de Crescimento Salarial Real ⁸	1,00% a.a.
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00% a.a.
Taxa de Despesas Administrativas ⁹	0,50% a.a.
Novos entrados - Plano Previdenciário ¹⁰	Não
Novos entrados - Plano Financeiro ¹¹	Não
Compensação Previdenciária	Sim

2.3) Outras Informações Relevantes

Existem outras informações que são importantes de serem registradas, quando da realização do cálculo atuarial. Destacam-se nesse item a data de criação do RPPS, os percentuais de contribuição atualmente praticados por patrocinador e seus participantes, bem como o valor do salário-mínimo e do teto de benefícios pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), vigente na data da Avaliação Atuarial. A tabela a seguir apresenta essas informações.

⁶ De acordo com o artigo 26 da Portaria MF nº 464/2018, a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes: I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

⁷ Foi utilizado para o Plano Financeiro, como hipótese de taxa real de juros, 0,00%, conforme disposto no art. 27 da Portaria MF nº 464/2018. Ressalta-se que na política de investimentos para o exercício 2020 do IPREV, foi estabelecido 0,00% como taxa real de juros da meta atuarial para esse plano.

⁸ De acordo com o artigo 25 da Portaria MF nº 464/2018, à hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial.

⁹ Apesar de o artigo 15 da Portaria MPAS nº. 402, de 11.12.2008, constar que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior, consideramos que a despesa administrativa será de 2% apenas sobre o total das remunerações.

¹⁰ Não é considerado os novos entrados na apuração das Provisões Matemáticas e Custo Normal.

¹¹ Como o plano financeiro é fechado, não é considerado os novos entrados.



Tabela 3 - Outras informações relevantes para o cálculo atuarial

Informação		Utilizado
Contribuição do Patrocinador	para Ativo	27,50%
	para Aposentado	---
	para Pensionista	---
	Para custeio administrativo	0,50%
Contribuição do Participante	Ativo	14,00%
	Aposentado	11,00% a 14,00%
	Pensionista	11,00% a 14,00%
Salário-Mínimo		R\$ 1.100,00
Teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)		R\$ 6.433,57

A contribuição aplicada aos segurados inativos e pensionistas segue escalonamento de 11% até 14%.

2.4) Base Legal

Utilizou-se nesse trabalho a base legal representada pela legislação aplicável aos RPPS. O embasamento legal parte do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária.

Foi também levada em consideração as seguintes normas:

- Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017: que institui o regime de previdência complementar do Distrito Federal, reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, previsto no art. 40, §§ 14 a 16, da Constituição Federal, e altera a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS/DF e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 970, de 08 de julho de 2020: que altera as alíquotas de contribuição dos segurados do IPREV DF.



2.5) Base cadastral

A base cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição ao INSS, valor do salário, valor do benefício, composição familiar, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo a inversa também verdadeira, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema.

A base cadastral utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Distrito Federal, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados e a data base em que foi realizada a avaliação atuarial.

Tabela 4 - Data base dos dados e data base da avaliação

Data-base dos dados	Data base da avaliação	Data da elaboração da avaliação
31/12/2021	31/12/2021	30/03/2022

Ressalta-se que, conforme determinação do Acórdão nº 2938, adotado pelo Tribunal de Contas da União em Sessão Extraordinária de 12/12/2018 - Ata nº 50/2018 - Plenário, Relator Ministro José Múcio Monteiro. No referido Acórdão, segue a seguinte

"9.3. determinar aos Ministério da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), realizem em conjunto a mensuração, o reconhecimento e a evidenciação no Balanço Patrimonial da União dos valores relativos ao passivo atuarial dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal e dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do distrito Federal, conforme previsto no art. 40 da CF/1988, bem como a inclusão no anexo de metas fiscais da LDO, nos termos do inciso IV do § 2º do art. 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal."

Portanto, os militares do Distrito Federal não foram considerados neste estudo, sendo que o respectivo passivo atuarial fora evidenciado no Balanço Patrimonial da União.



3) Depuração da base de dados

A base de dados enviada pelo Distrito Federal possui qualidade regular para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores. O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas. As inconsistências e as respectivas hipóteses adotadas estão descritas no ANEXO F deste relatório.

4) Benefícios previdenciários do IPREV

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados todos os benefícios previdenciários descritos abaixo, inclusive o Abono Anual, previstos na legislação distrital, para fins de apuração do custo:

- Pensão por Morte;
- Aposentadorias: compulsória e voluntária por tempo de contribuição e por idade; e
- Aposentadoria por Invalidez.

5) Parâmetros da Segregação de Massas

A Lei Complementar nº 932, 03 de outubro de 2017, segrega massa de servidores em 2 grupos, a saber:

- **Plano Previdenciário:** abrange todos os benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões dos servidores efetivos que ingressaram no serviço público a partir de 27 de fevereiro de 2019; e
- **Plano Financeiro:** abrange todos os benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões dos servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 26 de fevereiro de 2019.

Desta forma, os resultados do estudo serão apresentados de forma segregada.



6) Perfil da População – Plano Previdenciário

6.1) Base cadastral

A população analisada do Plano Previdenciário, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

Tabela 5 - Quantitativo da População Estudada por Segmento – Plano Previdenciário

Ativos	Aposentados Normais	Aposentados por Invalidez	Pensionistas
4.918	0	0	5

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Distrito Federal.
Elaboração: INOVE Consultoria.

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, com a redação ajustada pela EC nº 103/2019, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos”, estaremos na verdade nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

...

§ 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

É importante considerar que à medida que o tempo passa, haverá participantes em gozo de benefícios, alterando a proporção entre ativos, aposentadorias e pensões, podendo chegar à equiparação.

6.2) Despesa com Pessoal por Segmento – Plano Previdenciário

Considerando que não há despesas com pagamento de benefícios previdenciários do Plano Previdenciário.



Tabela 6 - Receita de Contribuição – Plano Previdenciário

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo em R\$	Percentual de Contribuição	Receita em R\$
Servidores Ativos	Folha de salários	28.619.578,64	14,00%	4.006.741,01
Servidores Aposentados	Valor que excede o salário-mínimo	0,00	11% e 14%	0,00
Pensionistas	Valor que excede o salário-mínimo	12.595,20	11% e 14%	1.385,47
Distrito Federal - Custo Normal	Folha de salários	28.619.578,64	27,50%	7.870.384,13
Distrito Federal – Custeio Administrativo	Folha de salários	28.619.578,64	0,50%	143.097,89
Total de Receita				12.021.608,50

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Distrito Federal.
Elaboração: INOVE Consultoria.

Ressalte-se que os servidores ativos e o Distrito Federal contribuem para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 14,00% e 28,00%, respectivamente, sendo a contribuição do ente segmentada em 27,50% para o Custo Normal e 0,50% para a Taxa de Administração. Ainda, os servidores aposentados e pensionistas contribuem com uma alíquota de 11,00% de 1 salário-mínimo até o valor vigente do teto dos benefícios pagos pelo Regime de Previdência, e 14,00% incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS.

Desse modo, considerando uma arrecadação total de contribuição de R\$ 12.021.608,50 e uma despesa de R\$ 158.993,09¹² verifica-se a existência de um excedente financeiro mensal da ordem R\$ 12.004.327,83, correspondente a 41,45% da folha de salários dos servidores ativos.

7) Patrimônio do Plano Previdenciário

É o somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, **excluído a reserva administrativa**. O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio alocado no Plano Previdenciário e sua respectiva data de apuração.

¹² Já incluso as despesas administrativas, equivalente a 0,50% da folha de contribuição dos servidores ativos, na data base dos dados.



Tabela 7 - Patrimônio constituído pelo Plano Previdenciário

Especificação	Valor em R\$	Data da Apuração
Renda Fixa	172.666.518,28	31/12/2021
Renda Variável	40.941.089,31	31/12/2021
Total	213.607.607,59	31/12/2021

Ressalta-se que, em 31/12/2021, **o IPREV DF não possui reserva administrativa para o plano previdenciário.**

8) Custo Previdenciário – Plano Previdenciário

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Tabela 8 - Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio – Plano Previdenciário

Benefício	Regime Financeiro
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	Capitalização
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	Capitalização
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	Capitalização
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Capitalização

8.1) Benefícios em Capitalização – Plano Previdenciário

O Regime Financeiro de Capitalização (*Full Funding*) possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Distrito Federal, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o Plano Previdenciário se verificarão.

Conforme o § 1º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.



Desta forma, para o cálculo das Aposentadorias e pensões utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o "Ortodoxo". Neste método, o Custo Normal de cada benefício foi ponderado pelo respectivo VABF em relação ao Custo Normal total definido pelas alíquotas determinadas em Lei.

Tabela 9 -Custo Normal dos Benefícios em Capitalização – Plano Previdenciário

Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	73.801.593,00	19,84%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	17.826.544,96	4,79%
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	49.811.032,04	13,39%
Aposentadoria por Invalidez	608.205,54	0,16%
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	8.393.907,80	2,26%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	3.961.343,43	1,06%

8.2) Custeio Administrativo

A Portaria MF nº464/2018 traz três conceitos no tocante a matéria, quais são:

14. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

(...)

70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
(grifo nosso)

Na data-focal desta reavaliação, o IPREV-DF assume uma taxa de administração de 0,50% do valor total da remuneração de contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, relativos ao exercício financeiro anterior, conforme disposto pela Lei nº 932/2017.

No entanto, a Portaria ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, que alterou o art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e o art. 51 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, dispõe, dentre outros, que:



- ✓ Os gastos com as despesas administrativas, estão limitados a percentuais anuais máximos, de acordo com a classificação no tocante ao grupo do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.
- ✓ A lei do ente federativo poderá autorizar que a Taxa de Administração seja elevada em 20% (vinte por cento), para o RPPS que estiver certificado em algum nível do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS.
- ✓ A forma de financiamento do custo administrativo do RPPS será por meio da alíquota definida com custeio administrativo, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal dos benefícios do RPPS e incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS.
- ✓ Para garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, as contribuições relativas ao plano de custeio destinado ao financiamento do custo administrativo do RPPS não são computadas para fins de verificação do limite previsto no art. 2º da Lei nº 9.717, de 1998.
- ✓ As adequações de que trata as disposições da Portaria deverão ser implementadas até 31 de dezembro de 2021.

Ainda, em atendimento à Instrução Normativa nº 8/2018, anteriormente à avaliação do custeio administrativo, demonstra-se a seguir o levantamento das despesas administrativas (custo administrativo) ao longo dos últimos três anos. No entanto, até a data de elaboração desta Reavaliação Atuarial não foi informado os gastos administrativos dos últimos 3 anos.

Apesar do não haver o histórico de gastos, entende-se como razoável, a utilização do limite praticado anteriormente. Portanto, **recomenda-se a manutenção do custeio administrativo em 0,50%, sendo necessário alterar a base de cálculo**, conforme dispõe a Portaria ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020.



8.3) Custo Normal Total – Plano Previdenciário

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para a formação das reservas para o pagamento de aposentadorias programadas e dos de benefícios de risco (pensão por morte de servidores ativos e aposentadoria por invalidez), adicionado à Taxa de Administração. Como o próprio nome diz, os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

Tabela 10 - Custo Normal – Plano Previdenciário

CUSTO NORMAL	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	143.143.256,39	38,47%
Invalidez com reversão ao dependente	9.110.572,53	2,45%
Pensão de ativos	4.009.070,46	1,08%
Administração do Plano	1.860.272,61	0,50%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	158.123.171,99	42,00%

9) Plano de Custeio

As contribuições atualmente vertidas ao IPREV, para o Plano Previdenciário, somam 42,00% (14,00% para o servidor e 28,00% para o Distrito Federal). Conforme o método de financiamento adotado nesta Reavaliação, o Custo Normal foi definido pelas alíquotas determinadas em Lei, recomenda-se manter o patamar contributivo atual, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 11 - Plano de Custeio do Custo Normal apurado - Plano Previdenciário

Discriminação		Alíquota
Contribuição do Distrito Federal	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	27,50%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	0,00%
	Sobre a Folha Mensal das Pensões	0,00%
	Custeio Administrativo	0,50%
Contribuição do Segurado ¹³	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado	11,00% a 14,00%
	Pensionista	11,00% a 14,00%

¹³ A contribuição dos servidores aposentados e pensionistas será de 11,00% de 1 salário-mínimo até o valor vigente do teto dos benefícios pagos pelo Regime de Previdência, e 14,00% incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS



Conforme disposto no art. 10 da Lei nº 10.887/2004, que modifica o art. 2º da Lei nº 9.717/1998, a contribuição do Governo Distrital não poderá ser, nem inferior ao valor da contribuição do segurado, nem superior ao dobro dessa contribuição. Dessa forma, a contribuição patronal está de acordo com o citado dispositivo legal da legislação previdenciária.

9.1) Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial

Entende-se como Provisão Matemática o compromisso monetário futuro líquido (pois consideram-se as obrigações futuras menos as contribuições futuras) do RPPS para com seus segurados.

Em outras palavras, corresponde ao somatório das reservas financeiras necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões descontadas as respectivas contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores, no que couber.

Ainda, as Provisões Matemáticas, dividem-se em:

- **Provisões Matemática de Benefícios à Conceder (PMBaC)** = Corresponde ao valor necessário para pagamento dos benefícios que serão concedidos aos participantes que ainda não estão recebendo benefício pelo RPPS; e
- **Provisões Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)** = Corresponde ao valor necessário para pagamento que já foram concedidos pelo RPPS.

Conforme disposto no § 5º, art. 3º da Portaria MF 464/2018¹⁴, a tabela a seguir apresenta as Provisões Matemáticas calculadas e a situação na qual se encontra o sistema previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit), considerando o plano de custeio vigente em Lei na data focal da avaliação atuarial.

¹⁴ Para fins de registro contábil, o mesmo dispositivo dispõe que deverá ser utilizado o plano de custeio vigente na data focal da avaliação atuarial para o cálculo das provisões matemáticas previdenciárias



Tabela 12 - Provisões Matemáticas - Plano Previdenciário

DISCRIMINAÇÃO	Valores (R\$)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	-
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	-
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (Pensões)	(3.431.212,59)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Pensões)	298.659,92
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BC)	-
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (PMBC)	(3.132.552,67)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(3.987.032.273,84)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	2.300.795.197,92
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BaC)	310.745.431,88
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (PMBAC)	(1.375.491.644,04)
PROVISÕES MATEMÁTICAS (PMBAC + PMBC)	(1.378.624.196,71)
(+) Ativos Financeiros	213.607.607,59
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	-
DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL	(1.165.016.589,12)

Sobre a compensação financeira, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Distrito Federal para o RGPS, sendo limitada a 7,79% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018 e a Instrução Normativa SPREV nº 9/2018.

Para entendimento do quadro Provisões Matemáticas apresentamos as seguintes definições:

- **Valor Presente dos Benefícios Futuros** - corresponde ao somatório de pagamentos futuros que serão efetuados pelo RPPS, trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as probabilidades de decremento do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;
- **Valor Presente das Contribuições Futuras** - corresponde ao somatório de contribuições futuras que serão efetuados para o RPPS, trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as probabilidades de decremento do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;



9.2) Sensibilidade à taxa de juros

As análises deste tópico demonstram o quão sensíveis são as provisões matemáticas no tocante às variações na hipótese de taxa de juros.

Esta hipótese é utilizada para descontar as obrigações futuras do plano de benefícios junto aos segurados. Com isso, quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor dos encargos futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do plano.

Deste modo, a redução da meta atuarial acarreta elevação das provisões matemáticas e, conseqüentemente, em piora dos resultados atuariais do plano de benefícios, com agravamento do déficit técnico.

Assim, para análise comparativa ao resultado atuarial apurado nesta Reavaliação Atuarial, segue abaixo os resultados obtidos se consideradas as taxas de 0,00% a 7,00% de juros ao ano, passando pela taxa utilizada nesta Reavaliação, ou seja, 2,60%.

Tabela 13 - Sensibilidade das provisões quanto a variação da taxa de juros

Taxa de Juros	PMBaC	PMBC	PMBC + PMBaC	Resultado atuarial
0,00%	6.221.509.570,64	4.987.046,09	6.226.496.616,73	(6.012.889.009,14)
0,50%	4.770.546.668,78	4.515.995,64	4.775.062.664,42	(4.561.455.056,83)
1,00%	3.620.726.240,19	4.109.502,93	3.624.835.743,12	(3.411.228.135,53)
1,50%	2.706.041.920,44	3.757.147,16	2.709.799.067,60	(2.496.191.460,01)
2,00%	1.993.622.041,07	3.450.369,26	1.997.072.410,33	(1.783.464.802,74)
2,50%	1.467.418.711,66	3.182.113,48	1.470.600.825,14	(1.256.993.217,55)
2,60%	1.375.491.644,04	3.132.552,67	1.378.624.196,71	(1.165.016.589,12)
3,50%	707.050.395,11	2.738.811,01	709.789.206,12	(496.181.598,53)
4,00%	434.524.461,49	2.554.881,29	437.079.342,78	(223.471.735,19)
4,50%	214.950.415,56	2.391.378,21	217.341.793,77	(3.734.186,18)
5,00%	37.917.873,61	2.245.470,50	40.163.344,11	173.444.263,48
5,50%	(104.837.109,07)	2.114.774,61	(102.722.334,46)	316.329.942,05
6,00%	(219.857.211,45)	1.997.277,10	(217.859.934,35)	431.467.541,94
6,50%	(312.390.314,36)	1.891.271,98	(310.499.042,38)	524.106.649,97
7,00%	(386.644.865,50)	1.795.308,19	(384.849.557,31)	598.457.164,90

De acordo com a tabela acima, observa-se um impacto expressivo nos resultados em função da variação da taxa de juros, haja vista se tratar de cálculos de longo prazo. Deste modo, comprova-se que a redução da meta atuarial eleva significativamente o déficit técnico.



Todavia, a definição pelas hipóteses não deve se basear nos resultados atuariais, mas sim nas características reais da massa de segurados, bem como no cenário econômico de longo prazo, por meio da realização de estudos específicos, que visem a adequação da hipótese da taxa de juros à realidade do plano de benefícios do IPREV DF.

10) Equacionamento do Déficit Atuarial

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais. Desta forma, sugere-se o financiamento Déficit Técnico Atuarial apurado alíquotas suplementares constantes, conforme a tabela a seguir:

Tabela 14 - Sugestão de financiamento do Déficit Técnico Atuarial

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários
2022	1.165.016.589,12	44.056.530,70	1.151.250.489,74	13,35%
2023	1.151.250.489,74	44.497.096,01	1.136.685.906,47	13,35%
2024	1.136.685.906,47	44.942.066,97	1.121.297.673,07	13,35%
2025	1.121.297.673,07	45.391.487,64	1.105.059.924,93	13,35%
2026	1.105.059.924,93	45.845.402,51	1.087.946.080,47	13,35%
2027	1.087.946.080,47	46.303.856,54	1.069.928.822,02	13,35%
2028	1.069.928.822,02	46.766.895,10	1.050.980.076,29	13,35%
2029	1.050.980.076,29	47.234.564,05	1.031.070.994,22	13,35%
2030	1.031.070.994,22	47.706.909,70	1.010.171.930,37	13,35%
2031	1.010.171.930,37	48.183.978,79	988.252.421,77	13,35%
2032	988.252.421,77	48.665.818,58	965.281.166,16	13,35%
2033	965.281.166,16	49.152.476,77	941.225.999,71	13,35%
2034	941.225.999,71	49.644.001,53	916.053.874,17	13,35%
2035	916.053.874,17	50.140.441,55	889.730.833,35	13,35%
2036	889.730.833,35	50.641.845,96	862.221.989,05	13,35%
2037	862.221.989,05	51.148.264,42	833.491.496,34	13,35%
2038	833.491.496,34	51.659.747,07	803.502.528,18	13,35%
2039	803.502.528,18	52.176.344,54	772.217.249,37	13,35%
2040	772.217.249,37	52.698.107,98	739.596.789,87	13,35%
2041	739.596.789,87	53.225.089,06	705.601.217,34	13,35%
2042	705.601.217,34	53.757.339,95	670.189.509,04	13,35%
2043	670.189.509,04	54.294.913,35	633.319.522,92	13,35%
2044	633.319.522,92	54.837.862,49	594.947.968,03	13,35%
2045	594.947.968,03	55.386.241,11	555.030.374,09	13,35%
2046	555.030.374,09	55.940.103,52	513.521.060,29	13,35%
2047	513.521.060,29	56.499.504,56	470.373.103,30	13,35%



Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$)	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários
2048	470.373.103,30	57.064.499,60	425.538.304,38	13,35%
2049	425.538.304,38	57.635.144,60	378.967.155,69	13,35%
2050	378.967.155,69	58.211.496,05	330.608.805,69	13,35%
2051	330.608.805,69	58.793.611,01	280.411.023,63	13,35%
2052	280.411.023,63	59.381.547,12	228.320.163,13	13,35%
2053	228.320.163,13	59.975.362,59	174.281.124,78	13,35%
2054	174.281.124,78	60.575.116,21	118.237.317,81	13,35%
2055	118.237.317,81	61.180.867,38	60.130.620,70	13,35%
2056	60.130.620,70	61.792.676,05	0,00	13,35%

Ressalta-se que a folha de salários considerada como base de contribuição suplementar é aquela limitada ao teto do RGPS, sendo que de acordo com a base cadastral enviada corresponde a R\$ 326.744.025,66.

Segundo o art. 49 da Portaria MF nº 464/2018, o plano de custeio proposto deverá ser implementado por meio de lei do ente federativo e ser exigível até 31 de dezembro de 2021. Caso contrário, será considerado, pela Secretaria de Previdência, que o ente federativo não demonstrou o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Ainda, o Art. 64 da Portaria nº 464/2018 determina:

(...)

§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no § 2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

§ 5º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.

Este financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que venham a reduzir o Déficit Técnico, tais como a viabilização de aporte de recursos ao fundo, para que o Custo Suplementar não atinja o patamar final de 13,35%. Anualmente a taxa de crescimento das alíquotas deverá ser revista por meio de uma Reavaliação Atuarial.

Não obstante, cabe ao Distrito Federal analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido para o período previsto (até 2056).



11) Parecer Atuarial - Plano Previdenciário

O Instituto de Previdência dos Servidores de Distrito Federal - IPREV, buscando verificar a adequação do atual Plano de Custeio previdenciário, contratou a INOVE Consultoria a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2022.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2021, contemplando as normas vigentes, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2021.

11.1) Composição da massa de segurados

Por se tratar de Plano Previdenciário de uma segregação de massas, todos os novos servidores admitidos serão alocados no Plano Previdenciário. Desta forma, o Plano tende a um crescimento no quantitativo de servidores, até atingir o quantitativo total de servidores ativos existente no Distrito Federal.

Considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste íterim, torna-se essencial a constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

11.2) Adequação da base de dados utilizada

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos do Grupo Previdenciário do Distrito Federal, na data base de 31 de dezembro de 2021. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

Entretanto, cabe ressaltar que a base de dados disponibilizada para a elaboração deste estudo técnico atuarial não contemplava o tempo de serviço anterior dos servidores ativos do Grupo Previdenciário, razão pela qual adotamos como premissa a idade de entrada no mercado de trabalho resultante de vinte e cinco anos.



11.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados

Conforme o § 1º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo das Aposentadorias e pensões utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o "Ortodoxo".

Neste método, o Custo Normal de cada benefício foi ponderado pelo respectivo VABF em relação ao Custo Normal total definido pelas alíquotas determinadas em Lei.

11.4) Hipóteses utilizadas

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais: 2,60%;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): AT - 2000;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): AT - 2000;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT - 83;
- ✓ Tábua Entrada em Invalidez: LIGHT MEDIA;
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% a.a.;
- ✓ Rotatividade: não considerado;
- ✓ Despesa Administrativa correspondente a 0,50% calculado do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Distrito Federal.
- ✓ Fator de Capacidade: 98,44%.

11.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber

Sobre a compensação financeira, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Distrito Federal para o RGPS, sendo limitada a 7,79% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018 e a Instrução Normativa SPREV nº 9/2018.



11.6) Composição dos ativos garantidores do Plano Previdenciário

Os Ativos Garantidores do Plano estão posicionados em 31/12/2021, sendo: R\$ 172.666.518,28 em Renda Fixa e R\$ 40.941.089,31 em Renda Variável. Ressalta-se que, em 31/12/2021, o IPREV não possui reserva administrativa.

11.7) Situação financeira e atuarial do RPPS

Considerando o plano de custeio vigente, as Provisões Matemáticas do Plano Previdenciário perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R\$ 1.378.624.196,71. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R\$ 213.607.607,59, atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R\$ 1.165.016.589,12.

Ressalta-se que os servidores ativos e o Distrito Federal contribuíam, até dezembro de 2021, para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 14,00% e 28,00%, respectivamente, sendo a contribuição patronal segmentada em 27,50% para o Custo Normal e 0,50% para a Taxa de Administração.

Desse modo, considerando uma arrecadação total de contribuição de R\$ 12.021.608,50 e uma despesa de R\$ 158.993,09 verifica-se a existência de um excedente financeiro mensal da ordem R\$ 12.004.327,83, correspondente a 41,45% da folha de salários dos servidores ativos

11.8) Plano de Custeio a ser implementado

As contribuições atualmente vertidas ao IPREV somam 42,00% (14,00% para o servidor e 28,00% para o Distrito Federal). Conforme o método de financiamento adotado nesta Reavaliação, o Custo Normal foi definido pelas alíquotas determinadas em Lei, recomenda-se manter o patamar contributivo atual.

Para o financiamento Déficit Técnico Atuarial, sugere-se a implementação de alíquotas suplementares constantes de 13,35% por 35 anos. Não obstante, cabe ao Distrito Federal analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido para o período previsto (até 2056).



11.9) Análise comparativa dos resultados com a última Avaliação Atuarial

Em relação às alterações da Reavaliação Atuarial realizada em 2021 para a Reavaliação Atuarial de 2022, referente ao Plano Previdenciário, houve:

- Aumento de 77,36% na Provisão Matemática de Benefícios a Conceder devido pela combinação dos seguintes fatores:
 - ✓ redução da taxa de juros;
 - ✓ Aumento do salário médio dos respectivos servidores
 - ✓ envelhecimento dos servidores presentes na última avaliação;

O aumento do Déficit Atuarial teve impacto também pela baixa rentabilidade das aplicações financeiras ao longo do exercício 2021.

Não obstante, a redução da taxa de juros impacta no aumento das provisões matemáticas. Dessa maneira, caso os juros fossem mantidos em 2,98%, haveria aumento de 37,17% nas Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder.

11.10) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Distrito Federal ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua conseqüente não incorporação às reservas financeiras, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.



11.11) Considerações Finais

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômica-atuarial do Plano Previdenciário do IPREV DF, em 31 de dezembro de 2021, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial. Portanto recomenda-se a implementação de um plano de equacionamento para a amortização do Déficit Técnico e prospecção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial. Além do mais, é importante adotar medidas que venham a reduzir o Déficit Atuarial, tais como o levantamento da informação referente ao Tempo de Contribuição a outros regimes previdenciários anteriormente à admissão dos servidores, bem como a viabilização de aporte de recursos ao fundo.

Este é o nosso parecer.

Thiago Silveira
Diretor Técnico Atuarial
Atuário MIBA nº 2756
ANBIMA - CPA - 20



ANEXO A - Relatório Estatístico - Plano Previdenciário

Resumo estatístico dos ativos, aposentadorias e pensões - Plano Previdenciário.

Tabela 15 - Ativos - Plano Previdenciário

Discriminação	Valores
Quantitativo	4.918
Idade média atual	36
Idade média de admissão no serviço público	34
Idade média de aposentadoria projetada	56
Salário médio	R\$ 5.819,35
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 6.147,07
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 5.661,61
Total da folha de salários mensal	R\$ 28.619.578,64

Tabela 16 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária - Plano Previdenciário

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até 25	182	3,70%	3,70%
26 a 30	1158	23,55%	27,25%
31 a 35	1447	29,42%	56,67%
36 a 40	1048	21,31%	77,98%
41 a 45	615	12,51%	90,48%
46 a 50	269	5,47%	95,95%
51 a 55	124	2,52%	98,47%
56 a 60	51	1,04%	99,51%
61 a 65	19	0,39%	99,90%
66 a 70	5	0,10%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	4918	100,00%	100,00%



Tabela 17 - Distribuição dos servidores ativos por idade de admissão - Plano Previdenciário

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
até 25	360	7,32%	7,32%
26 a 30	1.404	28,55%	35,87%
31 a 35	1.386	28,18%	64,05%
36 a 40	928	18,87%	82,92%
41 a 45	484	9,84%	92,76%
46 a 50	214	4,35%	97,11%
51 a 55	93	1,89%	99,00%
56 a 60	38	0,77%	99,78%
61 a 65	9	0,18%	99,96%
66 a 70	2	0,04%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	4.918	100,00%	100,00%

Tabela 18 - Distribuição dos servidores ativos por faixa salarial - Plano Previdenciário

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
De R\$ 0,00 até R\$ 1.100,00	0	0,00%	0,00%
De R\$ 1.100,01 até R\$ 2.203,48	62	1,26%	1,26%
De R\$ 2.203,49 até R\$ 3.305,22	325	6,61%	7,87%
De R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57	3440	69,95%	77,82%
De R\$ 6.433,58 até R\$ 11.017,42	835	16,98%	94,79%
De R\$ 11.017,43 até R\$ 22.034,83	229	4,66%	99,45%
De R\$ 22.034,84 até R\$ 42.967,92	27	0,55%	100,00%
Acima de R\$ 42.967,92	0	0,00%	100,00%
Total	4918	100,00%	100,00%



Tabela 19 - Distribuição dos servidores ativos por idade provável de aposentadoria - Plano Previdenciário

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	785	0
50 a 55	2275	309
56 a 60	159	1239
61 a 65	61	33
66 a 70	32	13
71 a 75	8	4
Acima de 75	0	0
Total	3320	1598



ANEXO B - Projeções - Plano Previdenciário

Tabela 20 - Projeção Atuarial do quantitativo de participantes

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensões Atuais ¹⁵	Aposentados Futuros	Pensões Futuros	Total de Aposentadorias e Pensões	Total de Participantes
2021	4918	0	3	0	0	3	4.921
2022	4903	0	3	11	2	16	4.919
2023	4887	0	3	12	11	25	4.913
2024	4870	0	3	13	20	36	4.906
2025	4851	0	3	14	31	48	4.899
2026	4831	0	2	15	42	60	4.890
2027	4808	0	2	17	55	74	4.882
2028	4606	0	2	195	68	265	4.871
2029	4509	0	2	269	82	353	4.861
2030	4200	0	2	550	96	648	4.848
2031	4045	0	2	682	109	793	4.838
2032	3936	0	2	767	123	892	4.828
2033	3784	0	2	894	138	1034	4.817
2034	3645	0	2	1006	153	1161	4.806
2035	3482	0	2	1141	170	1313	4.795
2036	3318	0	2	1276	187	1465	4.782
2037	3144	0	2	1418	205	1625	4.769
2038	2952	0	2	1578	224	1804	4.756
2039	2773	0	2	1724	243	1969	4.742
2040	2577	0	2	1885	263	2150	4.727
2041	2356	0	2	2070	283	2355	4.712
2042	2129	0	2	2260	304	2566	4.695
2043	1909	0	2	2442	326	2770	4.679
2044	1670	0	2	2642	348	2991	4.661
2045	1437	0	2	2834	369	3205	4.643
2046	1209	0	2	3022	391	3415	4.623
2047	968	0	2	3220	413	3636	4.603
2048	746	0	2	3399	435	3836	4.582
2049	562	0	2	3539	457	3998	4.561
2050	418	0	2	3639	479	4120	4.538
2051	291	0	2	3720	501	4223	4.514
2052	209	0	2	3754	524	4280	4.489
2053	141	0	2	3772	547	4321	4.462
2054	95	0	1	3766	571	4338	4.433
2055	61	0	1	3743	596	4340	4.401
2056	41	0	1	3703	621	4325	4.366
2057	26	0	1	3654	647	4302	4.328
2058	17	0	1	3594	674	4270	4.287
2059	6	0	1	3532	702	4234	4.241
2060	2	0	1	3458	730	4188	4.191
2061	0	0	1	3377	758	4136	4.136

¹⁵ Corresponde ao quantitativo de instituidores de pensão.

Tabela 20 -Projeção Atuarial do quantitativo de participantes

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensões Atuais ¹⁵	Aposentados Futuros	Pensões Futuros	Total de Aposentadorias e Pensões	Total de Participantes
2062	0	0	1	3288	787	4076	4.076
2063	0	0	1	3194	815	4010	4.010
2064	0	0	1	3095	843	3939	3.939
2065	0	0	1	2990	871	3861	3.861
2066	0	0	1	2879	897	3777	3.777
2067	0	0	1	2764	922	3686	3.686
2068	0	0	0	2643	944	3588	3.588
2069	0	0	0	2518	964	3483	3.483
2070	0	0	0	2389	981	3371	3.371
2071	0	0	0	2257	995	3252	3.252
2072	0	0	0	2121	1004	3125	3.125
2073	0	0	0	1983	1008	2992	2.992
2074	0	0	0	1844	1008	2852	2.852
2075	0	0	0	1705	1002	2707	2.707
2076	0	0	0	1566	990	2556	2.556
2077	0	0	0	1429	972	2401	2.401
2078	0	0	0	1294	947	2242	2.242
2079	0	0	0	1164	917	2081	2.081
2080	0	0	0	1037	881	1918	1.918
2081	0	0	0	917	839	1756	1.756
2082	0	0	0	803	792	1595	1.595
2083	0	0	0	696	741	1438	1.438
2084	0	0	0	598	686	1284	1.284
2085	0	0	0	508	629	1136	1.136
2086	0	0	0	427	569	996	996
2087	0	0	0	354	509	864	864
2088	0	0	0	291	450	741	741
2089	0	0	0	236	392	628	628
2090	0	0	0	189	337	526	526
2091	0	0	0	149	285	434	434
2092	0	0	0	116	238	354	354
2093	0	0	0	89	195	284	284
2094	0	0	0	67	157	224	224
2095	0	0	0	50	124	174	174

Tabela 21 - Projeção Atuarial de remunerações e benefícios - Plano Previdenciário

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios das Pensões Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2021	321.648.859,20	0,00	0,00	203.414,98	203.414,98	321.852.274,18
2022	323.009.391,94	702.939,58	0,00	203.414,98	906.354,56	323.915.746,50
2023	324.255.289,76	1.246.610,12	0,00	203.414,98	1.450.025,10	325.705.314,86
2024	325.297.632,29	1.848.516,86	0,00	203.414,98	2.051.931,84	327.349.564,13
2025	326.200.515,22	2.517.074,93	0,00	203.414,98	2.720.489,91	328.921.005,12
2026	326.982.822,92	3.252.587,73	0,00	134.771,77	3.387.359,50	330.370.182,42
2027	327.534.386,43	4.115.680,33	0,00	134.771,77	4.250.452,10	331.784.838,53
2028	314.737.763,66	15.468.848,87	0,00	134.115,54	15.602.964,41	330.340.728,07
2029	309.623.332,92	20.618.711,69	0,00	133.979,95	20.752.691,64	330.376.024,57
2030	289.173.248,76	37.784.800,31	0,00	133.831,16	37.918.631,47	327.091.880,23
2031	280.190.161,87	45.732.196,59	0,00	133.668,37	45.865.864,96	326.056.026,83
2032	273.898.635,55	51.482.615,16	0,00	133.490,50	51.616.105,65	325.514.741,20
2033	264.077.527,50	59.966.416,08	0,00	133.296,51	60.099.712,59	324.177.240,09
2034	255.459.776,38	67.403.599,55	0,00	133.085,27	67.536.684,82	322.996.461,20
2035	244.777.325,01	76.399.127,69	0,00	132.855,59	76.531.983,28	321.309.308,29
2036	234.064.973,20	85.325.652,83	0,00	132.605,70	85.458.258,53	319.523.231,73
2037	222.398.069,95	94.920.874,84	0,00	132.333,21	95.053.208,05	317.451.278,00
2038	209.255.160,49	105.592.805,47	0,00	132.035,12	105.724.840,59	314.980.001,09
2039	197.105.867,15	115.376.402,38	0,00	131.707,99	115.508.110,37	312.613.977,52
2040	183.459.138,22	126.259.486,12	0,00	131.347,94	126.390.834,06	309.849.972,28
2041	167.947.174,16	138.548.150,55	0,00	124.125,14	138.672.275,69	306.619.449,85
2042	151.808.135,58	151.251.490,82	0,00	123.007,38	151.374.498,20	303.182.633,78
2043	136.385.649,67	163.282.275,27	0,00	121.782,62	163.404.057,89	299.789.707,56
2044	119.141.483,99	176.672.531,29	0,00	120.440,47	176.792.971,75	295.934.455,74
2045	102.354.723,53	189.590.186,67	0,00	118.970,58	189.709.157,25	292.063.880,78
2046	85.953.277,94	202.101.407,88	0,00	117.361,91	202.218.769,79	288.172.047,74
2047	68.595.432,60	215.264.278,02	0,00	115.602,48	215.379.880,50	283.975.313,10
2048	52.866.108,85	227.021.644,82	0,00	113.679,96	227.135.324,78	280.001.433,64
2049	39.490.223,47	236.798.748,02	0,00	111.581,75	236.910.329,77	276.400.553,24
2050	29.111.649,00	244.081.565,12	0,00	109.295,17	244.190.860,28	273.302.509,28
2051	20.166.347,75	250.100.875,17	0,00	106.807,54	250.207.682,71	270.374.030,46
2052	14.437.143,20	253.437.855,70	0,00	104.106,35	253.541.962,04	267.979.105,24
2053	9.649.539,22	255.887.637,32	0,00	101.180,39	255.988.817,71	265.638.356,93
2054	6.406.004,22	256.962.383,29	0,00	98.020,13	257.060.403,43	263.466.407,64
2055	4.080.490,00	257.144.851,19	0,00	94.618,57	257.239.469,76	261.319.959,76
2056	2.715.661,90	256.386.991,26	0,00	90.971,61	256.477.962,87	259.193.624,77
2057	1.728.723,64	255.135.532,48	0,00	87.078,47	255.222.610,95	256.951.334,59
2058	1.139.573,45	253.353.140,57	0,00	82.942,98	253.436.083,56	254.575.657,01
2059	443.559,89	251.418.781,28	0,00	78.574,33	251.497.355,61	251.940.915,51
2060	163.345,89	248.902.142,46	0,00	73.987,50	248.976.129,97	249.139.475,85
2061	0,00	246.019.143,12	0,00	69.203,04	246.088.346,16	246.088.346,16
2062	0,00	242.712.437,62	0,00	64.247,38	242.776.685,00	242.776.685,00
2063	0,00	239.088.811,51	0,00	59.154,14	239.147.965,65	239.147.965,65
2064	0,00	235.126.296,89	0,00	53.964,51	235.180.261,40	235.180.261,40
2065	0,00	230.803.267,45	0,00	48.728,93	230.851.996,38	230.851.996,38

Tabela 21 - Projeção Atuarial de remunerações e benefícios - Plano Previdenciário

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios das Pensões Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2066	0,00	226.099.366,19	0,00	43.511,98	226.142.878,17	226.142.878,17
2067	0,00	220.995.072,98	0,00	38.388,55	221.033.461,53	221.033.461,53
2068	0,00	215.473.488,33	0,00	33.437,86	215.506.926,20	215.506.926,20
2069	0,00	209.521.475,32	0,00	28.736,89	209.550.212,21	209.550.212,21
2070	0,00	203.129.495,93	0,00	24.354,20	203.153.850,13	203.153.850,13
2071	0,00	196.294.092,38	0,00	20.344,83	196.314.437,21	196.314.437,21
2072	0,00	189.017.968,89	0,00	16.747,00	189.034.715,89	189.034.715,89
2073	0,00	181.310.707,18	0,00	13.580,91	181.324.288,09	181.324.288,09
2074	0,00	173.189.441,19	0,00	10.848,86	173.200.290,05	173.200.290,05
2075	0,00	164.680.579,30	0,00	8.530,45	164.689.109,76	164.689.109,76
2076	0,00	155.818.764,36	0,00	6.592,60	155.825.356,95	155.825.356,95
2077	0,00	146.648.945,08	0,00	4.996,58	146.653.941,66	146.653.941,66
2078	0,00	137.226.607,03	0,00	3.702,55	137.230.309,59	137.230.309,59
2079	0,00	127.615.566,71	0,00	2.671,92	127.618.238,64	127.618.238,64
2080	0,00	117.887.731,16	0,00	1.868,39	117.889.599,55	117.889.599,55
2081	0,00	108.122.785,04	0,00	1.258,12	108.124.043,16	108.124.043,16
2082	0,00	98.407.091,57	0,00	809,51	98.407.901,09	98.407.901,09
2083	0,00	88.830.383,38	0,00	492,92	88.830.876,30	88.830.876,30
2084	0,00	79.483.953,27	0,00	280,61	79.484.233,88	79.484.233,88
2085	0,00	70.458.353,53	0,00	147,03	70.458.500,56	70.458.500,56
2086	0,00	61.839.399,21	0,00	69,47	61.839.468,67	61.839.468,67
2087	0,00	53.705.193,93	0,00	28,77	53.705.222,70	53.705.222,70
2088	0,00	46.122.117,16	0,00	10,03	46.122.127,19	46.122.127,19
2089	0,00	39.143.279,81	0,00	2,76	39.143.282,57	39.143.282,57
2090	0,00	32.806.242,86	0,00	0,53	32.806.243,39	32.806.243,39
2091	0,00	27.131.934,35	0,00	0,05	27.131.934,41	27.131.934,41
2092	0,00	22.124.723,83	0,00	0,00	22.124.723,83	22.124.723,83
2093	0,00	17.773.430,64	0,00	0,00	17.773.430,64	17.773.430,64
2094	0,00	14.052.482,40	0,00	0,00	14.052.482,40	14.052.482,40
2095	0,00	10.924.180,12	0,00	0,00	10.924.180,12	10.924.180,12

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional (13).

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

Benefícios das Pensões Atuais: Despesas com os proventos dos atuais Pensões.

Tabela 22 - Fluxo de Caixa, conforme custeio vigente (em R\$) - Plano Previdenciário

Ano	Receitas do Fundo					Despesas do Fundo					Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensões	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2022	90.442.629,74	45.221.610,71	56.235,17	0,00	5.553.797,80	141.274.273,42	559.207,32	347.147,25	1.615.046,96	2.521.401,52	138.752.871,89	352.360.479,48
2023	90.791.481,13	45.396.193,21	99.728,81	0,00	9.161.372,47	145.448.775,62	617.911,55	832.113,55	1.621.276,45	3.071.301,55	142.377.474,07	494.737.953,55
2024	91.083.337,04	45.542.298,58	147.881,35	0,00	12.863.186,79	149.636.703,76	679.515,18	1.372.416,67	1.626.488,16	3.678.420,00	145.958.283,76	640.696.237,31
2025	91.336.144,26	45.668.904,85	201.365,99	0,00	16.658.102,17	153.864.517,27	749.228,90	1.971.261,00	1.631.002,58	4.351.492,48	149.513.024,79	790.209.262,10
2026	91.555.190,42	45.778.658,52	260.207,02	0,00	20.545.440,81	158.139.496,77	820.099,50	2.567.260,00	1.634.914,11	5.022.273,61	153.117.223,16	943.326.485,26
2027	91.709.628,20	45.856.138,58	329.254,43	0,00	24.526.488,62	162.421.509,83	951.172,30	3.299.279,80	1.637.671,93	5.888.124,03	156.533.385,79	1.099.859.871,06
2028	88.126.573,83	44.064.907,79	1.237.507,91	0,00	28.596.356,65	162.025.346,17	11.528.513,81	4.074.450,60	1.573.688,82	17.176.653,22	144.848.692,95	1.244.708.564,01
2029	86.694.533,22	43.349.214,57	1.649.496,94	0,00	32.362.422,66	164.055.667,38	15.890.180,73	4.862.510,91	1.548.116,66	22.300.808,31	141.754.859,08	1.386.463.423,08
2030	80.968.509,65	40.487.116,99	3.022.784,02	0,00	36.048.049,00	160.526.459,66	32.258.069,41	5.660.562,05	1.445.866,24	39.364.497,71	121.161.961,95	1.507.625.385,03
2031	78.453.245,32	39.229.890,18	3.658.575,73	0,00	39.198.260,01	160.539.971,25	39.427.483,94	6.438.381,02	1.400.950,81	47.266.815,77	113.273.155,47	1.620.898.540,51
2032	76.691.617,95	38.349.525,58	4.118.609,21	0,00	42.143.362,05	161.303.114,80	44.356.257,51	7.259.848,14	1.369.493,18	52.985.598,83	108.317.515,97	1.729.216.056,48
2033	73.941.707,70	37.008.265,44	4.797.313,29	0,00	44.959.617,47	160.706.903,90	51.962.998,92	8.136.713,67	1.320.387,64	61.420.100,23	99.286.803,67	1.828.502.860,15
2034	71.528.737,39	35.802.041,92	5.392.287,96	0,00	47.541.074,36	160.264.141,63	58.472.817,77	9.063.867,06	1.277.298,88	68.813.983,71	91.450.157,93	1.919.953.018,08
2035	68.537.651,00	34.306.771,82	6.111.930,22	0,00	49.918.778,47	158.875.131,51	66.486.294,40	10.045.688,88	1.223.886,63	77.755.869,91	81.119.261,60	2.001.072.279,68
2036	65.538.192,50	32.807.340,07	6.826.052,23	0,00	52.027.879,27	157.199.464,07	74.379.858,73	11.078.399,80	1.170.324,87	86.628.583,40	70.570.880,67	2.071.643.160,35
2037	62.271.459,59	31.174.323,05	7.593.669,99	0,00	53.862.722,17	154.902.174,80	82.892.645,85	12.160.562,19	1.111.990,35	96.165.198,40	58.736.976,40	2.130.380.136,75
2038	58.591.444,94	29.337.290,75	8.447.424,44	0,00	55.389.883,56	151.766.043,68	92.434.270,72	13.290.569,87	1.046.275,80	106.771.116,40	44.994.927,28	2.175.375.064,03
2039	55.189.642,80	27.655.573,10	9.230.112,19	0,00	56.559.751,66	148.635.079,75	101.043.995,64	14.464.114,73	985.529,34	116.493.639,70	32.141.440,05	2.207.516.504,08
2040	51.368.558,70	25.746.499,15	10.100.758,89	0,00	57.395.429,11	144.611.245,85	110.708.488,92	15.682.345,14	917.295,69	127.308.129,75	17.303.116,10	2.224.819.620,18
2041	47.025.208,77	23.587.224,82	11.083.852,04	0,00	57.845.310,12	139.541.595,75	121.741.024,75	16.931.250,94	839.735,87	139.512.011,56	29.584,19	2.224.849.204,37
2042	42.506.277,96	21.329.563,65	12.100.119,27	0,00	57.846.079,31	133.782.040,19	133.156.940,76	18.217.557,44	759.040,68	152.133.538,88	(18.351.498,69)	2.206.497.705,69
2043	38.187.981,91	19.171.661,89	13.062.582,02	0,00	57.368.940,35	127.791.166,17	143.873.379,16	19.530.678,72	681.928,25	164.085.986,13	(36.294.819,97)	2.170.202.885,72
2044	33.359.615,52	16.775.631,60	14.133.802,50	0,00	56.425.275,03	120.694.324,65	155.928.882,72	20.864.089,03	595.707,42	177.388.679,17	(56.694.354,52)	2.113.508.531,20
2045	28.659.322,59	14.433.334,38	15.167.214,93	0,00	54.951.221,81	113.211.093,71	167.499.355,14	22.209.802,11	511.773,62	190.220.930,87	(77.009.837,16)	2.036.498.694,03
2046	24.066.917,82	12.139.916,29	16.168.112,63	0,00	52.948.966,04	105.323.912,79	178.655.052,97	23.563.716,82	429.766,39	202.648.536,18	(97.324.623,39)	1.939.174.070,64
2047	19.206.721,13	9.709.600,04	17.221.142,24	0,00	50.418.525,84	96.555.989,25	190.461.905,59	24.917.974,91	342.977,16	215.722.857,66	(119.166.868,42)	1.820.007.202,23

Tabela 22 - Fluxo de Caixa, conforme custeio vigente (em R\$) - Plano Previdenciário

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensões	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2048	14.802.510,48	7.507.285,61	18.161.731,59	0,00	47.320.187,26	87.791.714,93	200.868.118,39	26.267.206,40	264.330,54	227.399.655,33	(139.607.940,40)	1.680.399.261,83
2049	11.057.262,57	5.637.235,98	18.943.899,84	0,00	43.690.380,81	79.328.779,20	209.295.198,80	27.615.130,96	197.451,12	237.107.780,89	(157.779.001,68)	1.522.620.260,14
2050	8.151.261,72	4.183.672,37	19.526.525,21	0,00	39.588.126,76	71.449.586,06	215.218.362,68	28.972.497,61	145.558,25	244.336.418,53	(172.886.832,46)	1.349.733.427,68
2051	5.646.577,37	2.930.734,27	20.008.070,01	0,00	35.093.069,12	63.678.450,77	219.859.461,92	30.348.220,79	100.831,74	250.308.514,45	(186.630.063,68)	1.163.103.364,00
2052	4.042.400,09	2.127.997,09	20.275.028,46	0,00	30.240.687,46	56.686.113,11	221.789.365,29	31.752.596,76	72.185,72	253.614.147,76	(196.928.034,65)	966.175.329,35
2053	2.701.870,98	1.457.017,97	20.471.010,99	0,00	25.120.558,56	49.750.458,50	222.790.389,59	33.198.428,12	48.247,70	256.037.065,40	(206.286.606,90)	759.888.722,45
2054	1.793.681,18	1.002.173,88	20.556.990,66	0,00	19.757.106,78	43.109.952,51	222.370.486,16	34.689.917,26	32.030,02	257.092.433,45	(213.982.480,94)	545.906.241,51
2055	1.142.537,20	675.792,92	20.571.588,09	0,00	14.193.562,28	36.583.480,49	221.003.419,46	36.236.050,30	20.402,45	257.259.872,21	(220.676.391,71)	325.229.849,80
2056	760.385,33	483.830,96	20.510.959,30	0,00	8.455.976,09	30.211.151,69	218.637.668,68	37.840.294,19	13.578,31	256.491.541,18	(226.280.389,49)	98.949.460,31
2057	484.042,62	344.704,13	20.410.842,60	0,00	2.572.685,97	23.812.275,32	215.718.426,82	39.504.184,13	8.643,62	255.231.254,57	(231.418.979,26)	0,00
2058	319.080,57	261.186,46	20.268.251,25	0,00	0,00	20.848.518,27	212.210.568,80	41.225.514,75	5.697,87	253.441.781,42	(232.593.263,15)	0,00
2059	124.196,77	162.616,72	20.113.502,50	0,00	0,00	20.400.315,99	208.498.936,87	42.998.418,74	2.217,80	251.499.573,41	(231.099.257,42)	0,00
2060	45.736,85	122.182,45	19.912.171,40	0,00	0,00	20.080.090,69	204.160.977,26	44.815.152,70	816,73	248.976.946,69	(228.896.856,00)	0,00
2061	0,00	98.040,09	19.681.531,45	0,00	0,00	19.779.571,54	199.421.828,28	46.666.517,88	0,00	246.088.346,16	(226.308.774,62)	0,00
2062	0,00	96.640,86	19.416.995,01	0,00	0,00	19.513.635,87	194.236.620,19	48.540.064,81	0,00	242.776.685,00	(223.263.049,13)	0,00
2063	0,00	95.098,51	19.127.104,92	0,00	0,00	19.222.203,44	188.728.043,34	50.419.922,31	0,00	239.147.965,65	(219.925.762,21)	0,00
2064	0,00	93.419,17	18.810.103,75	0,00	0,00	18.903.522,92	182.893.128,48	52.287.132,92	0,00	235.180.261,40	(216.276.738,48)	0,00
2065	0,00	91.570,79	18.464.261,40	0,00	0,00	18.555.832,18	176.732.656,71	54.119.339,68	0,00	230.851.996,38	(212.296.164,20)	0,00
2066	0,00	89.608,86	18.087.949,30	0,00	0,00	18.177.558,16	170.251.469,49	55.891.408,68	0,00	226.142.878,17	(207.965.320,01)	0,00
2067	0,00	87.498,77	17.679.605,84	0,00	0,00	17.767.104,61	163.458.569,89	57.574.891,63	0,00	221.033.461,53	(203.266.356,92)	0,00
2068	0,00	85.242,03	17.237.879,07	0,00	0,00	17.323.121,10	156.368.231,05	59.138.695,15	0,00	215.506.926,20	(198.183.805,10)	0,00
2069	0,00	82.780,93	16.761.718,03	0,00	0,00	16.844.498,95	149.001.106,79	60.549.105,42	0,00	209.550.212,21	(192.705.713,25)	0,00
2070	0,00	80.154,28	16.250.359,67	0,00	0,00	16.330.513,96	141.383.510,69	61.770.339,44	0,00	203.153.850,13	(186.823.336,18)	0,00
2071	0,00	77.321,75	15.703.527,39	0,00	0,00	15.780.849,14	133.548.351,26	62.766.085,95	0,00	196.314.437,21	(180.533.588,07)	0,00
2072	0,00	74.272,23	15.121.437,51	0,00	0,00	15.195.709,74	125.534.757,84	63.499.958,05	0,00	189.034.715,89	(173.839.006,15)	0,00
2073	0,00	71.007,88	14.504.856,57	0,00	0,00	14.575.864,46	117.387.161,79	63.937.126,30	0,00	181.324.288,09	(166.748.423,63)	0,00

Tabela 22 - Fluxo de Caixa, conforme custeio vigente (em R\$) - Plano Previdenciário

Ano	Receitas do Fundo					Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa	
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensões	Despesas Administrativas			Total das despesas
2074	0,00	67.544,99	13.855.155,30	0,00	0,00	13.922.700,28	109.155.569,60	64.044.720,45	0,00	173.200.290,05	(159.277.589,77)	0,00
2075	0,00	63.922,84	13.174.446,34	0,00	0,00	13.238.369,18	100.895.473,97	63.793.635,79	0,00	164.689.109,76	(151.450.740,58)	0,00
2076	0,00	60.122,08	12.465.501,15	0,00	0,00	12.525.623,23	92.664.773,27	63.160.583,69	0,00	155.825.356,95	(143.299.733,73)	0,00
2077	0,00	56.180,46	11.731.915,61	0,00	0,00	11.788.096,07	84.525.326,37	62.128.615,29	0,00	146.653.941,66	(134.865.845,59)	0,00
2078	0,00	52.120,79	10.978.128,56	0,00	0,00	11.030.249,35	76.540.021,10	60.690.288,49	0,00	137.230.309,59	(126.200.060,24)	0,00
2079	0,00	47.974,30	10.209.245,34	0,00	0,00	10.257.219,64	68.771.947,77	58.846.290,87	0,00	127.618.238,64	(117.361.019,00)	0,00
2080	0,00	43.791,48	9.431.018,49	0,00	0,00	9.474.809,98	61.282.877,27	56.606.722,28	0,00	117.889.599,55	(108.414.789,57)	0,00
2081	0,00	39.621,22	8.649.822,80	0,00	0,00	8.689.444,02	54.131.839,13	53.992.204,03	0,00	108.124.043,16	(99.434.599,13)	0,00
2082	0,00	35.509,43	7.872.567,33	0,00	0,00	7.908.076,75	47.373.218,34	51.034.682,75	0,00	98.407.901,09	(90.499.824,33)	0,00
2083	0,00	31.501,87	7.106.430,67	0,00	0,00	7.137.932,54	41.054.784,53	47.776.091,77	0,00	88.830.876,30	(81.692.943,76)	0,00
2084	0,00	27.644,19	6.358.716,26	0,00	0,00	6.386.360,45	35.215.933,67	44.268.300,20	0,00	79.484.233,88	(73.097.873,42)	0,00
2085	0,00	23.974,99	5.636.668,28	0,00	0,00	5.660.643,27	29.885.590,77	40.572.909,79	0,00	70.458.500,56	(64.797.857,29)	0,00
2086	0,00	20.529,70	4.947.151,94	0,00	0,00	4.967.681,64	25.080.726,75	36.758.741,92	0,00	61.839.468,67	(56.871.787,04)	0,00
2087	0,00	17.341,29	4.296.415,51	0,00	0,00	4.313.756,81	20.806.069,83	32.899.152,87	0,00	53.705.222,70	(49.391.465,89)	0,00
2088	0,00	14.429,94	3.689.769,37	0,00	0,00	3.704.199,31	17.053.939,02	29.068.188,17	0,00	46.122.127,19	(42.417.927,88)	0,00
2089	0,00	11.814,66	3.131.462,39	0,00	0,00	3.143.277,04	13.805.492,47	25.337.790,10	0,00	39.143.282,57	(36.000.005,53)	0,00
2090	0,00	9.504,29	2.624.499,43	0,00	0,00	2.634.003,72	11.031.953,50	21.774.289,89	0,00	32.806.243,39	(30.172.239,67)	0,00
2091	0,00	7.502,07	2.170.554,75	0,00	0,00	2.178.056,82	8.696.976,41	18.434.958,00	0,00	27.131.934,41	(24.953.877,59)	0,00
2092	0,00	5.800,53	1.769.977,91	0,00	0,00	1.775.778,43	6.758.940,88	15.365.782,95	0,00	22.124.723,83	(20.348.945,40)	0,00
2093	0,00	4.386,99	1.421.874,45	0,00	0,00	1.426.261,44	5.173.428,28	12.600.002,36	0,00	17.773.430,64	(16.347.169,20)	0,00
2094	0,00	3.241,22	1.124.198,59	0,00	0,00	1.127.439,81	3.895.588,12	10.156.894,28	0,00	14.052.482,40	(12.925.042,59)	0,00
2095	0,00	2.336,26	873.934,41	0,00	0,00	876.270,66	2.881.767,12	8.042.413,01	0,00	10.924.180,12	(10.047.909,46)	0,00
2096	0,00	1.641,31	667.283,08	0,00	0,00	668.924,39	2.090.881,54	6.250.156,90	0,00	8.341.038,44	(7.672.114,05)	0,00
2097	0,00	1.123,76	499.870,80	0,00	0,00	500.994,56	1.485.148,01	4.763.236,95	0,00	6.248.384,96	(5.747.390,40)	0,00

Definições:

Contribuições do Ente: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a tx. adm.) (+) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.

Contribuições dos Participantes: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e das pensões aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.

Compensação Previdenciária: Projeção de receita estimada do COMPREV.

Dívida para com o RPPS: Parcelas da dívida para com o RPPS, objeto de Termo de Confissão de Dívida.

Total de Receita: Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.

Benefícios de Aposentadorias e Pensões: Despesas com Aposentadorias e Pensões.

Despesas administrativas: Despesa mensurada pela aplicação da alíquota da taxa de administração sobre a remuneração dos servidores ativos.

Diferença Receita - Despesas: Receitas (-) Despesas.

Ganhos de Mercado: Aplicação da taxa de juros de 2,60% a.a. (meta atuarial) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.

Saldo de Caixa: Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado.



12) Perfil da População – Plano Financeiro

12.1) Base Cadastral

A população analisada do Plano Financeiro, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

Tabela 23 -Quantitativo da População Estudada por Segmento – Plano Financeiro

Ativos	Aposentados Normais	Aposentados por Invalidez	Pensionistas
74.883	53.523	3.947	12.939

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Distrito Federal.
Elaboração: INOVE Consultoria.

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, com a redação ajustada pela EC nº 103/2019, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos”, estaremos na verdade nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

...

§ 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

Analisando a composição da população de servidores do Plano Financeiro, verifica-se que o total de aposentadorias e pensões representa uma parcela de 94,05%. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,06 benefícios (aposentadorias ou pensões) para cada servidor ativo, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Observa-se que o crescimento de indivíduos em gozo de benefício é expressivo até atingir um ponto máximo em 2.037, sofrendo uma redução até a completa extinção do grupo.



12.2) Despesa com pessoal por segmento – Plano Financeiro

Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

Tabela 24 - Gasto com pessoal por segmento – Plano Financeiro

Discriminação	Folha mensal em R\$	Quantidade	Remun. Média em R\$	Idade média
Ativos	611.057.769,34	74.883	8.160,17	46
Aposentados Programados	500.557.671,46	53.523	9.352,20	67
Aposentados por Invalidez	25.016.977,74	3.947	6.338,23	66
Pensões	81.655.216,27	12.939	6.310,78	63
Total	1.218.287.634,81	145.292	8.385,10	56

Obs.: A despesa apresentada representa apenas os gastos com remuneração e proventos de servidores.
Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Distrito Federal.
Elaboração: INOVE Consultoria.

Ressalte-se que os servidores ativos e o Distrito Federal contribuem para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 14,00% e 28,00%, respectivamente, sendo a contribuição do ente segmentada em 27,50% para o Custo Normal e 0,50% para a Taxa de Administração. Ainda, os servidores aposentados e pensionistas contribuem com uma alíquota de 11,00% de 1 salário-mínimo até o valor vigente do teto dos benefícios pagos pelo Regime de Previdência, e 14,00% incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS.

Tabela 25 - Receita de Contribuição – Plano Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO (R\$)	% CONTRIBUIÇÃO	RECEITA (R\$)
Servidores Ativos	Folha de salários	611.057.769,34	14,00%	85.548.087,71
Servidores Aposentados	excedente ao salário-mínimo	193.999.548,44	12,26%	23.781.939,53
Pensões	excedente ao salário-mínimo	24.174.160,07	12,05%	2.911.964,18
Ente - Custo Normal	Folha de salários	611.057.769,34	28,00%	171.096.175,42
TOTAL				283.338.166,83

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Distrito Federal.
Elaboração: INOVE Consultoria.

Desse modo, considerando uma arrecadação total de contribuição de R\$ 283.338.166,83, e uma despesa total de R\$ 610.285.154,32¹⁶ verifica-se a existência de um déficit financeiro mensal da ordem de R\$ 326.946.987,48.

¹⁶ Considerando o gasto com benefícios e a taxa de administração no mês de dezembro de 2021.



13) Patrimônio do Plano Financeiro

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às despesas previdenciárias. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. O valor do patrimônio alocado no Plano Financeiro é de R\$ 194.088.042,18 em Renda Fixa.

13.1) Recursos Oriundos do Fundo Solidário Garantidor - FSG

O Fundo Solidário Garantidor é destinado a ser reserva garantidora da solvência parcial ou total das obrigações previdenciárias dos Fundo Financeiro de Previdência Social e do Fundo Capitalizado dos Servidores do Distrito Federal. Inicialmente foi composto por todo o patrimônio existente na data da publicação da Lei Complementar nº 932/2017, vinculado ao antigo Fundo Previdenciário do Distrito Federal – DFPREV.

Para efeito deste cálculo atuarial, considerou-se que este Fundo conta com um patrimônio de R\$ 3.474.436.600,23 e receberá as seguintes receitas:

- Rentabilidade decorrente da aplicação do patrimônio deste Fundo, com valores projetados considerando rentabilidade real anual de 1,06%, conforme política de investimentos para o exercício 2022;
- Receita decorrente de aluguéis estimada em R\$ 166.800,62 anuais;
- Dividendos e Juros sobre Capital Próprio – JCP estimados em R\$ 52.843.701,34 anuais

Ainda, considerou-se que as receitas deste Fundo serão repassadas ao Plano Financeiro. O quadro seguinte apresenta a projeção destas receitas.



Tabela 26 - Receitas do Fundo Solidário Garantidor

EXERCÍCIO	Ativo principal do FSG	Receitas do FSG			Destinação de recursos do FSG para o Plano Financeiro
		Rentabilidade do FSG	Aluguéis	Dividendos e JCP	
2022 a 2096	3.562.777.337,52	35.627.773,38	166.800,62	52.843.701,34	88.638.275,34

O total estimado destas receitas é o seguinte:

Tabela 27 - Receita Total do Fundo Solidário Garantidor - Valor Presente

Receita	Total no período (em R\$)
Rentabilidade do Fundo Solidário Garantidor	2.672.083.003,14
Aluguéis	12.343.245,88
Dividendos e JCP	3.963.277.600,50
Destinação de recursos do FSG para Fundo Financeiro	6.647.870.650,14

13.2) Recursos Oriundos do Fundo Constitucional

Já o Fundo Constitucional do Distrito Federal é utilizado para cobertura de parte dos benefícios dos segurados da área de saúde e educação. A título de projeção utilizou-se a média de utilização nos últimos quatro anos, conforme informação repassada pela Unidade Gestora, e o total de benefícios projetados para ser pagos a inativos e pensionistas dessas, líquidos de Compensação Previdenciária, ano a ano.

Tabela 28 - Recursos Oriundos do Fundo Constitucional dos últimos 5 exercícios

Exercício	Total Pago pela UG
2017	2.283.497.014,34
2018	2.018.224.215,96
2019	2.496.114.336,80
2020	3.269.500.000,00
2021	3.474.436.600,23
média dos últimos anos	2.708.354.433,47
Valor Presente dos Recursos Oriundos do Fundo Constitucional	6.647.870.650,14

No entanto, ressalta-se que os valores do Fundo Constitucional não foram considerados como ativo garantidor do Plano Financeiro. **Portanto, os valores apurados na tabela anterior não impactam no resultado atuarial.**



14) Custo Previdenciário – Plano Financeiro

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Tabela 29 - Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio – Plano Financeiro

Benefício	Regime Financeiro
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	Capitalização
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	Capitalização
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	Capitalização
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Capitalização

14.1) Benefícios em Capitalização – Plano Financeiro

O Regime Financeiro de Capitalização (*Full Funding*) possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Distrito Federal, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o Plano Previdenciário se verificarão.

Conforme o § 1º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo das Aposentadorias e pensões utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o "Ortodoxo". Neste método, o Custo Normal de cada benefício foi ponderado pelo respectivo VABF em relação ao Custo Normal total definido pelas alíquotas determinadas em Lei.

Tabela 30 -Custo Normal – Plano Financeiro

Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	3.211.481.059,94	40,43%
Invalidez com reversão ao dependente	88.690.549,76	1,12%
Pensão de ativos	36.203.810,90	0,46%
Administração do Plano	39.718.755,01	0,50%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	3.376.094.175,60	42,00%



Conforme a Segmentação de Massa em vigor no Distrito Federal, o Plano Financeiro é composto pelos segurados admitidos até 26/02/2019.

Para estes servidores, será arrecadado o valor equivalente ao Custo Normal, e a diferença encontrada entre receita de contribuição e despesas com pagamento de benefícios será capitalizada. A partir do momento em que as contribuições geradas por este grupo passarem a ser inferiores às despesas com pagamento de benefícios, tal diferença será debitada desta poupança. No momento em que esta poupança se extinguir, o Tesouro passa a assumir o déficit então existente.

15) Plano de Custeio

As contribuições atualmente vertidas ao IPREV, para o Plano Financeiro, somam 42,00% (14,00% para o servidor e 28,00% para o Distrito Federal). Conforme o método de financiamento adotado nesta Reavaliação, o Custo Normal foi definido pelas alíquotas determinadas em Lei, recomenda-se manter o patamar contributivo atual, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 31 - Plano de Custeio do Custo Normal apurado - Plano Previdenciário

Discriminação		Alíquota
Contribuição do Distrito Federal	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	27,50%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	0,00%
	Sobre a Folha Mensal das Pensões	0,00%
	Para o custeio administrativo	0,50%
Contribuição do Segurado ¹⁷	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado	11,00% a 14,00%
	Pensionista	11,00% a 14,00%

Conforme disposto no art. 10 da Lei nº 10.887/2004, que modifica o art. 2º da Lei nº 9.717/1998, a contribuição do Governo Distrital não poderá ser, nem inferior ao valor da contribuição do segurado, nem superior ao dobro dessa contribuição. Dessa forma, a contribuição patronal está de acordo com o citado dispositivo legal da legislação previdenciária.

¹⁷ A contribuição dos servidores aposentados e pensionistas será de 11,00% de 1 salário-mínimo até o valor vigente do teto dos benefícios pagos pelo Regime de Previdência, e 14,00% incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS



15.1) Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial

O quadro das provisões abaixo se refere a este grupo, constituído por 74.883 servidores ativos, 57.470 aposentados e 12.939 pensionistas. A taxa de juros utilizada no cálculo é de 0,00%, de acordo com o art.27 da Portaria MF nº464/2018, e § 6º do art. 3º da Instrução Normativa SPREV nº2/2018.

Ainda, conforme disposto no § 5º, art. 3º da Portaria MF 464/2018¹⁸, a tabela a seguir apresenta as Provisões Matemáticas calculadas e a situação na qual se encontra o sistema previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit), considerando o plano de custeio vigente em Lei na data focal da avaliação atuarial.

Tabela 32 - Provisões Matemáticas – Plano Financeiro

Discriminação	Valores em R\$
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(147.543.568.001,70)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	15.878.058.769,04
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (Pensões)	(20.272.688.713,29)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Pensões)	2.057.397.496,70
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber	4.971.469.995,17
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	(144.909.330.454,08)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(263.444.191.697,18)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	54.692.308.891,62
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber	17.007.430.775,79
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	(191.744.452.029,77)
Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBC)	(336.653.782.483,85)
(+) Ativo Financeiro do Plano	194.088.042,18
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	-
Déficit Técnico Atuarial	(336.459.694.441,67)

Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária, calculou-se o percentual da folha de aposentados que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual (2,96%) sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos aposentados e pensionistas. Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Governo do Distrito Federal para o RGPS, sendo esta estimativa em 6,46% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos

¹⁸ Para fins de registro contábil, o mesmo dispositivo dispõe que deverá ser utilizado o plano de custeio vigente na data focal da avaliação atuarial para o cálculo das provisões matemáticas previdenciárias



Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018 e a Instrução Normativa SPREV nº 9/2018. Para entendimento do quadro Provisões Matemáticas apresentamos as seguintes definições:

- **Valor Presente dos Benefícios Futuros** – corresponde ao somatório de pagamentos futuros que serão efetuados pelo RPPS, trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as probabilidades de decremento do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;
- **Valor Presente das Contribuições Futuras** – corresponde ao somatório de contribuições futuras que serão efetuados para o RPPS, trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as probabilidades de decremento do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;

15.2) Sensibilidade à taxa de juros

As análises deste tópico demonstram o quão sensíveis são as provisões matemáticas no tocante às variações na hipótese de taxa de juros.

Esta hipótese é utilizada para descontar as obrigações futuras do plano de benefícios junto aos segurados. Com isso, quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor dos encargos futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do plano.

Deste modo, a redução da meta atuarial acarreta elevação das provisões matemáticas e, conseqüentemente, em piora dos resultados atuariais do plano de benefícios, com agravamento do déficit técnico.

Assim, para análise comparativa ao resultado atuarial apurado nesta Reavaliação Atuarial, segue abaixo os resultados obtidos se consideradas as taxas de 0,00% a 7,00% de juros ao ano.



Tabela 33 - Sensibilidade das provisões quanto a variação da taxa de juros

Taxa de Juros	PMBaC	PMBC	PMBC + PMBaC	Resultado atuarial
0,00%	191.744.452.029,77	144.909.330.454,08	336.653.782.483,85	(336.459.694.441,67)
0,50%	162.918.193.849,34	134.992.772.062,29	297.910.965.911,63	(297.716.877.869,45)
1,00%	139.835.108.969,43	126.106.588.516,26	265.941.697.485,69	(265.747.609.443,51)
1,50%	121.464.777.429,19	118.118.392.634,09	239.583.170.063,28	(239.389.082.021,10)
2,00%	105.967.571.052,03	110.915.377.237,74	216.882.948.289,77	(216.688.860.247,59)
2,50%	92.833.478.891,26	104.401.095.026,09	197.234.573.917,35	(197.040.485.875,17)
3,00%	81.651.808.903,48	98.492.815.901,21	180.144.624.804,69	(179.950.536.762,51)
3,50%	72.090.345.736,09	93.119.350.213,31	165.209.695.949,40	(165.015.607.907,22)
4,00%	63.879.555.628,81	88.219.249.393,95	152.098.805.022,76	(151.904.716.980,58)
4,50%	56.799.314.627,98	83.739.313.426,20	140.538.628.054,18	(140.344.540.012,00)
5,00%	50.669.840.449,18	79.633.348.704,35	130.303.189.153,53	(130.109.101.111,35)
5,50%	45.342.605.725,94	75.861.130.923,43	121.203.736.649,37	(121.009.648.607,19)
6,00%	40.695.708.058,03	72.387.536.447,31	113.083.244.505,34	(112.889.156.463,16)
6,50%	36.627.342.968,44	69.181.812.553,29	105.809.155.521,73	(105.615.067.479,55)
7,00%	33.052.921.285,85	66.216.962.546,23	99.269.883.832,08	(99.075.795.789,90)

De acordo com a tabela acima, observa-se um impacto expressivo nos resultados em função da variação da taxa de juros, haja vista se tratar de cálculos de longo prazo. Deste modo, comprova-se que a redução da meta atuarial eleva significativamente o déficit técnico.

Todavia, a definição pelas hipóteses não deve se basear nos resultados atuariais, mas sim nas características reais da massa de segurados, bem como no cenário econômico de longo prazo, por meio da realização de estudos específicos, que visem a adequação da hipótese da taxa de juros à realidade do plano de benefícios do IPREV DF.

16) Parecer Atuarial - Plano Financeiro

O Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu Regime Próprio de Previdência Social, contratou a INOVE Consultoria a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano financeiro para o exercício de 2022.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2021, contemplando as normas vigentes, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas posicionados na data-base de 31/12/2021, e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, posicionados na data-base de 31/12/2021.



16.1) Composição da massa de segurados

A composição da população de servidores do Plano Financeiro do Distrito Federal demonstra que o quantitativo de aposentadorias e pensões representa uma parcela de 94,05% do total de segurados. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,06 benefícios (aposentadorias ou pensões) para cada servidor ativo.

Observa-se que o crescimento de indivíduos em gozo de benefício é expressivo até atingir um ponto máximo em 2.037, sofrendo uma redução até a completa extinção do grupo.

16.2) Adequação da base de dados utilizada

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Distrito Federal, na data base de 31 de dezembro de 2021. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

Entretanto, cabe ressaltar que a base de dados disponibilizada para a elaboração deste estudo técnico atuarial não contemplava o tempo de serviço anterior para todos os servidores ativos do Grupo Financeiro, razão pela qual adotamos como premissa a idade de entrada no mercado de trabalho resultante de vinte e cinco anos.

16.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados

Conforme o § 1º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo das Aposentadorias e pensões utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o "Ortodoxo".

Neste método, o Custo Normal de cada benefício foi ponderado pelo respectivo VABF em relação ao Custo Normal total definido pelas alíquotas determinadas em Lei.



16.4) Hipóteses utilizadas

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais: 0,00%;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): AT - 2000;;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): AT - 2000;
- ✓ Tábua Entrada em Invalidez: LIGHT MEDIA;
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% a.a.;
- ✓ Rotatividade: não considerado;
- ✓ Despesa Administrativa correspondente a 0,50% (meio por cento) calculado do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Distrito Federal.
- ✓ Fator de Capacidade: 98,44%.

16.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber

Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária, calculou-se o percentual da folha de aposentados que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual (2,96%) sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos aposentados e pensionistas. Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Governo do Distrito Federal para o RGPS, sendo esta estimativa em 6,46% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018 e a Instrução Normativa SPREV nº 9/2018.



16.6) Composição dos ativos garantidores do Plano Financeiro

Os Ativos Garantidores do Plano Financeiro estão posicionados em 31/12/2021, sendo de R\$ 194.088.042,18 em Renda Fixa. Ressalta-se que, em 31/12/2021, o IPREV não possui reserva administrativa.

No entanto, ressalta-se que os valores do Fundo Constitucional não foram considerados como ativo garantidor do Plano Financeiro. Portanto, não impactam no resultado atuarial.

16.7) Situação financeira e atuarial do RPPS

As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos – PMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventuais contribuições de aposentados e pensionistas. Assim, as PMBC perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R\$ 144.909.330.454,08.

Já as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder – PMBaC foram avaliadas em R\$ 191.744.452.029,77, na data de 31 de dezembro de 2021.

Sendo o patrimônio de cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R\$ 194.088.042,18, atestamos que o Plano Financeiro do IPREV apresentou um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 336.459.694.441,67.

Considerando uma arrecadação total de contribuição líquida de R\$ 283.338.166,83, verifica-se a existência de um déficit financeiro mensal de R\$ 326.946.987,48.

Ainda, o Plano Financeiro recebe recursos do Fundo Solidário Garantidor e do Fundo Constitucional, a título da solvência parcial ou total das obrigações previdenciárias.

16.8) Plano de Custeio a ser implementado

As contribuições atualmente vertidas ao IPREV, para o Plano Financeiro, somam 42,00% (14,00% para o servidor e 28,00% para o Distrito Federal). Conforme o método de financiamento adotado nesta Reavaliação, o Custo Normal foi definido pelas alíquotas determinadas em Lei, recomenda-se manter o patamar contributivo atual.



16.9) Análise comparativa dos resultados com a última Avaliação Atuarial

Em relação às alterações da Reavaliação Atuarial realizada em 2021 para a Reavaliação Atuarial de 2022, referente ao Plano Financeiro, houve:

- Aumento de 22,14% na Provisão Matemática de Benefícios a Conceder devido pela combinação dos seguintes fatores:
 - ✓ redução da taxa de juros;
 - ✓ Aumento do salário médio dos respectivos servidores
 - ✓ envelhecimento dos servidores presentes na última avaliação;
- Redução de 5,05% na Provisão Matemática de Benefícios Concedidos devido pela combinação dos seguintes fatores:
 - ✓ Depuração das informações dos dependentes, em comparação com a do exercício anterior.

16.10) Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Distrito Federal ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua conseqüente não incorporação às Reservas Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.



16.11) Considerações Finais

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-atuarial do Plano de Benefícios do Plano Financeiro do IPREV DF, em 31 de dezembro de 2021, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial.

Com relação ao grupo de participantes do Plano Financeiro, a despesa previdenciária evoluirá gradativamente e a receita reduzirá, havendo a necessidade de aumento de participação financeira do Distrito Federal, haja visto que o número de participantes ativos tende a reduzir e o de aposentadorias e pensões aumentar.

No entanto, num segundo momento, esses gastos começarão a reduzir, fazendo com que o custo previdenciário passe a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a completa extinção do grupo. Assim, para esse grupo em extinção, o Distrito Federal arcará com a despesa previdenciária líquida juntamente com recursos porventura existentes em fundo específico.

Desta forma, recomendamos manter o plano de custeio vigente para o Plano Financeiro.

Este é o nosso parecer.

Thiago Silveira
Diretor Técnico Atuarial
Atuário MIBA nº 2756
ANBIMA - CPA - 20



ANEXO C - Relatório Estatístico - Plano Financeiro

Resumo estatístico dos ativos, aposentadorias e pensões - Plano Financeiro.

Tabela 34 - Ativos Plano Financeiro

Discriminação	Valores
Quantitativo	74.883
Idade média atual	46
Idade média de admissão no serviço público	30
Idade média de aposentadoria projetada	56
Salário médio	R\$ 8.160,17
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 8.871,29
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 7.783,47
Total da folha de salários mensal	R\$ 611.057.769,34

Tabela 35 - Aposentadorias Plano Financeiro

Discriminação	Valores
Quantitativo	57.470
Idade média atual	67
Benefício médio	R\$ 9.145,20
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 525.574.649,20

Tabela 36 - Pensões Plano Financeiro

Discriminação	Valores
Quantitativo	12.939
Idade média atual	63
Benefício médio	R\$ 6.310,78
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 81.655.216,27



Tabela 37 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária - Plano Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até 25	36	0,05%	0,05%
26 a 30	1296	1,73%	1,78%
31 a 35	7041	9,40%	11,18%
36 a 40	13068	17,45%	28,63%
41 a 45	15096	20,16%	48,79%
46 a 50	14289	19,08%	67,87%
51 a 55	12686	16,94%	84,81%
56 a 60	7569	10,11%	94,92%
61 a 65	2637	3,52%	98,44%
66 a 70	914	1,22%	99,66%
71 a 75	251	0,34%	100,00%
acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	74883	100,00%	100,00%

Tabela 38 - Distribuição dos servidores ativos por idade de admissão - Plano Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
até 25	21.966	29,33%	29,33%
26 a 30	23.358	31,19%	60,53%
31 a 35	15.551	20,77%	81,29%
36 a 40	8.037	10,73%	92,03%
41 a 45	3.649	4,87%	96,90%
46 a 50	1.544	2,06%	98,96%
51 a 55	575	0,77%	99,73%
56 a 60	156	0,21%	99,94%
61 a 65	42	0,06%	99,99%
66 a 70	5	0,01%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	74.883	100,00%	100,00%

Tabela 39 - Distribuição dos servidores ativos por faixa salarial - Plano Financeiro

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
De R\$ 0,00 até R\$ 1.100,00	0	0,00%	0,00%
De R\$ 1.100,01 até R\$ 2.203,48	926	1,24%	1,24%
De R\$ 2.203,49 até R\$ 3.305,22	4025	5,38%	6,61%
De R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57	25827	34,49%	41,10%
De R\$ 6.433,58 até R\$ 11.017,42	35275	47,11%	88,21%
De R\$ 11.017,43 até R\$ 22.034,83	6690	8,93%	97,14%
De R\$ 22.034,84 até R\$ 42.967,92	2140	2,86%	100,00%
Acima de R\$ 42.967,92	0	0,00%	100,00%
Total	74883	100,00%	100,00%



Tabela 40 - Distribuição dos servidores ativos por tempo de serviço - Plano Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	7.422	9,91%	9,91%
6 a 10	16336	21,82%	31,73%
11 a 15	15730	21,01%	52,73%
16 a 20	9118	12,18%	64,91%
21 a 25	11351	15,16%	80,07%
26 a 30	10126	13,52%	93,59%
31 a 35	3248	4,34%	97,93%
Acima de 35	1552	2,07%	100,00%
Total	74.883	100,00%	100,00%

Tabela 41 - Distribuição dos servidores ativos por idade provável de aposentadoria - Plano Financeiro

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	12754	0
50 a 55	29373	5136
56 a 60	4271	18890
61 a 65	1733	1329
66 a 70	645	423
71 a 75	176	153
Acima de 75	0	0
Total	48952	25931

Tabela 42 - Distribuição dos servidores aposentados por faixa etária - Plano Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
até 50	1.106	1,92%	1,92%
51 a 55	4.806	8,36%	10,29%
55 a 60	9.508	16,54%	26,83%
60 a 65	11.086	19,29%	46,12%
65 a 70	10.225	17,79%	63,91%
70 a 75	8.818	15,34%	79,26%
75 a 80	6.013	10,46%	89,72%
80 a 85	3.881	6,75%	96,47%
acima de 85	2.027	3,53%	100,00%
Total	57.470	100,00%	100,00%



Tabela 43 - Distribuição dos servidores aposentados por faixa de benefício - Plano Financeiro

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
De R\$ 0,00 até R\$ 1.100,00	170	0,30%	0,30%
De R\$ 1.100,01 até R\$ 2.203,48	1.365	2,38%	2,67%
De R\$ 2.203,49 até R\$ 3.305,22	2.472	4,30%	6,97%
De R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57	15.619	27,18%	34,15%
De R\$ 6.433,58 até R\$ 11.017,42	27.491	47,84%	81,99%
De R\$ 11.017,43 até R\$ 22.034,83	7.307	12,71%	94,70%
De R\$ 22.034,84 até R\$ 42.967,92	3.046	5,30%	100,00%
Acima de R\$ 42.967,92	0	0,00%	100,00%
Total	57.470	100,00%	100,00%

Tabela 44 - Distribuição dos pensionistas por faixa etária - Plano Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
até 25	1.271	9,82%	9,82%
26 a 30	30	0,23%	10,05%
31 a 35	79	0,61%	10,67%
36 a 40	192	1,48%	12,15%
41 a 45	375	2,90%	15,05%
46 a 50	545	4,21%	19,26%
51 a 55	933	7,21%	26,47%
56 a 60	1.277	9,87%	36,34%
Acima de 60	8.237	63,66%	100,00%
Total	12.939	100,00%	100,00%

Tabela 45 - Distribuição das pensões por faixa de benefício - Plano Financeiro

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
De R\$ 0,00 até R\$ 1.100,00	395	3,05%	3,05%
De R\$ 1.100,01 até R\$ 2.203,48	1.372	10,60%	13,66%
De R\$ 2.203,49 até R\$ 3.305,22	1.663	12,85%	26,51%
De R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57	4.985	38,53%	65,04%
De R\$ 6.433,58 até R\$ 11.017,42	2.960	22,88%	87,91%
De R\$ 11.017,43 até R\$ 22.034,83	1.276	9,86%	97,77%
De R\$ 22.034,84 até R\$ 42.967,92	287	2,22%	99,99%
Acima de R\$ 42.967,92	1	0,01%	100,00%
Total	12.939	100,00%	100,00%

ANEXO D - Projeções - Plano Financeiro

Tabela 46 - Projeção Atuarial do quantitativo de participantes

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Aposentados Futuros	Pensões Futuros	Total de Aposentadorias e Pensões	Total de Participantes
2021	74883	57470	11190	0	0	68660	143.543
2022	59187	52577	10917	15398	56	78948	138.136
2023	55795	51561	10610	18324	317	80812	136.606
2024	51998	50496	10299	21641	581	83017	135.015
2025	48288	49381	9971	24869	847	85068	133.356
2026	45236	48211	9647	27446	1116	86420	131.656
2027	41855	46992	9309	30334	1392	88028	129.882
2028	38754	45725	8981	32933	1673	89312	128.066
2029	35919	44407	8649	35256	1963	90275	126.195
2030	33235	43044	8323	37414	2262	91042	124.277
2031	30570	41637	7994	39529	2572	91732	122.302
2032	28098	40189	7662	41433	2893	92176	120.274
2033	25566	38704	7339	43367	3226	92636	118.202
2034	23135	37187	7020	45176	3571	92955	116.090
2035	20749	35635	6704	46911	3929	93180	113.929
2036	18230	34064	6390	48745	4299	93499	111.729
2037	15788	32470	6085	50471	4681	93707	109.495
2038	13558	30862	5782	51954	5073	93671	107.229
2039	11484	29240	5488	53241	5477	93446	104.930
2040	9543	27617	5203	54356	5891	93067	102.610
2041	7709	25995	4923	55322	6315	92555	100.264
2042	6047	24382	4652	56071	6749	91854	97.901
2043	4638	22782	4387	56520	7190	90878	95.517
2044	3477	21202	4131	56669	7639	89641	93.118
2045	2546	19652	3883	56532	8094	88161	90.708
2046	1801	18133	3643	56149	8554	86479	88.280
2047	1264	16654	3411	55498	9016	84579	85.843
2048	829	15222	3188	54674	9479	82562	83.391
2049	514	13840	2973	53661	9938	80411	80.925
2050	278	12514	2766	52497	10389	78165	78.443
2051	156	11249	2567	51152	10829	75796	75.952
2052	85	10048	2377	49679	11251	73356	73.441
2053	49	8918	2196	48105	11652	70870	70.919
2054	28	7858	2023	46447	12024	68352	68.379
2055	15	6874	1859	44713	12362	65807	65.822
2056	6	5966	1704	42918	12659	63247	63.253
2057	2	5136	1557	41064	12911	60668	60.671
2058	0	4385	1419	39159	13113	58075	58.075
2059	0	3710	1290	37213	13259	55472	55.472
2060	0	3111	1169	35237	13346	52863	52.863
2061	0	2585	1057	33241	13371	50253	50.253
2062	0	2127	952	31233	13333	47646	47.646
2063	0	1734	856	29226	13232	45048	45.048
2064	0	1400	767	27229	13067	42463	42.463

Tabela 46 - Projeção Atuarial do quantitativo de participantes

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Aposentados Futuros	Pensões Futuros	Total de Aposentadorias e Pensões	Total de Participantes
2065	0	1119	686	25254	12840	39899	39.899
2066	0	886	611	23310	12554	37361	37.361
2067	0	695	543	21407	12211	34856	34.856
2068	0	539	482	19558	11814	32392	32.392
2069	0	414	426	17770	11367	29977	29.977
2070	0	315	375	16051	10877	27618	27.618
2071	0	238	330	14409	10347	25323	25.323
2072	0	177	289	12852	9782	23101	23.101
2073	0	131	253	11387	9190	20961	20.961
2074	0	96	220	10016	8576	18909	18.909
2075	0	70	191	8745	7947	16954	16.954
2076	0	51	166	7575	7309	15102	15.102
2077	0	37	144	6508	6670	13359	13.359
2078	0	27	124	5543	6037	11731	11.731
2079	0	20	107	4678	5416	10221	10.221
2080	0	14	92	3911	4814	8832	8.832
2081	0	11	79	3238	4237	7564	7.564
2082	0	8	68	2653	3690	6418	6.418
2083	0	6	58	2150	3179	5392	5.392
2084	0	4	49	1722	2707	4482	4.482
2085	0	3	42	1364	2276	3685	3.685
2086	0	2	36	1066	1890	2994	2.994
2087	0	1	30	823	1547	2402	2.402
2088	0	1	26	626	1249	1902	1.902
2089	0	1	22	470	993	1485	1.485
2090	0	0	18	347	777	1142	1.142
2091	0	0	15	252	597	865	865
2092	0	0	12	180	451	643	643
2093	0	0	10	126	334	470	470
2094	0	0	8	86	243	337	337
2095	0	0	7	57	173	237	237

Tabela 47 - Projeção Atuarial de remunerações e benefícios - Plano Financeiro

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios das Pensões Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2021	7.878.833.504,14	0,00	6.832.524.920,00	1.061.514.584,00	7.894.039.504,00	15.772.873.008,14
2022	6.128.340.703,77	1.755.019.750,79	6.618.646.021,00	1.034.641.816,00	9.408.307.587,79	15.536.648.291,57
2023	5.789.780.776,10	2.112.603.707,83	6.550.148.260,50	1.004.741.504,00	9.667.493.472,33	15.457.274.248,43
2024	5.401.401.791,55	2.507.442.531,54	6.472.719.873,75	974.328.472,00	9.954.490.877,29	15.355.892.668,84
2025	5.010.846.945,00	2.898.500.394,73	6.386.301.148,50	942.595.576,00	10.227.397.119,23	15.238.244.064,23
2026	4.693.406.263,00	3.220.107.517,64	6.290.419.284,50	910.891.696,00	10.421.418.498,14	15.114.824.761,14
2027	4.341.425.842,00	3.563.560.762,95	6.185.639.752,50	878.139.184,00	10.627.339.699,45	14.968.765.541,45
2028	4.021.633.486,00	3.871.347.433,07	6.071.641.056,00	845.997.048,00	10.788.985.537,07	14.810.619.023,07
2029	3.728.190.934,00	4.148.983.079,41	5.948.248.787,00	813.447.440,00	10.910.679.306,41	14.638.870.240,41
2030	3.446.089.426,00	4.408.399.156,74	5.816.043.779,00	781.562.184,00	11.006.005.119,74	14.452.094.545,74
2031	3.178.636.916,00	4.645.803.832,97	5.674.929.637,00	749.572.200,00	11.070.305.669,97	14.248.942.585,97
2032	2.922.321.792,00	4.864.800.826,12	5.525.159.120,00	717.422.056,00	11.107.382.002,12	14.029.703.794,12
2033	2.660.513.739,00	5.082.071.939,00	5.366.753.561,00	686.301.928,00	11.135.127.428,00	13.795.641.167,00
2034	2.397.849.662,00	5.293.722.315,92	5.200.650.312,00	655.331.560,00	11.149.704.187,92	13.547.553.849,92
2035	2.156.581.505,00	5.481.332.788,66	5.027.056.515,00	624.755.248,00	11.133.144.551,66	13.289.726.056,66
2036	1.899.435.564,00	5.675.514.274,51	4.846.467.366,00	594.393.332,00	11.116.374.972,51	13.015.810.536,51
2037	1.648.759.580,00	5.858.632.140,33	4.659.350.845,50	565.097.468,00	11.083.080.453,83	12.731.840.033,83
2038	1.423.075.394,00	6.016.250.474,59	4.466.405.658,00	535.922.972,00	11.018.579.104,59	12.441.654.498,59
2039	1.206.825.152,00	6.161.254.872,54	4.268.350.118,50	507.910.572,00	10.937.515.563,04	12.144.340.715,04
2040	1.004.945.630,00	6.289.817.844,32	4.065.661.294,50	480.769.172,00	10.836.248.310,82	11.841.193.940,82
2041	806.658.573,50	6.410.325.624,44	3.859.351.866,50	454.154.220,00	10.723.831.710,94	11.530.490.284,44
2042	627.561.606,75	6.510.123.364,70	3.650.336.163,50	428.496.146,00	10.588.955.674,20	11.216.517.280,95
2043	474.134.636,63	6.583.970.406,92	3.439.393.802,00	403.449.488,00	10.426.813.696,92	10.900.948.333,55
2044	355.267.896,75	6.624.596.717,65	3.227.421.853,50	379.366.546,00	10.231.385.117,15	10.586.653.013,90
2045	259.758.929,63	6.640.660.769,77	3.015.390.709,50	356.091.840,00	10.012.143.319,27	10.271.902.248,89
2046	184.044.619,69	6.634.553.275,83	2.804.313.551,00	333.637.538,00	9.772.504.364,83	9.956.548.984,51
2047	127.266.915,34	6.606.575.049,36	2.595.224.086,00	312.007.540,00	9.513.806.675,36	9.641.073.590,71
2048	82.305.138,65	6.561.906.437,18	2.389.162.629,75	291.209.698,00	9.242.278.764,93	9.324.583.903,58
2049	49.155.507,45	6.500.155.100,57	2.187.196.797,50	271.242.426,00	8.958.594.324,07	9.007.749.831,52
2050	25.886.887,41	6.422.328.750,97	1.990.389.917,75	252.109.832,00	8.664.828.500,72	8.690.715.388,13
2051	13.559.336,17	6.327.059.376,53	1.799.808.114,00	233.807.470,00	8.360.674.960,53	8.374.234.296,70
2052	6.786.547,02	6.218.200.189,05	1.616.483.352,25	216.339.643,00	8.051.023.184,30	8.057.809.731,31
2053	3.878.353,58	6.096.545.771,08	1.441.399.329,50	199.702.893,00	7.737.647.993,58	7.741.526.347,16
2054	2.030.400,81	5.963.991.494,31	1.275.493.173,50	183.895.400,00	7.423.380.067,81	7.425.410.468,62
2055	952.518,99	5.820.432.912,71	1.119.596.773,75	168.915.812,00	7.108.945.498,46	7.109.898.017,44
2056	379.004,41	5.665.867.339,81	974.405.355,63	154.758.526,00	6.795.031.221,44	6.795.410.225,85
2057	147.463,60	5.500.409.779,79	840.500.066,25	141.418.199,00	6.482.328.045,04	6.482.475.508,64
2058	0,00	5.324.408.074,15	718.254.488,25	128.886.355,00	6.171.548.917,40	6.171.548.917,40
2059	0,00	5.138.087.692,99	607.867.763,75	117.150.163,00	5.863.105.619,74	5.863.105.619,74
2060	0,00	4.942.119.508,97	509.312.878,75	106.195.680,50	5.557.628.068,22	5.557.628.068,22
2061	0,00	4.737.231.316,27	422.369.490,56	96.005.091,00	5.255.605.897,83	5.255.605.897,83
2062	0,00	4.524.331.987,41	346.608.831,56	86.556.652,00	4.957.497.470,98	4.957.497.470,98
2063	0,00	4.304.558.504,25	281.415.260,75	77.825.592,00	4.663.799.357,00	4.663.799.357,00
2064	0,00	4.079.132.946,53	226.034.385,69	69.783.798,50	4.374.951.130,72	4.374.951.130,72
2065	0,00	3.849.450.445,57	179.587.135,81	62.400.988,00	4.091.438.569,38	4.091.438.569,38
2066	0,00	3.616.987.684,59	141.137.503,81	55.644.335,50	3.813.769.523,91	3.813.769.523,91

Tabela 47 - Projeção Atuarial de remunerações e benefícios - Plano Financeiro

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios das Pensões Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2067	0,00	3.383.249.230,89	109.721.170,41	49.480.164,50	3.542.450.565,80	3.542.450.565,80
2068	0,00	3.149.788.892,71	84.385.624,38	43.874.356,50	3.278.048.873,59	3.278.048.873,59
2069	0,00	2.918.136.458,36	64.221.501,09	38.792.464,75	3.021.150.424,20	3.021.150.424,20
2070	0,00	2.689.788.036,77	48.383.329,72	34.201.050,00	2.772.372.416,48	2.772.372.416,48
2071	0,00	2.466.202.794,29	36.107.650,92	30.067.144,25	2.532.377.589,46	2.532.377.589,46
2072	0,00	2.248.721.528,42	26.721.225,17	26.358.839,00	2.301.801.592,59	2.301.801.592,59
2073	0,00	2.038.626.206,47	19.640.690,27	23.044.909,88	2.081.311.806,61	2.081.311.806,61
2074	0,00	1.837.026.559,31	14.369.716,26	20.095.203,38	1.871.491.478,95	1.871.491.478,95
2075	0,00	1.644.933.847,45	10.493.808,20	17.480.136,38	1.672.907.792,02	1.672.907.792,02
2076	0,00	1.463.190.614,55	7.673.676,41	15.170.660,38	1.486.034.951,34	1.486.034.951,34
2077	0,00	1.292.488.024,99	5.637.441,88	13.138.603,56	1.311.264.070,43	1.311.264.070,43
2078	0,00	1.133.350.173,54	4.172.488,81	11.356.659,44	1.148.879.321,78	1.148.879.321,78
2079	0,00	986.128.626,41	3.117.043,49	9.798.744,31	999.044.414,21	999.044.414,21
2080	0,00	851.025.356,23	2.351.294,54	8.440.311,75	861.816.962,52	861.816.962,52
2081	0,00	728.081.431,86	1.789.055,73	7.258.407,00	737.128.894,59	737.128.894,59
2082	0,00	617.190.342,15	1.369.990,87	6.231.960,31	624.792.293,33	624.792.293,33
2083	0,00	518.100.699,33	1.052.779,21	5.341.845,84	524.495.324,38	524.495.324,38
2084	0,00	430.424.349,65	809.565,95	4.570.823,56	435.804.739,16	435.804.739,16
2085	0,00	353.655.339,86	621.566,42	3.903.425,91	358.180.332,19	358.180.332,19
2086	0,00	287.176.789,08	475.765,37	3.325.851,55	290.978.406,00	290.978.406,00
2087	0,00	230.286.783,93	362.733,25	2.825.918,67	233.475.435,84	233.475.435,84
2088	0,00	182.208.986,38	275.312,51	2.392.939,05	184.877.237,93	184.877.237,93
2089	0,00	142.119.605,66	207.887,32	2.017.696,69	144.345.189,67	144.345.189,67
2090	0,00	109.164.489,88	156.012,80	1.692.433,64	111.012.936,32	111.012.936,32
2091	0,00	82.485.149,92	116.209,11	1.410.727,30	84.012.086,32	84.012.086,32
2092	0,00	61.237.057,72	85.781,23	1.167.267,97	62.490.106,92	62.490.106,92
2093	0,00	44.608.761,79	62.625,17	957.676,99	45.629.063,95	45.629.063,95
2094	0,00	31.840.414,43	45.105,34	778.294,16	32.663.813,92	32.663.813,92
2095	0,00	22.233.606,48	31.950,85	625.966,35	22.891.523,68	22.891.523,68

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional (13).

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

Benefícios das Pensões Atuais: Despesas com os proventos das atuais Pensões.

Tabela 48 - Fluxo de Caixa, conforme custeio vigente (em R\$) - Plano Financeiro

Ano	Receitas do Fundo					Despesas do Fundo					Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Recursos do FSG	Recursos do Fundo Constitucional	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensões	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2022	1.715.935.397,06	1.263.341.954,35	372.418.380,24	0,00	0,00	3.351.695.731,65	8.367.919.407,50	1.040.388.180,29	30.641.703,52	9.438.949.291,31	(6.087.253.559,66)	0,00
2023	1.621.138.617,31	1.225.355.254,32	392.440.587,01	0,00	0,00	3.238.934.458,64	8.630.495.857,61	1.036.997.614,72	28.948.903,88	9.696.442.376,21	(6.457.507.917,57)	0,00
2024	1.512.392.501,63	1.181.073.057,65	414.576.040,38	0,00	0,00	3.108.041.599,67	8.921.097.367,79	1.033.393.509,50	27.007.008,96	9.981.497.886,25	(6.873.456.286,58)	0,00
2025	1.403.037.144,60	1.136.471.426,94	436.117.327,77	0,00	0,00	2.975.625.899,31	9.198.778.608,04	1.028.618.511,19	25.054.234,73	10.252.451.353,96	(7.276.825.454,65)	0,00
2026	1.314.153.753,64	1.099.060.932,56	452.808.029,36	0,00	0,00	2.866.022.715,56	9.397.206.227,75	1.024.212.270,38	23.467.031,32	10.444.885.529,45	(7.578.862.813,89)	0,00
2027	1.215.599.235,76	1.056.972.543,93	470.589.378,62	0,00	0,00	2.743.161.158,31	9.607.889.167,55	1.019.450.531,90	21.707.129,21	10.649.046.828,66	(7.905.885.670,35)	0,00
2028	1.126.057.376,08	1.017.025.633,85	485.752.875,75	0,00	0,00	2.628.835.885,68	9.773.067.447,30	1.015.918.089,77	20.108.167,43	10.809.093.704,50	(8.180.257.818,83)	0,00
2029	1.043.893.461,52	978.968.903,98	498.618.320,33	0,00	0,00	2.521.480.685,82	9.897.824.639,52	1.012.854.666,89	18.640.954,67	10.929.320.261,08	(8.407.839.575,26)	0,00
2030	964.905.039,28	941.577.535,94	510.020.105,11	0,00	0,00	2.416.502.680,34	9.994.498.766,94	1.011.506.352,80	17.230.447,13	11.023.235.566,87	(8.606.732.886,53)	0,00
2031	890.018.336,48	903.863.475,62	519.681.594,01	0,00	0,00	2.313.563.406,11	10.059.067.221,43	1.011.238.448,54	15.893.184,58	11.086.198.854,55	(8.772.635.448,44)	0,00
2032	818.250.101,76	866.907.355,94	527.844.632,66	0,00	0,00	2.213.002.090,36	10.095.202.375,93	1.012.179.626,19	14.611.608,96	11.121.993.611,08	(8.908.991.520,72)	0,00
2033	744.943.846,92	828.406.614,83	535.638.780,89	0,00	0,00	2.108.989.242,65	10.119.512.777,16	1.015.614.650,84	13.302.568,70	11.148.429.996,69	(9.039.440.754,05)	0,00
2034	671.397.905,36	789.657.598,78	542.811.764,74	0,00	0,00	2.003.867.268,88	10.129.009.963,46	1.020.694.224,46	11.989.248,31	11.161.693.436,23	(9.157.826.167,35)	0,00
2035	603.842.821,40	751.583.400,18	548.176.668,05	0,00	0,00	1.903.602.889,63	10.105.397.048,50	1.027.747.503,16	10.782.907,53	11.143.927.459,18	(9.240.324.569,55)	0,00
2036	531.841.957,92	711.145.696,10	553.741.944,82	0,00	0,00	1.796.729.598,84	10.079.672.973,60	1.036.701.998,91	9.497.177,82	11.125.872.150,33	(9.329.142.551,49)	0,00
2037	461.652.682,40	670.814.194,31	558.401.135,47	0,00	0,00	1.690.868.012,18	10.034.708.253,58	1.048.372.200,25	8.243.797,90	11.091.324.251,73	(9.400.456.239,55)	0,00
2038	398.461.110,32	632.729.496,93	561.203.791,75	0,00	0,00	1.592.394.399,00	9.956.711.677,55	1.061.867.427,03	7.115.376,97	11.025.694.481,56	(9.433.300.082,56)	0,00
2039	337.911.042,56	595.710.204,18	563.050.163,06	0,00	0,00	1.496.671.409,80	9.859.239.582,31	1.078.275.980,74	6.034.125,76	10.943.549.688,80	(9.446.878.279,00)	0,00
2040	281.384.776,40	560.077.468,20	563.696.714,52	0,00	0,00	1.405.158.959,11	9.738.964.726,46	1.097.283.584,35	5.024.728,15	10.841.273.038,97	(9.436.114.079,85)	0,00
2041	225.864.400,58	524.675.507,83	563.713.286,39	0,00	0,00	1.314.253.194,80	9.605.349.211,40	1.118.482.499,54	4.033.292,87	10.727.865.003,81	(9.413.611.809,01)	0,00
2042	175.717.249,89	491.331.517,71	562.319.271,37	0,00	0,00	1.229.368.038,97	9.446.735.978,14	1.142.219.696,06	3.137.808,03	10.592.093.482,23	(9.362.725.443,26)	0,00
2043	132.757.698,26	460.873.367,33	559.187.266,62	0,00	0,00	1.152.818.332,20	9.258.719.372,69	1.168.094.324,23	2.370.673,18	10.429.184.370,11	(9.276.366.037,90)	0,00
2044	99.475.011,09	433.916.323,00	553.884.890,76	0,00	0,00	1.087.276.224,85	9.034.971.084,22	1.196.414.032,94	1.776.339,48	10.233.161.456,64	(9.145.885.231,78)	0,00
2045	72.732.500,30	409.716.730,55	547.004.697,56	0,00	0,00	1.029.453.928,41	8.785.216.551,60	1.226.926.767,66	1.298.794,65	10.013.442.113,91	(8.983.988.185,51)	0,00
2046	51.532.493,51	387.715.571,32	538.737.265,97	0,00	0,00	977.985.330,81	8.513.057.379,89	1.259.446.984,93	920.223,10	9.773.424.587,92	(8.795.439.257,12)	0,00
2047	35.634.736,30	368.067.830,14	529.137.190,72	0,00	0,00	932.839.757,15	8.220.087.910,28	1.293.718.765,08	636.334,58	9.514.443.009,94	(8.581.603.252,78)	0,00
2048	23.045.438,82	349.770.336,23	518.577.885,15	0,00	0,00	891.393.660,20	7.912.885.582,57	1.329.393.182,36	411.525,69	9.242.690.290,62	(8.351.296.630,42)	0,00
2049	13.763.542,09	332.951.167,05	507.069.663,05	0,00	0,00	853.784.372,19	7.592.547.529,39	1.366.046.794,68	245.777,54	8.958.840.101,61	(8.105.055.729,42)	0,00

Tabela 48 - Fluxo de Caixa, conforme custeio vigente (em R\$) - Plano Financeiro

Ano	Receitas do Fundo					Despesas do Fundo					Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Recursos do FSG	Recursos do Fundo Constitucional	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensões	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2050	7.248.328,47	317.245.193,46	494.714.259,91	0,00	0,00	819.207.781,84	7.261.661.644,66	1.403.166.856,06	129.434,44	8.664.957.935,16	(7.845.750.153,32)	0,00
2051	3.796.614,13	302.917.097,60	481.458.165,57	0,00	0,00	788.171.877,30	6.920.501.251,71	1.440.173.708,82	67.796,68	8.360.742.757,21	(7.572.570.879,91)	0,00
2052	1.900.233,16	289.375.965,11	467.587.776,97	0,00	0,00	758.863.975,24	6.574.611.126,46	1.476.412.057,84	33.932,74	8.051.057.117,03	(7.292.193.141,79)	0,00
2053	1.085.939,00	276.378.386,15	453.187.981,64	0,00	0,00	730.652.306,79	6.226.504.867,90	1.511.143.125,68	19.391,77	7.737.667.385,35	(7.007.015.078,56)	0,00
2054	568.512,23	263.638.144,96	438.413.996,16	0,00	0,00	702.620.653,35	5.879.812.230,14	1.543.567.837,67	10.152,00	7.423.390.219,81	(6.720.769.566,47)	0,00
2055	266.705,32	251.114.906,51	423.286.988,78	0,00	0,00	674.668.600,61	5.536.104.891,16	1.572.840.607,30	4.762,59	7.108.950.261,05	(6.434.281.660,44)	0,00
2056	106.121,23	238.793.608,43	407.830.020,92	0,00	0,00	646.729.750,59	5.196.892.093,77	1.598.139.127,67	1.895,02	6.795.033.116,46	(6.148.303.365,87)	0,00
2057	41.289,81	226.671.193,59	392.070.000,03	0,00	0,00	618.782.483,43	4.863.675.370,53	1.618.652.674,51	737,32	6.482.328.782,36	(5.863.546.298,93)	0,00
2058	0,00	214.724.098,27	376.041.930,22	0,00	0,00	590.766.028,48	4.537.920.715,07	1.633.628.202,32	0,00	6.171.548.917,40	(5.580.782.888,91)	0,00
2059	0,00	202.970.276,95	359.766.804,54	0,00	0,00	562.737.081,49	4.220.702.956,82	1.642.402.662,92	0,00	5.863.105.619,74	(5.300.368.538,26)	0,00
2060	0,00	191.409.789,46	343.287.027,48	0,00	0,00	534.696.816,94	3.913.199.981,96	1.644.428.086,26	0,00	5.557.628.068,22	(5.022.931.251,28)	0,00
2061	0,00	180.040.741,42	326.642.073,79	0,00	0,00	506.682.815,22	3.616.335.226,32	1.639.270.671,51	0,00	5.255.605.897,83	(4.748.923.082,62)	0,00
2062	0,00	168.891.901,27	309.876.081,14	0,00	0,00	478.767.982,41	3.330.843.838,05	1.626.653.632,92	0,00	4.957.497.470,98	(4.478.729.488,56)	0,00
2063	0,00	157.962.008,00	293.041.676,01	0,00	0,00	451.003.684,01	3.057.356.268,00	1.606.443.089,01	0,00	4.663.799.357,00	(4.212.795.672,99)	0,00
2064	0,00	147.268.921,69	276.192.251,01	0,00	0,00	423.461.172,70	2.796.293.659,11	1.578.657.471,61	0,00	4.374.951.130,72	(3.951.489.958,02)	0,00
2065	0,00	136.832.341,16	259.388.218,79	0,00	0,00	396.220.559,95	2.547.988.575,11	1.543.449.994,27	0,00	4.091.438.569,38	(3.695.218.009,44)	0,00
2066	0,00	126.669.209,10	242.693.310,37	0,00	0,00	369.362.519,47	2.312.639.764,17	1.501.129.759,73	0,00	3.813.769.523,91	(3.444.407.004,44)	0,00
2067	0,00	116.798.283,75	226.172.093,95	0,00	0,00	342.970.377,71	2.090.328.137,82	1.452.122.427,98	0,00	3.542.450.565,80	(3.199.480.188,09)	0,00
2068	0,00	107.242.904,62	209.892.734,45	0,00	0,00	317.135.639,08	1.881.106.033,46	1.396.942.840,13	0,00	3.278.048.873,59	(2.960.913.234,51)	0,00
2069	0,00	98.028.938,36	193.923.271,86	0,00	0,00	291.952.210,22	1.684.913.694,68	1.336.236.729,52	0,00	3.021.150.424,20	(2.729.198.213,99)	0,00
2070	0,00	89.183.909,46	178.331.734,95	0,00	0,00	267.515.644,41	1.501.667.042,10	1.270.705.374,38	0,00	2.772.372.416,48	(2.504.856.772,08)	0,00
2071	0,00	80.731.344,03	163.186.520,67	0,00	0,00	243.917.864,70	1.331.248.665,54	1.201.128.923,92	0,00	2.532.377.589,46	(2.288.459.724,77)	0,00
2072	0,00	72.697.426,65	148.551.376,27	0,00	0,00	221.248.802,92	1.173.482.421,11	1.128.319.171,49	0,00	2.301.801.592,59	(2.080.552.789,67)	0,00
2073	0,00	65.107.923,18	134.489.260,92	0,00	0,00	199.597.184,11	1.028.172.488,04	1.053.139.318,57	0,00	2.081.311.806,61	(1.881.714.622,50)	0,00
2074	0,00	57.979.738,28	121.054.861,42	0,00	0,00	179.034.599,70	895.066.135,13	976.425.343,82	0,00	1.871.491.478,95	(1.692.456.879,25)	0,00
2075	0,00	51.329.522,86	108.299.214,50	0,00	0,00	159.628.737,36	773.866.057,05	899.041.734,97	0,00	1.672.907.792,02	(1.513.279.054,67)	0,00
2076	0,00	45.160.497,76	96.264.897,66	0,00	0,00	141.425.395,43	664.215.911,35	821.819.039,99	0,00	1.486.034.951,34	(1.344.609.555,91)	0,00
2077	0,00	39.478.195,62	84.986.909,58	0,00	0,00	124.465.105,20	565.707.933,41	745.556.137,02	0,00	1.311.264.070,43	(1.186.798.965,23)	0,00

Tabela 48 - Fluxo de Caixa, conforme custeio vigente (em R\$) - Plano Financeiro

Ano	Receitas do Fundo					Despesas do Fundo					Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Recursos do FSG	Recursos do Fundo Constitucional	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensões	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2078	0,00	34.279.696,38	74.491.371,14	0,00	0,00	108.771.067,52	477.868.810,25	671.010.511,54	0,00	1.148.879.321,78	(1.040.108.254,27)	0,00
2079	0,00	29.556.493,36	64.794.897,46	0,00	0,00	94.351.390,83	400.172.946,96	598.871.467,25	0,00	999.044.414,21	(904.693.023,38)	0,00
2080	0,00	25.296.531,27	55.905.806,18	0,00	0,00	81.202.337,45	332.047.264,22	529.769.698,30	0,00	861.816.962,52	(780.614.625,07)	0,00
2081	0,00	21.482.024,09	47.823.100,16	0,00	0,00	69.305.124,25	272.861.776,88	464.267.117,71	0,00	737.128.894,59	(667.823.770,34)	0,00
2082	0,00	18.091.263,67	40.537.084,97	0,00	0,00	58.628.348,64	221.947.713,53	402.844.579,80	0,00	624.792.293,33	(566.163.944,70)	0,00
2083	0,00	15.101.879,01	34.029.317,04	0,00	0,00	49.131.196,05	178.605.771,71	345.889.552,67	0,00	524.495.324,38	(475.364.128,33)	0,00
2084	0,00	12.487.925,97	28.272.944,05	0,00	0,00	40.760.870,02	142.115.080,95	293.689.658,21	0,00	435.804.739,16	(395.043.869,14)	0,00
2085	0,00	10.221.983,56	23.233.790,83	0,00	0,00	33.455.774,39	111.749.265,33	246.431.066,86	0,00	358.180.332,19	(324.724.557,80)	0,00
2086	0,00	8.276.311,14	18.870.693,04	0,00	0,00	27.147.004,19	86.785.532,34	204.192.873,65	0,00	290.978.406,00	(263.831.401,81)	0,00
2087	0,00	6.622.532,82	15.137.112,11	0,00	0,00	21.759.644,94	66.520.913,40	166.954.522,44	0,00	233.475.435,84	(211.715.790,91)	0,00
2088	0,00	5.231.812,71	11.981.779,02	0,00	0,00	17.213.591,73	50.285.227,21	134.592.010,72	0,00	184.877.237,93	(167.663.646,20)	0,00
2089	0,00	4.076.160,03	9.350.429,28	0,00	0,00	13.426.589,31	37.453.178,20	106.892.011,47	0,00	144.345.189,67	(130.918.600,36)	0,00
2090	0,00	3.128.067,67	7.186.905,49	0,00	0,00	10.314.973,16	27.454.683,76	83.558.252,57	0,00	111.012.936,32	(100.697.963,16)	0,00
2091	0,00	2.361.626,76	5.434.844,67	0,00	0,00	7.796.471,43	19.780.540,99	64.231.545,33	0,00	84.012.086,32	(76.215.614,89)	0,00
2092	0,00	1.751.787,91	4.038.858,98	0,00	0,00	5.790.646,89	13.984.620,78	48.505.486,14	0,00	62.490.106,92	(56.699.460,03)	0,00
2093	0,00	1.274.731,90	2.945.770,58	0,00	0,00	4.220.502,47	9.683.574,53	35.945.489,42	0,00	45.629.063,95	(41.408.561,48)	0,00
2094	0,00	908.654,18	2.105.809,56	0,00	0,00	3.014.463,74	6.553.152,36	26.110.661,56	0,00	32.663.813,92	(29.649.350,19)	0,00
2095	0,00	633.524,59	1.473.245,16	0,00	0,00	2.106.769,76	4.323.547,92	18.567.975,76	0,00	22.891.523,68	(20.784.753,92)	0,00
2096	0,00	431.219,49	1.007.091,07	0,00	0,00	1.438.310,56	2.773.680,74	12.908.664,47	0,00	15.682.345,21	(14.244.034,66)	0,00

Definições:

Contribuições do Ente: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a tx. adm.) (+) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.

Contribuições dos Participantes: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição dos servidores ativos, das aposentadorias e das pensões aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.

Compensação Previdenciária: Projeção de receita estimada do COMPREV.

Recursos do FSG: Parcelas da Fundo Solidário Garantidor.

Recursos do Fundo Constitucional: Parcelas da Fundo Constitucional.

Total de Receita: Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.

Benefícios de Aposentadorias e Pensões: Despesas com Aposentadorias e Pensões.

Despesas administrativas: Despesa mensurada pela aplicação da alíquota da taxa de administração sobre a remuneração dos servidores ativos.

Diferença Receita - Despesas: Receitas (-) Despesas.

Ganhos de Mercado: Aplicação da taxa de juros de 0,00% a.a. (meta atuarial) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.

Saldo de Caixa: Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado.



ANEXO E - Demonstrativo de Provisão Matemática (Portaria MPS nº 916/03)

Tabela 49 - Valores a serem lançados no balancete contábil

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
ENTE FEDERATIVO: DISTRITO FEDERAL		
DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2021		
DATA FOCAL DO CÁLCULO: 31/12/2021		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	194.088.042,18
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - LONGO PRAZO	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	213.607.607,59
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - LONGO PRAZO	0,00
	TOTAL DO ATIVO	407.695.649,77
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5) + (6) - (7) + (8) + (9)	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	1.572.712.238,89
PLANO FINANCEIRO		
2.2.7.2.1.01.00	(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	194.088.042,18
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	167.816.256.714,99
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	15.878.058.769,04
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	2.057.397.496,70
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	4.971.469.995,17
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	144.715.242.411,90
2.2.7.2.1.02.00	(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	263.444.191.697,18
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	18.171.954.745,39
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	36.520.354.146,23
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	17.007.430.775,79
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	191.744.452.029,77
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2.2.7.2.1.03.00	(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	3.132.552,67
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	3.431.212,59
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	298.659,92
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	1.375.491.644,04
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	3.987.032.273,84
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	1.302.507.569,63
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	998.287.628,29
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	310.745.431,88
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.05.00	(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	0,00
2.2.7.2.1.06.00	(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00



PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
ENTE FEDERATIVO: DISTRITO FEDERAL DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2021 DATA FOCAL DO CÁLCULO: 31/12/2021		
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
SITUAÇÃO ATUARIAL		
(1) - (3) - (4)	PLANO FINANCEIRO - RESULTADO TECNICO ATUARIAL	0,00
(2) - (5) - (6) + (7) - (9)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - RESULTADO TECNICO ATUARIAL	(1.165.016.589,12)

ANEXO F - Análise crítica das bases de dados cadastrais

Servidores Ativos – Câmara Legislativa do Distrito Federal			
Crítica Atual		Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
Qtda.	%		
31	5,35%	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (PIS-PASEP), não informado	Assumir que não possui informação
1	0,17%	BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR, não informado	Adotar o salário médio da Carreira apurado no próprio banco de dados
1	0,17%	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR, não informado	Adotar que é igual a Remuneração de Contribuição
1	0,17%	CONTRIBUIÇÃO MENSAL, não informado	Adotar a formulação "Base de Cálculo x Alíquota Efetiva dos Ativos"
332	57,34%	IdUnico, não informado	Assumir que não possui informação
120	20,73%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
289	49,91%	CPF DO CÔNJUGE (CPF), não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, assumir que não possui informação
120	20,73%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher caso servidor Masculino, Cônjuge Homem caso servidor Feminino
120	20,73%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Válido" (código 1)
1	0,17%	D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
249	43,01%	CPF DO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
1	0,17%	SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)
180	31,09%	D3 - DATA DE NASCIMENTO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
246	42,49%	CPF DO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação

Servidores Ativos – Câmara Legislativa do Distrito Federal			
Crítica Atual		Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
Qtda.	%		
180	31,09%	SEXO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)

2022-10-1-9:51:52-54477-1°-v1-Distrito Federal

Servidores Ativos – Câmara Legislativa do Distrito Federal			
Crítica Atual		Informações Inconsistentes Apuradas	Ação/Premissa
Qtda.	%		
120	20,73%	Servidores Casados, em União Estável ou com Estado Civil ou "Outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
51	8,81%	Servidores Solteiros, Viúvos, Separado Judicialmente ou Divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
241	41,62%	Tempo de Serviço anterior para o RGPS igual a zero - Tempo de serviço privado	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
158	27,29%	Filho ou irmão não emancipado menor de 21 com idade superior a 21 anos	Excluir da Base de Dados
5	0,86%	Servidor classificado no Plano Financeiro com Data de Admissão POSTERIOR a 27/02/2019	Classificar o servidor como sendo do Plano Previdenciário
6	1,04%	Servidor classificado no Plano Previdenciário com Data de Admissão ANTERIOR a 27/02/2019	Considerar que houve migração para estes casos. Considerar a informação como correta.

2022-10-1-9:51:52-54477-1°-v1-Distrito Federal

Servidores Aposentados – Câmara Legislativa do Distrito Federal			
Crítica Atual		Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
Qtda.	%		
408	100,00%	VALOR PRÓ-RATA MENSAL RECEBIDO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, não informado	Classificar como "Não" (código 2)
405	99,26%	CONDIÇÃO DO APOSENTADO, não informado	Considerar "válido" (código 1)
184	45,10%	IdUnico, não informado	Assumir que não possui informação
58	14,22%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
233	57,11%	CPF DO CÔNJUGE (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
58	14,22%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher caso servidor Masculino, Cônjuge Homem caso servidor Feminino
58	14,22%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Classificar como "Inválido" (código 2)
5	1,23%	D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
149	36,52%	CPF DO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
5	1,23%	SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Classificar como "Feminino" (código 1)
99	24,26%	D3 - DATA DE NASCIMENTO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
144	35,29%	CPF DO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
99	24,26%	SEXO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Classificar como "Feminino" (código 1)

2022-10-1-9:55:59-30513-1º-v1-Distrito Federal

Servidores Aposentados – Câmara Legislativa do Distrito Federal			
Crítica Atual		Informações Inconsistentes Apuradas	Ação/Premissa
Qtda.	%		
58	14,22%	Aposentados Casados, em União Estável ou com Estado Civil ou "Outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
42	10,29%	Aposentados Solteiros, Viúvos, Separado Judicialmente ou Divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
22	5,39%	Servidor aposentado admitido após EC nº 20/98 com Idade Inferior à permitida (53 anos para homens e 48 anos para mulher)	Assumir que o servidor foi Aposentado por Invalidez
1	0,25%	Cônjuge com idade INFERIOR a 18 anos	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
184	45,10%	Filho ou irmão não emancipado menor de 21 com idade superior a 21 anos	Excluir da Base de Dados

2022-10-1-9:55:59-30513-1°-v1-Distrito Federal

Pensionistas – Câmara Legislativa do Distrito Federal			
Crítica Atual		Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
Qtda.	%		
46	100,00%	VALOR PRÓ-RATA MENSAL RECEBIDO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, não informado	Assumir que não possui informação
10	21,74%	TEMPO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO, não informado	Assumir que não possui informação

2022-10-1-10:42:38-02470-1°-v1-Distrito Federal

Servidores Ativos – SEEC			
Crítica Atual		Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
Qtda.	%		
18	0,02%	CÓDIGO DO TIPO DE CARGO, não informado	Classificar como "Professor" (Código 2)
1084	1,38%	BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR, não informado	Adotar o salário médio da Carreira apurado no próprio banco de dados
1084	1,38%	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR, não informado	Adotar que é igual a Remuneração de Contribuição
6300	7,99%	CONTRIBUIÇÃO MENSAL, não informado	Adotar a formulação "Base de Cálculo x Alíquota Efetiva dos Ativos"
78808	100,00%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O RGPS, ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
78808	100,00%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir é zero
78808	100,00%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir é zero
4370	5,55%	DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA, não informado	Assumir que não possui informação
77587	98,45%	IdUnico, não informado	Assumir que não possui informação
44683	56,70%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
44683	56,70%	CPF DO CÔNJUGE (CPF), não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, assumir que não possui informação
44683	56,70%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher caso servidor Masculino, Cônjuge Homem caso servidor Feminino
44683	56,70%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Válido" (código 1)
9217	11,70%	D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
9217	11,70%	CPF DO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação

Servidores Ativos – SEEC			
Crítica Atual		Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
Qtda.	%		
9217	11,70%	SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)
16124	20,46%	D3 - DATA DE NASCIMENTO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
16124	20,46%	CPF DO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
16124	20,46%	SEXO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)

2022-7-1-15:58:38-32615-1°-v1-Distrito Federal

Servidores Ativos – SEEC			
Crítica Atual		Informações Inconsistentes Apuradas	Ação/Premissa
Qtda.	%		
44683	56,70%	Servidores Casados, em União Estável ou com Estado Civil ou "Outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
122	0,15%	Servidores Solteiros, Viúvos, Separado Judicialmente ou Divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
18	0,02%	Servidores com MAIS de 75 anos	Considerar como aposentados compulsoriamente
2239	2,84%	Servidores com data de posse no cargo atual ANTERIOR à data de admissão	Adotar a Data de Admissão
2	0,00%	Servidores admitidos com menos de 18 anos, APÓS a Constituição Federal de 1988	Adotar Data de Admissão no Município com idade igual à 18 anos
10	0,01%	Servidores admitidos com menos de 18 anos, ANTES da Constituição Federal de 1988	Adotar Data de Admissão no Município com idade igual à 18 anos
1	0,00%	Salário de Contribuição MENOR que o Salário-Mínimo	Adotar o salário médio da Carreira apurado no próprio banco de dados

Servidores Ativos – SEEC			
Crítica Atual		Informações Inconsistentes Apuradas	Ação/Premissa
Qtda.	%		
70	0,09%	Tempo de contribuição anterior à admissão no ente inconsistente - Idade de Entrada no Mercado de Trabalho INFERIOR a 14 anos	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
155	0,20%	Cônjuge com idade INFERIOR a 18 anos	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
11	0,01%	Filho ou irmão não emancipado menor de 21 com idade superior a 21 anos	Excluir da Base de Dados

2022-7-1-15:58:38-32615-1°-v1-Distrito Federal

Servidores Aposentados – SEEC			
Crítica Atual		Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
Qtda.	%		
131	0,23%	DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA, não informado	Adota a Data Base do banco
56621	100,00%	VALOR PRÓ-RATA MENSAL RECEBIDO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, não informado	Assumir que não possui informação
56621	100,00%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir que é zero
56621	100,00%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir que é zero
56621	100,00%	IdUnico, não informado	Assumir que não possui informação
32006	56,53%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
32006	56,53%	CPF DO CÔNJUGE (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
32006	56,53%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher caso servidor Masculino, Cônjuge Homem caso servidor Feminino

Servidores Aposentados – SEEC			
Crítica Atual		Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
Qtda.	%		
32006	56,53%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Válido" (código 1)
2809	4,96%	D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
2809	4,96%	CPF DO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
2809	4,96%	SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)
2993	5,29%	D3 - DATA DE NASCIMENTO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
2993	5,29%	CPF DO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação

2022-12-1-12:35:42-15688-1°-v1-Distrito Federal

Servidores Aposentados – SEEC			
Crítica Atual		Informações Inconsistentes Apuradas	Ação/Premissa
Qtda.	%		
32006	56,53%	Aposentados Casados, em União Estável ou com Estado Civil ou "Outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
2	0,00%	Aposentados Solteiros, Viúvos, Separado Judicialmente ou Divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
1624	2,87%	Servidor aposentado admitido após EC n° 20/98 com Idade Inferior à permitida (53 anos para homens e 48 anos para mulher)	Assumir que o servidor foi Aposentado por Invalidez

Servidores Aposentados – SEEC			
Crítica Atual		Informações Inconsistentes Apuradas	Ação/Premissa
Qtda.	%		
5	0,01%	Benefício MENOR que o Salário-Mínimo	Adotar o salário médio da Carreira apurado no próprio banco de dados
104	0,18%	Benefício MAIOR que Teto Remuneratório do EXECUTIVO R\$ 35.462,22	Limitar ao Teto Remuneratório do EXECUTIVO
10	0,02%	Benefício MAIOR que Teto Remuneratório do JUDICIÁRIO R\$ 35.462,22	Limitar ao Teto Remuneratório do JUDICIÁRIO
1	0,00%	Cônjuge com idade INFERIOR a 18 anos	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho

2022-12-1-12:35:42-15688-1°-v1-Distrito Federal

Pensionistas – SEEC			
Crítica Atual		Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
Qtda.	%		
95	0,74%	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (matrícula), não informado	Adotar Matrícula Hipotética
2076	16,25%	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
2076	16,25%	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (PIS-PASEP), não informado	Assumir que não possui informação
2076	16,25%	CÓDIGO DO SEXO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO, não informado	Classificar como "Feminino" (código 1)
2076	16,25%	DATA DE NASCIMENTO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO, não informado	Adotar a Data de Nascimento média por Carreira do próprio banco de dados analisado
2085	16,32%	DATA DE FALECIMENTO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO, não informado	Adota a Data Base do banco
12776	100,00%	TIPO DE RELAÇÃO DO PENSIONISTA COM O SEGURADO INSTITUIDOR, não informado	Classificar como "Cônjuge" (código 1) caso seja maior que 21 e "Filho inválido ou com deficiência" (código 3), caso menor que 21

Pensionistas - SEEC			
Crítica Atual		Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
Qtda.	%		
12776	100,00%	VALOR TOTAL DA PENSÃO, não informado	Adotar o Benefício médio da Carreira apurado no próprio banco de dados
12776	100,00%	VALOR PERCENTUAL DA QUOTA RECEBIDA PELO PENSIONISTA, não informado	Adotar cota única de 100%
12776	100,00%	VALOR PRÓ-RATA MENSAL RECEBIDO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, não informado	Assumir que não possui informação
3	0,02%	IDENTIFICADOR DE PARIDADE COM SERVIDORES ATIVOS, não informado	Classificar como "Não" (código 2)
12776	100,00%	CONDIÇÃO DO PENSIONISTA, não informado	Classificar como "Válido" (código 1)
8	0,06%	DURAÇÃO DO BENEFÍCIO, não informado	Classificar como "Vitalício" (código 1)
2643	20,69%	TEMPO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO, não informado	Assumir que não possui informação

2022-7-1-16:18:27-05325-1°-v1-Distrito Federal

Pensionistas - SEEC			
Crítica Atual		Informações Inconsistentes Apuradas	Ação/Premissa
Qtda.	%		
153	1,20%	Valor TOTAL da pensão (Cotas Consolidadas) inferior ao Salário-Mínimo	Adotar o Benefício Médio da Carreira apurado no próprio banco de dados

2022-7-1-16:18:27-05325-1°-v1-Distrito Federal

Servidores Ativos - TCDF			
Crítica Atual		Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
Qtda.	%		
2	0,46%	BASE DE CÁLCULO MENSAL DO SERVIDOR, não informado	Adotar o salário médio da Carreira apurado no próprio banco de dados
2	0,46%	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL DO SERVIDOR, não informado	Adotar que é igual a Remuneração de Contribuição

Servidores Ativos - TCDF			
Crítica Atual		Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
Qtda.	%		
2	0,46%	CONTRIBUIÇÃO MENSAL, não informado	Adotar a formulação "Base de Cálculo x Alíquota Efetiva dos Ativos"
432	100,00%	IdUnico, não informado	Assumir que não possui informação
24	5,56%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
198	45,83%	CPF DO CÔNJUGE (CPF), não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, assumir que não possui informação
24	5,56%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher caso servidor Masculino, Cônjuge Homem caso servidor Feminino
24	5,56%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Válido" (código 1)
38	8,80%	D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
156	36,11%	CPF DO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
38	8,80%	SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)
174	40,28%	D3 - DATA DE NASCIMENTO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
225	52,08%	CPF DO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
174	40,28%	SEXO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)

2022-10-1-15:49:16-62783-1º-v1-Distrito Federal

Servidores Ativos - TCDF			
Crítica Atual		Informações Inconsistentes Apuradas	Ação/Premissa
Qtda.	%		
24	5,56%	Servidores Casados, em União Estável ou com Estado Civil ou "Outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
13	3,01%	Servidores Solteiros, Viúvos, Separado Judicialmente ou Divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
8	1,85%	Salário Contribuição de valor MAIOR que Teto Remuneratório do LEGISLATIVO R\$ 35.462,22	Limitar ao Teto Remuneratório do LEGISLATIVO
242	56,02%	Tempo de Serviço anterior para o RGPS igual a zero - Tempo de serviço privado	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
2	0,46%	Tempo de contribuição anterior à admissão no ente inconsistente - Idade de Entrada no Mercado de Trabalho INFERIOR a 14 anos	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
2	0,46%	Filho ou irmão não emancipado menor de 21 com idade superior a 21 anos	Excluir da Base de Dados
9	2,08%	Servidor classificado no Plano Financeiro com Data de Admissão POSTERIOR a 27/02/2019	Classificar o servidor como sendo do Plano Previdenciário

2022-10-1-15:49:16-62783-1º-v1-Distrito Federal

Servidores Aposentados - TCDF			
Crítica Atual		Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
Qtda.	%		
428	97,05%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA MUNICIPAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Adotar Teto Constitucional segundo a Carreira
418	94,78%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA ESTADUAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir que não possui informação

Servidores Aposentados - TCDF			
Crítica Atual		Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
Qtda.	%		
331	75,06%	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA OUTROS "RPPS DA ESFERA FEDERAL", ANTERIOR À ADMISSÃO NO ENTE, não informado	Assumir que não possui informação
441	100,00%	IdUnico, não informado	Assumir que não possui informação
62	14,06%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
177	40,14%	CPF DO CÔNJUGE (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
62	14,06%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjuge Mulher caso servidor Masculino, Cônjuge Homem caso servidor Feminino
62	14,06%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Classificar como "Inválido" (código 2)
26	5,90%	D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
46	10,43%	CPF DO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
26	5,90%	SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Classificar como "Feminino" (código 1)
23	5,22%	D3 - DATA DE NASCIMENTO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
44	9,98%	CPF DO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
23	5,22%	SEXO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Classificar como "Feminino" (código 1)

2022-10-1-15:54:03-44888-1º-v1-Distrito Federal

Servidores Aposentados - TCDF			
Crítica Atual		Informações Inconsistentes Apuradas	Ação/Premissa
Qtda.	%		
62	14,06%	Aposentados Casados, em União Estável ou com Estado Civil ou "Outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
7	1,59%	Aposentados Solteiros, Viúvos, Separado Judicialmente ou Divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
7	1,59%	Servidor aposentado admitido após EC nº 20/98 com Idade Inferior à permitida (53 anos para homens e 48 anos para mulher)	Assumir que o servidor foi Aposentado por Invalidez
7	1,59%	Benefício MAIOR que Teto Remuneratório do LEGISLATIVO R\$ 35.462,22	Limitar ao Teto Remuneratório do LEGISLATIVO

2022-10-1-15:54:03-44888-1º-v1-Distrito Federal

Pensionistas - TCDF			
Crítica Atual		Informações Faltantes Apuradas	Ação/Premissa
Qtda.	%		
5	4,27%	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
25	21,37%	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (PIS-PASEP), não informado	Assumir que não possui informação
20	17,09%	TEMPO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO, não informado	Assumir que não possui informação

2022-10-1-15:56:38-87598-1º-v1-Distrito Federal

Pensionistas - TCDF			
Crítica Atual		Informações Inconsistentes Apuradas	Ação/Premissa
Qtda.	%		
1	0,85%	Valor TOTAL da pensão (Cotas Consolidadas) inferior ao Salário Mínimo	Adotar o Benefício Médio da Carreira apurado no próprio banco de dados

2022-10-1-15:56:38-87598-1º-v1-Distrito Federal



ANEXO G - Análises de Variações de Resultados

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das três últimas avaliações atuariais.

Foi utilizada para esta análise a base de dados cadastral que contempla toda a massa de participantes e os dados referentes às avaliações anteriores.

I. Variação na base cadastral

Tabela 50 -Variações do Quantitativo de participantes

EXERCÍCIO	Quantitativo de Participantes					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensões	Variação
2019	87364		50503		11853	
2020	84180	-3,64%	53331	5,60%	10399	-12,27%
2021	82054	-2,53%	55733	4,50%	10749	3,37%
2022	79801	-2,75%	57470	3,12%	11190	4,10%

Tabela 51 -Variações das Folhas de Salários e Benefícios

EXERCÍCIO	Folha de Salários e benefícios (R\$)					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensões	Variação
2019	669.246.680,16		451.377.127,89		67.436.695,26	
2020	655.663.404,33	-2,03%	481.704.141,26	6,72%	70.929.423,75	5,18%
2021	650.095.022,03	-0,85%	505.631.730,59	4,97%	75.706.603,31	6,74%
2022	639.677.347,98	-1,60%	525.574.649,20	3,94%	81.655.216,27	7,86%

Tabela 52 -Variações dos Salários e Benefícios Médios

EXERCÍCIO	Salários e Benefícios Médios (R\$)					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensões	Variação
2019	7.660,44		8.937,63		5.689,42	
2020	7.788,83	1,68%	9.032,35	1,06%	6.820,79	19,89%
2021	7.922,77	1,72%	9.072,39	0,44%	7.043,13	3,26%
2022	8.015,91	1,18%	9.142,34	0,77%	7.297,16	3,61%

Comparando os quantitativos da avaliação atuarial de 2022 com a de 2021, percebe-se uma diminuição de 2,75% no quantitativo de servidores ativos contra um aumento de 3,15% e 4,10 no de aposentados e pensionistas, respectivamente.



II. Variação no Custo Previdenciário

Em relação às alterações da Reavaliação Atuarial realizada em 2021 para a Reavaliação Atuarial de 2022, referente ao Plano Previdenciário, houve:

- Aumento de 77,36% na Provisão Matemática de Benefícios a Conceder devido pela combinação dos seguintes fatores:
 - ✓ redução da taxa de juros;
 - ✓ Aumento do salário médio dos respectivos servidores
 - ✓ envelhecimento dos servidores presentes na última avaliação;

O aumento do Déficit Atuarial teve impacto também pela baixa rentabilidade das aplicações financeiras ao longo do exercício 2021.

Tabela 53 -Variações nos valores das Provisões do Plano Previdenciário

CONTA	EXERCÍCIO			
	2019	2020	2021	2022
PMBC	0,00	0,00	0,00	3.132.552,67
PMBaC	0,00	521.101.413,42	775.555.253,88	1.375.491.644,04
PMBaC + PMBC	0,00	521.101.413,42	775.555.253,88	1.378.624.196,71
(+) Ativo Líquido do Plano	0,00	13.035.121,88	78.807.823,16	213.607.607,59
Saldo devedor de acordo de Parcelamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Técnico Atuarial	0,00	(508.066.291,54)	(696.747.430,72)	(1.165.016.589,12)

Não obstante, a redução da taxa de juros impacta no aumento das provisões matemáticas. Dessa maneira, caso os juros fossem mantidos em 2,98%, haveria aumento de 37,17% nas Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder.

Tabela 54 -Variações nos valores das Provisões do Plano Previdenciário – juros 2,98%

CONTA	EXERCÍCIO			
	2019	2020	2021	2022
PMBC	0,00	0,00	0,00	2.955.401,67
PMBaC	0,00	521.101.413,42	775.555.253,88	1.038.067.931,78
PMBaC + PMBC	0,00	521.101.413,42	775.555.253,88	1.041.023.333,45
(+) Ativo Líquido do Plano	0,00	13.035.121,88	78.807.823,16	213.607.607,59
Saldo devedor de acordo de Parcelamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Técnico Atuarial	0,00	(508.066.291,54)	(696.747.430,72)	(827.415.725,86)



Em relação às alterações da Reavaliação Atuarial realizada em 2021 para a Reavaliação Atuarial de 2022, referente ao Plano Financeiro, houve:

- Aumento de 22,14% na Provisão Matemática de Benefícios a Conceder devido pela combinação dos seguintes fatores:
 - ✓ redução da taxa de juros;
 - ✓ Aumento do salário médio dos respectivos servidores
 - ✓ envelhecimento dos servidores presentes na última avaliação;
- Redução de 5,05% na Provisão Matemática de Benefícios Concedidos devido pela combinação dos seguintes fatores:
 - ✓ Depuração das informações dos dependentes, em comparação com a do exercício anterior.

Tabela 55 -Variações nos valores das Provisões do Plano Financeiro

CONTA	EXERCÍCIO			
	2019	2020	2021	2022
PMBC	129.238.457.773,52	146.832.526.004,87	152.609.867.479,83	144.909.330.454,08
PMBaC	161.376.677.538,15	203.505.251.790,86	156.985.236.935,76	191.744.452.029,77
PMBaC + PMBC	290.615.135.311,67	350.337.777.795,73	309.595.104.415,59	336.323.383.306,67
(+) Ativo Líquido do Plano	170.919.330.987,72	197.181.573,59	32.076.855,21	194.088.042,18
Saldo devedor de acordo de Parcelamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Técnico Atuarial	(119.695.804.323,95)	(350.140.596.222,14)	(309.563.027.560,38)	(336.459.694.441,67)

ANEXO H - Projeção para Relatório de Metas Fiscais – Plano Previdenciário

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)
LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	213.607.607,59
2022	141.274.273,42	2.521.401,52	138.752.871,89	352.360.479,48
2023	145.448.775,62	3.071.301,55	142.377.474,07	494.737.953,55
2024	149.636.703,76	3.678.420,00	145.958.283,76	640.696.237,31
2025	153.864.517,27	4.351.492,48	149.513.024,79	790.209.262,10
2026	158.139.496,77	5.022.273,61	153.117.223,16	943.326.485,26
2027	162.421.509,83	5.888.124,03	156.533.385,79	1.099.859.871,06
2028	162.025.346,17	17.176.653,22	144.848.692,95	1.244.708.564,01
2029	164.055.667,38	22.300.808,31	141.754.859,08	1.386.463.423,08
2030	160.526.459,66	39.364.497,71	121.161.961,95	1.507.625.385,03
2031	160.539.971,25	47.266.815,77	113.273.155,47	1.620.898.540,51
2032	161.303.114,80	52.985.598,83	108.317.515,97	1.729.216.056,48
2033	160.706.903,90	61.420.100,23	99.286.803,67	1.828.502.860,15
2034	160.264.141,63	68.813.983,71	91.450.157,93	1.919.953.018,08
2035	158.875.131,51	77.755.869,91	81.119.261,60	2.001.072.279,68
2036	157.199.464,07	86.628.583,40	70.570.880,67	2.071.643.160,35
2037	154.902.174,80	96.165.198,40	58.736.976,40	2.130.380.136,75
2038	151.766.043,68	106.771.116,40	44.994.927,28	2.175.375.064,03
2039	148.635.079,75	116.493.639,70	32.141.440,05	2.207.516.504,08
2040	144.611.245,85	127.308.129,75	17.303.116,10	2.224.819.620,18
2041	139.541.595,75	139.512.011,56	29.584,19	2.224.849.204,37
2042	133.782.040,19	152.133.538,88	(18.351.498,69)	2.206.497.705,69
2043	127.791.166,17	164.085.986,13	(36.294.819,97)	2.170.202.885,72
2044	120.694.324,65	177.388.679,17	(56.694.354,52)	2.113.508.531,20
2045	113.211.093,71	190.220.930,87	(77.009.837,16)	2.036.498.694,03
2046	105.323.912,79	202.648.536,18	(97.324.623,39)	1.939.174.070,64
2047	96.555.989,25	215.722.857,66	(119.166.868,42)	1.820.007.202,23
2048	87.791.714,93	227.399.655,33	(139.607.940,40)	1.680.399.261,83
2049	79.328.779,20	237.107.780,89	(157.779.001,68)	1.522.620.260,14
2050	71.449.586,06	244.336.418,53	(172.886.832,46)	1.349.733.427,68
2051	63.678.450,77	250.308.514,45	(186.630.063,68)	1.163.103.364,00
2052	56.686.113,11	253.614.147,76	(196.928.034,65)	966.175.329,35
2053	49.750.458,50	256.037.065,40	(206.286.606,90)	759.888.722,45
2054	43.109.952,51	257.092.433,45	(213.982.480,94)	545.906.241,51
2055	36.583.480,49	257.259.872,21	(220.676.391,71)	325.229.849,80
2056	30.211.151,69	256.491.541,18	(226.280.389,49)	98.949.460,31
2057	23.812.275,32	255.231.254,57	(231.418.979,26)	(132.469.518,95)
2058	20.848.518,27	253.441.781,42	(232.593.263,15)	(365.062.782,10)
2059	20.400.315,99	251.499.573,41	(231.099.257,42)	(596.162.039,52)
2060	20.080.090,69	248.976.946,69	(228.896.856,00)	(825.058.895,52)
2061	19.779.571,54	246.088.346,16	(226.308.774,62)	(1.051.367.670,14)
2062	19.513.635,87	242.776.685,00	(223.263.049,13)	(1.274.630.719,27)
2063	19.222.203,44	239.147.965,65	(219.925.762,21)	(1.494.556.481,48)
2064	18.903.522,92	235.180.261,40	(216.276.738,48)	(1.710.833.219,96)
2065	18.555.832,18	230.851.996,38	(212.296.164,20)	(1.923.129.384,17)
2066	18.177.558,16	226.142.878,17	(207.965.320,01)	(2.131.094.704,18)
2067	17.767.104,61	221.033.461,53	(203.266.356,92)	(2.334.361.061,10)



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2068	17.323.121,10	215.506.926,20	(198.183.805,10)	(2.532.544.866,19)
2069	16.844.498,95	209.550.212,21	(192.705.713,25)	(2.725.250.579,44)
2070	16.330.513,96	203.153.850,13	(186.823.336,18)	(2.912.073.915,62)
2071	15.780.849,14	196.314.437,21	(180.533.588,07)	(3.092.607.503,69)
2072	15.195.709,74	189.034.715,89	(173.839.006,15)	(3.266.446.509,85)
2073	14.575.864,46	181.324.288,09	(166.748.423,63)	(3.433.194.933,48)
2074	13.922.700,28	173.200.290,05	(159.277.589,77)	(3.592.472.523,25)
2075	13.238.369,18	164.689.109,76	(151.450.740,58)	(3.743.923.263,83)
2076	12.525.623,23	155.825.356,95	(143.299.733,73)	(3.887.222.997,55)
2077	11.788.096,07	146.653.941,66	(134.865.845,59)	(4.022.088.843,15)
2078	11.030.249,35	137.230.309,59	(126.200.060,24)	(4.148.288.903,38)
2079	10.257.219,64	127.618.238,64	(117.361.019,00)	(4.265.649.922,38)
2080	9.474.809,98	117.889.599,55	(108.414.789,57)	(4.374.064.711,96)
2081	8.689.444,02	108.124.043,16	(99.434.599,13)	(4.473.499.311,09)
2082	7.908.076,75	98.407.901,09	(90.499.824,33)	(4.563.999.135,42)
2083	7.137.932,54	88.830.876,30	(81.692.943,76)	(4.645.692.079,18)
2084	6.386.360,45	79.484.233,88	(73.097.873,42)	(4.718.789.952,61)
2085	5.660.643,27	70.458.500,56	(64.797.857,29)	(4.783.587.809,90)
2086	4.967.681,64	61.839.468,67	(56.871.787,04)	(4.840.459.596,94)
2087	4.313.756,81	53.705.222,70	(49.391.465,89)	(4.889.851.062,83)
2088	3.704.199,31	46.122.127,19	(42.417.927,88)	(4.932.268.990,71)
2089	3.143.277,04	39.143.282,57	(36.000.005,53)	(4.968.268.996,23)
2090	2.634.003,72	32.806.243,39	(30.172.239,67)	(4.998.441.235,90)
2091	2.178.056,82	27.131.934,41	(24.953.877,59)	(5.023.395.113,49)
2092	1.775.778,43	22.124.723,83	(20.348.945,40)	(5.043.744.058,89)
2093	1.426.261,44	17.773.430,64	(16.347.169,20)	(5.060.091.228,08)
2094	1.127.439,81	14.052.482,40	(12.925.042,59)	(5.073.016.270,68)
2095	876.270,66	10.924.180,12	(10.047.909,46)	(5.083.064.180,13)
2096	668.924,39	8.341.038,44	(7.672.114,05)	(5.090.736.294,19)

1. Projeção atuarial elaborada em 30/03/2022 com dados de dezembro de 2021

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Quantidade de servidores ativos: 4.918
Remuneração mensal de contribuição dos servidores ativos: R\$ 28.619.578,64
Idade média dos servidores ativos: 35,5 anos
Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 55,8 anos

Quantidade de aposentadorias: 0
Provento mensal dos aposentados: R\$ 0,00
Idade média dos aposentados: 00,0 anos

Quantidade de pensionistas: 5
Folha mensal dos pensionistas: R\$ 15.895,20
Idade média dos pensionistas: 24,8 anos

Taxa de Juros Real: 2,60% ao ano
Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): AT - 2000 Masculino/AT - 2000 Feminino
Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): AT - 2000 Masculino/AT - 2000 Feminino
Tábua Entrada em Invalidez: LIGHT MEDIA
Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT - 2000 Masculino/AT - 2000 Feminino
Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano
Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano
Rotatividade: Não considerada
Novos entrados: Não considerado
Despesa Administrativa correspondente a 0,50% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos

Fonte: Inove Consultoria Atuarial
Atuário responsável: Thiago Silveira - MIBA:2756

ANEXO I - Projeção para Relatório de Metas Fiscais - Plano Financeiro

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)
LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	194.088.042,18
2022	3.351.695.731,65	9.438.949.291,31	(6.087.253.559,66)	(5.893.165.517,48)
2023	3.238.934.458,64	9.696.442.376,21	(6.457.507.917,57)	(12.350.673.435,05)
2024	3.108.041.599,67	9.981.497.886,25	(6.873.456.286,58)	(19.224.129.721,63)
2025	2.975.625.899,31	10.252.451.353,96	(7.276.825.454,65)	(26.500.955.176,28)
2026	2.866.022.715,56	10.444.885.529,45	(7.578.862.813,89)	(34.079.817.990,18)
2027	2.743.161.158,31	10.649.046.828,66	(7.905.885.670,35)	(41.985.703.660,53)
2028	2.628.835.885,68	10.809.093.704,50	(8.180.257.818,83)	(50.165.961.479,35)
2029	2.521.480.685,82	10.929.320.261,08	(8.407.839.575,26)	(58.573.801.054,61)
2030	2.416.502.680,34	11.023.235.566,87	(8.606.732.886,53)	(67.180.533.941,15)
2031	2.313.563.406,11	11.086.198.854,55	(8.772.635.448,44)	(75.953.169.389,59)
2032	2.213.002.090,36	11.121.993.611,08	(8.908.991.520,72)	(84.862.160.910,31)
2033	2.108.989.242,65	11.148.429.996,69	(9.039.440.754,05)	(93.901.601.664,36)
2034	2.003.867.268,88	11.161.693.436,23	(9.157.826.167,35)	(103.059.427.831,71)
2035	1.903.602.889,63	11.143.927.459,18	(9.240.324.569,55)	(112.299.752.401,26)
2036	1.796.729.598,84	11.125.872.150,33	(9.329.142.551,49)	(121.628.894.952,75)
2037	1.690.868.012,18	11.091.324.251,73	(9.400.456.239,55)	(131.029.351.192,30)
2038	1.592.394.399,00	11.025.694.481,56	(9.433.300.082,56)	(140.462.651.274,86)
2039	1.496.671.409,80	10.943.549.688,80	(9.446.878.279,00)	(149.909.529.553,86)
2040	1.405.158.959,11	10.841.273.038,97	(9.436.114.079,85)	(159.345.643.633,71)
2041	1.314.253.194,80	10.727.865.003,81	(9.413.611.809,01)	(168.759.255.442,72)
2042	1.229.368.038,97	10.592.093.482,23	(9.362.725.443,26)	(178.121.980.885,98)
2043	1.152.818.332,20	10.429.184.370,11	(9.276.366.037,90)	(187.398.346.923,89)
2044	1.087.276.224,85	10.233.161.456,64	(9.145.885.231,78)	(196.544.232.155,67)
2045	1.029.453.928,41	10.013.442.113,91	(8.983.988.185,51)	(205.528.220.341,18)
2046	977.985.330,81	9.773.424.587,92	(8.795.439.257,12)	(214.323.659.598,30)
2047	932.839.757,15	9.514.443.009,94	(8.581.603.252,78)	(222.905.262.851,08)
2048	891.393.660,20	9.242.690.290,62	(8.351.296.630,42)	(231.256.559.481,50)
2049	853.784.372,19	8.958.840.101,61	(8.105.055.729,42)	(239.361.615.210,92)
2050	819.207.781,84	8.664.957.935,16	(7.845.750.153,32)	(247.207.365.364,24)
2051	788.171.877,30	8.360.742.757,21	(7.572.570.879,91)	(254.779.936.244,15)
2052	758.863.975,24	8.051.057.117,03	(7.292.193.141,79)	(262.072.129.385,94)
2053	730.652.306,79	7.737.667.385,35	(7.007.015.078,56)	(269.079.144.464,49)
2054	702.620.653,35	7.423.390.219,81	(6.720.769.566,47)	(275.799.914.030,96)
2055	674.668.600,61	7.108.950.261,05	(6.434.281.660,44)	(282.234.195.691,40)
2056	646.729.750,59	6.795.033.116,46	(6.148.303.365,87)	(288.382.499.057,27)
2057	618.782.483,43	6.482.328.782,36	(5.863.546.298,93)	(294.246.045.356,20)
2058	590.766.028,48	6.171.548.917,40	(5.580.782.888,91)	(299.826.828.245,12)
2059	562.737.081,49	5.863.105.619,74	(5.300.368.538,26)	(305.127.196.783,37)
2060	534.696.816,94	5.557.628.068,22	(5.022.931.251,28)	(310.150.128.034,65)
2061	506.682.815,22	5.255.605.897,83	(4.748.923.082,62)	(314.899.051.117,27)
2062	478.767.982,41	4.957.497.470,98	(4.478.729.488,56)	(319.377.780.605,84)
2063	451.003.684,01	4.663.799.357,00	(4.212.795.672,99)	(323.590.576.278,83)
2064	423.461.172,70	4.374.951.130,72	(3.951.489.958,02)	(327.542.066.236,85)
2065	396.220.559,95	4.091.438.569,38	(3.695.218.009,44)	(331.237.284.246,28)
2066	369.362.519,47	3.813.769.523,91	(3.444.407.004,44)	(334.681.691.250,72)
2067	342.970.377,71	3.542.450.565,80	(3.199.480.188,09)	(337.881.171.438,81)



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2068	317.135.639,08	3.278.048.873,59	(2.960.913.234,51)	(340.842.084.673,33)
2069	291.952.210,22	3.021.150.424,20	(2.729.198.213,99)	(343.571.282.887,31)
2070	267.515.644,41	2.772.372.416,48	(2.504.856.772,08)	(346.076.139.659,39)
2071	243.917.864,70	2.532.377.589,46	(2.288.459.724,77)	(348.364.599.384,16)
2072	221.248.802,92	2.301.801.592,59	(2.080.552.789,67)	(350.445.152.173,83)
2073	199.597.184,11	2.081.311.806,61	(1.881.714.622,50)	(352.326.866.796,32)
2074	179.034.599,70	1.871.491.478,95	(1.692.456.879,25)	(354.019.323.675,57)
2075	159.628.737,36	1.672.907.792,02	(1.513.279.054,67)	(355.532.602.730,24)
2076	141.425.395,43	1.486.034.951,34	(1.344.609.555,91)	(356.877.212.286,15)
2077	124.465.105,20	1.311.264.070,43	(1.186.798.965,23)	(358.064.011.251,38)
2078	108.771.067,52	1.148.879.321,78	(1.040.108.254,27)	(359.104.119.505,65)
2079	94.351.390,83	999.044.414,21	(904.693.023,38)	(360.008.812.529,03)
2080	81.202.337,45	861.816.962,52	(780.614.625,07)	(360.789.427.154,10)
2081	69.305.124,25	737.128.894,59	(667.823.770,34)	(361.457.250.924,44)
2082	58.628.348,64	624.792.293,33	(566.163.944,70)	(362.023.414.869,14)
2083	49.131.196,05	524.495.324,38	(475.364.128,33)	(362.498.778.997,47)
2084	40.760.870,02	435.804.739,16	(395.043.869,14)	(362.893.822.866,61)
2085	33.455.774,39	358.180.332,19	(324.724.557,80)	(363.218.547.424,41)
2086	27.147.004,19	290.978.406,00	(263.831.401,81)	(363.482.378.826,22)
2087	21.759.644,94	233.475.435,84	(211.715.790,91)	(363.694.094.617,13)
2088	17.213.591,73	184.877.237,93	(167.663.646,20)	(363.861.758.263,33)
2089	13.426.589,31	144.345.189,67	(130.918.600,36)	(363.992.676.863,68)
2090	10.314.973,16	111.012.936,32	(100.697.963,16)	(364.093.374.826,85)
2091	7.796.471,43	84.012.086,32	(76.215.614,89)	(364.169.590.441,74)
2092	5.790.646,89	62.490.106,92	(56.699.460,03)	(364.226.289.901,77)
2093	4.220.502,47	45.629.063,95	(41.408.561,48)	(364.267.698.463,25)
2094	3.014.463,74	32.663.813,92	(29.649.350,19)	(364.297.347.813,44)
2095	2.106.769,76	22.891.523,68	(20.784.753,92)	(364.318.132.567,36)
2096	1.438.310,56	15.682.345,21	(14.244.034,66)	(364.332.376.602,01)

1. Projeção atuarial elaborada em 30/03/2022 com dados de dezembro de 2021
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Quantidade de servidores ativos: 74.883
Remuneração mensal de contribuição dos servidores ativos: R\$ 611.057.769,34
Idade média dos servidores ativos: 46,2 anos
Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 55,9 anos

Quantidade de aposentadorias: 57.470
Provento mensal dos aposentados: R\$ 525.574.649,20
Idade média dos aposentados: 67,3 anos

Quantidade de pensionistas: 12939
Folha mensal dos pensionistas: R\$ 81.655.216,27
Idade média dos pensionistas: 62,9 anos

Taxa de Juros Real: 0,00% ao ano
Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): AT - 2000 Masculino/AT - 2000 Feminino
Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): AT - 2000 Masculino/AT - 2000 Feminino
Tábua Entrada em Invalidez: LIGHT MEDIA
Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT - 2000 Masculino/AT - 2000 Feminino
Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano
Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano
Rotatividade: Não considerada
Novos entrados: Não considerado
Despesa Administrativa correspondente a 0,50% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos

Fonte: Inove Consultoria Atuarial
Atuário responsável: Thiago Silveira - MIBA:2756



ANEXO J - Projeção para Relatório de Metas Fiscais - Consolidado

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)
LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

(Plano Previdenciário + Plano Financeiro)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	407.695.649,77
2022	3.492.970.005,07	9.441.470.692,83	(5.948.500.687,76)	(5.540.805.037,99)
2023	3.384.383.234,26	9.699.513.677,76	(6.315.130.443,50)	(11.855.935.481,49)
2024	3.257.678.303,43	9.985.176.306,25	(6.727.498.002,82)	(18.583.433.484,31)
2025	3.129.490.416,58	10.256.802.846,44	(7.127.312.429,86)	(25.710.745.914,17)
2026	3.024.162.212,33	10.449.907.803,06	(7.425.745.590,73)	(33.136.491.504,90)
2027	2.905.582.668,14	10.654.934.952,69	(7.749.352.284,55)	(40.885.843.789,45)
2028	2.790.861.231,85	10.826.270.357,72	(8.035.409.125,87)	(48.921.252.915,32)
2029	2.685.536.353,20	10.951.621.069,39	(8.266.084.716,19)	(57.187.337.631,51)
2030	2.577.029.140,00	11.062.600.064,58	(8.485.570.924,58)	(65.672.908.556,09)
2031	2.474.103.377,36	11.133.465.670,32	(8.659.362.292,96)	(74.332.270.849,05)
2032	2.374.305.205,16	11.174.979.209,91	(8.800.674.004,75)	(83.132.944.853,80)
2033	2.269.696.146,55	11.209.850.096,92	(8.940.153.950,37)	(92.073.098.804,17)
2034	2.164.131.410,51	11.230.507.419,94	(9.066.376.009,43)	(101.139.474.813,60)
2035	2.062.478.021,14	11.221.683.329,09	(9.159.205.307,95)	(110.298.680.121,55)
2036	1.953.929.062,91	11.212.500.733,73	(9.258.571.670,82)	(119.557.251.792,37)
2037	1.845.770.186,98	11.187.489.450,13	(9.341.719.263,15)	(128.898.971.055,52)
2038	1.744.160.442,68	11.132.465.597,96	(9.388.305.155,28)	(138.287.276.210,80)
2039	1.645.306.489,55	11.060.043.328,50	(9.414.736.838,95)	(147.702.013.049,75)
2040	1.549.770.204,96	10.968.581.168,72	(9.418.810.963,76)	(157.120.824.013,51)
2041	1.453.794.790,55	10.867.377.015,37	(9.413.582.224,82)	(166.534.406.238,33)
2042	1.363.150.079,16	10.744.227.021,11	(9.381.076.941,95)	(175.915.483.180,28)
2043	1.280.609.498,37	10.593.270.356,24	(9.312.660.857,87)	(185.228.144.038,15)
2044	1.207.970.549,50	10.410.550.135,81	(9.202.579.586,31)	(194.430.723.624,46)
2045	1.142.665.022,12	10.203.663.044,78	(9.060.998.022,66)	(203.491.721.647,12)
2046	1.083.309.243,60	9.976.073.124,10	(8.892.763.880,50)	(212.384.485.527,62)
2047	1.029.395.746,40	9.730.165.867,60	(8.700.770.121,20)	(221.085.255.648,82)
2048	979.185.375,13	9.470.089.945,95	(8.490.904.570,82)	(229.576.160.219,64)
2049	933.113.151,39	9.195.947.882,50	(8.262.834.731,11)	(237.838.994.950,75)
2050	890.657.367,90	8.909.294.353,69	(8.018.636.985,79)	(245.857.631.936,54)
2051	851.850.328,07	8.611.051.271,66	(7.759.200.943,59)	(253.616.832.880,13)
2052	815.550.088,35	8.304.671.264,79	(7.489.121.176,44)	(261.105.954.056,57)
2053	780.402.765,29	7.993.704.450,75	(7.213.301.685,46)	(268.319.255.742,03)
2054	745.730.605,86	7.680.482.653,26	(6.934.752.047,40)	(275.254.007.789,43)
2055	711.252.081,10	7.366.210.133,26	(6.654.958.052,16)	(281.908.965.841,59)
2056	676.940.902,28	7.051.524.657,64	(6.374.583.755,36)	(288.283.549.596,95)
2057	642.594.758,75	6.737.560.036,93	(6.094.965.278,18)	(294.378.514.875,13)
2058	611.614.546,75	6.424.990.698,82	(5.813.376.152,07)	(300.191.891.027,20)
2059	583.137.397,48	6.114.605.193,15	(5.531.467.795,67)	(305.723.358.822,87)
2060	554.776.907,63	5.806.605.014,91	(5.251.828.107,28)	(310.975.186.930,15)
2061	526.462.386,76	5.501.694.243,99	(4.975.231.857,23)	(315.950.418.787,38)
2062	498.281.618,28	5.200.274.155,98	(4.701.992.537,70)	(320.652.411.325,08)
2063	470.225.887,45	4.902.947.322,65	(4.432.721.435,20)	(325.085.132.760,28)
2064	442.364.695,62	4.610.131.392,12	(4.167.766.696,50)	(329.252.899.456,78)
2065	414.776.392,13	4.322.290.565,76	(3.907.514.173,63)	(333.160.413.630,41)



ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2066	387.540.077,63	4.039.912.402,08	(3.652.372.324,45)	(336.812.785.954,86)
2067	360.737.482,32	3.763.484.027,33	(3.402.746.545,01)	(340.215.532.499,87)
2068	334.458.760,18	3.493.555.799,79	(3.159.097.039,61)	(343.374.629.539,48)
2069	308.796.709,17	3.230.700.636,41	(2.921.903.927,24)	(346.296.533.466,72)
2070	283.846.158,37	2.975.526.266,61	(2.691.680.108,24)	(348.988.213.574,96)
2071	259.698.713,84	2.728.692.026,67	(2.468.993.312,83)	(351.457.206.887,79)
2072	236.444.512,66	2.490.836.308,48	(2.254.391.795,82)	(353.711.598.683,61)
2073	214.173.048,57	2.262.636.094,70	(2.048.463.046,13)	(355.760.061.729,74)
2074	192.957.299,98	2.044.691.769,00	(1.851.734.469,02)	(357.611.796.198,76)
2075	172.867.106,54	1.837.596.901,78	(1.664.729.795,24)	(359.276.525.994,00)
2076	153.951.018,66	1.641.860.308,29	(1.487.909.289,63)	(360.764.435.283,63)
2077	136.253.201,27	1.457.918.012,09	(1.321.664.810,82)	(362.086.100.094,45)
2078	119.801.316,87	1.286.109.631,37	(1.166.308.314,50)	(363.252.408.408,95)
2079	104.608.610,47	1.126.662.652,85	(1.022.054.042,38)	(364.274.462.451,33)
2080	90.677.147,43	979.706.562,07	(889.029.414,64)	(365.163.491.865,97)
2081	77.994.568,27	845.252.937,75	(767.258.369,48)	(365.930.750.235,45)
2082	66.536.425,39	723.200.194,42	(656.663.769,03)	(366.587.414.004,48)
2083	56.269.128,59	613.326.200,68	(557.057.072,09)	(367.144.471.076,57)
2084	47.147.230,47	515.288.973,04	(468.141.742,57)	(367.612.612.819,14)
2085	39.116.417,66	428.638.832,75	(389.522.415,09)	(368.002.135.234,23)
2086	32.114.685,83	352.817.874,67	(320.703.188,84)	(368.322.838.423,07)
2087	26.073.401,75	287.180.658,54	(261.107.256,79)	(368.583.945.679,86)
2088	20.917.791,04	230.999.365,12	(210.081.574,08)	(368.794.027.253,94)
2089	16.569.866,35	183.488.472,24	(166.918.605,89)	(368.960.945.859,83)
2090	12.948.976,88	143.819.179,71	(130.870.202,83)	(369.091.816.062,66)
2091	9.974.528,25	111.144.020,73	(101.169.492,48)	(369.192.985.555,14)
2092	7.566.425,32	84.614.830,75	(77.048.405,43)	(369.270.033.960,57)
2093	5.646.763,91	63.402.494,59	(57.755.730,68)	(369.327.789.691,25)
2094	4.141.903,55	46.716.296,32	(42.574.392,77)	(369.370.364.084,02)
2095	2.983.040,42	33.815.703,80	(30.832.663,38)	(369.401.196.747,40)
2096	2.107.234,95	24.023.383,65	(21.916.148,70)	(369.423.112.896,10)

ANEXO K – Tábua utilizadas

Idade	MASCULINO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	AT - 2000 Masculino	AT - 2000 Masculino	AT - 83	LIGHT MEDIA
0	0,00231100	0,00231100	0,00269000	0,00000000
1	0,00090600	0,00090600	0,00105300	0,00000000
2	0,00050400	0,00050400	0,00059100	0,00000000
3	0,00040800	0,00040800	0,00047600	0,00000000
4	0,00035700	0,00035700	0,00041700	0,00000000
5	0,00032400	0,00032400	0,00037700	0,00000000
6	0,00030100	0,00030100	0,00035000	0,00000000
7	0,00028600	0,00028600	0,00033300	0,00000000
8	0,00032800	0,00032800	0,00035200	0,00000000
9	0,00036200	0,00036200	0,00036800	0,00000000
10	0,00039000	0,00039000	0,00038200	0,00000000
11	0,00041300	0,00041300	0,00039400	0,00000000
12	0,00043100	0,00043100	0,00040500	0,00000000
13	0,00044600	0,00044600	0,00041500	0,00000000
14	0,00045800	0,00045800	0,00042500	0,00000000
15	0,00047000	0,00047000	0,00043500	0,00007000
16	0,00048100	0,00048100	0,00044600	0,00009000
17	0,00049500	0,00049500	0,00045800	0,00011000
18	0,00051000	0,00051000	0,00047200	0,00013000
19	0,00052800	0,00052800	0,00048800	0,00016000
20	0,00054900	0,00054900	0,00050500	0,00019000
21	0,00057300	0,00057300	0,00052500	0,00023000
22	0,00059900	0,00059900	0,00054600	0,00027000
23	0,00062700	0,00062700	0,00057000	0,00032000
24	0,00065700	0,00065700	0,00059600	0,00037000
25	0,00068600	0,00068600	0,00062200	0,00044000
26	0,00071400	0,00071400	0,00065000	0,00051000
27	0,00073800	0,00073800	0,00067700	0,00058000
28	0,00075800	0,00075800	0,00070400	0,00066000
29	0,00077400	0,00077400	0,00073100	0,00076000
30	0,00078400	0,00078400	0,00075900	0,00088000
31	0,00078900	0,00078900	0,00078600	0,00098000
32	0,00078900	0,00078900	0,00081400	0,00110000
33	0,00079000	0,00079000	0,00084300	0,00124000
34	0,00079100	0,00079100	0,00087600	0,00139000
35	0,00079200	0,00079200	0,00091700	0,00157000
36	0,00079400	0,00079400	0,00096800	0,00172000
37	0,00082300	0,00082300	0,00103200	0,00191000
38	0,00087200	0,00087200	0,00111400	0,00212000
39	0,00094500	0,00094500	0,00121600	0,00234000
40	0,00104300	0,00104300	0,00134100	0,00259000
41	0,00116800	0,00116800	0,00149200	0,00286000
42	0,00132200	0,00132200	0,00167300	0,00315000
43	0,00150500	0,00150500	0,00188600	0,00346000
44	0,00171500	0,00171500	0,00212900	0,00381000
45	0,00194800	0,00194800	0,00239900	0,00417000
46	0,00219800	0,00219800	0,00269300	0,00457000
47	0,00246300	0,00246300	0,00300900	0,00501000
48	0,00274000	0,00274000	0,00334300	0,00548000
49	0,00302800	0,00302800	0,00369400	0,00601000
50	0,00333000	0,00333000	0,00405700	0,00655000
51	0,00364700	0,00364700	0,00443100	0,00716000
52	0,00398000	0,00398000	0,00481200	0,00784000
53	0,00433100	0,00433100	0,00519800	0,00858000
54	0,00469800	0,00469800	0,00559100	0,00937000
55	0,00507700	0,00507700	0,00599400	0,01021000
56	0,00546500	0,00546500	0,00640900	0,01119000
57	0,00586100	0,00586100	0,00683900	0,01222000
58	0,00626500	0,00626500	0,00729000	0,01346000
59	0,00669400	0,00669400	0,00778200	0,01474000
60	0,00717000	0,00717000	0,00833800	0,01620000
61	0,00771400	0,00771400	0,00898300	0,01794000
62	0,00834800	0,00834800	0,00974000	0,01959000
63	0,00909300	0,00909300	0,01063000	0,02157000
64	0,00996800	0,00996800	0,01166400	0,02379000
65	0,01099300	0,01099300	0,01285100	0,02630000

Idade	MASCULINO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	AT - 2000 Masculino	AT - 2000 Masculino	AT - 83	LIGHT MEDIA
66	0,01218800	0,01218800	0,01419900	0,02953000
67	0,01357200	0,01357200	0,01571700	0,01719000
68	0,01516000	0,01516000	0,01741400	0,01995000
69	0,01694600	0,01694600	0,01929600	0,02310000
70	0,01892000	0,01892000	0,02137100	0,02669000
71	0,02107100	0,02107100	0,02364700	0,00000000
72	0,02338800	0,02338800	0,02613100	0,00000000
73	0,02587100	0,02587100	0,02883500	0,00000000
74	0,02855200	0,02855200	0,03179400	0,00000000
75	0,03147700	0,03147700	0,03504600	0,00000000
76	0,03468600	0,03468600	0,03863100	0,00000000
77	0,03822500	0,03822500	0,04258700	0,00000000
78	0,04213200	0,04213200	0,04695100	0,00000000
79	0,04642700	0,04642700	0,05175500	0,00000000
80	0,05112800	0,05112800	0,05702600	0,00000000
81	0,05625000	0,05625000	0,06279100	0,00000000
82	0,06180900	0,06180900	0,06908100	0,00000000
83	0,06782600	0,06782600	0,07590800	0,00000000
84	0,07432200	0,07432200	0,08323000	0,00000000
85	0,08132600	0,08132600	0,09098700	0,00000000
86	0,08886300	0,08886300	0,09912200	0,00000000
87	0,09695800	0,09695800	0,10757700	0,00000000
88	0,10563100	0,10563100	0,11631600	0,00000000
89	0,11485800	0,11485800	0,12539400	0,00000000
90	0,12461200	0,12461200	0,13488700	0,00000000
91	0,13486100	0,13486100	0,14487300	0,00000000
92	0,14557500	0,14557500	0,15542900	0,00000000
93	0,15672700	0,15672700	0,16662900	0,00000000
94	0,16829000	0,16829000	0,17853700	0,00000000
95	0,18024500	0,18024500	0,19121400	0,00000000
96	0,19256500	0,19256500	0,20472100	0,00000000
97	0,20522900	0,20522900	0,21912000	0,00000000
98	0,21868300	0,21868300	0,23473500	0,00000000
99	0,23337100	0,23337100	0,25188900	0,00000000
100	0,24974100	0,24974100	0,27090600	0,00000000
101	0,26823700	0,26823700	0,29211100	0,00000000
102	0,28930500	0,28930500	0,31582600	0,00000000
103	0,31339100	0,31339100	0,34237700	0,00000000
104	0,34094000	0,34094000	0,37208600	0,00000000
105	0,37239800	0,37239800	0,40527800	0,00000000
106	0,40821000	0,40821000	0,44227700	0,00000000
107	0,44882300	0,44882300	0,48340600	0,00000000
108	0,49468100	0,49468100	0,52898900	0,00000000
109	0,54623100	0,54623100	0,57935100	0,00000000
110	0,60391700	0,60391700	0,63481400	0,00000000
111	0,66818600	0,66818600	0,69570400	0,00000000
112	0,73948300	0,73948300	0,76234300	0,00000000
113	0,81825400	0,81825400	0,83505600	0,00000000
114	0,90494500	0,90494500	0,91416700	0,00000000
115	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000



Idade	FEMININO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	AT - 2000 Feminino	AT - 2000 Feminino	AT - 83	LIGHT MEDIA
0	0,00179400	0,00179400	0,00269000	0,00000000
1	0,00075500	0,00075500	0,00105300	0,00000000
2	0,00039200	0,00039200	0,00059100	0,00000000
3	0,00029000	0,00029000	0,00047600	0,00000000
4	0,00023200	0,00023200	0,00041700	0,00000000
5	0,00018900	0,00018900	0,00037700	0,00000000
6	0,00015600	0,00015600	0,00035000	0,00000000
7	0,00013100	0,00013100	0,00033300	0,00000000
8	0,00013100	0,00013100	0,00035200	0,00000000
9	0,00013400	0,00013400	0,00036800	0,00000000
10	0,00014000	0,00014000	0,00038200	0,00000000
11	0,00014800	0,00014800	0,00039400	0,00000000
12	0,00015800	0,00015800	0,00040500	0,00000000
13	0,00017000	0,00017000	0,00041500	0,00000000
14	0,00018300	0,00018300	0,00042500	0,00000000
15	0,00019700	0,00019700	0,00043500	0,00007000
16	0,00021200	0,00021200	0,00044600	0,00009000
17	0,00022800	0,00022800	0,00045800	0,00011000
18	0,00024400	0,00024400	0,00047200	0,00013000
19	0,00026000	0,00026000	0,00048800	0,00016000
20	0,00027700	0,00027700	0,00050500	0,00019000
21	0,00029400	0,00029400	0,00052500	0,00023000
22	0,00031200	0,00031200	0,00054600	0,00027000
23	0,00033000	0,00033000	0,00057000	0,00032000
24	0,00034900	0,00034900	0,00059600	0,00037000
25	0,00036700	0,00036700	0,00062200	0,00044000
26	0,00038500	0,00038500	0,00065000	0,00051000
27	0,00040300	0,00040300	0,00067700	0,00058000
28	0,00041900	0,00041900	0,00070400	0,00066000
29	0,00043500	0,00043500	0,00073100	0,00076000
30	0,00045000	0,00045000	0,00075900	0,00088000
31	0,00046300	0,00046300	0,00078600	0,00098000
32	0,00047600	0,00047600	0,00081400	0,00110000
33	0,00048800	0,00048800	0,00084300	0,00124000
34	0,00050000	0,00050000	0,00087600	0,00139000
35	0,00051500	0,00051500	0,00091700	0,00157000
36	0,00053400	0,00053400	0,00096800	0,00172000
37	0,00055800	0,00055800	0,00103200	0,00191000
38	0,00059000	0,00059000	0,00111400	0,00212000
39	0,00063000	0,00063000	0,00121600	0,00234000
40	0,00067700	0,00067700	0,00134100	0,00259000
41	0,00073200	0,00073200	0,00149200	0,00286000
42	0,00079600	0,00079600	0,00167300	0,00315000
43	0,00086800	0,00086800	0,00188600	0,00346000
44	0,00095000	0,00095000	0,00212900	0,00381000
45	0,00104300	0,00104300	0,00239900	0,00417000
46	0,00114800	0,00114800	0,00269300	0,00457000
47	0,00126700	0,00126700	0,00300900	0,00501000
48	0,00140000	0,00140000	0,00334300	0,00548000
49	0,00154800	0,00154800	0,00369400	0,00601000
50	0,00171000	0,00171000	0,00405700	0,00655000
51	0,00188800	0,00188800	0,00443100	0,00716000
52	0,00207900	0,00207900	0,00481200	0,00784000
53	0,00228600	0,00228600	0,00519800	0,00858000
54	0,00250700	0,00250700	0,00559100	0,00937000
55	0,00274600	0,00274600	0,00599400	0,01021000
56	0,00300300	0,00300300	0,00640900	0,01119000
57	0,00328000	0,00328000	0,00683900	0,01222000
58	0,00357800	0,00357800	0,00729000	0,01346000
59	0,00390700	0,00390700	0,00778200	0,01474000
60	0,00427700	0,00427700	0,00833800	0,01620000
61	0,00469900	0,00469900	0,00898300	0,01794000
62	0,00518100	0,00518100	0,00974000	0,01959000
63	0,00573200	0,00573200	0,01063000	0,02157000
64	0,00634700	0,00634700	0,01166400	0,02379000
65	0,00701700	0,00701700	0,01285100	0,02630000
66	0,00773400	0,00773400	0,01419900	0,02953000
67	0,00849100	0,00849100	0,01571700	0,01719000
68	0,00928800	0,00928800	0,01741400	0,01995000
69	0,01016300	0,01016300	0,01929600	0,02310000



Idade	FEMININO			
	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábua de Mortalidade de Inválido	Tábua de Entrada em Invalidez
	AT - 2000 Feminino	AT - 2000 Feminino	AT - 83	LIGHT MEDIA
70	0,01116500	0,01116500	0,02137100	0,02669000
71	0,01233900	0,01233900	0,02364700	0,00000000
72	0,01373400	0,01373400	0,02613100	0,00000000
73	0,01539100	0,01539100	0,02883500	0,00000000
74	0,01732600	0,01732600	0,03179400	0,00000000
75	0,01955100	0,01955100	0,03504600	0,00000000
76	0,02207500	0,02207500	0,03863100	0,00000000
77	0,02491000	0,02491000	0,04258700	0,00000000
78	0,02807400	0,02807400	0,04695100	0,00000000
79	0,03161200	0,03161200	0,05175500	0,00000000
80	0,03558000	0,03558000	0,05702600	0,00000000
81	0,04003000	0,04003000	0,06279100	0,00000000
82	0,04501700	0,04501700	0,06908100	0,00000000
83	0,05060000	0,05060000	0,07590800	0,00000000
84	0,05686500	0,05686500	0,08323000	0,00000000
85	0,06390700	0,06390700	0,09098700	0,00000000
86	0,07181500	0,07181500	0,09912200	0,00000000
87	0,08068200	0,08068200	0,10757700	0,00000000
88	0,09055700	0,09055700	0,11631600	0,00000000
89	0,10130700	0,10130700	0,12539400	0,00000000
90	0,11275900	0,11275900	0,13488700	0,00000000
91	0,12473300	0,12473300	0,14487300	0,00000000
92	0,13705400	0,13705400	0,15542900	0,00000000
93	0,14955200	0,14955200	0,16662900	0,00000000
94	0,16207900	0,16207900	0,17853700	0,00000000
95	0,17449200	0,17449200	0,19121400	0,00000000
96	0,18664700	0,18664700	0,20472100	0,00000000
97	0,19840300	0,19840300	0,21912000	0,00000000
98	0,21033700	0,21033700	0,23473500	0,00000000
99	0,22302700	0,22302700	0,25188900	0,00000000
100	0,23705100	0,23705100	0,27090600	0,00000000
101	0,25298500	0,25298500	0,29211100	0,00000000
102	0,27140600	0,27140600	0,31582600	0,00000000
103	0,29289300	0,29289300	0,34237700	0,00000000
104	0,31802300	0,31802300	0,37208600	0,00000000
105	0,34737300	0,34737300	0,40527800	0,00000000
106	0,38152000	0,38152000	0,44227700	0,00000000
107	0,42104200	0,42104200	0,48340600	0,00000000
108	0,46651600	0,46651600	0,52898900	0,00000000
109	0,51852000	0,51852000	0,57935100	0,00000000
110	0,57763100	0,57763100	0,63481400	0,00000000
111	0,64442700	0,64442700	0,69570400	0,00000000
112	0,71948400	0,71948400	0,76234300	0,00000000
113	0,80338000	0,80338000	0,83505600	0,00000000
114	0,89669300	0,89669300	0,91416700	0,00000000
115	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000



ANEXO L – Duração do passivo

É uma média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios, líquidos de contribuições, ponderada pelos valores presentes desses fluxos e serve de base para a definição da taxa de juros máxima e o prazo de equacionamento de déficit atuarial.

Planos com uma população envelhecida tendem a apresentar uma duração mais curta. No entanto, planos com um significativo contingente de participantes jovens, em atividade, normalmente têm uma duração de passivo mais alongada.

A Duração do passivo é calculado considerando benefícios a conceder e concedidos e será distinto por:

- Civil ou militar;
- Fundo em Repartição e Fundo em Capitalização, em caso de segregação da massa e para eventual massa de beneficiários sob responsabilidade financeira direta do Tesouro

I. Duração do Plano Previdenciário

Dessa forma, considerando os fluxos atuariais estimados deste estudo atuarial, para o plano previdenciário, apurou-se a duração do passivo (duration) em 33,07 anos.

II. Duração do Plano Financeiro

Dessa forma, considerando os fluxos atuariais estimados deste estudo atuarial, para os benefícios pagos Tesouro, apurou-se a duração do passivo (duration) em 22,03 anos.



ANEXO X

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2021

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
	(a)	Até o Bimestre			
		(b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	148.694.661,78			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	44.151.455,60			
Ativo	-	44.137.605,95			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	13.849,65			
Receita de Contribuições Patronais	-	88.670.988,97			
Ativo	-	88.670.988,97			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	-	15.872.217,21			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	-	15.872.217,21			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	-	-			
Compensação Financeira entre os regimes	-	-			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-			
Demais Receitas Correntes	-	-			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	148.694.661,78			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Benefícios	479.000,00	148.369,36	148.369,36	102.371,61	-
Aposentadorias	325.000,00	0,00	0,00	0,00	-
Pensões por Morte	154.000,00	148.369,36	148.369,36	102.371,61	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	479.000,00	148.369,36	148.369,36	102.371,61	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-479.000,00	148.546.292,42	148.546.292,42	148.592.290,17	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.758,34
Investimentos e Aplicações	211.319.511,68
Outros Bens e Direitos	10.066.314,28

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

NOTAS:

- 1 : Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
- 2 : O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ DEZEMBRO DE 2021

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	4.712.526.465,00	4.230.299.144,71
Receita de Contribuições dos Segurados	1.370.155.034,00	1.822.556.057,80
Ativo	1.041.190.672,00	1.110.358.338,97
Inativo	300.936.916,00	616.409.557,57
Pensionista	28.027.446,00	95.788.161,26
Receita de Contribuições Patronais	2.248.606.199,00	2.200.323.785,82
Ativo	2.248.606.199,00	2.200.323.785,82
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	829.282.449,00	2.098.139,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	829.282.449,00	2.098.139,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	264.482.783,00	205.321.161,96
Compensação Previdenciária entre os regimes	264.482.783,00	203.086.909,12
Demais Receitas Correntes	-	2.234.252,84
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	4.712.526.465,00	4.230.299.144,71

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NO SIGGO (A)	5.316.950.448,00	4.435.161.277,44	4.433.350.971,13	4.165.765.045,35	1.810.306,31
Benefícios	4.837.121.975,00	4.413.994.917,00	4.412.184.610,69	4.154.617.968,13	1.810.306,31
Aposentadorias	3.869.788.468,31	3.549.497.160,88	3.548.361.388,37	3.350.159.757,65	1.135.772,51
Pensões por Morte	967.333.506,69	864.497.756,12	863.823.222,32	804.458.210,48	674.533,80
Outras Despesas Previdenciárias	479.828.473,00	21.166.360,44	21.166.360,44	11.147.077,22	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	479.828.473,00	21.166.360,44	21.166.360,44	11.147.077,22	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE NO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF EXECUTADAS NO SISTEMA SIAFI (Decisão TCDF 5204/2020) (B) *	3.406.735.447,45	3.406.735.447,45	3.406.735.447,45	3.351.726.209,16	-
Benefícios	3.406.735.447,45	3.406.735.447,45	3.406.735.447,45	3.351.726.209,16	-
Aposentadorias	3.221.542.935,53	3.221.542.935,53	3.221.542.935,53	3.166.533.697,24	-
Pensões por Morte	185.192.511,92	185.192.511,92	185.192.511,92	185.192.511,92	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (A + B)	8.723.685.895,45	7.841.896.724,89	7.840.086.418,58	7.517.491.254,51	1.810.306,31
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-4.011.159.430,45	-3.611.597.580,18	-3.609.787.273,87	-3.287.192.109,80	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	92.574.416,46				
Recursos para Formação de Reserva	-				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
	(a)	Até o Bimestre			
		(b)			
Receitas Correntes	17.219.236,00	12.914.426,97			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	17.219.236,00	12.914.426,97			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
		(d)	(e)	(f)	(g)
Despesas Correntes (XIII)	16.592.943,00	14.149.345,72	14.072.726,34	13.053.011,75	76.619,38
Pessoal e Encargos Sociais	7.986.380,00	7.714.626,72	7.714.626,72	7.045.821,77	-
Demais Despesas Correntes	8.606.563,00	6.434.719,00	6.358.099,62	6.007.189,98	76.619,38
Despesas de Capital (XIV)	626.293,00	245.955,47	19.340,00	19.340,00	226.615,47
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	17.219.236,00	14.395.301,19	14.092.066,34	13.072.351,75	303.234,85
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	-	-1.480.874,22	-1.177.639,37	-157.924,78	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais Receitas Previdenciárias	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	-	-			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	42.248.864,84	41.601.541,70	41.435.719,50	37.734.743,90	165.822,20
Pensões	11.546.959,93	11.309.497,72	10.734.302,64	9.642.753,54	575.195,08
Outras Despesas Previdenciárias	6.040.945,81	3.796.843,81	3.796.843,81	3.796.843,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	59.836.770,58	56.707.883,23	55.966.865,95	51.174.341,25	741.017,28

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-59.836.770,58	-56.707.883,23	-55.966.865,95	-51.174.341,25	
--	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	--

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

NOTAS:

1 = Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
 2 = O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

* = De acordo com o item III alínea "a" da Decisão TCDF 5204/2020

ANEXO XI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

**PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023 A 2025**

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA

Com vistas a subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o presente estudo apresenta a Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas administradas pela Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SUREC/SEF/SEEC) para os exercícios de 2023 a 2025, utilizando-se da metodologia exposta a seguir.

METODOLOGIA

O trabalho tomou por base o cenário legal da projeção dos benefícios tributários elaborada para a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (LDO 2022) - e suas alterações - e considerou a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo triênio. Em seguida, o cenário legal foi ajustado de forma a considerar orientação da Secretaria Executiva da Fazenda da Secretaria de Estado de Economia (SEF/SEEC) e do Gabinete da Secretaria de Estado de Economia (GAB/SEEC).

O quadro a seguir apresenta as alterações no cenário legal da projeção dos benefícios tributários na comparação com o considerado na LDO 2022.

ITEM	TRIBUTO	AÇÃO	ATO NORMATIVO	SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	PROCESSO SEI	2023	2024	2025
1	ICMS	INCLUSÃO	Art. 320-A do RICMS	Concede crédito presumido nas operações com materiais de construção não relacionados no Anexo IV do RICMS.	00040-00005644/2022-69	2.262.710	2.342.617	2.418.663
2	ICMS	INCLUSÃO		Concede crédito presumido nas operações anteriores à da aquisição de produtos agropecuários utilizados como insumos.	00040-00005644/2022-69	30.683.170	31.766.729	32.797.950
3	ICMS	INCLUSÃO	Lei nº 2.499/99 art. 10, inc. I	Concede crédito presumido nas saídas realizadas por contribuintes enquadrados no Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-RURAL/DF- RIDE.	00040-00005644/2022-69	5.230	5.415	5.591
4	ICMS	INCLUSÃO	Lei nº 6.155/18 arts. 1º a 4º	Autoriza a utilização parcial do Imposto devido na realização de projetos esportivos de caráter não comercial e não lucrativo.	00220-00001934/2021-34	5.381.111	5.571.142	5.751.994
5	ICMS	INCLUSÃO	Convênio ICMS 91/12	Reduz a base de cálculo de refeições promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, assim como na saída promovida por empresas preparadoras de refeições coletivas	00040-00045720/2021-98	143.923.709	149.006.291	153.843.378
6	ICMS	INCLUSÃO	Convênio ICMS 131/21	Isenta operações com radiofármacos, radioisótopos e fármacos utilizados exclusivamente para radiomarcagem empregados em procedimentos de medicina nuclear, realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS	00040-00036413/2021-16	2.675.946	2.770.446	2.860.381
7	ICMS	INCLUSÃO	Convênio ICMS 16/22	Implementa alíquota unificada nas perações com óleo diesel (alíquota única "ad rem", por litro do combustível)	00040-00013388/2022-83	57.995.075	60.043.138	61.992.276
8	ICMS	ACRÉSCIMO	Convênio ICMS 133/21	Acrescenta os itens 238 a 241 ao Anexo Único do Convênio 87/02, que isenta as operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública.	00040-00040063/2021-92	9.452.364	9.786.169	10.103.851
9	ICMS	ACRÉSCIMO	Convênio ICMS 157/21	Acrescenta o fármaco Entrecitabina ao Convênio ICMS 10/02, que isenta medicamentos utilizados no tratamento da AIDS.	00040-00036422/2021-15	75	78	80
9	ISS	INCLUSÃO	Lei nº .155/18, arts. 1º a 4º	Autoriza a utilização parcial do Imposto devido na realização de projetos esportivos de caráter não comercial e não lucrativo.	00220-00001934/2021-34	1.181.219	1.222.934	1.262.633
10	ISS	EXCLUSÃO	Lei nº 3.730/2005, revogada pela Lei nº 6.886/2021	Reduz a base de cálculo de serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres; planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	00040-00005644/2022-69	3.970.323	4.099.508	-
TOTAL DE ACRÉSCIMOS						9.452.439	9.786.247	10.103.931
TOTAL DE INCLUSÕES						244.108.172	252.728.711	260.932.866
TOTAL DE EXCLUSÕES						(3.970.323)	(4.099.508)	-
TOTAL GERAL						249.590.288	258.415.449	271.036.797

Nota: Na coluna "Ação", "Inclusão" refere-se a benefício não existente na LDO 2022, e cujo valor foi inserido no PLDO 2023; "Acréscimo" refere-se a benefício existente na LDO 2022 mas que sofreu ampliação em virtude da norma identificada na coluna "Ato Normativo"; e "Exclusão" refere-se a benefício considerado na LDO 2022 e retirado do PLDO 2023.

Definido o cenário legal, adotou-se a metodologia descrita a seguir para o cálculo dos valores das renúncias de receitas:

1. A Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas para 2023 a 2025 consistiu na atualização monetária dos valores dos benefícios tributários concedidos em 2021. A utilização desses valores justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado mais recente oferece para a formulação da

expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Neste caso, são considerados os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da SUREC/SEF/SEEC ao longo de 2021, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

2. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão baseou-se em dados das Notas Fiscais Eletrônicas ou, se não disponíveis, na atualização monetária dos valores da projeção dos benefícios tributários constantes da LDO 2022. Foram ainda consideradas informações sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.

3. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 e 2, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa corresponde ao menor valor apurado em ano anterior, atualizado monetariamente por índices médios estimados.

A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do IPCA/IBGE para os exercícios de 2023 a 2025¹.

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2022	2023	2024	2025
2021	1,0979	1,1475	1,1880	1,2265

RESULTADOS

Os valores previstos para dos benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP e Taxa de Expediente, encontram-se no demonstrativo anexo (doc. [84998005](#)), classificados pela modalidade do benefício (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido, remissão e outros), descrição dos setores, programas ou beneficiários; e fundamento legal; tal como estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional e seguindo a recomendação a.1 [Subtópico 4.1.2], do Relatório nº 03/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, que trata da Prestação de Contas Anual do Governador.

Assim, a estimativa das renúncias de receitas totalizou R\$ 4.438,2 milhões para 2023, R\$ 4.470,0 milhões para 2024 e R\$ 4.497,7 milhões para 2025, conforme tabela a seguir:

¹ Conforme Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil em 25/03/2022, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>. Os percentuais considerados foram 6,86% para 2022, 3,84% para 2023, 3,27% para 2024, e 3,23% para 2025.

PROJEÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS – 2023 a 2025

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR TRIBUTO

Valores correntes em R\$ 1,00

TRIBUTO	2023	2024	2025	TOTAL (%) ¹
ICMS	3.510.215.204	3.555.462.188	3.593.583.315	79,09%
ISS	160.173.147	153.773.993	147.631.855	3,61%
IPVA	371.183.674	381.158.554	389.706.271	8,36%
IPTU	228.882.422	207.085.375	189.538.458	5,16%
ITBI	137.911.224	142.702.628	147.258.183	3,11%
ITCD	11.587.793	11.674.283	11.754.078	< 1%
TLP	18.153.626	18.160.878	18.151.876	< 1%
Taxa de Expediente	50.123	51.893	53.578	< 1%
TOTAL	4.438.157.213	4.470.069.793	4.497.677.614	100,00%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia (SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN), por ocasião da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 (PLDO 2023), consoante Processo SEI 00040-00005644/2022-69. Em 20/04/2022.

¹ Corresponde à participação percentual no total em 2023. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".

PROJEÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS – 2023 a 2025

DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA POR MODALIDADE

Valores correntes em R\$ 1,00

MODALIDADE	2023	2024	2025	TOTAL (%) ¹
Anistia	286.050.528	209.417.196	131.825.746	6,45%
Crédito presumido	240.125.322	248.605.209	256.675.506	5,41%
Isonção	1.405.733.062	1.455.375.713	1.481.629.356	31,67%
Não-incidência	14.862.033	15.386.878	15.886.371	< 1%
Outros (regimes especiais)	1.108.655.688	1.147.807.223	1.185.067.687	24,98%
Redução de Alíquota	400.079.505	414.208.081	427.654.229	9,01%
Redução de Base de Cálculo	914.725.709	947.028.718	977.771.451	20,61%
Remissão	67.925.365	32.240.775	21.167.267	1,53%
TOTAL	4.438.157.213	4.470.069.793	4.497.677.614	100%

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia (SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN), por ocasião da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 (PLDO 2023), consoante Processo SEI 00040-00005644/2022-69. Em 20/04/2022.

¹ Corresponde à participação percentual no total em 2023. Os valores abaixo de 1% são representados como "< 1%".

**DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
ICMS	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 149/12, Leis nº 5.096/13, 5.211/13 e 5.365/14 (Programa RECUPERA-DF)	638.433	445.091	310.301	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	231.195	68.031	20.019	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Convênio ICMS 155/19 e Lei Complementar nº 976/20	81.691.020	64.218.083	40.998.146	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	29.908.061	23.511.009	15.009.912	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Convênio ICMS 190/21 e Lei Complementar nº 996/21	106.397.753	66.493.175	33.349.795	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Anistia	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	Convênio ICMS 46/21 e PL nº 2.400/2021 (processo SEI 00040-00010721/2021-11)	18.066.787	18.704.805	19.312.006	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Operações com materiais de construção não relacionados no Anexo IV do RICMS (Decreto nº 18.955/1997)	Decreto nº 18.955/1997, art. 320-A	2.262.710	2.342.617	2.418.663	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Operações anteriores à da aquisição de produtos agropecuários utilizados como insumos	Decreto nº 18.955/1997, art. 320-D	30.683.170	31.766.729	32.797.950	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	2.763.388	2.860.975	2.953.849	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	2.217.396	2.295.702	2.370.226	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	1.108.696	1.147.849	1.185.111	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados	Convênio ICMS/CONFAZ 23/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Operações serviços de telecomunicações	Convênio ICMS/CONFAZ 56/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 9	11.349.080	11.749.866	12.131.293	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Saídas realizados por contribuintes enquadrados no Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - PRÓ-RURAL/DF-RIDE.	Lei nº 2.499/99, art. 10, inc. I	5.230	5.415	5.591	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º e Convênios ICMS 27/06, 145/11 e 101/12	10.762.222	11.142.283	11.503.987	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Realização de projetos esportivos de caráter não comercial e não lucrativo.	Lei nº 6.155/18, arts. 1º a 4º	5.381.111	5.571.142	5.751.994	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Ao contribuinte comerciante atacadista, na saída interestadual que destine mercadoria para comercialização, produção ou industrialização.	Decreto nº 39.753/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	4.355.075	4.508.872	4.655.240	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Aos empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal (EMPREGA - DF)	Decreto nº 39.803/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	58.524.379	60.591.133	62.558.061	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Aos estabelecimentos industriais na aquisição de produtos reciclados e de material destinado a reciclagem	Decreto nº 40.036/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	1.731.849	1.793.008	1.851.213	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Saída interna de cerveja e chope artesanais, produzidos pelo próprio estabelecimento microcervejeiro	Decretos nºs 40.337/2019 (art. 2º) e 40.773/2020, fundamentados no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	148.230	153.465	158.447	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

**DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
ICMS	Crédito presumido	Sociedades empresárias que empreenderem no Distrito Federal, nas condições e limites estabelecidos em Termo de Acordo de Regime Especial de Tributação, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (SDE/SDE) e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF)	Decreto nº 41.643/2020, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	38.270.071	39.621.556	40.907.763	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Crédito presumido	Às empresas fornecedoras de energia elétrica, calculado sobre o valor do faturamento bruto de seus estabelecimentos.	Convênio ICMS 144/21, conforme Processo SEI 00040-00036424/2021-04	67.012.837	69.379.357	71.631.570	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	382.219	395.717	408.562	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	332.807	344.560	355.746	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	29.201.143	30.232.365	31.213.777	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produtor rural, até a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	1.960.746	2.029.989	2.095.887	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção, quando adquirido por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculadas a programa de recuperação do portador de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	33.639	34.827	35.958	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do Imposto de Importação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	718.208	743.571	767.709	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	305.959	316.764	327.047	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pêras e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	435.941	451.335	465.987	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	27.582	28.556	29.483	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artesão ou por intermédio de entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	28.070	29.061	30.005	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno	Convênio ICMS/CONFAZ 70/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	1.399.837	1.449.271	1.496.318	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, exceto UHT, em qualquer embalagem, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	51.233.356	53.042.632	54.764.518	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização	Convênio ICMS/CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	28.519.471	29.526.619	30.485.121	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização; c) tenha sido remetida para o exterior, a título de consignação mercantil, e não comercializada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	426.512	441.574	455.908	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de mercadorias promovida por órgão da administração pública, direta ou indireta, bem como de concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização.	V Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 60 dias, contado da data de saída.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	348.880	361.201	372.926	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	436.963	452.394	467.080	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do Imposto, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 85/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 26	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metroferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	1.019.104	1.055.093	1.089.344	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de diminuto ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, e que traga, em caracteres bem visíveis, declaração sobre sua condição de amostra grátis.	Convênio ICMS/CONFAZ 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
ICMS	Isenção	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	12.723	13.172	13.600	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento coletor cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com destino a estabelecimento re-refinador ou coletor-revendedor, devendo o seu trânsito até o destinatário ser acobertado por Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, relativa à entrada, dispensado o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	5.230	5.415	5.591	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	17.408	18.023	18.608	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	18.638	19.296	19.922	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com reprodutores e matrizes de animais vacuns, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem ou puros por cruza, que tiveram registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuário devidamente inscrito no cadastro fiscal da unidade federada em que esteja situado ou, quando não exigido, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, no Cadastro do Imposto Territorial Rural - ITR ou por outro meio de prova.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	1.385.986	1.434.932	1.481.513	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou acondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	56.534	58.531	60.431	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
ICMS	Isenção	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que condicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem como aquela relacionada com a destroca de botijões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), promovida por distribuidor de gás, como tal definido pela legislação federal específica, seus revendedores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botijões.	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	563.625	583.529	602.471	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devida ao Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no âmbito do "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal, para reequipamento da fiscalização distrital. (NR)	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	2.071.003	2.144.139	2.213.743	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas, em operações internas e interestaduais, de peças de argamassa armada e concreto armado do estabelecimento fabricante com destino ao local de construção dos Centros Integrados de Apoio à Criança - CIAC, promovidas por empresas construtoras responsáveis pelo serviço.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46	1.129.671	1.169.565	1.207.532	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos da NBM/SH, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, ou contempladas com alíquota zero:	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	88.657	91.788	94.767	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	5.158.285	5.340.447	5.513.810	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	19.097.781	19.772.208	20.414.059	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	461.403	477.697	493.204	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 136/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	214.002	221.560	228.752	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
ICMS	Isenção	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	234.619	242.904	250.789	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da declaração do ICMS na entrada de mercadoria estrangeira.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	918.679	951.122	981.997	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	234.619	242.904	250.789	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo dos impostos federais na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61	234.619	242.904	250.789	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	549.292	568.690	587.151	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do Imposto de Importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Exoneração do ICMS.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	1.934.357	2.002.667	2.067.678	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	No desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no Código 8701.90.00 e na subposição 8433.59 da NBM/SH, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade agrícola realizada pelo estabelecimento importador, desde que contemplados com isenção ou com alíquota zero dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	445.248	460.971	475.935	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do "Acordo sobre o Transporte Internacional", e desde que ocorram as situações previstas no Convênio ICMS nº 30/96	Convênio ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	508.689	526.653	543.749	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

**DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
ICMS	Isenção	A saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como à prestação de serviço de transporte daquelas mercadorias.	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	162.184	167.912	173.362	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	4.139.869	4.286.066	4.425.202	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com preservativos classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	1.041.449	1.078.227	1.113.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80	1.045.069	1.081.975	1.117.098	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações indicadas no Convênio ICMS 09/99, referente a insumos da fabricação de álcool combustível.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82 a 92	6.566.048	6.797.924	7.018.601	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	1.511.291	1.564.661	1.615.454	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	324.708	336.175	347.088	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto - MEC para atender ao "Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários" instituído pela Portaria nº 469, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto.	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	524.879	543.414	561.055	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	24.529	25.395	26.220	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	234.619	242.904	250.789	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
ICMS	Isenção	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas destinados às campanhas de vacinação, Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 95/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	638.336	660.879	682.332	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 104	1.510.016	1.563.342	1.614.091	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda: arroz, açúcar cristal, feijão, óleo de soja, macarrão espaguete comum, farinha de mandioca, sal refinado, rapadura ou goiabada, extrato de tomate, charque ou sardinha, café torrado e moído, pão, leite e fubá de milho.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	1.740.156	1.801.609	1.860.093	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus, pela obrigatoriedade de devolução estabelecida em normas federais (Lei Federal 7.802/89 e Decreto 98.816/90).	Convênio ICMS/CONFAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	445.248	460.971	475.935	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, pelas instituições que especifica.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	11.493	11.899	12.285	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A importação de bens do exterior realizada pelo Senado Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	51.144	52.950	54.669	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A importação e a saída interna e interestadual de medicamentos para tratamento da AIDS, bem como dos produtos destinados à sua produção.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	4.715.648	4.882.179	5.040.666	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituídas e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem similar produzido no país.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	106.334	110.090	113.663	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	46.610.962	48.257.001	49.823.534	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/01	Convênio ICMS/CONFAZ 140/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	2.017.500	2.088.746	2.156.552	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
ICMS	Isenção	A saída interna casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída interna de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130; incluída a majoração do valor máximo do veículo para 140 mil reais, constante do processo SEI 00040-00020673/2021-70	8.083.822	8.369.297	8.640.984	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	8.685	8.992	9.283	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convênios ICMS/CONFAZ 84/05 e 106/10, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	170.413	176.431	182.159	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A saída de pilhas e baterias usadas após o seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que façam parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	86.214	89.259	92.156	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A importação do exterior, efetuada pelo METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados tornos horizontais, subterrâneos, com dois cabeçotes, para reperfilamento de rodas de rodéis ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas de medidores de vazão e condutivímetros, e de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI).	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	54.014	55.921	57.737	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e do Warrant Agropecuário - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	2.122.004	2.196.941	2.268.259	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	132.293	136.964	141.411	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

**DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
ICMS	Isenção	As operações com ônibus, microônibus, e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação – MEC, instituído pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 003, de 28 de março de 2007.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	182.788	189.243	195.387	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	1.812.313	1.876.314	1.937.224	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	16.724.975	17.315.608	17.877.712	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	176.933	183.182	189.128	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos autopropulsados promovida pelo seu concessionário ou pela oficina autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 129/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	649.672	672.615	694.449	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com as mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno - UCA -, do Ministério da Educação - MEC	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	179.435	185.772	191.803	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	4.250.516	4.400.621	4.543.475	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Importação do exterior de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS – e de outras enfermidades, efetuada pelo Ministério da Saúde, exclusivamente por força de decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As importações do exterior efetuadas pelo Ministério da Justiça de bens destinados às ações de segurança pública, adquiridos sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI.	Convênio ICMS/CONFAZ 14/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 156	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Nas operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária será concedida isenção quando o desembaraço aduaneiro for efetuado sem o pagamento dos impostos federais.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 157	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

**DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
ICMS	Isenção	A remessa de peça aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição à defeituosa, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, ou por oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de aeronaves.	Convênio ICMS/CONFAZ 26/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 158	6.711.155	6.948.156	7.173.709	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com fosfato de osetamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações com pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações e prestações na aquisição de equipamentos de segurança eletrônica realizadas através do Departamento Penitenciário Nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	467.045	483.539	499.236	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	As operações internas e interestaduais com maçã e pêra.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	23.844.599	24.686.658	25.488.043	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166	16.093	16.661	17.202	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Convênio ICMS/CONFAZ 05/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 176	2.156.872	2.233.041	2.305.530	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saída de gêneros alimentícios para alimentação escolar promovida por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural ou por suas organizações, destinados a rede pública de ensino para serem utilizados na merenda escolar.	Convênios ICMS 143/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 177 e 178	2.774.387	2.872.363	2.965.606	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação - ZPE	Convênio ICMS 99/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 179	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saída interna de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 180	102.478	106.097	109.542	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saída interna de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dregs e grits), ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 181	666.109	689.632	712.020	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica	Convênio ICMS 16/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 182	216.545	224.192	231.470	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Nas saídas internas e na importação de álcool gel e seus insumos, luvas e máscaras médicas, hipoclorito de sódio 5% e álcool 70%	Lei nº 6.521/20 e Proposta de Convênio ICMS 62/20, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 183	6.363.219	6.587.933	6.801.792	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações realizadas com o medicamento Spinraza (Nusinersena), destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinhal - AME.	Convênio ICMS 96/18, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 184	16.283.818	16.858.871	17.406.149	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Importações e operações com vacinas e insumos destinados à produção de vacinas para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	Convênio ICMS 15/21, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 186	131.012.099	135.638.716	140.041.861	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional	Lei nº 6.296/2019, art. 1º	97.301.950	100.738.112	104.008.303	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

**DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
ICMS	Isenção	Saída de beralha, flores utilizadas na alimentação humana, frutas frescas, gado, tratores agrícolas, animais silvestres e outros.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. I a V, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	3.243.644	3.358.191	3.467.206	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações internas com apara de papel, caco de vidro, embalagens e outros.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. I, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	29.168.218	30.198.277	31.178.583	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saída de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior	Convênio ICMS 12/75, conforme Processo SEI 00040-00021738/2021-02	1.882.481	1.948.960	2.012.228	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, bem como nas respectivas prestações de serviços de transporte	Convênio ICMS 51/99, conforme processo SEI 00040-00001090/2020-69	155.447	160.936	166.161	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações internas com produtos vegetais destinados à produção de biodiesel e de querosene de aviação alternativo	Convênio ICMS/CONFAZ 105/03, conforme processo SEI 00040-00021015/2019-81	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações internas e interestaduais, bem como ao diferencial de alíquotas, com bens e mercadorias destinados às redes de transportes públicos sobre trilhos de passageiros	Convênios ICMS 94/12, conforme processo SEI 00040-00012825/2021-61	723.307	748.850	773.159	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações internas com areia, brita, tijolo, exceto refratário e de vidro e telha de barro.	Convênio ICMS 101/16, conforme processos 125.000.769/2016 e 00040-00021004/2019-09	4.657.949	4.822.442	4.978.990	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Venda de bens e mercadorias nos eventos promovidos pela Associação Grupo dos Cônjuges dos Chefes de Missão - GCCM, CNPJ 23.649.214/0001-99	Convênio ICMS 137/15	119.514	123.735	127.751	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com bens e mercadorias digitais, tais como softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, que sejam padronizados, ainda que tenham sido ou possam ser adaptados, comercializadas a não consumidor final.	Convênio ICMS 106/17	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com Aceleradores Lineares, realizadas no âmbito do Programa Nacional de Oncologia do Ministério da Saúde	Convênio ICMS 66/19, conforme processo SEI 00040-00020999/2019-82	4.823.049	4.993.372	5.155.469	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Serviço de comunicação destinado a projetos educacionais na modalidade EaD concedidos pelas Secretarias Estaduais de Educação.	Convênio ICMS 50/20, conforme processo SEI 00040-00025120/2020-22	49.233.961	50.972.630	52.627.319	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com os medicamentos Zolgensma e Risdiplam; classificados nas posições 3003.90.99, 3004.90.79 e 3004.90.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME	Convênios ICMS 52/20 e 100/21, conforme processos SEI 00040-00021113/2020-51 e 00040-00028983/2021-32	68.831.398	71.262.139	73.575.472	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações e prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).	Convênio ICMS 63/20, conforme processo SEI 00040-00019915/2021-82	191.055.633	197.802.652	204.223.781	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, realizadas por meio dos Consórcios Brasil Central, Nordeste e Amazônia Legal.	Convênio ICMS 145/20, conforme processo SEI 00040-00000885/2021-31	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações internas e interestaduais com o equipamento respiratório Elmo, suas partes e peças, utilizado no âmbito das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2)	Convênio ICMS 13/21, conforme processo SEI 00040-00009380/2021-31	37.395	38.716	39.973	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com radiofármacos, radioisótopos e fármacos utilizados exclusivamente para radiomarcagem empregados em procedimentos de medicina nuclear, realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS	Convênio ICMS 131/21, conforme processo SEI 00040-00036413/2021-16	2.675.946	2.770.446	2.860.381	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

**DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
ICMS	Isenção	Operações realizadas com absorventes íntimos femininos, internos e externos, tampões higiênicos, coletores e discos menstruais, calcinhas absorventes e panos absorventes íntimos; destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS 187/21, conforme processo SEI 00040-00040151/2021-94	491.580	508.939	525.461	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Aquisição de veículos destinados a autoescola	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo 00040-00016114/2021-65	209.457	216.854	223.893	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Saídas de mercadorias por estabelecimentos localizados em templos religiosos, efetuadas por estabelecimentos que faturem até 120 mil reais ao ano.	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo SEI 00040-00020827/2021-23	28.299	29.298	30.249	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Operações com ônibus, micro-ônibus, e vans, adquiridos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado e destinados ao transporte escolar.	Proposta de Convênio ICMS/CONFAZ, conforme processo SEI 00040-00017687/2021-14	4.982.254	5.158.199	5.325.646	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Outros	Regime diferenciado de tributação aplicado aos contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores	Lei nº 5.005/2012	1.108.655.688	1.147.807.223	1.185.067.687	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Alíquota	Operações internas com combustíveis líquidos	Lei nº 6.962/2021	57.380.880	59.407.252	61.335.748	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Alíquota	Operações com óleo diesel (implementação alíquota única "ad rem", por litro do combustível)	Convênio ICMS 16/22, conforme processo SEI 00040-00013388/2022-83	57.995.075	60.043.138	61.992.276	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	2.128.496	2.203.663	2.275.199	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com equinos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	1.573.085	1.628.637	1.681.507	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	2.459.997	2.546.870	2.629.547	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	7.588.482	7.856.465	8.111.504	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	771.623	798.872	824.805	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de mercadorias que compõem a cesta básica.	Lei 6.421/19 e Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11, incluídas alterações da Lei nº 6.968/21	284.209.327	294.246.015	303.797.918	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de radiochamada	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	62.020.586	64.210.807	66.295.238	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.842.011	1.907.060	1.968.968	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	1.149.749	1.190.351	1.228.993	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

**DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasiticidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores), vacinas, soros e medicamentos, produzidos para uso na agricultura e na pecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 18 a 28, 36,39, 41 e 50	8.029.883	8.313.453	8.583.327	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 29 e 33	2.592.781	2.684.343	2.771.483	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	40.387.960	41.814.238	43.171.624	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	92.577.886	95.847.220	98.958.642	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos, realizadas por estabelecimento fabricante ou importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	100.276	103.817	107.188	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	26.003.107	26.921.391	27.795.322	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	1.653.804	1.712.207	1.767.789	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	827.826	857.060	884.882	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas de biodiesel resultante da industrialização de grãos, sebo de origem animal, sementes, palma, algas marinhas e óleos de origem animal e vegetal	Convênio ICMS/CONFAZ 113/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	6.221	6.440	6.649	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, piro alho, silício líquido piro alho e bio bire plus, para uso na agropecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	204.208	211.419	218.282	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	64.279.748	66.549.750	68.710.108	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 49	2.003.699	2.074.458	2.141.800	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 51	99.284	102.791	106.127	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose, ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, utilizados como matéria prima na fabricação de insumos para a agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 52	645.349	668.139	689.828	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações internas com sucatas de papel, vidro e plástico destinadas à indústria de reciclagem.	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 53	67.237	69.612	71.871	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de saídas de mercadorias promovidas por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais recebidas de seus cooperados ou com os produtos resultantes de sua industrialização ou beneficiamento.	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 54	289.927	300.165	309.909	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS/CONFAZ 188/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 55	83.413.223	86.358.913	89.162.322	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações de importação realizadas por empresas do Simples Nacional.	Convênio ICMS 61/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 56	15.470	16.016	16.536	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares.	Convênio ICMS/CONFAZ 125/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, art. 7º - B	1.510.647	1.563.994	1.614.765	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada <i>call center</i>	Lei nº 1.254/96, art. 18, § 4º	1.001.274	1.036.633	1.070.285	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Saídas de bens, materiais ou peças com defeito, na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Ajuste SINIEF 14/17.	Convênio ICMS 104/17, conforme processo 00040-00059848/2017-52	4.201.490	4.349.863	4.491.070	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Operações com óleo diesel e biodiesel destinadas a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros por qualquer modal	Convênio ICMS 79/19, conforme processo 00040-00019988/2021-74	36.367.583	37.651.883	38.874.150	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Redução de Base de Cálculo	Fornecimento de refeições promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares, assim como na saída promovida por empresas preparadoras de refeições coletivas	Convênio ICMS 91/12, conforme processo 00040-00045720/2021-98	143.923.709	149.006.291	153.843.378	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Convênio ICMS 155/19 e Lei Complementar nº 976/20	11.394.811	8.957.569	5.718.696	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	4.171.777	3.279.473	2.093.683	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Convênio ICMS 190/21 e Lei Complementar nº 996/21	7.249.036	4.530.278	2.272.171	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Remissão	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	Convênio ICMS 46/21 e PL nº 2.400/2021 (processo SEI 00040-00010721/2021-11)	5.177.973	5.360.830	5.534.855	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ICMS				3.510.215.204	3.555.462.188	3.593.583.315	
ISS	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	122.881	36.159	10.640	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	8.506.285	6.686.871	4.269.036	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	3.114.253	2.448.144	1.562.945	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	10.209.480	6.380.405	3.200.106	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Anistia	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	PL nº 2.400/2021 (processo SEI 00040-00010721/2021-11)	3.998.252	4.139.448	4.273.824	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º	2.362.439	2.445.867	2.525.266	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Crédito presumido	Realização de projetos esportivos de caráter não comercial e não lucrativo.	Lei nº 6.155/18, arts. 1º a 4º	1.181.219	1.222.934	1.262.633	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Isonção	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	60.324.425	62.454.747	64.482.172	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

**DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
ISS	Redução de Alíquota	Redução de 5 para 2% aos serviços consignadas no item 12 (exceto o subitem 12.09), subitem 3.03 (somente para exploração de salões de festas), 3.05 (exceto andaimes), 6.01, 6.02, 6.03 (somente mensagens) e 17.10, todos da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003	Lei nº 6.886/21	14.093.286	14.590.983	15.064.640	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Alíquota	Redução de 5 para 3% para os serviços de hospedagem prestados por hotel, CNAE I5510-8/01-00, e albergues, exceto assistenciais, CNAE I5590-6/01-00.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00042687/2021-44	2.981.690	3.086.986	3.187.197	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Base de Cálculo	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (<i>call center</i>).	Lei nº 3.731/05	4.627.257	4.790.666	4.946.182	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Base de Cálculo	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2005	30.730.209	31.815.429	32.848.231	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Base de Cálculo	Serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAEs M6920601 e M6920602)	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 04015-00000356/2019-71	5.395.491	5.586.029	5.767.364	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	1.186.514	932.730	595.474	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	434.397	341.484	218.010	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	695.587	434.706	218.028	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Remissão	Créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a multas por descumprimento de obrigações acessórias, relacionadas à inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF	PL nº 2.400/2021 (processo SEI 00040-00010721/2021-11)	10.209.480	6.380.405	3.200.106	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Alíquota	Redução de 5 para 2% aos serviços consignados no subitem 7.09, da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003.	Projeto de Lei Complementar nº 109/2022 em tramitação na CLDF.	2.891.690	3.086.986	3.187.197	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução de Alíquota	Redução de 5 para 2% aos serviços consignados nos subitens 6.01 e 6.02, da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003.	Projeto de Lei Complementar nº 123/2022 em tramitação na CLDF.	30.730.209	31.815.429	32.848.231	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Redução da Base de Cálculo	Incentivos fiscais, creditícios e financeiros para a implantação de empresas nas áreas de logística e exportação.	Lei nº 7.023/2021, art. 3º.	5.395.491	5.586.029	5.767.364	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ISS				199.190.537	194.262.437	189.434.647	
IPVA	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	8.218	2.418	712	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	2.252.584	1.770.778	1.130.501	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	824.698	648.303	413.890	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	3.207.167	2.004.316	1.005.269	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Anistia	Créditos tributários não constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Lei nº 6.886/2021, art. 1º, inc. I, e art. 2º	64.470	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

**DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
IPVA	Anistia	Redução de multas relativas a penalidades por lançamento de ofício efetuado com base em declaração do contribuinte com erros ou inconsistências, ou quando constatada ação ou omissão revestida de fraude ou simulação, que importe eliminação ou redução do ônus tributário.	Anteprojeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00009473/2019-41	622	644	664	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isonção	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. I	2.453	2.540	2.622	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isonção	Veículos pertencentes às missões diplomáticas, bem como aos membros do corpo diplomático e aos funcionários estrangeiros destas missões.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. II	553.898	573.458	592.074	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isonção	Veículos pertencentes aos Organismos Internacionais, bem como aos funcionários estrangeiros destas instituições.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. III	37.488	38.811	40.071	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isonção	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IV	750.018	776.504	801.711	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isonção	Veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual ou mental severa ou profunda, ou autista.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. V, e alteração conforme Lei nº 7.041/2021	713.792	738.999	762.988	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isonção	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VI	361.502	374.269	386.418	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isonção	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VII	8.486.810	8.786.517	9.071.747	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isonção	Veículos com tempo de uso superior a 15 (quinze) anos	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. VIII	97.165.738	100.597.090	103.862.703	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isonção	Os ciclomotores, as motonetas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. IX	4.999	5.176	5.344	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isonção	Veículo automotor novo, no ano de sua aquisição	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. X	128.537.192	133.076.409	137.396.375	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isonção	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XI	2.453	2.540	2.622	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isonção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XII	238.263	246.677	254.685	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isonção	Automóveis movidos a motor elétrico, inclusive os denominados híbridos, movidos a motores a combustão e também a motor elétrico.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º, inc. XIII	27.231.416	28.193.078	29.108.290	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isonção	Veículos destinados à aprendizagem em placas e licenciados no Detran/DF na categoria aprendizagem, em nome de estabelecimento, que exerça como atividade principal a classificada no código P8599-6/01 da CNAEFiscal, e possua registro de credenciamento no Detran/DF como Centro de Formação de Condutores (autoescola)	Lei nº 6.867/2021, art. 1º	653.033	676.094	698.042	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isonção	Veículos de propriedade de contribuintes que atuam no segmento de eventos, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes	Lei nº 6.886/2021, art. 1º, inc. II	1.497.761	1.550.654	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Não-incidência	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 10	14.171.997	14.672.473	15.148.776	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Redução de Alíquota	Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º	5.381.725	5.571.777	5.752.650	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
IPVA	Redução de Alíquota	Redução de 2,5% para 2% (dois por cento) para ciclomotores, motonetas, quadriciclos e triciclos; redução de 3,5% para 3% (três por cento) para automóveis, caminhonetes, utilitários e demais veículos não discriminados anteriormente	Lei nº 6.445/19, art. 1º	77.425.236	80.159.463	82.761.624	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Redução de Base de Cálculo	Veículos destinados a empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (Pró-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 3º	2.453	2.540	2.622	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Remissão	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 11	205.774	213.041	219.957	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Remissão	Créditos tributários constituídos, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Lei nº 6.886/2021, art. 1º, inc. I, e art. 2º	754.165	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	314.206	247.000	157.690	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	115.034	90.430	57.732	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	218.509	136.557	68.490	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos de propriedade das Cooperativas de Trabalho que atuam no segmento de catadores de material reciclável, desde que utilizados nas atividades correspondentes.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º e alteração conforme Projeto de Lei nº 2.542/2022	138.263	146.677	154.685	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Isenção	Veículos de propriedade de contribuintes utilizados para desempenho de atividades por meio de aplicativos de entrega, prestação de serviços ou transporte de passageiros, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes.	Lei nº 6.466/2019, art. 2º e alteração conforme Projeto de Lei nº 2.745/2022	750.018	776.504	801.711	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal IPVA				372.071.955	382.081.735	390.662.667	
IPTU	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	118.157	34.769	10.231	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	6.019.012	4.731.602	3.020.752	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	2.203.632	1.732.296	1.105.934	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	5.505.636	3.440.742	1.725.712	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Anistia	Créditos tributários não constituídos, relativos a multas acessórias e juros de mora decorrentes de atraso no recolhimento, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Lei nº 6.886/2021, art. 1º, inc. I, e art. 2º	193.010	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas destinados ao seu funcionamento	Lei nº 6.466/19, art. 4º, I	396.387	410.385	423.707	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis edificadas e regularmente ocupados por templos religiosos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, II	1.627.862	1.685.349	1.740.059	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal (PRÓ-DF)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, III	2.453	2.540	2.622	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis da Fundação Universidade de Brasília (FUB)	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IV	12.824.695	13.277.592	13.708.613	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 60 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais	Lei nº 6.466/19, art. 4º, V	1.278.406	1.323.553	1.366.518	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTU	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
IPTU	Isenção	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VI	2.453	2.540	2.622	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, quanto aos imóveis por que respondam na condição de contribuintes e utilizados como suas moradias.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VII	87.978	91.085	94.041	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, VIII	6.070.584	6.284.963	6.488.987	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 6.466/19, art. 4º, IX	53.758	55.657	57.463	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 6.466/19, art. 4º, X	34.631	35.854	37.018	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis edificados dos clubes sociais e esportivos e das associações recreativas destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XI	4.259.038	4.409.444	4.552.585	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XII	2.453	2.540	2.622	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis regularmente ocupados por cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal; e as cooperativas centralizadoras.	Lei nº 6.466/19, art. 4º, XIII	245.620	254.294	262.549	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis da TERRACAP, sem área construída, que se encontrem nas situações previstas nos incs. I a XII do art. 1º da Lei nº 6.776/20.	Lei nº 6.776/2020, art. 1º	90.517.606	93.714.183	96.756.361	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FG/PROCRED-DF.	PLC 80/2021 (Processo SEI 00040-00033297/2020-01)	2.094.023	2.167.973	2.238.350	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis regularmente ocupados por contribuintes que atuam no segmento de eventos, desde que utilizados nas atividades econômicas correspondentes	Lei nº 6.886/2021, art. 1º, inc. II	18.139.949	18.780.551	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	600.404	621.607	641.786	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Redução de Alíquota	Microempreendedor Individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 60 mil	Lei nº 4.611/11, art. 15	6.526.831	6.757.322	6.976.680	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Redução de Alíquota	Redução de 3% para 1% da alíquota incidente sobre imóveis não residenciais com alvará de construção	Decreto-Lei nº 82/66, art. 19, inc. V, conforme alteração pela Lei nº 7.037/2021	44.556.459	46.129.945	47.627.429	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRÓ-DF II).	Lei nº 6.466/19, art. 5º	2.453	2.540	2.622	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Remissão	Créditos tributários constituídos, relativamente ao setor empresarial de eventos.	Lei nº 6.886/2021, art. 1º, inc. I, e art. 2º	18.682.313	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	839.572	659.996	421.355	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	307.377	241.632	154.263	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	375.107	234.423	117.575	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Remissão	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	5.314.560	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

**DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
Subtotal IPTU				228.882.422	207.085.375	189.538.458	
ITBI	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	1.069	315	93	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	80.426	63.224	40.363	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	29.445	23.147	14.778	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	106.906	66.811	33.509	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. I	2.131.622	2.206.899	2.278.540	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) destinados aos programas habitacionais de interesse social.	Lei nº 6.466/2019, art. 7º, inc. II	7.572.483	7.839.901	8.094.402	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m².	Lei 6.466/2019, art. 7º, III	2.453	2.540	2.622	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRÓ-RURAL/DF-RIDE).	Lei 6.466/2019, art. 7º, IV	2.453	2.540	2.622	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	Aquisição de imóveis de propriedade da Terracap pelos empreendedores habilitados pela Caixa Econômica Federal, bem como a transação de venda dos terrenos à Caixa Econômica Federal e as demais operações de transferência de propriedade dos imóveis, com recursos provenientes do Programa de Arrendamento Residencial - PAR, do governo federal	Lei 6.466/2019, art. 7º, V	2.453	2.540	2.622	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Isenção	Alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FG/PROCRED-DF.	PLC 80/2021 (Processo SEI 00040-00033297/2020-01)	1.837.914	1.902.819	1.964.588	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196/2003 (PRÓ-DF II).	Lei 6.466/2019, art. 8º	2.453	2.540	2.622	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Redução de Alíquota	Redução escalonada da alíquota para 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em 2021, para 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) em 2022 e para 2% (dois por cento) em 2023.	Projeto de Lei nº 225/2019	126.118.937	130.572.755	134.811.447	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	11.218	8.819	5.630	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	4.107	3.229	2.061	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	7.284	4.552	2.283	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ITBI				137.911.224	142.702.628	147.258.183	
ITCD	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	18.324	5.392	1.587	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	268.446	211.028	134.724	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	98.281	77.260	49.324	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	467.712	292.296	146.602	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. I	850.308	880.336	908.914	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal ou da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap destinados aos programas habitacionais de interesse social	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. II	439.567	455.090	469.863	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	Doações de imóveis da União à TERRACAP destinadas à regularização fundiária ou urbanística.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. III	2.453	2.540	2.622	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. IV	2.453	2.540	2.622	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	Herdeiro ou legatário, na transmissão <i>causa mortis</i> , desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 121,4 mil.	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. V	1.553.425	1.608.283	1.660.492	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Isenção	Doações de imóveis do Distrito Federal à Terracap, ocupados por entidades religiosas ou de assistência social, ou por associações e entidades sem fins lucrativos, destinadas à regularização fundiária ou urbanística	Lei nº 6.466/2019, art. 6º, inc. VI	184.419	190.932	197.130	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Redução de alíquota	Alíquota de 4% para todas as transmissões	Projeto de Lei nº 224/2019	7.619.386	7.888.460	8.144.537	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	37.445	29.436	18.792	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020 (novo prazo para adesão)	Lei Complementar nº 983/21 que altera a Lei Complementar nº 976/20	13.709	10.777	6.880	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	31.866	19.915	9.988	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal ITCD				11.587.793	11.674.283	11.754.078	
TLP	Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (Programa REFIS-DF)	16.226	4.775	1.405	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	773.391	607.970	388.140	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	908.697	567.889	284.826	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, I	4.667.409	4.832.236	4.989.102	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis ocupados a qualquer título por entidades religiosas onde estejam instalados templos de qualquer culto.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, II	165.297	171.135	176.690	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis da FUB e das fundações instituídas pelo Distrito Federal.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, III	487.654	504.875	521.264	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no país.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IV	30.524	31.602	32.628	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)

**DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	
TLP	Isenção	Imóveis das sociedades beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem, exclusivamente, a atividades assistenciais sem qualquer fim lucrativo.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, V	83.188	86.126	88.921	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VI	10.760	11.140	11.502	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóvel com até 120 metros quadrados de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista e receba até 2 salários mínimos mensais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VII	554.379	573.956	592.588	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, VIII	16.696	17.286	17.847	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, IX	1.574	1.629	1.682	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis pertencentes à Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília/DF que constituem a sua sede e aqueles vinculados às suas finalidades essenciais.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, X	787	815	841	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei nº 6.466/2019, art. 9º, XI	787	815	841	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis regularmente ocupados por cooperativas de trabalho constituídas sob a forma de associação de catadores de materiais recicláveis instaladas e operantes no Distrito Federal; e as cooperativas centralizadoras.	Lei nº 6.466/19, art. 9º, XII	11.011	11.399	11.770	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis da TERRACAP, sem área construída, que se encontrem nas situações previstas nos incs. I a XII do art. 1º da Lei nº 6.776/20.	Lei nº 6.776/2020, art. 1º	9.557.918	9.895.451	10.216.680	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Alienação de imóveis para fins de incorporação ao patrimônio do Fundo Garantidor para o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal – FG/PROCRED-DF.	PLC 80/2021 (Processo SEI 00040-00033297/2020-01)	2.630	2.723	2.811	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	331	343	354	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Não-incidência	Imóveis com inscrição imobiliária individualizada destinados a garagens e escaninhos residenciais (depósito de garagem)	Lei Federal nº 6.945/81, art. 2º, § 2º	690.036	714.404	737.595	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos efetivamente implantados na forma da Lei nº 3.196, de 2003 (Pró-DF II)	Lei nº 6.466/2019, art. 10	787	815	841	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei Complementar nº 976/20	107.878	84.804	54.140	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Lei Complementar nº 996/21	61.911	38.691	19.406	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Remissão	Imóveis pertencentes ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal (FGP-DF), instituído pela Lei nº 5.004, de 21 de dezembro de 2012	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF, conforme Processo SEI 00040-00023149/2021-51	3.755	-	-	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal TLP				18.153.626	18.160.878	18.151.876	
Taxa de Expediente	Isenção	Taxa de expediente incidente sobre a segunda via da carteira de identidade solicitadas nas ações sociais do Programa "SEJUS mais perto do cidadão", instituído pelo Decreto nº 39.775/2019.	Lei Complementar nº 977/2020	50.123	51.893	53.578	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal Taxa de Expediente				50.123	51.893	53.578	
Taxa de Licenciamento Ambiental	Isenção	Taxa de Licenciamento Ambiental para as Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis e das Cooperativas de Catadores de Segundo Grau.	Projeto de Lei nº 2.714/2022	255.582	464.694	673.807	Considerada na estimativa da receita (art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
Subtotal Taxa de Licenciamento Ambiental				255.582	464.694	673.807	
Total Geral				4.478.318.466	4.511.946.112	4.541.110.609	

**DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2023	2024	2025	

Elaboração: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia (SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN), por ocasião da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 (PLDO 2023), consoante Processo SEI 00040-00005644/2022-69. Em 20/04/2022.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2023, dividido pelo total de benefícios do tributo no mesmo ano. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%"

ANEXO XI

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS E FINANCEIROS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2023 A 2025

INTRODUÇÃO

O Demonstrativo dos Benefícios Creditícios e Financeiros tem sua fundamentação legal nos seguintes normativos:

- a) § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que estabelece a obrigação de o Poder Executivo apresentar demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia; e
- b) inciso II do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece que o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será acompanhado de documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Adicionalmente, em 5 de maio de 2017, foi publicado o Decreto nº 38.174/2017, no qual foram estabelecidos novos conceitos de benefícios financeiros, creditícios e sociais a serem adotados pelos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, para fins de avaliação do custo-benefício da renúncia de receita não tributária.

Nesse sentido, o artigo 2º do referido Decreto conceitua:

- I - benefícios financeiros: são os benefícios de caráter não geral que incorrem em reduções nas receitas a receber, pelo Tesouro do Distrito Federal, decorrentes de equalização, isenção, redução ou desconto em preços, taxas não tributárias ou tarifas públicas, implementados com vistas a gerar impactos sociais, econômicos, operacionais ou outros;
- II - benefícios creditícios: são os benefícios de caráter não geral que incorrem em reduções nas receitas a receber, pelo Tesouro do Distrito Federal, decorrentes de equalização de juros, implementados com vistas a gerar impactos sociais, econômicos ou outros. São operacionalizados por meio da concessão de empréstimos, financiamentos ou garantias com taxas de juros inferiores às taxas de rentabilidade a que os recursos concedidos estariam aplicados; e
- III - benefícios sociais: são os benefícios de caráter não geral que não incorrem em reduções nas receitas a receber. São caracterizados por desembolsos efetivos, realizados por meio dos programas de governo, destinados a atender ações de assistência social, educacional, desportiva, cultural, tecnológica, de pesquisa, dentre outras, cujos valores constam do orçamento do Distrito Federal.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL**

FUNDO DISTRIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – FDR

FUNDO DISTRIAL DE SANIDADE ANIMAL – FDSA

1. INTRODUÇÃO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, instituída pela Constituição Federal de 1988 tem como a principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscais, com vistas a estabelecer metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, bem como, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual - PPA.

Neste sentido, elaboramos as ações classificadas como **Benefício de Natureza Creditícia, Financeira e Social**, atualizadas/revisadas, referente ao período 2023/2025, relacionadas ao Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - FDR e ao Fundo Distrital de Sanidade Animal - FDS vinculados a Secretária de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, visando à elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – **PLDO para o exercício de 2023**

2. FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FDR

O Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural – FDR é um instrumento financeiro, regido pela Lei nº 6.606, de 28 de maio de 2020, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 41.163, de 1º de setembro de 2020, gerido por um Conselho Administrativo e Gestor sob a presidência do Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri, composto pelos titulares da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal; Banco de Brasília S.A.; Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.; Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap; Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Distrito Federal e Entorno; um representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal; e um representante indicado entre os titulares dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável e um representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

O FDR possui a Unidade Orçamentária - UO 14.904, sob a responsabilidade da SEAGRI-DF e, atua em três modalidades distintas:

I)- FDR-Social que se destina a apoiar financeiramente, em caráter não reembolsável, projetos de fomento à produção agropecuária no Distrito Federal;

II)- FDR-Crédito com a finalidade de financiar projetos de investimento e custeio, bem como da agroindustrialização e da comercialização;

III)- FDR-Aval objetivando conceder garantias complementares necessárias à contratação de financiamento junto às instituições financeiras e aos Fundos; e,

IV)- FDR-Habitação Rural visando financiar despesas de construção, reforma ou ampliação de empreendimentos habitacionais em áreas rurais no Distrito Federal.

3. PRINCIPAIS FONTES DE RECURSOS DO FDR

Além do retorno dos financiamentos o FDR conta também: com 50% da receita arrecadada com a taxa anual das concessões de uso - CDU e de direito real de uso CDRU e dos arrendamentos, referentes à utilização das terras públicas rurais pertencentes às pessoas jurídicas da administração indireta do Distrito Federal; com 100% da receita arrecadada com a taxa anual das concessões de uso - CDU e de direito real de uso - CDRU, referentes à utilização das terras públicas rurais pertencentes às pessoas jurídicas da administração direta do Distrito Federal, bem como, com 20% da receita arrecadada com a venda dos imóveis rurais pertencentes às pessoas jurídicas da administração indireta do Distrito Federal e 100% da receita arrecadada com a venda dos imóveis rurais pertencentes às pessoas jurídicas da administração direta do Distrito Federal.

4. BENEFÍCIOS DE NATUREZA CREDITÍCIA FINANCEIRA E SOCIAL

Segundo os conceitos constantes do Decreto nº 38.174, de 05 de maio de 2017, são:

I – BENEFÍCIOS FINANCEIROS: são os benefícios de caráter não geral que incorrem em reduções nas receitas a receber, pelo Tesouro do Distrito Federal, decorrentes de equalização, isenção, redução ou desconto em preços, taxas não tributárias ou tarifas públicas, implementados com vistas a gerar impactos sociais, econômicos, operacionais ou outros;

II – BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS: são os benefícios de caráter não geral que incorrem em reduções nas receitas a receber, pelo Tesouro do Distrito Federal, decorrentes de equalização de juros, implementados com vistas a gerar impactos sociais, econômicos ou outros. São operacionalizados por meio da concessão de empréstimos, financiamentos ou garantias com taxas de juros inferiores às taxas de rentabilidade a que os recursos concedidos estariam aplicados; e,

III – BENEFÍCIOS SOCIAIS: são os benefícios de caráter não geral que não incorrem em reduções nas receitas a receber. São caracterizados por desembolsos efetivos realizados por meio dos programas de governo, destinados a atender ações de assistência social, educacional, desportiva, cultural, tecnológica, de pesquisa, dentre outras, cujos valores constam do orçamento do Distrito Federal.

5. RENÚNCIA DE RECEITAS

Renúncia de Receitas é ato pelo qual o gestor público concede incentivos ou benefícios de natureza tributária, creditícia ou social para os cidadãos. De um modo geral podemos conceituar como sendo a diferença que o erário deixou de arrecadar se o valor disponibilizado à sociedade estivesse em aplicação financeira.

O artigo 13, do Decreto 32.598/2010 determina que os órgãos e entidades da Administração Pública Distrital que acompanham os programas de concessão de benefícios que ensejam renúncia de receita remeterão à Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente, **relatório contendo cálculo do custo com o montante efetivamente renunciado** ou liberado do Orçamento do Poder Executivo do Distrito Federal no

exercício sob análise a preços correntes, para aplicação em renúncias de receitas de natureza tributária e em benefícios de naturezas financeira, creditícia e outros. Porém, quando da elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO, se faz necessário prever as Renúncias de Receitas para os próximos três anos.

Neste sentido, na modalidade **FDR-Social** os recursos financeiros visam à aquisição de bens que, depois de **incorporados ao patrimônio do Distrito Federal** podem ser disponibilizados às entidades beneficiárias, por meio de **Acordo de Cooperação**, caracterizando-se como **Benefícios Sociais** de caráter não geral e, por não incorrer em redução nas receitas a receber, **não se enquadram como Renúncia de Receitas**.

Na modalidade **FDR-Crédito** os recursos financeiros são disponibilizados para financiar projetos de investimentos e custeios de atividades rurais no Distrito Federal e na RIDE e, na modalidade **FDR-Habitação Rural** financiar despesas de construção, reforma ou ampliação de empreendimentos habitacionais em áreas rurais no Distrito Federal.

Normalmente o FDR concede financiamentos com taxas de juros inferiores às do mercado financeiro (CDI), quando isto ocorre, a diferença de rentabilidade enquadra perfeitamente como **Benefício de Natureza Creditícia**, passível de **Renúncia de Receitas**, como preceitua o art. 13, do Decreto 32.598/2010.

Quanto à modalidade **FDR-Aval**, o Decreto nº 38.174/2017 considera como renúncia de receita de natureza creditícia as garantias concedidas com juros inferiores às taxas do mercado financeiro, todavia, as garantias concedidas na modalidade aval estão atreladas aos contratos de financiamentos, cujas cláusulas de inadimplência preveem taxas superiores às das aplicações, pois na cobrança dos débitos incidem: correção monetária e taxas de juros legais de no mínimo 1% ao mês, que geralmente são superiores ao CDI do período, sendo assim, nesta modalidade **difícilmente haverá Renúncia de Receitas**.

6. TAXA DE JUROS PRATICAS PELA UNIDADE

Atualmente o FDR disponibiliza financiamentos a juros 3% ao ano.

7. CUSTO DE OPORTUNIDADE

O custo de oportunidade geralmente é a possibilidade de um ganho, onde existe mais de uma opção em preços relativos. Por exemplo: enquanto o FDR, atualmente, financia projetos agropecuários com taxa de juros de 3% ao ano (0,25% ao mês) o Certificado de Depósito Interbancário - CDI remunerou as aplicações em 6,4479 nos últimos 12 meses - (fonte BACEN).

Os recursos financeiros do FDR são operacionalizados pelo Banco de Brasília S.A – BRB, sob o controle da Secretaria de Economia do Distrito Federal que deve aplicar o saldo em CDI, devendo o Fundo ser remunerado em 95% do resultado da remuneração.

Normalmente o FDR concede financiamentos com taxas de juros inferiores às do mercado financeiro, quando isto ocorre, a diferença de rentabilidade enquadra perfeitamente como **Benefício de Natureza Creditícia**, passível de **Renúncia de Receitas**, como preceitua o art. 13, do Decreto 32.598/2010.

8. REGIONALIZAÇÃO

A regionalização dos benefícios se dão em função das demandas dos produtores rurais, tomadores dos financiamentos e, ocorrem com mais intensidade nas regiões com maior número de produtores e de áreas agricultáveis, como Brazlândia, Paranoá e Planaltina.

Por força de Lei, atualmente, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF - EMATER-DF é responsável pela elaboração dos projetos a financiados com recursos do FDR.

9. ORIGEM DAS RECEITAS

Nos termos do art. 4º da Lei nº 6.606/2020, constituem fontes de recursos do FDR:

Art. 4º Constituem fontes de recursos do FDR:

- I – repasses e transferências do governo federal, mediante convênios ou outros ajustes firmados;
- II – receitas decorrentes de convênios, contratos e acordos celebrados pelo Distrito Federal com instituições públicas ou privadas, tendo por objeto ações do FDR;
- III – receitas oriundas do retorno dos financiamentos concedidos, incluindo todos os encargos deles decorrentes, inclusive das aplicações financeiras;
- IV – recursos provenientes de repasses de instituições de fomento de caráter nacional e internacional, observada a legislação pertinente;
- V – recursos oriundos de emendas parlamentares;
- VI – recuperação de recursos de avais honrados;
- VII – valores decorrentes de taxas para concessão de garantias complementares;
- VIII – valores decorrentes de leilões oriundos de bens do FDR;
- IX – 50% da receita arrecadada com a taxa anual das concessões de uso, das concessões de direito real de uso e dos arrendamentos e com outras, referentes à utilização das terras públicas rurais pertencentes às pessoas jurídicas da administração indireta do Distrito Federal ou outras que venham a substituí-las;
- X – 20% da receita arrecadada com a venda dos imóveis rurais pertencentes às pessoas jurídicas da administração indireta do Distrito Federal ou outras que venham a substituí-las;
- XI – 100% da receita arrecadada com a taxa anual das concessões de uso, das concessões de direito real de uso e dos arrendamentos e com outras, referentes à utilização das terras públicas rurais pertencentes às pessoas jurídicas da administração direta do Distrito Federal;
- XII – 100% da receita arrecadada com a venda dos imóveis rurais pertencentes às pessoas jurídicas da administração direta do Distrito Federal;
- XIII – outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

10) INFORMAÇÕES DETALHADAS

QUADRO I - PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2023 - (REVISADA EM 19/04/2022)

CDI	95%	0,54	0,51	BRAZILÁNDIA	CEILÂNDIA	GAMA	PARANÁ	P. WAY	PLANALTINA	R. FUNDO	SAMAMB.	S. SEBAST.	SOBRAD.	TAQUAT.	TOTAL
jan/23	1	Com Juros		816.879	597.802	411.617	2.331.507	58.713	4.442.967	373.418	131.677	275.502	738.055	65.306	10.243.444
	2	Principal		754.273	525.268	382.559	2.083.060	56.760	3.949.652	347.464	118.525	235.988	646.116	59.792	9.159.458
	3	Juros		62.606	72.534	29.058	248.447	1.953	493.315	25.954	13.152	39.514	91.939	5.515	1.083.985
	4	Refinanc. (1/8 anos)		22.415	18.483	6.457	44.800	0	154.721	0	1.688	0	97.117	0	345.682
	5	Jrs. Refinanc. 3% a.a		56	46	16	112	0	387	0	4	0	243	0	864
	6	Jrs. Financ. Anterior		2.175	633	143	1.290	0	10.895	0	302	0	6.494	0	21.732
	7	Subtotal 1 (5 + 6)		2.231	679	159	1.402	0	11.082	0	306	0	6.737	0	22.596
	8	Refinanc. Acum.		275.913	173.912	48.450	545.318	16.343	1.475.954	74.056	15.194	17.689	286.355	5.937	2.935.121
	9	Subtotal 2 (2 + 8)		1.030.186	699.180	431.009	2.628.379	73.103	5.425.606	421.520	133.718	253.677	932.471	65.729	12.094.579
	10	C. DP. (9*95%CDI)		5.254	3.566	2.188	13.405	373	27.671	2.150	682	1.294	4.756	335	61.682
	11	R.R. (10 - 7)		3.023	2.887	2.039	12.002	373	16.589	2.150	376	1.294	-1.981	335	39.086
fev/23	1	Com Juros		779.689	570.557	384.781	2.189.170	54.147	4.211.916	351.358	129.989	274.599	684.303	59.369	9.689.877
	2	Principal		721.244	501.517	361.730	1.953.149	52.491	3.754.232	328.010	117.135	235.625	601.223	54.752	8.681.109
	3	Juros		58.445	69.040	23.052	236.020	1.656	457.683	23.348	12.854	38.974	83.079	4.618	1.008.768
	4	Refinanc. (1/8 anos)		40.312	29.533	26.836	163.022	5.017	254.501	23.045	1.688	903	54.339	5.937	605.133
	5	Jrs. Refinanc. 3% a.a		101	74	67	408	13	636	58	4	2	136	15	1.513
	6	Jrs. Financ. Anterior		4.161	3.494	6.006	12.427	297	35.631	2.606	299	540	8.859	897	75.217
	7	Subtotal 1 (5 + 6)		4.262	3.588	6.073	12.834	310	36.267	2.664	303	542	8.995	912	76.730
	8	Refinanc. Acum.		316.225	203.445	75.286	708.340	21.360	1.730.455	97.101	16.882	18.592	340.694	11.874	3.540.253
	9	Subtotal 2 (2 + 8)		1.037.469	704.962	437.015	2.661.490	73.851	5.484.688	425.111	134.017	254.217	941.917	66.625	12.221.362
	10	C. DP. (9*95%CDI)		5.291	3.595	2.229	13.574	377	27.972	2.168	683	1.297	4.804	340	62.329
	11	R.R. (10 - 7)		1.029	28	-3.845	739	67	-8.296	-496	381	754	-4.192	-572	-14.401
mar/23	1	Com Juros		768.859	570.557	384.781	2.178.548	54.147	4.171.679	351.358	128.301	273.696	678.138	59.369	9.619.433
	2	Principal		709.914	501.517	361.730	1.950.082	52.491	3.719.928	328.010	115.743	234.760	596.219	54.752	8.625.144
	3	Juros		58.945	69.040	23.052	228.467	1.656	451.751	23.348	12.558	38.936	81.920	4.618	994.290
	4	Refinanc. (1/8 anos)		12.286	252	0	10.698	0	46.353	0	1.688	903	6.164	0	78.944
	5	Jrs. Refinanc. 3% a.a		31	1	0	27	0	117	0	4	2	15	0	197
	6	Jrs. Financ. Anterior		-501	0	0	7.564	0	5.933	0	295	38	1.160	0	14.479
	7	Subtotal 1 (5 + 6)		-470	1	0	7.581	0	6.050	0	299	40	1.175	0	14.676
	8	Refinanc. Acum.		328.511	203.696	75.286	719.038	21.360	1.777.408	97.101	18.370	19.495	346.858	11.874	3.619.197
	9	Subtotal 2 (2 + 8)		1.038.424	705.214	437.015	2.669.120	73.851	5.497.336	425.111	134.312	254.255	943.077	66.625	12.244.341
	10	C. DP. (9*95%CDI)		5.296	3.597	2.229	13.613	377	28.036	2.168	685	1.297	4.810	340	62.446
	11	R.R. (10 - 7)		5.766	3.596	2.229	6.032	377	21.986	2.168	385	1.257	3.634	340	47.770

abr/23	1	Com Juros	753.538	570.557	355.704	2.138.604	54.147	4.095.543	351.358	126.613	272.792	672.691	59.369	9.450.916
	2	Principal	696.122	501.517	334.022	1.915.265	52.491	3.656.018	328.010	114.346	233.892	590.892	54.752	8.477.328
	3	Juros	57.416	69.040	21.681	223.339	1.656	439.524	23.348	12.267	38.901	81.799	4.618	973.589
	4	Refinanc. (1/8 anos)	17.692	252	32.713	45.861	0	81.732	0	1.688	2.009	5.447	0	187.394
	5	Jrs. Refinanc. 3% a.a	44	1	82	115	0	204	0	4	5	14	0	468
	6	Jrs. Financ. Anterior	1.529	0	1.370	5.127	0	12.226	0	292	35	121	0	20.701
	7	Subtotal 1 (5 + 6)	1.573	1	1.452	5.242	0	12.431	0	296	40	134	0	21.169
	8	Refinanc. Acum.	346.202	203.948	107.998	764.900	21.360	1.859.140	97.101	20.258	21.504	352.306	11.874	3.806.591
	9	Subtotal 2 (2 + 8)	1.042.324	705.465	442.020	2.680.165	73.851	5.515.158	425.111	134.604	255.395	943.198	66.625	12.283.918
	10	C. DP. (9*95%CDI)	5.316	3.588	2.254	13.689	377	28.127	2.168	686	1.303	4.810	340	62.648
	11	R.R. (10 - 7)	3.743	3.587	802	8.427	377	15.697	2.168	390	1.262	4.676	340	41.479
mai/23	1	Com Juros	722.122	554.362	355.704	2.119.453	49.580	3.965.490	329.298	124.925	271.889	672.691	59.369	9.224.884
	2	Principal	662.700	487.834	334.022	1.898.556	48.189	3.534.929	308.410	112.946	233.022	590.892	54.752	8.266.652
	3	Juros	59.422	66.528	21.681	220.498	1.391	430.561	20.887	11.978	38.867	81.799	4.618	958.232
	4	Refinanc. (1/8 anos)	34.703	18.471	0	19.228	5.017	146.042	24.817	1.899	903	0	0	251.081
	5	Jrs. Refinanc. 3% a.a	87	46	0	48	13	365	62	5	2	0	0	628
	6	Jrs. Financ. Anterior	-2.006	2.511	0	2.842	265	8.963	2.460	288	33	0	0	15.357
	7	Subtotal 1 (5 + 6)	-1.919	2.558	0	2.890	278	9.329	2.522	293	35	0	0	15.985
	8	Refinanc. Acum.	380.905	222.419	107.998	784.127	26.377	2.005.183	121.918	22.157	22.407	352.306	11.874	4.057.672
	9	Subtotal 2 (2 + 8)	1.043.605	710.253	442.020	2.683.083	74.566	5.540.112	430.329	135.104	255.429	943.198	66.625	12.324.324
	10	C. DP. (9*95%CDI)	5.322	3.622	2.254	13.684	380	28.255	2.195	689	1.303	4.810	340	62.854
	11	R.R. (10 - 7)	7.242	1.065	2.254	10.794	103	18.926	-327	396	1.267	4.810	340	46.869
jun/23	1	Com Juros	713.879	554.362	355.704	2.112.679	49.580	3.859.236	329.298	123.236	270.986	612.141	59.369	9.040.472
	2	Principal	655.051	487.834	334.022	1.893.286	48.189	3.433.676	308.410	111.543	232.150	540.183	54.752	8.099.096
	3	Juros	58.828	66.528	21.681	219.393	1.391	425.560	20.887	11.694	38.836	71.958	4.618	941.376
	4	Refinanc. (1/8 anos)	12.615	252	0	8.252	0	120.145	0	1.899	903	67.476	0	211.542
	5	Jrs. Refinanc. 3% a.a	32	1	0	21	0	300	0	5	2	169	0	529
	6	Jrs. Financ. Anterior	595	0	0	1.105	0	5.001	0	285	31	9.840	0	16.856
	7	Subtotal 1 (5 + 6)	626	1	0	1.125	0	5.301	0	290	33	10.009	0	17.385
	8	Refinanc. Acum.	393.520	222.671	107.998	792.379	26.377	2.125.328	121.918	24.056	23.310	419.782	11.874	4.269.214
	9	Subtotal 2 (2 + 8)	1.048.571	710.505	442.020	2.685.666	74.566	5.559.004	430.329	135.599	255.460	959.965	66.625	12.368.310
	10	C. DP. (9*95%CDI)	5.348	3.624	2.254	13.697	380	28.351	2.195	692	1.303	4.896	340	63.078
	11	R.R. (10 - 7)	4.722	3.623	2.254	12.572	380	23.050	2.195	402	1.270	-5.113	340	45.694
jul/23	1	Com Juros	693.556	541.020	355.704	2.075.646	49.580	3.823.571	329.298	121.548	270.083	581.084	59.369	8.900.459
	2	Principal	636.508	474.933	334.022	1.860.383	48.189	3.407.396	308.410	110.136	231.275	512.408	54.752	7.973.413
	3	Juros	57.048	66.087	21.681	215.263	1.391	421.175	20.887	11.412	38.808	68.676	4.618	927.047
	4	Refinanc. (1/8 anos)	22.864	15.262	807	41.739	0	42.866	0	1.899	2.009	34.601	0	162.047

ago/23	5	Jrs. Refinanc. 3% a.a	57	38	2	104	0	107	0	5	5	87	0	405
	6	Jrs. Financ. Anterior	1.780	442	0	4.130	0	4.385	0	281	29	3.283	0	14.329
	7	Subtotal 1 (5 + 6)	1.837	480	2	4.234	0	4.492	0	286	34	3.369	0	14.734
	8	Refinanc. Acum.	416.384	237.933	108.805	834.118	26.377	2.168.194	121.918	25.956	25.319	454.383	11.874	4.431.261
	9	Subtotal 2 (2 + 8)	1.052.891	712.866	442.828	2.694.501	74.566	5.570.590	430.329	136.092	256.594	966.792	66.625	12.404.674
	10	C. DP. (9*95%CD)	5.370	3.636	2.258	13.742	380	28.410	2.195	694	1.309	4.931	340	63.264
	11	R.R. (10 - 7)	3.533	3.156	2.256	9.508	380	23.918	2.195	408	1.275	1.561	340	48.530
	1	Com Juros	656.365	524.728	328.868	1.973.168	45.014	3.664.794	307.238	119.860	269.180	548.850	53.432	8.491.497
	2	Principal	602.099	460.096	309.842	1.771.470	43.856	3.261.861	288.663	108.726	230.399	482.609	49.636	7.609.257
	3	Juros	54.267	64.632	19.025	201.697	1.158	402.934	18.574	11.134	38.781	66.241	3.797	882.241
	4	Refinanc. (1/8 anos)	39.795	18.580	26.836	111.181	5.137	180.776	24.817	1.899	903	35.961	6.679	452.566
	5	Jrs. Refinanc. 3% a.a	99	46	67	278	13	452	62	5	2	90	17	1.131
	6	Jrs. Financ. Anterior	2.781	1.454	2.656	13.566	233	18.241	2.313	278	27	2.435	821	44.806
	7	Subtotal 1 (5 + 6)	2.881	1.501	2.723	13.844	246	18.693	2.375	283	29	2.525	838	45.937
	8	Refinanc. Acum.	456.179	256.513	135.641	945.300	31.514	2.348.971	146.736	27.855	26.222	490.344	18.553	4.883.827
	9	Subtotal 2 (2 + 8)	1.058.277	716.609	445.484	2.716.770	75.370	5.610.831	435.399	136.581	256.621	972.953	68.189	12.493.083
	10	C. DP. (9*95%CD)	5.397	3.655	2.272	13.856	384	28.615	2.221	697	1.309	4.962	348	63.715
	11	R.R. (10 - 7)	2.516	2.154	-451	12	139	9.922	-155	414	1.280	2.437	-490	17.777
set/23	1	Com Juros	646.483	524.728	328.868	1.910.776	45.014	3.543.336	307.238	118.172	268.277	542.686	53.432	8.289.009
	2	Principal	591.964	460.096	309.842	1.719.943	43.856	3.157.818	288.663	107.312	229.520	477.530	49.636	7.436.180
	3	Juros	54.519	64.632	19.025	190.833	1.158	385.517	18.574	10.860	38.756	65.156	3.797	852.829
	4	Refinanc. (1/8 anos)	11.236	252	0	68.692	0	139.334	0	1.899	903	6.935	0	229.252
	5	Jrs. Refinanc. 3% a.a	28	1	0	172	0	348	0	5	2	17	0	573
	6	Jrs. Financ. Anterior	-252	0	0	10.864	0	17.416	0	274	24	1.085	0	29.412
	7	Subtotal 1 (5 + 6)	-224	1	0	11.036	0	17.765	0	279	27	1.102	0	29.985
	8	Refinanc. Acum.	467.415	256.765	135.641	1.013.992	31.514	2.488.305	146.736	29.754	27.125	497.279	18.553	5.113.078
	9	Subtotal 2 (2 + 8)	1.059.379	716.861	445.484	2.733.934	75.370	5.646.123	435.399	137.066	256.645	974.808	68.189	12.549.258
	10	C. DP. (9*95%CD)	5.403	3.656	2.272	13.943	384	28.795	2.221	699	1.309	4.972	348	64.001
	11	R.R. (10 - 7)	5.627	3.655	2.272	2.907	384	11.030	2.221	420	1.282	3.869	348	34.016
	1	Com Juros	615.720	504.855	328.868	1.856.600	45.014	3.491.274	307.238	116.484	267.373	537.238	53.432	8.124.096
	2	Principal	564.510	441.897	309.842	1.672.066	43.856	3.107.297	288.663	105.894	228.639	472.123	49.636	7.284.425
	3	Juros	51.210	62.957	19.025	184.534	1.158	383.977	18.574	10.589	38.734	65.116	3.797	839.672
	4	Refinanc. (1/8 anos)	34.608	22.358	807	60.947	0	65.297	0	1.899	903	6.128	0	192.948
	5	Jrs. Refinanc. 3% a.a	87	56	2	152	0	163	0	5	2	15	0	482
	6	Jrs. Financ. Anterior	3.309	1.675	0	6.299	0	1.541	0	271	22	41	0	13.157
	7	Subtotal 1 (5 + 6)	3.396	1.731	2	6.452	0	1.704	0	275	25	56	0	13.640
	8	Refinanc. Acum.	502.023	279.122	136.449	1.074.939	31.514	2.553.602	146.736	31.653	28.028	503.407	18.553	5.306.027

9	Subtotal 2 (2 + 8)	1.066.533	721.020	446.291	2.747.006	75.370	5.660.899	435.399	137.548	256.668	975.530	68.189	12.590.451
10	C. DP. (9*95%CDI)	5.439	3.677	2.276	14.010	384	28.871	2.221	701	1.309	4.975	348	64.211
11	R.R. (10 - 7)	2.044	1.947	2.274	7.558	384	27.167	2.221	426	1.284	4.919	348	50.572
1	Com Juros	595.936	488.660	378.868	1.808.958	40.448	3.418.313	285.178	114.796	266.470	537.238	53.432	7.938.297
2	Principal	547.453	427.905	309.842	1.632.347	39.489	3.039.632	268.768	104.473	227.756	472.123	49.636	7.119.425
3	Juros	48.483	60.755	19.025	176.612	958	378.681	16.409	10.322	38.714	65.116	3.797	818.872
4	Refinanc. (1/8 anos)	23.074	18.219	0	53.597	5.137	87.162	24.817	1.899	903	7.419	0	222.230
5	Jrs. Refinanc. 3% a.a	58	46	0	134	13	218	62	5	2	19	0	556
6	Jrs. Financ. Anterior	2.727	2.203	0	7.922	200	5.296	2.165	267	20	0	0	20.800
7	Subtotal 1 (5 + 6)	2.784	2.248	0	8.056	213	5.514	2.227	272	22	19	0	21.356
8	Refinanc. Acum.	525.097	297.341	136.449	1.128.537	36.652	2.640.764	171.553	33.552	28.931	510.826	18.553	5.528.256
9	Subtotal 2 (2 + 8)	1.072.550	725.247	446.291	2.760.883	76.141	5.680.397	440.322	138.026	256.668	982.949	68.189	12.647.682
10	C. DP. (9*95%CDI)	5.470	3.699	2.276	14.081	388	28.970	2.246	704	1.309	5.013	348	64.503
11	R.R. (10 - 7)	2.686	1.450	2.276	6.024	175	23.456	19	432	1.287	4.994	348	43.147
1	Com Juros	587.693	488.660	328.868	1.802.184	40.448	3.338.601	285.178	113.107	265.567	537.238	53.432	7.840.976
2	Principal	539.645	427.905	309.842	1.626.549	39.489	2.967.799	268.768	103.049	226.871	472.123	49.636	7.026.677
3	Juros	48.048	60.755	19.025	175.635	958	375.802	16.409	10.059	38.696	65.116	3.797	814.299
4	Refinanc. (1/8 anos)	9.597	0	0	8.175	0	89.872	0	1.899	903	0	0	10.447
5	Jrs. Refinanc. 3% a.a	24	0	0	20	0	225	0	5	2	0	0	276
6	Jrs. Financ. Anterior	435	0	0	977	0	2.879	0	264	18	0	0	4.573
7	Subtotal 1 (5 + 6)	459	0	0	997	0	3.104	0	268	20	0	0	4.849
8	Refinanc. Acum.	534.694	297.341	136.449	1.136.712	36.652	2.730.637	171.553	35.452	29.835	510.826	18.553	5.638.703
9	Subtotal 2 (2 + 8)	1.074.339	725.247	446.291	2.763.262	76.141	5.693.436	440.322	138.500	256.705	982.949	68.189	12.665.381
10	C. DP. (9*95%CDI)	5.479	3.699	2.276	14.093	388	29.037	2.246	706	1.309	5.013	348	64.593
11	R.R. (10 - 7)	5.020	3.699	2.276	13.095	388	25.933	2.246	438	1.289	5.013	348	59.745
R.R. Prevista/2023		49.180	31.535	16.797	91.073	3.528	220.460	16.603	5.175	14.801	31.367	2.363	482.880

QUADRO II - PROJEÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA 2023 - (REVISADA EM 14/04/2021)

CDI	95%	0,54	0,51	BRAZILÂNDIA	CELÂNDIA	GAMA	PARANÁ	P. WAY	PLANALTINA	R. FUNDO	SAMAMB.	S. SEBAST.	SOBRAD.	TAQUAT.	TOTAL
jan/24	1	Com Juros	567.370	486.150	328.858	1.802.184	40.448	3.284.488	285.178	111.419	264.664	476.680	53.432	7.700.880	
	2	Principal	520.698	425.644	309.842	1.626.549	39.489	2.913.092	268.768	101.621	225.983	421.406	49.636	6.902.730	
	3	Juros	46.672	60.506	19.025	175.635	958	371.395	16.409	9.799	38.681	55.274	3.797	798.151	
	4	Refinanc. (1/8 anos)	26.473	13.045	807	6.391	0	97.194	0	1.899	903	72.698	0	219.409	
	5	Jrs. Refinanc. 3% a.a	66	33	2	16	0	243	0	5	2	182	0	549	
	6	Jrs. Financ. Anterior	1.375	248	0	0	0	4.407	0	260	16	9.842	0	16.148	
	7	Subtotal 1 (5 + 6)	1.442	281	2	16	0	4.650	0	265	18	10.023	0	16.696	
	8	Refinanc. Acum.	561.167	310.387	137.256	1.143.103	36.652	2.827.830	171.553	37.551	30.738	583.524	18.553	5.858.113	
	9	Subtotal 2 (2 + 8)	1.081.864	736.031	447.098	2.769.652	76.141	5.740.923	440.322	138.971	256.721	1.004.930	68.189	12.760.842	
	10	C. DP. (9*95%DD)	5.518	3.754	2.280	14.125	388	29.279	2.246	709	1.309	5.125	348	65.080	
fev/24	1	Com Juros	4.076	3.473	2.278	14.109	388	24.629	2.246	444	1.291	-4.898	348	48.384	
	2	Principal	516.648	458.905	302.031	1.712.408	35.881	3.083.666	263.118	109.731	263.761	426.572	47.496	7.220.217	
	3	Juros	473.335	401.095	285.299	1.544.707	35.090	2.738.301	248.724	100.189	225.094	385.592	44.443	6.481.870	
	4	Refinanc. (1/8 anos)	43.313	57.811	16.732	167.701	791	345.365	14.394	9.542	38.667	40.980	3.052	738.348	
	5	Jrs. Refinanc. 3% a.a	60.755	34.598	30.191	143.249	5.915	270.154	26.516	1.899	1.016	57.839	6.679	638.810	
	6	Jrs. Financ. Anterior	152	86	75	358	15	675	66	5	3	145	17	1.597	
	7	Subtotal 1 (5 + 6)	3.359	2.695	2.293	7.934	167	26.030	2.016	256	13	14.294	745	59.803	
	8	Refinanc. Acum.	3.511	2.782	2.369	8.292	182	26.706	2.082	261	16	14.438	761	61.400	
	9	Subtotal 2 (2 + 8)	621.921	344.994	167.446	1.286.352	42.566	3.097.985	198.069	39.250	31.754	641.363	25.232	6.496.923	
	10	C. DP. (9*95%DD)	1.095.257	746.079	452.746	2.831.059	77.656	5.836.285	446.793	139.439	256.847	1.026.955	69.675	12.978.792	
mar/24	1	Com Juros	5.586	3.805	2.309	14.438	396	29.765	2.279	711	1.310	5.237	355	66.192	
	2	Principal	2.075	1.023	-80	6.146	214	3.059	197	450	1.294	-9.201	-406	4.792	
	3	Juros	508.405	458.905	302.031	1.701.787	35.881	3.046.506	263.118	108.043	262.858	420.408	47.496	7.155.488	
	4	Refinanc. (1/8 anos)	465.661	401.095	285.299	1.535.545	35.090	2.705.951	248.724	98.754	224.202	380.436	44.443	6.425.201	
	5	Jrs. Refinanc. 3% a.a	42.744	57.811	16.732	166.241	791	340.555	14.394	9.289	38.656	39.972	3.052	730.236	
	6	Jrs. Financ. Anterior	12.108	434	0	12.081	0	53.774	0	1.899	1.016	6.935	0	88.248	
	7	Subtotal 1 (5 + 6)	30	1	0	30	0	134	0	5	3	17	0	221	
	8	Refinanc. Acum.	569	0	0	1.459	0	4.810	0	253	11	1.009	0	8.111	
	9	Subtotal 2 (2 + 8)	599	1	0	1.489	0	4.945	0	258	14	1.026	0	8.332	
	10	C. DP. (9*95%DD)	634.029	345.419	167.446	1.298.433	42.566	3.151.759	198.069	41.149	32.770	648.298	25.232	6.585.170	
abr/24	1	Com Juros	1.099.691	746.513	452.746	2.833.978	77.656	5.857.710	446.793	139.903	256.972	1.028.735	69.675	13.010.372	
	2	Principal	5.608	3.807	2.309	14.453	396	29.874	2.279	714	1.311	5.247	355	66.353	
			5.009	3.806	2.309	12.964	396	24.930	2.279	456	1.297	4.221	355	58.021	
			493.085	458.905	279.411	1.661.843	35.881	3.009.975	263.118	106.355	261.954	420.408	47.496	7.038.430	
			451.536	401.095	263.338	1.499.144	35.090	2.674.347	248.724	97.315	223.307	380.436	44.443	6.318.775	

	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	ago/24
7	Subtotal 1 (5 + 6)	998	2.695	3	3.267	0	1.037	0	244	10	25	0	8.280													
8	Refinanc. Acum.	721.520	388.133	203.817	1.438.644	48.481	3.462.138	227.643	49.965	40.799	678.900	25.232	7.285.272													
9	Subtotal 2 (2 + 8)	1.130.702	762.864	467.155	2.881.168	79.139	5.994.000	456.173	142.941	261.410	1.059.337	69.675	13.304.564													
10	C. DP. (9*95%CDI)	5.767	3.891	2.382	14.694	404	30.569	2.326	729	1.333	5.403	355	67.853													
11	R.R. (10 - 7)	4.768	1.195	2.379	11.427	404	29.532	2.326	485	1.324	5.378	355	59.573													
1	Com Juros	444.705	411.717	252.575	1.548.967	26.748	2.728.809	218.998	99.602	259.245	388.281	41.559	6.421.206													
2	Principal	402.253	359.361	238.427	1.398.148	26.193	2.420.340	208.184	91.523	220.611	352.085	39.173	5.756.299													
3	Juros	42.452	52.356	14.148	160.819	555	308.469	10.814	8.079	38.633	36.196	2.385	664.907													
4	Refinanc. (1/8 anos)	16.447	22.275	30.191	77.740	6.122	188.378	29.574	2.263	113	42.584	7.959	423.647													
5	Jrs. Refinanc. 3% a.a	41	56	75	194	15	471	74	6	0	106	20	1.059													
6	Jrs. Financ. Anterior	377	921	1.925	5.541	101	19.059	1.714	235	0	3.776	667	34.317													
7	Subtotal 1 (5 + 6)	48	977	2.001	5.736	117	19.530	1.788	241	0	3.882	687	35.376													
8	Refinanc. Acum.	737.967	410.408	234.008	1.516.383	54.602	3.650.516	257.217	52.228	40.912	721.485	33.191	7.708.919													
9	Subtotal 2 (2 + 8)	1.140.221	769.789	472.455	2.914.531	80.796	6.070.956	465.401	143.751	261.523	1.073.570	72.364	13.465.217													
10	C. DP. (9*95%CDI)	5.815	3.926	2.409	14.864	412	30.961	2.374	733	1.334	5.475	369	68.673													
11	R.R. (10 - 7)	5.397	2.949	409	9.129	296	11.431	586	493	1.333	1.593	-317	33.297													
1	Com Juros	442.544	411.717	252.575	1.509.926	26.748	2.609.391	218.998	97.914	259.245	382.117	41.559	6.252.732													
2	Principal	400.350	359.361	238.427	1.364.941	26.193	2.314.688	208.184	90.066	220.611	346.852	39.173	5.608.847													
3	Juros	42.193	52.356	14.148	144.984	555	294.704	10.814	7.847	38.633	35.265	2.385	643.885													
4	Refinanc. (1/8 anos)	5.732	434	0	57.709	0	165.435	0	2.263	113	8.264	0	239.951													
5	Jrs. Refinanc. 3% a.a	14	1	0	144	0	414	0	6	0	21	0	600													
6	Jrs. Financ. Anterior	258	0	0	5.835	0	13.766	0	231	0	931	0	21.022													
7	Subtotal 1 (5 + 6)	273	1	0	5.979	0	14.179	0	237	0	952	0	21.622													
8	Refinanc. Acum.	743.700	410.843	234.008	1.574.092	54.602	3.815.951	257.217	54.491	41.025	729.749	33.191	7.948.870													
9	Subtotal 2 (2 + 8)	1.144.050	770.203	472.435	2.939.034	80.796	6.130.639	465.401	144.557	261.636	1.076.601	72.364	13.557.716													
10	C. DP. (9*95%CDI)	5.835	3.928	2.409	14.989	412	31.266	2.374	737	1.334	5.491	369	69.144													
11	R.R. (10 - 7)	5.562	3.927	2.409	9.010	412	17.087	2.374	500	1.334	4.539	369	47.522													
1	Com Juros	411.781	391.843	252.575	1.455.750	26.748	2.587.896	218.998	96.226	259.245	382.117	41.559	6.124.737													
2	Principal	372.015	340.343	238.427	1.315.077	26.193	2.296.194	208.184	88.606	220.611	346.852	39.173	5.491.675													
3	Juros	39.766	51.500	14.148	140.673	555	291.702	10.814	7.620	38.633	35.265	2.385	633.062													
4	Refinanc. (1/8 anos)	41.242	26.643	1.392	72.629	0	50.834	0	2.263	113	1.856	0	196.972													
5	Jrs. Refinanc. 3% a.a	103	67	3	182	0	127	0	6	0	5	0	492													
6	Jrs. Financ. Anterior	2.428	856	0	4.311	0	3.001	0	228	0	0	0	10.824													
7	Subtotal 1 (5 + 6)	2.531	922	3	4.493	0	3.129	0	233	0	5	0	11.316													
8	Refinanc. Acum.	784.941	437.485	235.400	1.646.721	54.602	3.866.786	257.217	56.754	41.138	731.605	33.191	8.145.841													
9	Subtotal 2 (2 + 8)	1.156.956	777.829	473.827	2.961.798	80.796	6.162.980	465.401	145.360	261.749	1.078.456	72.364	13.637.516													
10	C. DP. (9*95%CDI)	5.900	3.967	2.417	15.105	412	31.431	2.374	741	1.335	5.500	369	69.551													

QUADRO III - PROJEÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA 2024 - (REVISADA EM 13/04/2021)

CDI	95%	0.54	0.51	BRAZILÂNDIA	CELÂNDIA	GAMA	PARANÁ	P. WAY	PLANALTINA	R. FUNDO	SAMAMB.	S. SEBAST.	SUBRAD.	TAQUAT.	TOTAL
jan/25	1	Com Juros		377.006	360.946	252.575	1.336.273	22.182	2.478.894	196.938	91.161	259.245	373.481	41.559	5.790.260
	2	Principal		341.709	313.476	238.427	1.268.101	21.695	2.197.331	187.685	84.202	220.611	342.919	39.173	5.255.330
	3	Juros		35.297	47.470	14.148	68.172	487	281.563	9.253	6.959	38.633	30.562	2.385	534.930
	4	Refinanc. (1/8 anos)		23.969	28.255	1.392	75.610	0	65.106	0	2.263	113	28.511	0	245.219
	5	Jrs. Refinanc. 3% a.a		60	71	3	189	0	213	0	6	0	71	0	613
	6	Jrs. Financ. Anterior		2.014	2.465	0	65.061	0	7.669	0	217	0	0	0	77.426
	7	Subtotal 1 (5 + 6)		2.074	2.536	3	65.250	0	7.882	0	222	0	71	0	78.039
	8	Refinanc. Acum.		842.370	487.451	236.793	1.796.240	60.724	4.103.729	286.792	63.544	41.476	781.549	33.191	8.733.859
	9	Subtotal 2 (2 + 8)		1.184.079	800.928	475.219	3.064.341	82.419	6.301.060	474.476	147.746	262.088	1.124.468	72.384	13.989.189
	10	C. DP. (9*95%CDI)		6.039	4.085	2.424	15.628	420	32.135	2.420	754	1.337	5.735	369	71.345
	11	R.R. (10 - 7)		3.965	1.549	2.420	-49.622	420	24.253	2.420	531	1.336	5.664	369	-6.694
fev/25	1	Com Juros		356.169	333.701	225.739	1.325.652	17.616	2.331.752	174.878	89.473	259.245	341.354	35.622	5.491.201
	2	Principal		322.050	288.100	213.142	1.208.161	17.162	2.069.738	167.033	82.727	220.611	314.142	33.824	4.936.692
	3	Juros		34.119	45.601	12.596	117.491	453	262.014	7.845	6.746	38.633	27.212	1.798	554.509
	4	Refinanc. (1/8 anos)		41.488	41.138	35.977	94.227	7.030	269.331	31.559	2.263	308	51.163	7.959	582.442
	5	Jrs. Refinanc. 3% a.a		104	103	90	236	18	673	79	6	1	128	20	1.456
	6	Jrs. Financ. Anterior		1.178	1.869	1.552	-49.318	34	19.549	1.408	213	0	3.350	588	-19.579
	7	Subtotal 1 (5 + 6)		1.282	1.972	1.641	-49.083	52	20.222	1.487	219	1	3.478	607	-18.123
	8	Refinanc. Acum.		883.858	528.589	272.770	1.890.467	67.754	4.373.060	318.350	65.807	41.784	832.713	41.150	9.316.302
	9	Subtotal 2 (2 + 8)		1.205.908	816.589	485.912	3.098.628	84.917	6.442.798	485.383	148.534	262.395	1.146.855	74.974	14.252.993
	10	C. DP. (9*95%CDI)		6.150	4.165	2.478	15.803	433	32.858	2.475	758	1.338	5.849	382	72.690
	11	R.R. (10 - 7)		4.869	2.193	837	64.886	382	12.636	989	539	1.337	2.371	-225	90.813
mar/25	1	Com Juros		354.007	333.701	225.739	1.325.652	17.616	2.294.593	174.878	87.785	259.245	335.190	35.622	5.444.026
	2	Principal		320.118	288.100	213.142	1.188.442	17.162	2.036.045	167.033	81.248	220.611	308.831	33.824	4.884.556
	3	Juros		33.889	45.601	12.596	127.210	453	258.548	7.845	6.557	38.633	26.359	1.798	559.470
	4	Refinanc. (1/8 anos)		8.462	507	0	3.773	0	64.017	0	2.263	308	8.264	0	87.594
	5	Jrs. Refinanc. 3% a.a		21	1	0	9	0	160	0	6	1	21	0	219
	6	Jrs. Financ. Anterior		230	0	0	-9.720	0	3.467	0	209	0	853	0	-4.961
	7	Subtotal 1 (5 + 6)		251	1	0	-9.710	0	3.627	0	215	1	873	0	-4.743
	8	Refinanc. Acum.		892.320	529.096	272.770	1.894.239	67.754	4.437.077	318.350	68.070	42.092	840.977	41.150	9.403.895
	9	Subtotal 2 (2 + 8)		1.212.437	817.197	485.912	3.092.681	84.917	6.473.122	485.383	149.318	262.703	1.149.807	74.974	14.288.451
	10	C. DP. (9*95%CDI)		6.183	4.168	2.478	15.773	433	33.013	2.475	762	1.340	5.864	382	72.871
	11	R.R. (10 - 7)		5.533	4.166	2.478	25.483	433	29.386	2.475	547	1.339	4.991	382	77.614
abr/25	1	Com Juros		338.687	333.701	225.739	1.325.652	17.616	2.257.101	174.878	86.197	259.245	335.190	35.622	5.389.526
	2	Principal		305.644	288.100	213.142	1.188.442	17.162	2.004.308	167.033	79.765	220.611	308.831	33.824	4.836.863

3	Juros	33.043	45.601	12.596	127.210	453	252.793	7.845	6.331	38.633	26.359	1.798	552.664
4	Refinanc. (1/8 anos)	25.319	510	16.730	25.963	0	70.521	0	2.279	2.555	1.226	0	145.102
5	Jrs. Refinanc. 3% a.a	63	1	42	65	0	176	0	6	6	3	0	363
6	Jrs. Financ. Anterior	846	0	0	0	0	5.755	0	206	0	0	0	6.807
7	Subtotal (5 + 6)	909	1	42	65	0	5.931	0	211	6	3	0	7.169
8	Refinanc. Acum.	917.638	529.606	289.500	1.920.202	67.754	4.507.598	318.350	70.349	44.646	842.202	41.150	9.548.997
9	Subtotal 2 (2 + 8)	1.223.282	817.706	502.642	3.118.643	84.917	6.511.906	485.383	150.115	265.258	1.151.033	74.974	14.385.860
10	C. DP. (9*95%CD)	6.239	4.170	2.563	15.905	433	33.211	2.475	766	1.353	5.870	382	73.368
11	R.R. (10 - 7)	5.329	4.169	2.522	15.840	433	27.279	2.475	554	1.346	5.867	382	66.188
1	Com Juros	324.046	317.506	225.739	1.306.501	17.616	2.216.856	152.818	84.409	259.245	335.190	35.622	5.275.527
2	Principal	292.950	273.140	213.142	1.181.182	17.162	1.966.701	146.225	78.279	220.611	308.831	33.824	4.731.997
3	Juros	31.097	44.366	12.596	125.370	453	250.155	6.592	6.129	38.633	26.359	1.798	543.529
4	Refinanc. (1/8 anos)	31.966	26.299	0	25.829	2.464	108.917	35.132	2.689	308	0	0	233.604
5	Jrs. Refinanc. 3% a.a	80	66	0	65	6	272	88	7	1	0	0	584
6	Jrs. Financ. Anterior	1.946	1.235	0	1.841	0	2.658	1.253	202	0	0	0	9.135
7	Subtotal (5 + 6)	2.026	1.301	0	1.905	6	2.930	1.341	209	1	0	0	9.719
8	Refinanc. Acum.	949.605	555.905	289.500	1.946.030	70.218	4.616.515	353.482	73.038	44.954	842.202	41.150	9.782.601
9	Subtotal 2 (2 + 8)	1.242.554	829.045	502.642	3.127.162	87.380	6.583.216	499.708	151.317	265.565	1.151.033	74.974	14.514.598
10	C. DP. (9*95%CD)	6.337	4.228	2.563	15.949	446	33.574	2.549	772	1.354	5.870	382	74.024
11	R.R. (10 - 7)	4.311	2.928	2.563	14.043	439	30.644	1.208	563	1.354	5.870	382	64.306
1	Com Juros	321.884	317.506	225.739	1.299.727	17.616	2.185.043	152.818	82.770	259.245	335.190	35.622	5.233.110
2	Principal	291.003	273.140	213.142	1.174.934	17.162	1.937.865	146.225	76.789	220.611	308.831	33.824	4.693.527
3	Juros	30.882	44.366	12.596	124.793	453	247.178	6.592	5.931	38.633	26.359	1.798	539.583
4	Refinanc. (1/8 anos)	13.021	507	0	12.061	0	90.863	0	2.689	308	27.017	0	146.465
5	Jrs. Refinanc. 3% a.a	33	1	0	30	0	227	0	7	1	68	0	366
6	Jrs. Financ. Anterior	215	0	0	577	0	2.956	0	198	0	0	0	3.947
7	Subtotal (5 + 6)	248	1	0	607	0	3.184	0	205	1	68	0	4.313
8	Refinanc. Acum.	962.626	556.413	289.500	1.958.091	70.218	4.707.378	353.482	75.726	45.262	869.220	41.150	9.929.066
9	Subtotal 2 (2 + 8)	1.253.629	829.553	502.642	3.133.026	87.380	6.645.243	499.708	152.515	265.873	1.178.050	74.974	14.622.593
10	C. DP. (9*95%CD)	6.394	4.231	2.563	15.978	446	33.891	2.549	778	1.356	6.008	382	74.575
11	R.R. (10 - 7)	6.146	4.229	2.563	15.371	446	30.707	2.549	573	1.355	5.941	382	70.262
1	Com Juros	314.389	314.997	225.739	1.262.694	17.616	2.173.193	152.818	81.032	259.245	335.190	35.622	5.172.534
2	Principal	284.200	270.776	213.142	1.140.027	17.162	1.928.153	146.225	75.295	220.611	308.831	33.824	4.638.247
3	Juros	30.189	44.221	12.596	122.667	453	245.040	6.592	5.737	38.633	26.359	1.798	534.287
4	Refinanc. (1/8 anos)	17.935	11.093	1627	59.133	0	36.339	0	2.689	2.536	13.840	0	145.192
5	Jrs. Refinanc. 3% a.a	45	28	4	148	0	91	0	7	6	35	0	363
6	Jrs. Financ. Anterior	692	145	0	2.126	0	2.138	0	194	0	0	0	5.296

	737	173	4	2.274	0	2.229	0	201	6	35	0	5.659
7 Subtotal I (5 + 6)	980.561	567.506	291.127	2.017.224	70.218	4.743.117	353.482	78.415	47.798	883.060	41.150	10.074.258
8 Refinanc. Acum.	1.264.761	838.282	504.269	3.157.251	87.380	6.671.870	499.708	153.710	268.409	1.191.891	74.974	14.712.505
9 Subtotal 2 (2 + 8)	6.450	4.275	2.572	16.102	446	34.027	2.549	784	1.369	6.079	382	75.034
10 C. DP. (9*95%CDI)	5.713	4.102	2.568	13.828	446	31.798	2.549	583	1.363	6.044	382	69.375
11 R.R. (10 - 7)	312.227	298.705	198.903	1.224.965	17.616	2.086.002	130.758	79.344	259.245	303.063	29.685	4.940.512
1 Com Juros	282.244	259.307	187.479	1.106.505	17.162	1.848.690	125.262	73.798	220.611	279.623	28.394	4.429.075
2 Principal	29.984	39.399	11.424	118.460	453	237.312	5.496	5.546	38.633	23.440	1.290	511.437
3 Juros	16.344	26.453	35.977	83.607	2.706	182.093	35.182	2.689	195	50.604	9.455	445.256
4 Refinanc. (1/8 anos)	41	66	90	209	7	455	88	7	0	127	24	113
5 Jrs. Refinanc. 3% a.a	205	4.823	1.172	4.207	0	7.728	1.087	191	0	2.919	507	22.849
6 Jrs. Financ. Anterior	246	4.889	1.262	4.416	7	8.184	1.185	197	0	3.045	531	23.963
7 Subtotal I (5 + 6)	996.905	593.959	327.104	2.100.831	72.924	4.925.811	388.615	81.103	47.992	933.664	50.605	10.519.514
8 Refinanc. Acum.	1.279.148	853.266	514.583	3.207.337	90.086	6.774.501	513.877	154.901	268.604	1.213.287	79.000	14.948.589
9 Subtotal 2 (2 + 8)	6.524	4.352	2.624	16.357	459	34.550	2.621	790	1.370	6.188	403	76.238
10 C. DP. (9*95%CDI)	6.277	-537	1.362	11.941	453	26.366	1.436	593	1.369	3.142	-128	52.275
11 R.R. (10 - 7)	310.065	298.705	198.903	1.185.923	17.616	1.967.103	130.758	77.656	259.245	296.898	29.685	4.772.556
1 Com Juros	280.282	259.307	187.479	1.072.011	17.162	1.740.249	125.262	72.297	220.611	274.231	28.394	4.277.285
2 Principal	29.783	39.399	11.424	113.912	453	226.854	5.496	5.559	38.633	22.667	1.290	495.271
3 Juros	7.292	507	0	70.075	0	196.047	0	2.689	195	9.817	0	286.621
4 Refinanc. (1/8 anos)	18	1	0	175	0	490	0	7	0	25	0	717
5 Jrs. Refinanc. 3% a.a	201	0	0	4.547	0	10.458	0	187	0	773	0	16.166
6 Jrs. Financ. Anterior	219	1	0	4.723	0	10.948	0	194	0	798	0	16.883
7 Subtotal I (5 + 6)	1.004.196	594.467	327.104	2.170.906	72.924	5.121.857	388.615	83.792	48.187	943.482	50.605	10.806.135
8 Refinanc. Acum.	1.284.479	853.773	514.583	3.242.917	90.086	6.862.106	513.877	156.089	268.799	1.217.713	79.000	15.083.420
9 Subtotal 2 (2 + 8)	6.551	4.354	2.624	16.539	459	34.997	2.621	796	1.371	6.210	403	76.925
10 C. DP. (9*95%CDI)	6.332	4.353	2.624	11.816	459	24.048	2.621	602	1.370	5.413	403	60.043
11 R.R. (10 - 7)	294.741	298.705	198.903	1.171.692	17.616	1.959.774	130.758	75.968	259.245	296.898	29.685	4.733.984
1 Com Juros	265.628	259.307	187.479	1.058.987	17.162	1.794.640	125.262	70.792	220.611	274.231	28.394	4.242.494
2 Principal	29.113	39.399	11.424	112.705	453	225.134	5.496	5.176	38.633	22.667	1.290	491.490
3 Juros	33.554	11.777	1.627	46.335	0	47.919	0	2.689	195	2.547	0	146.641
4 Refinanc. (1/8 anos)	84	29	4	116	0	120	0	7	0	6	0	367
5 Jrs. Refinanc. 3% a.a	670	0	0	1.208	0	1.720	0	183	0	0	0	3.781
6 Jrs. Financ. Anterior	754	29	4	1.323	0	1.840	0	190	0	6	0	4.148
7 Subtotal I (5 + 6)	1.037.750	606.243	328.731	2.217.240	72.924	5.169.776	388.615	86.481	48.382	946.029	50.605	10.952.776
8 Refinanc. Acum.	1.303.378	865.550	516.210	3.276.228	90.086	6.904.417	513.877	157.272	268.993	1.220.260	79.000	15.195.270
9 Subtotal 2 (2 + 8)	6.547	4.414	2.633	16.709	459	35.213	2.621	802	1.372	6.223	403	77.496
10 C. DP. (9*95%CDI)												

10.1. PROJEÇÃO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS 2023/2025

O Quadro IV – demonstra os valores das Renúncias de Receitas creditícias Regionalizadas para o período de 2023 a 2025 e, devido à variação do mercado financeiro (CDI) e a taxa de juros praticada pelo FDR pode divergir de outros Relatórios já apresentados. No mesmo sentido, as projeções das Renúncias de Receitas foram elaboradas com base nos haveres do Fundo oriundos de financiamentos concedidos anteriormente.

Considerando a taxa de aplicação no financeiro e do FDR, as previsões da Renúncia de Receitas podem divergir dos Relatórios anteriores, como por exemplo: o CDI que serviu de base para o Relatório PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITAS 2022 a 2024 – PLDO 2022 – **no acumulado dos últimos 12 meses era de 2,2225%, atualmente é de 6,4479%** (Quadro v), enquanto, a taxa do FDR permaneceu em 3% ao ano.

QUADRO V – VARIAÇÃO CDI

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
mar/22	0,93	2,4338	6,4479
fev/22	0,76	1,4928	5,6822
jan/22	0,73	0,7323	5,0313
dez/21	0,77	4,4236	4,4236
nov/21	0,59	3,6266	3,7971
out/21	0,49	3,0221	3,3459
set/21	0,44	2,5238	3,0075
ago/21	0,43	2,0727	2,7152
jul/21	0,36	1,6378	2,4411
jun/21	0,31	1,2776	2,2765
mai/21	0,27	0,9669	2,1791
abr/21	0,21	0,6947	2,1439
mar/21	0,2	0,4859	2,2225

Fonte: Banco Central

11. MENSURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

QUADRO VI – BANCO DE DADOS - EXTRAÍDOS DO RELATÓRIO DE RENÚNCIA DE RECEITAS 2021

FINANCIAMENTOS - CONCEDIDOS (R\$)							RENÚNCIA DE RECEITAS (R\$)					
ANO	P/Ano	Média/Ano	Mão de Obra Gerada/Empregos				P/Ano	Média/Ano	Mão de Obra Gerada			
			F	C	Total	Média			P/Ano	Média/Ano		
											S/Financiamento	
2021	2.937.811	2.937.811	48	41	89	89	33.009	33.009	146.377	146.377	1.645	1.645
TOTAL	2.937.811		48	41	89							

QUADRO VII – PREVISÃO PARA 2023

FINANCIAMENTOS - PREVISÃO (R\$)							RENÚNCIA DE RECEITAS - PREVISÃO (R\$)					
ANO	P/Ano	Média/Ano	Mão de Obra Gerada/Empregos				P/Ano	Média/Ano	Mão de Obra Gerada			
			F	C	Total	Média			P/Ano	Média/Ano		
											S/Financiamento	
2023	3.049.265	3.049.265	50	43	92	92	33.009	33.009	482.880	482.880	5.227	5.227
TOTAL	3.049.265		50	43	92							

QUADRO VIII – PREVISÃO PARA 2024

FINANCIAMENTOS - PREVISÃO (R\$)								RENÚNCIA DE RECEITAS - PREVISÃO (R\$)				
ANO	P/Ano	Média/Ano	Mão de Obra Gerada/Empregos					P/Ano	Média/Ano	Mão de Obra Gerada		
			F	C	Total	Média	S/Financiamento			P/Ano	Média/Ano	
							P/Ano					Média/Ano
2024	2.849.937	2.849.937	47	40	86	86	33.009	33.009	622.266	622.266	7.207	7.207
TOTAL	2.849.937		47	40	86			33.009		622.266		7.207

QUADRO IX – PREVISÃO PARA 2025

FINANCIAMENTOS - PREVISÃO (R\$)								RENÚNCIA DE RECEITAS (R\$)				
ANO	P/Ano	Média/Ano	Mão de Obra Gerada/Empregos					P/Ano	Média/Ano	Mão de Obra Gerada		
			F	C	Total	Média	S/Financiamento			P/Ano	Média/Ano	
							P/Ano					Média/Ano
2025	2.911.534	2.911.534	48	41	88	88	33.009	33.009	835.180	835.180	9.469	9.469
TOTAL	2.911.534		48	41	88			33.009		835.180		9.469

- Mão de Obra Gerada: F= Familiar; C= Contratada.

QUADRO X – PREVISÃO FINANCIAMENTOS X GERAÇÃO DE EMPREGOS

REGIÃO	PREVISÃO DE FINANCIAMENTOS				PROJEÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGOS			
	2023	2024	2025	TOTAL	2023	2024	2025	TOTAL
BRAZLÂNDIA	281.196	283.707	254.298	1.072.700	8,5	8,6	7,7	24,8
CEILÂNDIA	141.913	161.855	238.017	697.214	4,3	4,9	7,2	16,4
GAMA	94.456	98.952	93.331	328.731	2,9	3,0	2,8	8,7
PARANÓ	636.194	583.918	584.390	2.305.020	19,3	17,7	17,7	54,7
P. WAY	20.308	24.073	14.906	75.630	0,6	0,7	0,5	1,8
PLANALTINA	1.409.403	1.287.986	1.316.577	5.335.200	42,7	39,0	39,9	121,6
R. FUNDO	97.497	115.238	136.955	423.747	3,0	3,5	4,1	10,6
SAMAMB.	21.946	25.829	30.577	91.858	0,7	0,8	0,9	2,4
S. SEBAST.	12.146	11.529	7.408	48.771	0,4	0,3	0,2	0,9
SOBRAD.	321.588	242.212	217.660	970.699	9,7	7,3	6,6	23,7
TAQUAT.	12.616	14.638	17.414	50.605	0,4	0,4	0,5	1,4
TOTAL	3.049.265	2.849.937	2.911.534	11.400.174	92,4	86,3	88,2	266,9

Os indicadores constantes do Quadro - VI, também, serviram como base para projetar a **GERAÇÃO DE EMPREGOS** para o período 2023/2025, conforme demonstrado nos quadros VII, VIII e IX respectivamente, cada R\$ 33.009,00 em financiamento deve gerar uma mão de obra, projeta-se ainda:

- Exercício de 2023 - gerar 92 empregos e R\$ 5.227,00 em Renúncia Receitas para cada emprego gerado.
- Exercício de 2024 – gerar 86 empregos e R\$ 7.207,00 em Renúncia de Receitas para cada emprego gerado.
- Exercício de 2025 – gerar 88 empregos e R\$ 9.469,00 em Renúncia de Receitas para cada emprego gerado.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Por derradeiro, nas modalidades **FDR-HABITAÇÃO RURAL** e **FDR-AVAL**, não há previsão de Renúncia de Receitas para o período 2023/2025.

13. FUNDO DO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL

O Fundo Distrital de Sanidade Animal - FDS é um **instrumento indenizatório emergencial**, regido pela Lei Complementar nº 763, de 30 de maio de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 33.785 de 13 de julho de 2012, administrado por um Conselho de Administração sob a coordenação da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal/DF, visa indenizar, os produtores rurais no âmbito do Distrito Federal, pelo abate ou sacrifício sanitário de animais suspeitos ou atingidos por doenças infectocontagiosas contempladas em programas de controle sanitário do Distrito Federal e suplementar recursos financeiros para atender ao desenvolvimento de ações ou à execução de serviços relativos à vigilância e à fiscalização em saúde animal e educação sanitária, não se enquadrando no que preceitua o art. 13, do Decreto 32.598/2010, nem no Decreto nº 38.174/201, ou seja, **não se enquadra como Benefício de Natureza Creditícia, Financeira ou Social, não havendo o que se falar em relação a Renúncia de Receitas.**

14. RESUMO DAS INFORMAÇÕES

R\$1,00

PREVISÃO DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS CONCEDIDOS POR REGIÃO ADMINISTRATIVA									
REGIÃO ADMINISTRATIVA	QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS			FINANCIAMENTOS (LIBERAÇÃO DE RECURSOS)			RENÚNCIA DE RECEITAS		
	2023	2024	2025	2023	2024	2025	2023	2024	2025
BRAZLÂNDIA	2	2	2	281.196,32	283.707,43	254.298,14	49.180,00	59.002,00	68.286,00
CEILÂNDIA	1	1	1	141.913,32	161.855,07	238.017,21	31.535,00	35.651,00	41.885,00
GAMA	1	1	1	94.456,25	98.951,66	93.330,83	16.797,00	23.352,00	27.835,00
PARANOÁ	5	5	5	636.193,92	583.917,89	584.390,49	91.073,00	133.059,00	231.860,00
P. WAY	1	1	1	20.308,43	24.072,72	14.905,78	3.528,00	4.333,00	5.310,00
PLANALTINA	10	10	10	1.409.403,30	1.287.985,80	1.316.576,91	220.460,00	282.182,00	344.567,00
R. FUNDO	1	1	1	97.497,01	115.238,35	136.955,42	16.603,00	20.577,00	25.700,00
SAMAMBAIA	1	1	1	21.946,22	25.829,02	30.577,00	5.175,00	6.048,00	7.173,00
S. SEBASTIÃO	1	1	1	12.145,98	11.528,83	7.408,02	14.801,00	15.831,00	16.288,00
SOBRADINHO	3	3	3	321.587,82	242.212,12	217.659,97	31.367,00	39.353,00	62.737,00
TAQUATINGA	1	1	1	12.616,00	14.638,27	17.414,25	2.363,00	2.877,00	3.539,00
TOTAL	27	27	27	3.049.264,57	2.849.937,15	2.911.534,01	482.882,00	622.265,00	835.180,00

R\$1,00

PREVISÃO DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS CONCEDIDOS POR SETOR/SEGMENTO									
SETOR/SEGMENTO	QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS			FINANCIAMENTOS (LIBERAÇÃO DE RECURSOS)			RENÚNCIA DE RECEITAS		
	2023	2024	2025	2023	2024	2025	2023	2024	2025
AGROPECUÁRIO	27	27	27	3.049.264,57	2.849.937,15	2.911.534,01	482.882,00	622.265,00	835.180,00
TOTAL	27	27	27	3.049.264,57	2.849.937,15	2.911.534,01	482.882,00	622.265,00	835.180,00

R\$1,00

PREVISÃO DE EMPREGOS MANTIDOS E GERADOS POR TIPO DE PROGRAMA/MODALIDADE									
MODALIDADE	PREVISÃO DE EMPREGOS MANTIDOS			PREVISÃO DE EMPREGOS GERADOS			TOTAL		
	2023	2024	2025	2023	2024	2025	2023	2024	2025
FDR - Crédito	508	508	508	92	86	88	600	594	596
TOTAL	508	508	508	92	86	88	600	594	596

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

**Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito
Federal – FUNGER**

1. INTRODUÇÃO

No exercício de 2021, o Programa de Microcrédito do Governo do Distrito Federal, denominado Prospera, executado com recursos do FUNGER/DF, iniciou suas atividades de concessão de crédito em março e finalizou em dezembro. Ao longo do exercício, o Programa realizou Comitês de Crédito, conforme programação acordada com a Secretaria de Economia.

Essa programação foi em virtude de conciliar as datas de liberação dos créditos com disponibilidade financeira do tesouro. Ressaltamos que o Comitê de Crédito do FUNGER, criado pela Lei Complementar n.º 704, Artigo 7º, é o Órgão responsável pela aprovação dos financiamentos e empréstimos. No exercício de 2021, até 31 de dezembro, o Programa de Microcrédito emprestou R\$ 6.969.209,03 (seis milhões, novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e nove reais e três centavos). No período foram realizadas 10 reuniões do Comitê de Crédito do FUNGER/DF. Assim, foram aprovadas 464 operações de crédito. Destas, foram efetivamente contratadas 456 operações, sendo da Carteira Urbana e da Carteira Rural, representando, respectivamente, 83% e 17% das operações contratadas. Na Carteira de Crédito Urbana foi emprestado o montante de R\$ 5.128.620,33 (cinco milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais e trinta e três centavos) o que corresponde a 74% do valor total emprestado. Na Carteira Rural foi emprestado o montante de R\$ 1.840.588,70 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), representando 26% do total emprestado. Esses valores apresentam um tíquete médio de R\$ 13.531,97 (treze mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) para os empreendedores urbanos e R\$ 23.903,74 (vinte e três mil, novecentos e três reais e setenta e quatro centavos) para os empreendedores rurais. Nota-se, que ao longo do exercício de 2021, a média dos valores de tíquete médio se mantém estável para ambas as carteiras, o que demonstra regularidade e a observância rigorosa quanto aos critérios de progressividade nas concessões dos empréstimos.

O Programa de Microcrédito Prospera foi concebido como um instrumento de política pública governamental, destinada a garantir o direito ao crédito aos segmentos sociais historicamente marginalizados pelo sistema financeiro tradicional. Seu objetivo primordial é permitir, nestes segmentos, que as pessoas possam, por meio do trabalho empreendedor, desenvolver seus negócios, gerar renda, manter e aumentar novas ocupações de trabalho. No período de março a dezembro de 2021 foram contratadas 456 operações de crédito, sendo 77 operações (17%) para área rural e 379 operações (83%) para área urbana, com expectativa de geração de 172 novas ocupações (16%) e a manutenção de outras 898 (84%) totalizando 1070 ocupações.

O Programa Prospera ao longo da pandemia é reconhecido como medida de incentivo econômico no enfrentamento aos efeitos econômico- sociais junto aos pequenos negócios brutalmente atingidos pela crise econômica uma vez que os beneficiários do Prospera têm como resultado do microcrédito a geração e o incremento de renda pois têm suas necessidades financeiras atendidas. É possível verificar no Portal COVID- 19, no endereço eletrônico

<http://www.coronavirus.df.gov.br/index.php/incentivos-economicos/> um pequeno resumo da participação do Prospera no enfrentamento ao COVID-19.

A principal fonte de recursos utilizada ao longo de 2021 foi oriunda dos pagamentos realizados pelos tomadores de crédito em amortizações dos contratos ativos, a fonte 123, de arrecadação própria do FUNGER.

Com a publicação da Resolução nº. 62/2020, todos os novos contratos originados no ano de 2020 tiveram a prerrogativa da suspensão temporária de contagem de prazos e de pagamentos de obrigações financeiras do Programa de Microcrédito do FUNGER/DF-Prospera, contudo mesmo em um cenário econômico adverso aprofundado pela pandemia, há de se destacar que a taxa de inadimplência permaneceu estável, permanecendo em 5,3%(cinco vírgula, três por cento) referente aos contratos firmados em anos anteriores.

2. RECEITA PREVISTA

	R\$ 1,00
ANO	VALOR DE PROJEÇÃO DO PRINCIPAL
2023	34.373.785,44
2024	34.373.785,44
2025	34.373.785,44

3. TAXA DE JUROS PRATICADA PELA UNIDADE

TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo): **6,82% a.a.**

Fonte: Portal do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)

4. CDI – TAXA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Mês: 1,60%; Ano: 3,24%; 12 meses: 10,44%

Mês de referência: Dezembro de 2021

Fonte: Portal de Finanças

5. REGIONALIZAÇÃO

LOCALIDADE	2021 - Base Renúncia Principal Realizado				2023 - Projetado		2024 - Projetado		2025 - Projetado	
	N.º DE OPERAÇÕES	%	VALORES	%	N.º DE OPERAÇÕES	VALORES	N.º DE OPERAÇÕES	VALORES	N.º DE OPERAÇÕES	VALORES
Águas Lindas	1	0,06%	R\$ 288.179,19	1,66%	1	R\$ 571.309,71	1	R\$ 571.309,71	1	R\$ 571.309,71
Águas Claras	35	2,03%	R\$ 1.467,73	0,01%	34	R\$ 2.909,75	34	R\$ 2.909,75	34	R\$ 2.909,75
Brasília	95	5,50%	R\$ 1.024.894,00	5,91%	92	R\$ 2.031.832,66	92	R\$ 2.031.832,66	92	R\$ 2.031.832,66
Brazlândia	133	7,70%	R\$ 1.662.679,57	9,59%	128	R\$ 3.296.230,30	128	R\$ 3.296.230,30	128	R\$ 3.296.230,30
Candangolândia	8	0,46%	R\$ 60.050,16	0,35%	8	R\$ 119.048,29	8	R\$ 119.048,29	8	R\$ 119.048,29
Ceilândia	119	6,89%	R\$ 1.286.783,14	7,42%	115	R\$ 2.551.022,85	115	R\$ 2.551.022,85	115	R\$ 2.551.022,85
Cruzeiro	8	0,46%	R\$ 26.147,81	0,15%	8	R\$ 51.837,53	8	R\$ 51.837,53	8	R\$ 51.837,53
Estrutural	27	1,56%	R\$ 113.250,85	0,65%	26	R\$ 224.517,63	26	R\$ 224.517,63	26	R\$ 224.517,63
Formosa	1	0,06%	R\$ 1.337,99	0,01%	1	R\$ 2.652,54	1	R\$ 2.652,54	1	R\$ 2.652,54
Gama	43	2,49%	R\$ 541.958,23	3,13%	41	R\$ 1.074.421,78	41	R\$ 1.074.421,78	41	R\$ 1.074.421,78
Guará	41	2,37%	R\$ 252.217,37	1,45%	40	R\$ 500.016,09	40	R\$ 500.016,09	40	R\$ 500.016,09
Itapoã	25	1,45%	R\$ 256.976,05	1,48%	24	R\$ 509.450,08	24	R\$ 509.450,08	24	R\$ 509.450,08
Jardim Botânico	12	0,69%	R\$ 76.334,40	0,44%	12	R\$ 151.331,48	12	R\$ 151.331,48	12	R\$ 151.331,48
Lago Norte	6	0,35%	R\$ 31.060,84	0,18%	6	R\$ 61.577,52	6	R\$ 61.577,52	6	R\$ 61.577,52
Lago Sul	7	0,41%	R\$ 51.137,32	0,29%	7	R\$ 101.378,75	7	R\$ 101.378,75	7	R\$ 101.378,75
Núcleo Bandeirante	10	0,58%	R\$ 71.557,83	0,41%	10	R\$ 141.862,02	10	R\$ 141.862,02	10	R\$ 141.862,02
Paranoá	133	7,70%	R\$ 2.118.986,16	12,22%	128	R\$ 4.200.849,35	128	R\$ 4.200.849,35	128	R\$ 4.200.849,35
Park Way	9	0,52%	R\$ 95.709,38	0,55%	9	R\$ 189.742,01	9	R\$ 189.742,01	9	R\$ 189.742,01
Planaltina	498	28,82%	R\$ 4.853.257,42	27,99%	480	R\$ 9.621.489,58	480	R\$ 9.621.489,58	480	R\$ 9.621.489,58
Planaltina de Goiás	12	0,69%	R\$ 9.800,54	0,06%	12	R\$ 19.429,38	12	R\$ 19.429,38	12	R\$ 19.429,38
Recanto das Emas	35	2,03%	R\$ 296.638,07	1,71%	34	R\$ 588.079,27	34	R\$ 588.079,27	34	R\$ 588.079,27
Riacho Fundo	37	2,14%	R\$ 140.364,39	0,81%	36	R\$ 278.269,71	36	R\$ 278.269,71	36	R\$ 278.269,71
Riacho Fundo II	5	0,29%	R\$ 75.165,29	0,43%	5	R\$ 149.013,74	5	R\$ 149.013,74	5	R\$ 149.013,74
Samambaia	72	4,17%	R\$ 539.134,66	3,11%	69	R\$ 1.068.824,10	69	R\$ 1.068.824,10	69	R\$ 1.068.824,10
Santa Maria	20	1,16%	R\$ 204.753,48	1,18%	19	R\$ 405.919,84	19	R\$ 405.919,84	19	R\$ 405.919,84
São Sebastião	79	4,57%	R\$ 653.442,50	3,77%	76	R\$ 1.295.437,20	76	R\$ 1.295.437,20	76	R\$ 1.295.437,20
Sobradinho	121	7,00%	R\$ 1.001.608,42	5,78%	117	R\$ 1.985.669,45	117	R\$ 1.985.669,45	117	R\$ 1.985.669,45
Sudoeste	10	0,58%	R\$ 77.404,67	0,45%	10	R\$ 153.453,27	10	R\$ 153.453,27	10	R\$ 153.453,27
Taguatinga	105	6,08%	R\$ 1.086.172,92	6,26%	101	R\$ 2.153.316,94	101	R\$ 2.153.316,94	101	R\$ 2.153.316,94
Vicente Pires	21	1,22%	R\$ 440.303,19	2,54%	20	R\$ 872.892,61	20	R\$ 872.892,61	20	R\$ 872.892,61
TOTAL	1728	100,00%	R\$ 17.338.773,57	100,00%	1.666	R\$ 34.373.785,44	1.666	R\$ 34.373.785,44	1.666	R\$ 34.373.785,44

6. CUSTO DE OPORTUNIDADE

				Abril/2022
Modalidade	Peso Modalidade	Taxa de Juros (Lei) a.a.	Taxa de Juros (LEI) a.m.	TJLP (a.a)
1. Giro	40%	1,50%	0,12%	6,82%
71. Giro Feira/DF		5%	0,41%	N/A
2. Investimento	7%	1%	0,08%	6,82%
72. Investimento Feira/DF		5%	0,41%	N/A
3. Renegociado	3%	3,68%	0,30%	6,82%

51. Custeio	12%	2%	0,17%
52. Investimento Rural	33%	3%	0,25%
55. Renegociado Rural	5%	1,93%	0,16%

Taxa Média Ponderada Prospera **5,53% a.a.**

**Remuneração da Conta Única do Tesouro do DF -
Aplicação Financeira 95% do CDI** **2,11% a.a.**

ANO	PRINCIPAL	TAXA PROSPERA	TAXA APLICAÇÃO	JUROS PROSPERA	JUROS APLICAÇÃO	RENÚNCIA
2023	R\$ 34.373.785,44	5,53%	2,11%	R\$ 1.900.870,33	R\$ 725.286,87	-R\$ 1.175.583,46
2024	R\$ 34.373.785,44			R\$ 1.900.870,33	R\$ 725.286,87	-R\$ 1.175.583,46
2025	R\$ 34.373.785,44			R\$ 1.900.870,33	R\$ 725.286,87	-R\$ 1.175.583,46

7. QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS E MANTIDOS

ANO	META	MANTIDOS		GERADOS		TOTAL
	CONCESSÃO	F.MÉDIO	N.EMPREGOS	F.MÉDIO	N.EMPREGOS	
2023	1.666	1,96	3.265	0,37	616	3.882
2024	1.666		3.265		616	3.882
2025	1.666		3.265		616	3.882

Fonte: Estatísticas 2021 do Prospera, média da geração de emprego declarada pelos tomadores de crédito.

8. INFORMAÇÕES DETALHADAS

CARTEIRA ATIVA - 31/12/2021

MODALIDADE	VALOR (R\$)	%
CAPITAL DE GIRO - URBANO	6.950.809,00	40%
INVESTIMENTO - URBANO	1.299.439,03	7%
RENEGOCIADOS - URBANO	455.800,55	3%
CUSTEIO - RURAL	2.172.033,93	12%
INVESTIMENTO - RURAL	5.750.463,58	33%
RENEGOCIADOS - RURAL	753.033,60	5%
TOTAL	17.381.579,69	100%

Fonte: Relatório GTD/BRB Mensal de dezembro/2021.

9. RESUMO DAS INFORMAÇÕES

R\$1,00

REGIÃO ADMINISTRATIVA	PREVISÃO DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS CONCEDIDOS POR REGIÃO ADMINISTRATIVA								
	QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS			FINANCIAMENTOS (LIBERAÇÃO DE RECURSOS)			RENÚNCIA DE RECEITA		
	2023	2024	2025	2023	2024	2025	2023	2024	2025
Águas Lindas	1	1	1	571.309,71	571.309,71	571.309,71	-19.538,79	-19.538,79	-19.538,79
Águas Claras	34	34	34	2.909,75	2.909,75	2.909,75	-99,52	-99,52	-99,52
Brasília	92	92	92	2.031.832,66	2.031.832,66	2.031.832,66	-69.488,67	-69.488,67	-69.488,67
Brazlândia	128	128	128	3.296.230,30	3.296.230,30	3.296.230,30	-112.731,08	-112.731,08	-112.731,08
Candangolândia	8	8	8	119.048,29	119.048,29	119.048,29	-4.071,45	-4.071,45	-4.071,45
Ceilândia	115	115	115	2.551.022,85	2.551.022,85	2.551.022,85	-87.244,98	-87.244,98	-87.244,98
Cruzeiro	8	8	8	51.837,53	51.837,53	51.837,53	-1.772,85	-1.772,85	-1.772,85
Estrutural	26	26	26	224.517,63	224.517,63	224.517,63	-7.678,50	-7.678,50	-7.678,50
Formosa	1	1	1	2.652,54	2.652,54	2.652,54	-90,72	-90,72	-90,72
Gama	41	41	41	1.074.421,78	1.074.421,78	1.074.421,78	-36.745,22	-36.745,22	-36.745,22
Guará	40	40	40	500.016,09	500.016,09	500.016,09	-17.098,65	-17.098,65	-17.098,65
Itapoã	24	24	24	509.450,08	509.450,08	509.450,08	-17.423,19	-17.423,19	-17.423,19
Jardim Botânico	12	12	12	151.331,48	151.331,48	151.331,48	-5.175,54	-5.175,54	-5.175,54
Lago Norte	6	6	6	61.577,52	61.577,52	61.577,52	-2.105,95	-2.105,95	-2.105,95
Lago Sul	7	7	7	101.378,75	101.378,75	101.378,75	-3.467,15	-3.467,15	-3.467,15
Núcleo Bandeirante	10	10	10	141.862,02	141.862,02	141.862,02	-4.851,68	-4.851,68	-4.851,68
Paranoá	128	128	128	4.200.849,35	4.200.849,35	4.200.849,35	-143.669,05	-143.669,05	-143.669,05
Park Way	9	9	9	189.742,01	189.742,01	189.742,01	-6.489,17	-6.489,17	-6.489,17
Planaltina	480	480	480	9.621.489,58	9.621.489,58	9.621.489,58	-329.054,94	-329.054,94	-329.054,94
Planaltina de Goiás	12	12	12	19.429,38	19.429,38	19.429,38	-664,48	-664,48	-664,48
Recanto das Emas	34	34	34	588.079,27	588.079,27	588.079,27	-20.112,31	-20.112,31	-20.112,31
Riacho Fundo	36	36	36	278.269,71	278.269,71	278.269,71	-9.516,82	-9.516,82	-9.516,82
Riacho Fundo II	5	5	5	149.013,74	149.013,74	149.013,74	-5.096,27	-5.096,27	-5.096,27
Samambaia	69	69	69	1.068.824,10	1.068.824,10	1.068.824,10	-36.553,78	-36.553,78	-36.553,78
Santa Maria	19	19	19	405.919,84	405.919,84	405.919,84	-13.882,46	-13.882,46	-13.882,46
São Sebastião	76	76	76	1.295.437,20	1.295.437,20	1.295.437,20	-44.303,96	-44.303,96	-44.303,96
Sobradinho	117	117	117	1.985.669,45	1.985.669,45	1.985.669,45	-67.909,89	-67.909,89	-67.909,89
Sudoeste	10	10	10	153.453,27	153.453,27	153.453,27	-5.250,02	-5.250,02	-5.250,02
Taguatinga	101	101	101	2.153.316,94	2.153.316,94	2.153.316,94	-73.643,44	-73.643,44	-73.643,44
Vicente Pires	20	20	20	872.892,61	872.892,61	872.892,61	-29.852,93	-29.852,93	-29.852,93
TOTAL	1666	1666	1666	34.373.785,44	34.373.785,44	34.373.785,44	-1.175.583,46	-1.175.583,46	-1.175.583,46

RS1,00

PREVISÃO DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS CONCEDIDOS POR SETOR/SEGMENTO									
SETOR/SEGMENTO	QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS			FINANCIAMENTOS (LIBERAÇÃO DE RECURSOS)			RENÚNCIA DE RECEITAS		
	2023	2024	2025	2023	2024	2025	2023	2024	2025
Agricultura	749	749	749	15.468.203,45	15.468.203,45	15.468.203,45	-529.012,56	-529.012,56	-529.012,56
Artesanato	17	17	17	343.737,85	343.737,85	343.737,85	-11.755,83	-11.755,83	-11.755,83
Comércio	650	650	650	13.405.776,32	13.405.776,32	13.405.776,32	-458.477,55	-458.477,55	-458.477,55
Indústria	17	17	17	343.737,85	343.737,85	343.737,85	-11.755,83	-11.755,83	-11.755,83
Pecuária	83	83	83	1.718.689,31	1.718.689,31	1.718.689,31	-58.779,18	-58.779,18	-58.779,18
Serviços	150	150	150	3.093.640,69	3.093.640,69	3.093.640,69	-105.802,51	-105.802,51	-105.802,51
TOTAL	1666	1666	1666	34.373.785,44	34.373.785,44	34.373.785,44	-1.175.583,46	-1.175.583,46	-1.175.583,46

RS1,00

PREVISÃO DE EMPREGOS MANTIDOS E GERADOS POR TIPO DE PROGRAMA/MODALIDADE									
PROGRAMA	PREVISÃO DE EMPREGOS MANTIDOS			PREVISÃO DE EMPREGOS GERADOS			TOTAL		
	2023	2024	2025	2023	2024	2025	2023	2024	2025
Prospera	3265	3265	3265	616	616	616	3881	3881	3881
TOTAL	3265	3265	3265	616	616	616	3881	3881	3881

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO
DISTRITO FEDERAL**

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL –
FUNDEFE**

1. INTRODUÇÃO

O Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – FUNDEFE, instituído pelo art. 209 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, ratificado pela Lei nº 79, de 29 de dezembro de 1989 e regulamentado pelo Decreto nº 24.594 de 14 de maio de 2004, tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico e social da região geoeconômica do Distrito Federal, mediante apoio financeiro a empreendimentos produtivos, com projetos aprovados no âmbito dos programas de governo de desenvolvimento econômico e social. Utiliza-se da estrutura do Banco de Brasília S/A como agente financeiro, nas operações de financiamentos ou empréstimos ao setor privado.

2. OBJETIVOS DO FUNDEFE

Objetivos Gerais: contribuir de forma sustentável, por meio de financiamento especial, com a promoção da política de desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal.

Objetivos Específicos: atrair, por meio de financiamento especial, com condições suficientemente atrativas para o tomador, empresas a permanecer ou que venham se estabelecer no Distrito Federal, contendo processos inovadores e intensivos, visando à criação de novas ofertas de empregos, ao fomento e ampliação de cadeias produtivas, de serviços e logísticas.

3. CUSTO DE OPORTUNIDADE

RENÚNCIA FINANCEIRA ANUAL DO FUNDEFE - CUSTO DE OPORTUNIDADE

2023							
Modalidade	Principal (R\$)	n (meses)	Montante (R\$)	Juros (R\$)	Taxa de aplicação no		Renúncia de Receita (R\$)
					Taxa juros anual mercado	Juros (R\$)	
FUNDEFE - FIDE EXECUÇÃO	30.232.567	1,00	30.597.359	364.793	2,11%	637.907	273.114
FUNDEFE - PRÓ-DF EXECUÇÃO	616.310	1,00	623.747	7.437	2,11%	13.004	5.568
FUNDEFE - IDEAS EXECUÇÃO	80.833.729		81.809.087	975.358	2,11%	1.705.592	730.234
Total Geral	111.682.606	2	113.030.193	1.347.587	2,11%	2.356.503	1.008.916

2023						
Modalidade	Principal	n (meses)	TAXA MERCADO - TM	Taxa de Juros FUNDEFE - TJ	Custo de Oportunidade (1+(TM-TJ))	Total do Benefício (R\$)
FUNDEFE - FIDE	30.232.567	1,00	0,0211	0,0121	1,0090	30.505.681
FUNDEFE - PRÓ-DF	616.310	1,00	0,0211	0,0121	1,0090	621.878
FUNDEFE - IDEAS	80.833.729		0,0211	0,0121	1,0090	81.563.963
Total Geral	111.682.606	2,00	0,0211	0,0121	1,0090	112.691.522

RENÚNCIA FINANCEIRA ANUAL DO FUNDEFE - CUSTO DE OPORTUNIDADE

2024							
Modalidade	Principal (R\$)	n (meses)	Montante (R\$)	Juros (R\$)	Taxa de aplicação no		Renúncia de Receita (R\$)
					Taxa juros anual mercado	Juros (R\$)	
FUNDEFE - FIDE EXECUÇÃO	5.685.345	1,00	5.753.946	68.601	2,11%	119.961	51.360
FUNDEFE - PRÓ-DF EXECUÇÃO	-	1,00	-	-	2,11%	-	-
FUNDEFE - IDEAS EXECUÇÃO	80.833.729		81.809.087	975.358	2,11%	1.705.592	730.234
Total Geral	86.519.074	2	87.563.032	1.043.958	2,11%	1.825.552	781.594

2024						
Modalidade	Principal	n (meses)	TAXA MERCADO - TM	Taxa de Juros FUNDEFE - TJ	Custo de Oportunidade (1+(TM-TJ))	Total do Benefício (R\$)
FUNDEFE - FIDE	5.685.345	1,00	0,0211	0,0121	1,0090	5.736.705
FUNDEFE - PRÓ-DF	-	1,00	0,0211	0,0121	1,0090	-
FUNDEFE - IDEAS	80.833.729		0,0211	0,0121	1,0090	81.563.963
Total Geral	86.519.074	2,00	0,0211	0,0121	1,0090	87.300.668

RENUNCIA DE RECEITA ANUAL DO FUNDEFE – CUSTO DE OPORTUNIDADE

2025							
Modalidade	Principal (R\$)	N (meses)	Montante (R\$)	Juros (R\$)	Taxa de Aplicação no		Renúncia de Receita (R\$)
					Taxa de juros anual mercado	Juros (R\$)	
FUNDEFE-FIDE EXECUÇÃO	8.174.343	1,00	8.272.977	98.633	2,11%	172.479	73.845
FUNDEFE-PRÓ-DF EXECUÇÃO	36.051.089	1,00	36.486.090	435.000	2,11%	760.678	325.678
FUNDEFE-IDEIAS EXECUÇÃO	80.833.729		81.809.087	975.358	2,11%	1.75.592	730.234
Total Geral	125.059.162	2	126.568.153	1508.991	2,11%	2.638.748	1.129.757
2025							
Modalidade	Principal (R\$)	N (meses)	TAXA MERCADO - TM	TAXA DE JUROS FUNDEFE -TJ	Custo de Oportunidade (1+(TM+TJ)	Total do Benefício (R\$)	
FUNDEFE-FIDE EXECUÇÃO	8.174.343	1,00	0,0211	0,0121	1,0090	8.248.189	
FUNDEFE-PRÓ-DF EXECUÇÃO	36.051.089	1,00	0,0211	0,0121	1,0090	36.376.767	
FUNDEFE-IDEIAS EXECUÇÃO	80.833.729		0,0211	0,0121	1,0090	81.563.963	
TOTAL	125.059.162	2,00	0,0211	0,0121	1,0090	126.188.918	

4. CONCLUSÃO

A renúncia creditícia do FUNDEFE está inserida no financiamento especial com taxa subsidiada, para a promoção de política de desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal.

Apesar do Distrito Federal deixar de arrecadar o valor acima citado, a título de custo de oportunidade, essa renúncia representa o investimento na geração de riquezas e de empregos, aumento da arrecadação tributária, maior competitividade e produtividade entre empresas, função típica do estado.

5. RESUMO DAS INFORMAÇÕES

R\$1,00

PREVISÃO DE BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS CONCEDIDOS POR REGIÃO ADMINISTRATIVA						
REGIÃO ADMINISTRATIVA	QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS			FINANCIAMENTOS (LIBERAÇÃO DE RECURSOS)		
	2023	2024	2025	2023	2024	2025
Plano Piloto	2	2	1	2.642.673,27	2.626.405,37	2.400.000,00
Sobradinho	-	-	1	-	-	29.791.476,22
SIA	3	-	-	10.971.408,31	-	-
Santa Maria	6	4	2	19.284.014,63	11.505.079,08	9.312.948,00
Guará	2	2	2	6.304.780,39	7.611.758,70	6.105.316,02
Ceilândia	1	-	1	6.927.060,55	-	6.413.977,39
Taguatinga	1	1	1	46.292.999,00	46.292.999,00	46.292.999,00
Gama	1	1	2	8.389.425,00	8.389.425,00	13.202.112,32
Águas Claras	1	1	2	1.564.467,00	1.564.467,00	3.011.392,58
Planaltina	2	1	1	9.145.250,06	8.528.940,00	8.528.940,00
TOTAL	19	12	13	111.522.078,21	86.519.074,15	125.059.161,53

RS1,00

PREVISÃO DE EMPREGOS MANTIDOS E GERADOS POR TIPO DE PROGRAMA/MODALIDADE			
PROGRAMA/MODALIDADE	PREVISÃO DE EMPREGOS MANTIDOS		
	2023	2024	2025
FUNDEFE	5975	6319	5651
TOTAL	5975	6319	5651

ANEXO XII
DISTRITO FEDERAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	4.754.744.960		4.754.744.960
Demandas Judiciais - PGDF (2)	3.337.634.980	Abertura de créditos adicionais Da reserva de contingência Da redução de dotação de despesas discriminatórias	3.337.634.980
Demandas Judiciais cíveis e trabalhistas- CODEPLAN	7.937.449	De naturezas cível e trabalhista, riscos prováveis, possíveis e remotos, descritos em Processo SEI nº 00040-00005684/2022-19	7.937.449
Demandas judiciais - NOVACAP	125.024.332	Todas as demandas da NOVACAP são devidamente acompanhadas pelos advogados da Diretoria Jurídica, registrados em passivos contingentes cíveis no valor total de R\$105.731.989,66; e passivos contingentes trabalhistas que somam R\$19.292.342,54	125.024.332
Ações judiciais - CODHAB (5)	835.648.068	Valor total de ações judiciais em curso, cujo esta Companhia figura no polo passivo perfaz o montante de R\$ 835.648.068,00. Sobre o tema, não é possível mensurar a probabilidade de êxito nas ações. Destaca que o valor total apresentado são valores atribuídos à causa, o que não corresponde a valor de condenação, uma vez tratar-se de ações em curso e pendentes de julgamento.	835.648.068
Ações judiciais - EMATER/DF	24.360.727	Caso o risco se concretize, as providências a serem tomadas pela Unidade Orçamentária é a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar na ação orçamentária 9001 para o devido pagamento dos valores das condenações judiciais que porventura se concretizarem.	24.360.727
Sentenças judiciais - TCB	1.461.497	Dos processos judiciais em andamento, a estimativa dos processos trabalhistas, foi estimada em R\$807.748,26 (oitocentos e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos) e R\$653.748,36 (seiscentos e cinquenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), para processo cíveis, totalizando assim o valor de R\$1.461.496,62 (um milhão quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).	1.461.497
Sentenças judiciais - METRO/DF	422.677.907	Dos processos judiciais em andamento, a estimativa dos processo cíveis em R\$91.479.991,49 (noventa e um milhões, quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos) para sentenças judiciais com possibilidade de perda com liquidação no exercício de 2022 e estimativa de processos trabalhistas em R\$331.197.915,01 (trezentos e trinta e um milhões, cento e noventa e sete mil novecentos e quinze reais e um centavo) com sentenças judiciais com possibilidade de perda e liquidação no exercício de 2022.	422.677.907
Dívidas em Processo de Reconhecimento	485.711.646		485.711.646
Dívidas em Processo de Reconhecimento - PGDF	1.571.803	Processo em fase de instrução.	1.571.803
Processo fiscalizatório da Receita Federal do Brasil referente ao PASEP exercício de 2015 (3)	192.562.436	Ingresso de recurso administrativo, com a finalidade de desconsiderar as transferências do FPDF e do IPREV, conforme processo SEI/DF nº 00040-00033063/2019-11 referente ao Termo de Verificação Fiscal 14041.720189.2019-05 (3).	192.562.436
Processo fiscalizatório da Receita Federal do Brasil referente ao PASEP exercício de 2016 (3)	150.332.034	Ingresso de recurso administrativo, com a finalidade de desconsiderar as transferências do FPDF e do IPREV, conforme processo SEI/DF nº 00040-00033063/2019-11 referente ao Termo de Verificação Fiscal 14041.720189.2019-05 (3).	150.332.034
Processo fiscalizatório da Receita Federal do Brasil referente ao PASEP exercício de 2017 (3)	54.401.085	Ingresso de recurso administrativo, com a finalidade de desconsiderar as transferências do FPDF e do IPREV, conforme processo SEI/DF n. 00040-00015089/2021-01 referente ao Termo de Verificação Fiscal 01.2.01.00.2021.00097-5 (3).	54.401.085
Processo fiscalizatório da Receita Federal do Brasil referente ao PASEP exercício de 2018 (3)	38.398.803	Ingresso de recurso administrativo, com a finalidade de desconsiderar as transferências do FPDF e do IPREV, conforme processo SEI/DF n. 00040-00015089/2021-01 referente ao Termo de Verificação Fiscal 01.2.01.00.2021.00097-5 (3).	38.398.803
Processo fiscalizatório da Receita Federal do Brasil referente ao PASEP exercício de 2019 (3)	24.179.105	Ingresso de recurso administrativo, com a finalidade de desconsiderar as transferências do FPDF e do IPREV, conforme processo SEI/DF n.00040-00015089/2021-01 referente ao Termo de Verificação Fiscal 01.2.01.00.2021.00097-5 (3).	24.179.105
Processo fiscalizatório da Receita Federal do Brasil referente ao PASEP exercício de 2020 (3)	24.266.379	Ingresso de recurso administrativo, com a finalidade de desconsiderar as transferências do FPDF e do IPREV, conforme processo SEI/DF n. 00040-00015089/2021-01 referente ao Termo de Verificação Fiscal 01.2.01.00.2021.00097-5 (3).	24.266.379
Avais e Garantias Concedidas	722.853.519		722.853.519
Garantia concedida à CAESB referente Contrato BID 3168/OC-BR (4)	705.699.588	Garantia concedida à CAESB referente Contrato BID 3168/OC-BR (4)	705.699.588
Garantia concedida à CEB referente ao Contrato CEF nº 1041.349.0000001 (4)	17.153.931	Garantia concedida à CEB referente ao Contrato CEF nº 1041.349.0000001 (4)	17.153.931

ANEXO XII
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 3º)

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

INTRODUÇÃO

O Anexo de Riscos Fiscais tem por objetivo, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, destacando as providências a serem adotadas, caso os riscos se concretizem. Portanto, nesse contexto, o anexo fornece uma visão geral sobre os principais eventos que podem afetar as metas e objetivos fiscais do Governo do Distrito Federal.

O Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências elenca os passivos contingentes e riscos fiscais, bem como as providências adotadas caso os riscos se concretizem, em conformidade com o modelo estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição.

APRESENTAÇÃO

Os riscos fiscais dizem respeito aos riscos concernentes às despesas e às receitas orçamentárias. O presente documento irá abordar os riscos passíveis de afetar a previsão da receita tributária elaborada para subsidiar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO do exercício de 2023, com vistas a subsidiar o preenchimento da linha da Frustração de Arrecadação do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Trata-se de uma análise de sensibilidade da previsão da receita tributária às variações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na previsão: atividade econômica (PIB) e nível de preços (IPCA). Assim, serão mensurados os impactos na previsão da arrecadação ao longo do triênio 2023-2025 diante de desvios das estimativas para os parâmetros, considerando a média das expectativas do mercado financeiro em 25/03/2022 divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Parâmetros	2023	2024	2025
PIB Nacional (variação real anual)	1,19%	1,96%	1,98%
IPCA (variação anual)	3,84%	3,27%	3,23%

Fonte:www.bcb.gov.br (Sistema Gerenciador de Séries Temporais).

I - RISCOS MACROECONÔMICOS CONCERNENTES À RECEITA TRIBUTÁRIA

O Distrito Federal possui a característica peculiar de arrecadar impostos de competência estadual e municipal. Do ponto de vista da esfera estadual, as receitas do ICMS e do IPVA são as mais expressivas, enquanto na esfera municipal despontam as do ISS e do IPTU. A arrecadação dos quatro impostos representou 75% do total da receita tributária do Distrito Federal em 2021. Dessa forma, é válido abordar os impactos na receita prevista para o PLDO/2023 caso sejam observadas variações nos parâmetros utilizados na previsão das receitas do ICMS, ISS, IPVA e IPTU no período 2023-2025.

O ICMS representa a maior fonte de arrecadação no Distrito Federal, respondendo, aproximadamente, pela metade do total da receita tributária. Destaca-se a arrecadação do ICMS proveniente do comércio, atrelada ao PIB. As arrecadações dos comércios atacadista e varejista representaram, no conjunto, 40% do total da arrecadação do ICMS em 2021.

O ISS, que também participa de forma relevante na arrecadação distrital, com 11% em 2021, tem como fatos geradores atividades provenientes do setor de serviços, sendo destaques os segmentos de instituição financeira e serviços administrativos.

As variações positivas e negativas de 1 ponto percentual na estimativa de crescimento real para o PIB nacional para os anos de 2023 a 2025 produziriam variações nas receitas previstas para o ICMS e ISS, de 1,4% e 0,8%, respectivamente, correspondendo aos valores de incremento ou redução da expectativa de arrecadação abaixo descritos.

ICMS

ANO	2023		2024		2025	
	Variação %	Valor	Variação %	Valor	Variação %	Valor
(+1p.p.) na variação do PIB	1,44%	154.551.096	1,44%	161.028.491	1,45%	167.914.399
(-1p.p.) na variação do PIB	-1,44%	-	-1,44%	-161.028.491	-1,45%	-
		154.551.096		-161.028.491		167.914.399

ISS

ANO	2023		2024		2025	
	Variação %	Valor	Variação %	Valor	Variação %	Valor
(+1p.p.) na variação do PIB	0,83%	20.154.362	0,82%	20.999.052	0,82%	21.897.015
(-1p.p.) na variação do PIB	-0,83%	-	-0,82%	-20.999.052	-0,82%	-
		20.154.362		-20.999.052		21.897.015

Assim, para 2023, caso ocorresse uma expansão ou retração da atividade econômica em 1 ponto percentual acima do esperado, as arrecadações do ICMS e do ISS superariam

ou frustrariam a previsão em R\$ 154,6 milhões e R\$ 20,2 milhões, respectivamente, totalizando R\$ 174,8 milhões.

No que tange aos impostos diretos, foi feita a análise de sensibilidade da arrecadação à variação do IPCA. Os quadros abaixo apresentam as variações nas receitas previstas para o IPTU e para o IPVA, decorrentes de acréscimo e decréscimo de 1 ponto percentual da estimativa de variação do IPCA para o triênio 2023 a 2025.

Com isso, caso a variação do IPCA em 2023 supere o esperado em 1 ponto percentual, é possível atingir arrecadações do IPTU e do IPVA superiores a previsão em R\$ 14,0 milhões e R\$ 18,0 milhões, respectivamente, totalizando R\$ 32,0 milhões. Contudo, variação do índice abaixo do esperado em 1 ponto percentual levaria a frustração nas receitas do IPTU e do IPVA de R\$ 14,0 milhões e R\$ 17,1 milhões, respectivamente, totalizando R\$ 31,1 milhões.

II - RISCO ESPECÍFICO

Ainda, cabe considerar o risco específico decorrente de desfecho desfavorável ao Distrito Federal no âmbito de ação cível originária (ACO 3258 DF) contra decisão do Tribunal de Contas da União (TCU) que entende ser devido à União, e não ao Distrito Federal, o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre as remunerações e proventos dos servidores do Corpo de Bombeiros Militar e das Polícias Civil e Militar do Distrito Federal, em razão do pagamento dessas remunerações ser feito com recursos do Fundo Constitucional (FCDF).

De acordo com o TCU, o Distrito Federal teria que restituir à União o IRRF retido das forças de segurança desde 2003. Com isso, caso o desfecho seja desfavorável ao Distrito Federal, estima-se em **R\$ 15,2 bilhões** o passivo do que foi arrecadado até 2021, atualizados monetariamente pelo IPCA médio, e **R\$ 877,5 milhões** a perda de receita anual futura.

III – RISCOS CAMBIAIS

As variações no cenário macroeconômico demandam gerenciamento dos riscos cambiais. A gestão do risco cambial, do ponto de vista da probabilidade e estatística, demanda análise matemática para lidar com algo disperso, por meio de uma série de informações. Por se tratar de um fenômeno aleatório, ou seja, ligado ao acaso no decurso de um determinado espaço de tempo, variáveis com foco na volatilidade, tendências e históricos cambiais (*drift*) balizam os cenários.

Assim, qualquer afirmação sobre oscilações cambiais possui limitação de prazo, sendo possível depreender que eventual avaliação de riscos com previsibilidade consistente para uma taxa de câmbio não superam os 02 (dois) anos. Vale ressaltar que as taxas de câmbio não costumam apresentar padrões minimamente regulares, ficando atreladas a contextos gerais.

Registre-se que a variação cambial poderá ocorrer quando um evento de caso fortuito ou de força maior atinge dada economia, a exemplo da pandemia do Coronavírus

(ocorrência imprevisível e que gera efeitos e consequências inevitáveis). Para maior clareza, seguem dados estatísticos fornecidos pelo Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/estatisticas>):

Variação cambial 2011 a 2014: + 32,38%

Variação cambial 2015 a 2018: + 4,38%

Variação cambial 2020 a 2021: - 8,48%

Consoante aos cenários históricos apresentados, o período de maior variação cambial ocorreu entre 2011 e 2020, com + 354% acumulado em altas da moeda norte americana. De 2020 para 2021, a variação foi de - 8,48%, ou seja, em queda e favorável à amortização de operações de crédito pactuadas em dólar e pagas em real.

Assim, reforça-se que a transparência relativa aos riscos fiscais e concernentes aos resultados primários deve, sempre, ser maximizada, em particular no tocante à dívida pública, uma vez que se encontra diretamente exposta à volatilidade e/ou variações nas previsões relativas aos financiamentos onerosos em moeda externa.

IV - RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE GASTOS COM PESSOAL E DECORRENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS

Os riscos fiscais relativos às despesas com pessoal, bem como os passivos de demandas judiciais contraídos por empresas estatais e entidades, que correm na justiça contra o Distrito Federal estão elencados no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências deste anexo. A seguir, breve detalhamento das informações fornecidas pelas estatais e entidades:

- **IPREV/DF:** informa, por meio do Ofício Nº 188/2022 - IPREV/PRESI (Doc. SEI/GDF 83933563), a estimativa de passivos contingentes concernente a passivos com despesas de pessoal de exercícios findos no valor de R\$ 186 milhões;
- **PGDF:** informa, por meio do Ofício Nº 343/2022 - PGDF/GAB (Doc. SEI/GDF 84527130), Despacho - PGDF/PGCONT/DICONT (Doc. SEI/GDF 84374796) e Despacho - PGDF/SEGER/SUAG/DIGEP/GEPAG (Doc. SEI/GDF 84035944), que a estimativa de passivos contingentes oriundos de demandas judiciais totaliza R\$ 3,3 bilhões;
- **SEEC/SUTES:** informa, por meio do Despacho - SEEC/SEF/SUTES/CODAF/GEDIP (Doc. SEI/GDF 84312185), bem como Quadro Riscos Fiscais (Doc. SEI/GDF 84311918), que a estimativa de passivos contingentes quanto a Dívidas em Processo de Reconhecimento;
- **CODEPLAN:** informa, por meio do Despacho - CODEPLAN/PRESI/PROJUR (Doc. SEI/GDF 82891851), que o passivo contingente com possibilidade/probabilidade de perda referente a demandas judiciais foi projetado no valor de R\$ 7,9 milhões;

- **NOVACAP:** informa, por meio do Despacho - NOVACAP/PRES/DF/DECON (Doc. SEI/GDF 84185640) e Relatório (Doc. SEI/GDF 84185575) que os passivos contingentes cíveis e trabalhistas referentes a demandas judiciais foi projetado no valor de R\$ 125 milhões;
- **CODHAB:** informa, por meio do Despacho - CODHAB/PRESI/PROJU (Doc. SEI/GDF 83238982) e Relatório de ações judiciais (Doc. SEI/GDF 83233680) que os passivos contingentes referentes a demandas judiciais perfazem o montante de R\$ 835,6 milhões;
- **METRÔ/DF:** informa, por meio do Memorando Nº 13/2022 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR/FNPCD (Doc. SEI/GDF 84483450) e Processo SEI nº 00097-00003982/2022-92 que os passivos contingentes referentes a demandas judiciais estimam o montante de R\$ 442,6 milhões;
- **EMATER/DF:** informa, por meio do Despacho - EMATER-DF/DIREX/COGEM/GEPRO (Doc. SEI/GDF 84387582) e Tabela de Riscos Fiscais (Doc. SEI/GDF 84386520) que os passivos contingentes referentes a demandas judiciais perfazem o montante de R\$ 24,3 milhões;
- **TCB/DF:** informa, por meio do Ofício Nº 370/2021 - TCB/PRES (Doc. SEI/GDF 84355314), que a estimativa do passivo contingente decorrente de ações judiciais previsto é de R\$ 1,4 milhões;

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS CASO OS RISCOS FISCAIS SE CONCRETIZEM

Este Governo vem envidando todo o esforço para ampliar o nível de arrecadação das receitas do Distrito Federal. Todavia, as receitas próprias do Tesouro e as de outras fontes diretamente arrecadadas podem sofrer retração, influenciada pela economia, de forma geral e pela assunção de novas despesas.

De toda sorte, se ainda houver a necessidade de solução, no curto prazo, nos casos de frustração de receitas tributárias ou da concretização dos passivos mencionados, este Governo poderá, dentro das suas possibilidades e a luz da aquiescência da justiça, adotar as seguintes providências:

- Promover, de imediato, a reprogramação orçamentária e financeira, procurando reduzir o custo de manutenção ao mínimo suportável;
- Limitação de empenho e movimentação financeira, sobretudo, aquelas relacionadas aos investimentos;
- Utilização dos recursos da reserva de contingência, na forma disposta nesta Lei;
- Suspender todos os acréscimos autorizados para as despesas de pessoal e encargos sociais;
- Utilizar, de acordo com a necessidade, das alienações de seus ativos, observado o disposto no art. 9º e art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Revisão de Contratos Administrativos;
- Revisão das Renúncias de Receita;
- Reestruturação Administrativa;
- Parcelamento da dívida e de passivos, dentro das possibilidades, de modo a atenuar os efeitos na prestação de serviços públicos para a população do Distrito Federal; e
- Ajustes Tributários, em última análise.

ANEXO XIII -
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Classificação das Emendas Impositivas
(LODF, art. 150, §16)

I - INVESTIMENTOS, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Subfunção	Nome da Subfunção
361	ENSINO FUNDAMENTAL
362	ENSINO MÉDIO
363	ENSINO PROFISSIONAL
364	ENSINO SUPERIOR
365	EDUCAÇÃO INFANTIL
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
368	EDUCAÇÃO BÁSICA
847	TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA
122	Quando se tratar, exclusivamente, da ação orçamentária 9068 - PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL - PDAF
II - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Subfunção	Nome da Subfunção
301	ATENÇÃO BÁSICA
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
122	Quando se tratar, exclusivamente, da ação orçamentária 4166 - PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS
III - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
Subfunção	Nome da Subfunção
451	INFRAESTRUTURA URBANA
452	SERVIÇOS URBANOS
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
481	HABITAÇÃO RURAL
482	HABITAÇÃO URBANA
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
752	ENERGIA ELÉTRICA
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
IV - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção	Nome da Subfunção
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
V - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Subfunção	Nome da Subfunção
181	POLICIAMENTO
182	DEFESA CIVIL
183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA

Declarações de IRPF

NOME: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES
CPF: 444.367.771-20
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
EXERCÍCIO 2022 **ANO-CALENDÁRIO 2021**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES CPF: 444.367.771-20
 Data de Nascimento: 28/12/1968 Título Eleitoral: 0008080482089
 Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 701.230.041-87
 Houve alteração de dados cadastrais? Não
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: CONDOMINIO ALTO DA BOA VISTA, QDA 207, CONJ. 02 Número: 25
 Complemento: ALTO DA BOA VISTA Bairro/Distrito: SOBRADINHO/DF
 Município: BRASÍLIA UF: DF
 CEP: 73131-010 DDD/Telefone: (61) 99822-4345
 E-mail: DDD/Celular: (61) 99822-4345

Natureza da Ocupação: 31 - MEMBRO OU SERVIDOR PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL E DO DISTRITO FEDERAL
 Ocupação Principal: 103 - MEMBRO DO PODER LEGISLATIVO (SENADOR, DEPUTADO FEDERAL, DEPUTADO ESTADUAL E VEREADOR)
 Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
 Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2021: 27.98.65.87.69-55

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
31	TEREZINHA ALVES DE ABRANTES	09/10/1944	280.017.291-68
	Email :	Celular :	
	Dependente mora com o titular da declaração? Não		
21	BENJAMIN NOAH CARDOSO ABRANTES	11/09/2014	100.986.771-79
	Email :	Celular :	
	Dependente mora com o titular da declaração? Sim		
21	AURORA LIZ CARDOSO ABRANTES	28/12/2018	097.852.781-07
	Email :	Celular :	
	Dependente mora com o titular da declaração? Sim		
TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES			6.825,24

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL CNPJ/CPF: 26.963.645/0001-13	337.154,25	9.023,64	78.552,23	0,00	0,00
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - POLICIA CIVIL DO DF CNPJ/CPF: 37.115.482/0001-35	178.219,56	15.627,08	34.280,57	14.851,63	2.858,08
TOTAL	515.373,81	24.650,72	112.832,80	14.851,63	2.858,08

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

NOME: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
CPF: 444.367.771-20	EXERCÍCIO 2022
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	ANO-CALENDÁRIO 2021

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS (Valores em Reais)

26. Outros 10.620,00

Beneficiário	CPF	CPF/CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Descrição	Valor
Titular	444.367.771-20	26.963.645/0001-13	CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	10.620,00

TOTAL 10.620,00

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA (Valores em Reais)

01. 13º salário 14.851,63

TOTAL 14.851,63

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO (Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	112.832,80
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

NOME: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
CPF: 444.367.771-20	EXERCÍCIO 2022
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	ANO-CALENDÁRIO 2021

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2020	31/12/2021
02	01	UMA MITSUBISHI PAJERO DAKAR, NA COR PRATA, DE PLACAS JKQ 1333-DF, ANO 2013, NO VALOR DE 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). SENDO ADQUIRIDA COM R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) DE ENTRADA E O RESTANTE FINANCIADO EM 12 (DOZE VEZES).	110.000,00	110.000,00
105 - BRASIL RENAVAM: 00552053694				
02	01	UMA MOTO HARLEY DAVIDSON/FXSB, ANO/MODELO 2016, PLACA PAR 2089-DF, RENAVAM 01092954063, TENDO SIDO COMPRADA COM O RESULTADO DA VENDA DA MOTO DA MARCA HARLEY DAVIDSON, MODELO VROAD, ANO 2013, DE PLACA JJD 4500-DF, NO VALOR DE R\$ 45.000,00 E O RESTANTE TENDO SIDO PAGO A VISTA.	62.500,00	62.500,00
105 - BRASIL RENAVAM: 01092954063				
TOTAL			172.500,00	172.500,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

NOME: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES
CPF: 444.367.771-20
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2022 ANO-CALENDÁRIO 2021

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
CPF: 444.367.771-20	EXERCÍCIO 2022
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	ANO-CALENDÁRIO 2021

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES

CPF: 444.367.771-20

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - IDOSO

Sem Informações

NOME: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
CPF: 444.367.771-20	EXERCÍCIO 2022
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	ANO-CALENDÁRIO 2021

RESUMO		TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS	
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS			
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular			515.373,81
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes			0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular			0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes			0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular			0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes			0,00
Resultado tributável da Atividade Rural			0,00
TOTAL			515.373,81
DEDUÇÕES			
Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)			24.650,72
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)			0,00
Contribuição à previdência complementar e pública (acima do limite do patrocinador) ou privada			0,00
Dependentes			6.825,24
Despesas com instrução			7.123,00
Despesas médicas			33.696,99
Pensão alimentícia judicial			0,00
Pensão alimentícia por escritura pública			0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)			0,00
Livro caixa			0,00
TOTAL			72.295,95
IMPOSTO DEVIDO		IMPOSTO A RESTITUIR	
Base de cálculo do imposto	443.077,86		1.418,71
Imposto devido	111.414,09	SALDO DE IMPOSTO A PAGAR	0,00
Dedução de incentivo	0,00	PARCELAMENTO	
Imposto devido I	111.414,09	Valor da quota	0,00
Imposto devido RRA	0,00	Número de Quotas	0
Aliquota efetiva (%)	21,61		
Total do imposto devido	111.414,09		
IMPOSTO PAGO		INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	
Imposto retido na fonte do titular	112.832,80	Tipo de Conta	Conta Corrente
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00	Banco	070
Carnê-Leão do titular	0,00	Agência (sem DV)	044
Carnê-Leão dos dependentes	0,00	Conta para crédito	044000020 3
Imposto complementar	0,00		
Imposto pago no exterior	0,00		
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00		
Imposto retido RRA	0,00		
Total do imposto pago	112.832,80		

NOME: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES
CPF: 444.367.771-20
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2022 ANO-CALENDÁRIO 2021

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2020	172.500,00
Bens e direitos em 31/12/2021	172.500,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	10.620,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	14.851,63
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Se você envia documentos para publicação no
DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
então esse recado é pra você!

5 dicas para ter o seu documento publicado sem problemas

1

Use o SEI

Precisamos da sua assinatura digital e do QRCode

Envie os originais

PDF só se for de documento externo à CLDF

2

3

Use os modelos

O SEI disponibiliza modelos para os documentos

Veja esse resumo

Tahoma 12

4

5

Cuidado com as tabelas

770 pixels ou 100%

clique e saiba mais...

Trabalhando juntos podemos oferecer
um serviço de qualidade para a população do DF.



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL